Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 171- GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 61/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 60, de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação da Câmara Permanente de Conciliação,
RESOLVE, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução Administrativa nº 60/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Criar a Câmara Permanente de Conciliação, vinculada à Secretaria de Coordenação Judiciária, com o objetivo de adotar medidas que incentivem as partes a uma solução conciliatória dos conflitos, em processos em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 15 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 249/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no PA nº 2466/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para participar do Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pela EMAT-18, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2009.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso São Luís de Montes Belos/Goiânia/São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento de ½ diária por dia de deslocamento, conforme acerto mantido com a EMAT-18.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 8 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 288/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no PA nº 2466/2009,
R E S O L V E:
Artigo 1º – Considerar designado o Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, para participar do Seminário sobre Acidente do Trabalho e Saúde Ocupacional, promovido pela EMAT-18, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2009.
Artigo 2º – Revogar a Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 254/2009.
Artigo 3º – Considerar autorizado o deslocamento do Magistrado designado no artigo 1º, no percurso Anápolis/Goiânia/Anápolis, bem como o pagamento de ½ diária por dia de deslocamento, conforme acerto mantido com a EMAT-18.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
COMUNICADO

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente, comunicamos aos senhores advogados e às partes interessadas que a sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno marcada para realizar-se no dia 22/09/2009, terça-feira, foi adiada para o dia 24/09/2009, quinta-feira, mantida a pauta de julgamento publicada no primeiro dia subsequente à sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do TRT-18ª Região nº 167, de 15/09/2009.

Secretaria do Tribunal Pleno, aos 17 dias do mês de setembro de 2009.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01246-2001-009-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : CLÁUDIO DE OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : NILSON ALVES PEREIRA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01028-2004-011-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : ORLAN SOUSA SANTANA
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
AGRAVADO : BRENO MÁRIO AIRES SILVA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. POSSIBILIDADE. O crédito trabalhista possui natureza alimentar, da mesma forma que os salários e proventos recebidos mensalmente pelo devedor. Por isso, entendo ser possível a penhora em parte do salário do Executado, objetivando, assim, dar igualdade de tratamento entre as partes litigantes. Porém, a constrição dever se analisada caso a caso, pois o valor a ser penhorado não pode comprometer a subsistência do devedor.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00276-2005-013-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : RITINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não tem validade o instrumento de procuração apresentado fora do prazo recursal, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente. É inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual (súmula 383/TST). Agravo de Petição não conhecido por irregularidade de representação processual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00675-2006-011-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. ÊNIO BRITO SANTOS
ADVOGADOS : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou de garantir à execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 02 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01658-2007-005-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO : MAÍRA XAVIER ATTI
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IRREGULARIDADE NA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpre o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1 do C. TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01850-2007-013-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. LÍVIA DA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. VIVO S.A
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. MATÉRIA NÃO APRECIADA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. No caso de determinada matéria recursal não ter sido apreciada nos Embargos à Execução, não é possível conhecer-se de referida matéria no Agravo de Petição, sob pena de ocorrer supressão de instância e violação do princípio do duplo grau. Recurso parcialmente conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02280-2007-003-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : 1. BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. VÂNIA OLIVEIRA E SILVA MATOS
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convertida na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o Devedor regularmente citado, deixe de efetuar o pagamento ou garantir a execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01541-2008-007-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : FRANCISCA DO NASCIMENTO BRAZ
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. FALÊNCIA DO DEVEDOR PRINCIPAL. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO À DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. Ante a falência da devedora principal e da insuficiência de patrimônio para cobrir o passivo trabalhista é possível dirigir a execução contra a responsável subsidiária, prevalecendo a natureza alimentar do crédito trabalhista sobre o benefício de ordem decorrente da condição de responsável subsidiário. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

TRT - AP - 00897-2009-004-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE : JR PNEUS EXCELÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO
AGRAVADO : DIVINA DA SILVA RAMOS
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR. CONFIGURAÇÃO. O Direito do Trabalho não exige as mesmas formalidades estabelecidas no Direito Comercial para que se reconheça o chamado "grupo econômico", bastando, para tanto, que emerjam dos autos elementos probatórios capazes de delinear a integração inter-empresarial, independente do controle e fiscalização por uma empresa-líder, bastando evidências de coordenação entre elas, ainda mais quando estas pertençam a um mesmo grupo familiar.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01630-2006-001-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTES : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO : ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADOS : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificado para sanar contradição e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelos reclamados, a Drª Mayra Lima de Almeida. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00144-2009-011-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : 1. IRACI MORAIS DE LIMA ALMEIDA
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 1. OS MESMOS
EMBARGADO : 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHER OS DA RECLAMANTE e REJEITAR OS DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelos reclamados, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02190-2006-004-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERRUPÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A Ação Cautelar de Exibição de Documentos não interrompe a prescrição porque não é meio apto a constituir o devedor em mora, uma vez que através da tutela cautelar não se exige dele crédito algum, desafiando, para tal finalidade, o protesto e figuras afins.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de nulidade, e acolher a prejudicial de

prescrição para julgar extinto o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ficando prejudicada a apreciação do Recurso Ordinário do Reclamante e do restante do Reclamado, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01359-2007-004-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. RAILANE LUIZA SOARES PACHECO (ADESIVO)
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MATÉRIA JÁ DECIDIDA. ART. 836 DA CLT. NÃO CONHECIMENTO. Tendo o Tribunal reconhecido, por meio de Acórdão, a relação de emprego entre Reclamante e primeira Reclamada, bem como a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, determinando o retorno dos autos à origem para julgamento das demais matérias, nos termos do art. 836 da CLT, é inviável o reexame da responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, veiculado em novo Recurso Ordinário, uma vez que já enfrentada a questão em segunda instância. Recurso parcialmente conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada e integralmente do recurso da Reclamante e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01240-2008-181-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : UNICANA - CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO
ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade por dano patrimonial e moral trabalhista é fundamentalmente subjetiva, inspirando-se na idéia de culpa. Considerando que o caso dos autos não atrai a aplicação da teoria do risco, impositiva a comprovação da culpa da Reclamada, o que, no entanto, não restou demonstrada. Ausente a culpa, inexiste a responsabilidade do empregador, razão pela qual mantenho a decisão de origem.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Marlus Godoy do Vale. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01922-2008-006-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. DANIELLE CRISTINA XAVIER RODRIGUES REGO(ADESIVO)
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS E REFLEXOS. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 340 DO C. TST. CARTÕES DE PONTO COM HORÁRIOS RÍGIDOS. A Reclamada não conseguiu se desvencilhar do seu ônus de comprovar a jornada da Reclamante, tendo em vista a ocorrência de horários rígidos nos cartões de ponto. Recurso não provido. Inteligência da Súmula 338, III, do Col. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer, em parte, do recurso adesivo obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Ormísio Maia de Assis. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01910-2008-005-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : VENDA DE VALE-TRANSPORTE. JUSTA CAUSA. Confessada pelo empregado a persistência na prática ilícita da venda de vale-transporte, mesmo tendo ciência da proibição e após advertência mediante Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de que a reiteração da conduta irregular ensejaria a abertura de procedimento administrativo e aplicação da justa causa, mantém-se a sentença que declarou a validade da resolução contratual.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Fábio Fagundes de Oliveira. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01987-2008-001-18-00-3
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. IZABEL CRISTINA MIRANDA COELHO (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331, IV, DO C. TST. - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)" - Súmula 331, IV, do C. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE; conhecer dos recursos das reclamadas e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02094-2008-010-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADO : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO : FERNANDA GARCIA ROSA
ADVOGADO : DINAIR FLOR DE MIRANDA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : JUSTA CAUSA. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. A justa causa, penalidade máxima imposta ao trabalhador, para se manter, há de vir robustamente e taxativamente revestida de algum ou vários dos elementos que compõem o art. 482, da CLT. O empregado, elo naturalmente mais frágil na cadeia empresarial, não pode se ver aviltado em seus direitos com base em relatos inconsistentes e hipóteses não confirmadas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Luís Gustavo Nicoli. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02168-2008-005-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : ALESSANDRA DUARTE LEMES NASCIMENTO
ADVOGADOS : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : SUPERMERCADO KAIRO'S LTDA. - ME
ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : GRATUIDADE DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. No caso de negativa do pedido de assistência judiciária ou, ainda que deferida a gratuidade de justiça à Reclamante, que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02279-2008-010-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : ARLETE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IDENTIDADE DE FUNÇÃO. Nos termos da Súmula n.º 6, inciso III, do Colendo TST, a equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação. Cumpre a autora o ônus de provar a identidade das funções exercidas por ela e o paradigma, do qual se desincumbiu, sendo devido o pleito de diferenças por equiparação salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00223-2009-051-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECORRIDO : VILMAR JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS ATOS FALTOSOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não comprovado pela Reclamada que o Reclamante tenha praticado os supostos atos faltosos a ele imputados, não se confirma, em juízo, a justa causa aplicada, sendo devidas as verbas decorrentes da dispensa imotivada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00305-2009-051-18-00-2
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. ADENILSON PIRES ALVES
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : HORAS EXTRAS. SERVIÇO EXTERNO. AUSÊNCIA DE CONTROLE. INDEVIDAS. É aplicável a exceção de que trata o inciso I do artigo 62 da CLT ao empregado que exerce atividade externa, sem sujeição a controle de horário.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMATE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00677-2009-006-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WENDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOSÉ LEÔNIDAS FERREIRA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO EOUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : MULTA DE 40% DO FGTS. RESPONSABILIDADE. PERÍODO ANTERIOR À SUCESSÃO. É de responsabilidade exclusiva da AGECOM arcar com o pagamento da multa fundiária incidente sobre os depósito realizados durante todo o pacto laboral porque deu causa à rescisão imotivada do contrato de trabalho.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; conhecer do recurso da primeira Reclamada e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00686-2009-007-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : KÁTIA VANESSA MARCON RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO SEVERINO AGUIAR (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Os trabalhos realizados pelo Reclamante na aquisição do imóvel e sua regularização são decorrentes de contrato de corretagem, não havendo os requisitos necessários ao reconhecimento do vínculo empregatício, tendo em vista que não se vê existente a subordinação nem, tampouco, a percepção de salário.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00733-2009-001-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : JÚLIO GABRIEL NARDÃO
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : RAUL CANAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO(S)
ADVOGADO : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : ADVOGADO. NÃO RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Para caracterizar o vínculo de emprego, é necessária a evidência de que na relação existente entre as partes se encontrem presentes os requisitos enumerados no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, com especial relevo, a subordinação jurídica. Ausente esse requisito e evidenciada a autonomia do Recorrente, não há que se falar em reconhecimento de vínculo empregatício.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 3 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00775-2009-011-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
RECORRIDO : IVACIR DELFINA DE SOUZA
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODO O PERÍODO. A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral". (OJSDI-1/TST nº 361 - DJ 20, 21 e 23.05.2008).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01000-2009-102-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTES : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : JOANA DOS PASSOS FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADOS : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. NOVA CONTRATAÇÃO PELO MESMO EMPREGADOR. PRESCRIÇÃO BIENAL. INCIDÊNCIA. A regular contratação do empregado, em sucessivos contratos de safra, não impede a incidência da prescrição bienal, não havendo que se falar em 'coação econômica', autorizando a aplicação exclusiva da prescrição quinquenal, por absoluta ausência de previsão legal. Incide a regra Constitucional, que não faz distinção.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01025-2009-010-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECORRIDO : CRYSTIAN SOUZA CARVALHO
ADVOGADO : JOÃO GUILHERME MAFFIA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PAGAMENTO DE CUSTAS. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A não comprovação do pagamento de custas processuais implica na deserção do Recurso interposto, por não preencher os pressupostos de admissibilidade recursal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 59/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 2 de setembro de 2009 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezoito dias do mês de setembro de 2009 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00504-2009-002-18-00-0
Recorrente(s) : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Reclamada peticiona às fls. 328/329 requerendo : a) retificação da capa dos autos e demais registros, fazendo constar o nome do Dr. TELÊMACO BRANDÃO, OAB/GO Nº 21.016, como seu advogado; b) vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias; c) "sejam devolvidos/reiniciados/republicados todos os prazos que eventualmente estejam em andamento na data de protocolização deste Petitório".
Tendo em vista a procuração de fls. 330 e o substabelecimento de fls. 345, defiro a retificação da capa dos autos e demais registros, para que conste o nome do Dr. TELÊMACO BRANDÃO, OAB/GO Nº 21.016, como advogado da Reclamada (RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.), em nome de quem deverão ser feitas todas as publicações e notificações, conforme requerido.
Defiro ao referido causídico vista dos presentes autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, com fulcro no art. 40, II, do CPC.
Indefiro o pedido de devolução/reinício/republicação de todos os prazos em andamento nesses autos por absoluta falta de previsão legal.
À SCP, para retificação da capa dos autos e demais registros cadastrais.
Após, à S2T, para publicação e demais providências pertinentes.
Após expirado o prazo de vista dos autos ao procurador da Reclamada, retornem os autos conclusos para análise do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (fls. 279/308).
Goiânia, 17 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
Juiz-Relator

Processo RO-00391-2009-054-18-00-2
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OZANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Vistos etc.
Pela petição de fls. 138, o Reclamante pleiteia, por ser beneficiário da assistência judiciária, a extração de cópias de peças necessárias para fins de execução provisória de seu crédito, bem como a "citação da 1ª reclamada por edital, uma vez que encontra (sic) em local incerto e não sabido, e da 2ª reclamada no endereço constante nos autos".
Quanto ao pedido de citação/intimação da 1ª Reclamada (Milhomem Engenharia Ltda.) por edital, bem como da 2ª Reclamada (Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.) no endereço constante dos autos, cumpre-nos ressaltar que esta Justiça Especializada assim já está procedendo.
No mais, o artigo 899 da CLT prevê que os recursos trabalhistas terão efeito meramente devolutivo, permitindo-se a execução provisória até a penhora.
Assim, determino o encaminhamento dos autos à S2T, para publicação e remessa dos autos à Vara de Origem, a fim de que esta última providencie as cópias das peças processuais elencadas nos incisos de I a V, do § 3º, do art. 475-O, do CPC, com vistas à formação da Carta de Sentença.
Após, voltem os autos conclusos para análise
do Recurso Ordinário da 2ª Reclamada (Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.).
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
DANIEL VIANA JÚNIOR
Juiz-Relator

Processo RO-00608-2002-006-18-00-4
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOACI AIRES PEREIRA
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrente(s) : 3. CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. PALISSANDER ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : NÉLIO CARVALHO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. MAIA E BORBA SA
Advogado(s) : AIRTON BORGES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Retifique-se na capa dos autos e demais registros o nome da quinta reclamada, MAIA E BORBA S.A. (fl. 1.234), e anote-se nos assentamentos pertinentes o novo endereço de seu procurador, conforme solicitado à fl. 1.350.
O reclamante, por meio da petição de fl. 1.358, requer a expedição de ofício para reserva de crédito em seu favor, nos autos da RT-01445-2007-013-18-00-0, que tramita na Eg. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia.
Todavia, tendo em vista que sequer há nos autos prova de que tenha sido iniciada a execução provisória e providenciada a respectiva liquidação, sendo incerto, portanto, o valor do crédito do obreiro, indefiro o requerimento.
Intime-se.
À Secretaria da Segunda Turma.
Goiânia,18 de setembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00024-2009-003-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
Agravado(a)(s): EMERSON CARNEIRO PRADO
Advogado(a)(s): MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA (DF - 11776)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/08/2009 - fl. 177; recurso apresentado em 02/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 135/140 e 174).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00116-2005-191-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA (GO - 9607)
Agravado(a)(s): 1. ODEMOR CELESTINO OSSUNA
2. LORENO DELÇO DE ANTONI
Advogado(a)(s): 1. ADENILSON CEOLIN (GO - 21193)
2. FERNANDA BITTAR DE SOUSA (GO - 19937)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2009 - fl. 787; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 553).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de sua autenticidade firmada pelos advogados da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00218-2009-102-18-40-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Embargos Declaratórios
Embargante(s): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Embargado(a)(s): JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(a)(s): SIMONE SILVEIRA GONZAGA (GO - 25809)
O Agravante opõe Embargos de Declaração (fls. 143/144) contra o despacho de fl. 140, desta Presidência, que considerou intempestivo o seu AIRR e reputou-o inexistente, o que impossibilitou a análise prévia dos pressupostos de admissibilidade e o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Argui a existência de equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos para conhecimento do Agravo de Instrumento (art. 897-A da CLT), sob a alegação de que, como o último dia do prazo recursal foi sexta-feira - 31/07/09 -, data em que foi apresentado o recurso via fax, o prazo de 5 dias para apresentação do original somente teve início na segunda-feira, dia 03/08/09, encerrando em 07/08/09, data em que foi protocolizada a peça original, sendo, portanto, tempestivo o apelo.
Todavia, os Embargos de Declaração apresentados são incabíveis à espécie, a teor do art. 897-A da CLT, que restringe sua interposição quando a omissão ou contradição estiverem presentes em sentença ou acórdão, o que não é o caso dos autos.
Ademais, ressalte-se, por oportuno, o que dispõe a Súmula nº 387, item III, do TST:
"RECURSO. FAC-SÍMILE. LEI Nº 9.800/1999 (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 194 e 337 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005
(...)
III - Não se tratando a juntada dos originais de ato que dependa de notificação, pois a parte, ao interpor o recurso, já tem ciência de seu ônus processual, não se aplica a regra do art. 184 do CPC quanto ao 'dies a quo', podendo coincidir com sábado, domingo ou feriado. (ex-OJ nº 337 da SBDI-1 - 'in fine' - DJ 04.05.2004)"
Publique-se.
Após, dê-se prosseguimento normal ao feito.
À DSRD.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00220-2009-151-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC (GO - 18114)
Agravado(a)(s): FABRÍCIO PASSOS PIRES
Advogado(a)(s): DENILSA RODRIGUES TAVARES (GO - 28507)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 23; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 16/18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00223-2009-009-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Recorrido(a)(s): WILSON PEREIRA NOVAIS
Advogado(a)(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA (GO - 17532)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/08/2009 - fls. 845; recurso apresentado em 27/08/2009 - fls. 847).
Regular a representação processual (fls. 121).
Satisfeito o preparo (fls. 753, 797, 798 e 857).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, III/TST.
- violação dos arts. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 71 da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente busca afastar sua responsabilidade subsidiária alegando que a terceirização é lícita visto que a atividade do Reclamante insere-se em sua atividade meio.
Consta do acórdão:
"A responsabilidade aplicada à 2ª Reclamada não decorreu do reconhecimento de vínculo empregatício entre ela e o Reclamante, mas do contrato de prestação de serviços firmado por ela (METROBUS), tomadora de serviços, e pela 1ª Reclamada, que descumpriu as obrigações trabalhistas a seu cargo.
A jurisprudência já se encontra pacificada no sentido de que subsiste a responsabilidade subsidiária, e não solidária como mencionado no Enunciado nº 10, da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, da empresa tomadora de serviços no caso de inadimplência por parte da prestadora, sendo desnecessário perquirir se ente público ou privado.
É o que se extrai do item IV, da Súmula nº 331 do Colendo TST.
Isso porque, embora permitida a terceirização de determinados serviços, ela não pode ser utilizada como mecanismo para burlar à legislação trabalhista, ainda que a terceirização se dê em área de atividade-meio da tomadora de serviços (art. 9º da CLT).
As empresas tomadoras devem supervisionar as empresas prestadoras de serviços quanto às obrigações relativas aos contratos de trabalho das pessoas que diretamente lhe prestam serviços, sob pena de responder subsidiariamente por estas obrigações.
É verdade que a Lei de Licitações pretendeu excluir tal responsabilidade dos entes da Administração Pública, seja direta ou indireta, como é o caso da Recorrente.
Todavia, a jurisprudência dominante nesta Justiça Especializada é no sentido de que o art. 71 da Lei n° 8.666/93 deve ser interpretado em consonância com os princípios protetivos norteadores do direito do trabalho, não se afastando, assim, a responsabilidade subsidiária do tomador de serviço, ente público, quando a empresa prestadora de serviço se mostra inidônea.
Tal entendimento se justifica pelo fato de que a entidade estatal que contrata com empresa inidônea possui culpa in eligendo e/ou in vigilando.
Ademais, dispõe o art. 37, parágrafo 6º, da CF/88:
'As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa'.
Assim, sendo o ente público responsável pela fiscalização das empresas por ele contratadas, deve zelar para que elas cumpram as leis, em especial as trabalhistas, sob pena de responder, objetivamente, pelo prejuízo causado a terceiros.
No caso dos autos, é incontroverso que o Reclamante prestou serviços à METROBUS, por meio de empresa interposta (MULTICOOPER).
Também restou provado haver inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do Reclamante.
Assim, mantenho a r. sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada (METROBUS) pelo pagamento das parcelas devidas pela 1ª Reclamada (MULTICOOPER), não havendo que se falar em responsabilidade solidária, como pretendia o Reclamante.
Nada a reformar." (fls. 842-v/844).
A Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 577 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa argumenta que a CCT foi firmada por entidades sindicais que não representam a Cooperativa. Diz que o enquadramento sindical do empregado ocorre em razão da atividade preponderante da empregadora, o que não aconteceu no caso, não tendo ela participado da elaboração do referido instrumento. Conclui argumentando que o Reclamante não tem direito aos benefícios ali previstos.
Consta do acórdão:
"A 2ª Reclamada (METROBUS) pugna pela exclusão da condenação ao pagamento das parcelas atinentes a auxílio-alimentação, prêmio de férias, prêmio por tempo de serviço e cesta básica anual, plano de saúde e passe livre, sustentando que a CCT aplicável ao Reclamante é a firmada com a SEACOM, pois o reclamante não trabalhava na atividade-fim da METROBUS.
Sem razão a 2ª Reclamada.
Em regra, o enquadramento sindical do trabalhador rege-se pela atividade preponderante da empresa (CLT, art. 581, § 2º).
Entretanto, se a empresa realizar diversas atividades econômicas, sem que nenhuma delas seja preponderante, cada uma dessas atividades será incorporada à respectiva categoria econômica, conforme o disposto no art. 581, § 1º da CLT.
O objeto da 1ª Reclamada abrange diversas atividades, eis que é empresa de prestação de serviços multidisciplinares, conforme se observa no art. 3º do seu estatuto social (fls. 158/160).
Por outro lado, o Reclamante prestou serviços ligados à atividade-fim da tomadora de serviços, 2ª Reclamada – METROBUS, cuja atividade preponderante é o transporte coletivo. Portanto, correta a aplicação ao Autor da CCT dos trabalhadores em transporte coletivo, sendo-lhe devidos os benefícios nela previstos, conforme deferido na r. sentença de fls. 737/753.

Nego provimento." (fls. 844 e 844-v).
O aresto proveniente deste Tribunal (fls. 856) é imprestável ao fim colimado, ante o que estabelece o art. 896, "a", da CLT.
Os demais precedentes paradigmas retratam inespecificidade, tendo em vista que não levam em consideração situação idêntica àquela verificada nestes autos, o que atrai a observância da Súmula 296/TST.
A interpretação conferida à matéria é plenamente razoável, não provocando ofensa direta ao preceito legal em tela, razão pela qual não merece guarida a alegação patronal (Súmula 221/II/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00347-2009-191-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. FRANCIELE APARECIDA DA SILVA ADORNO
2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
2. ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar documentalmente a alteração do seu nome empresarial para Marfrig Alimentos S.A..
Após, voltem os autos conclusos para a análise do requerimento de retificação da capa dos autos (fl. 527).
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00412-2009-171-18-40-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE (GO - 21054)
Agravado(a)(s): EDCARLOS SOUZA PIRES
Advogado(a)(s): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO (GO - 23170)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/08/2009 - fl. 49; recurso apresentado em 27/08/2009 - fl. 02).
Todavia, verifica-se a ausência de cópia da decisão que denegou o seguimento do Recurso de Revista e a irregularidade de representação da empresa Agravante, uma vez que não há nestes autos procuração que outorgue poderes ao Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, subscritor do recurso. Ressalte-se que não há mandato tácito.
Consequentemente, ante a ausência de cópia do despacho agravado e a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação.
Tendo em vista que o subscritor do recurso afirma que as peças trasladadas são declaradas autênticas pela assinatura do segundo signatário no verso das folhas (fl. 02), observa-se que não houve a declaração de autenticidade mencionada. Conforme dispõe art. 544 §1º do CPC, exige-se que o advogado as declare autênticas, sob sua responsabilidade pessoal, o que não houve neste caso.
Verifica-se, ainda, que, embora a Agravante tenha exibido a peça de interposição do Recurso de Revista às fls. 40/46, ela não é cópia reprográfica dos autos originários.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00496-2008-007-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO (GO - 0)
Agravado(a)(s): MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 28/08/2009 - fl. 13; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00514-2008-002-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Advogado(a)(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 484; recurso apresentado em 31/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 253/256 e 320).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00546-2009-171-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(a)(s): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR (GO - 8033)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO CÂNDIDO DA COSTA
Advogado(a)(s): HYRU WANDERSON BRUNO (GO - 21217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2009 - fls. 716; recurso apresentado em 31/08/2009 - fls. 718).
Regular a representação processual (fls. 581).
O preparo, contudo, não se encontra integralmente satisfeito.
De acordo com o exposto na sentença, às fls. 628-v, a USINA GOIANÉSIA S/A foi condenada ao pagamento das parcelas deferidas ao Reclamante, tendo ficado consignado, quanto à sucumbência, "Custas, pela reclamada, no importe de R$ 1.000,00 calculadas sobre R$ 50.000,00".

Quando da interposição do Recurso Ordinário, a Recorrente apresentou as guias de depósito recursal, no importe de R$10.715,00, e de pagamento das custas processuais na quantia fixada na sentença (fls. 637 e 638, respectivamente).
Todavia, ao recorrer de revista, a Empresa não comprovou o recolhimento do depósito recursal respectivo.
A teor da Súmula 128, I/TST, para cada recurso interposto, exige-se um novo depósito. Como não foi atingido o montante da condenação com o primeiro depósito, deveria a Recorrente ter observado, na interposição do Recurso de Revista, o valor teto de R$ 11.243,81 (ATO.SEJUD.GP N.º 447/2009).
Logo, o Recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00744-2008-013-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
Agravado(a)(s): SÉRGIO SÁVIO DE SOUZA
Advogado(a)(s): DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO (GO - 21818)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2009 - fl. 147; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 21/23).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00792-2008-007-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA (GO - 16236)
Agravado(a)(s): EMERSON GUSTAVO EMOS
Advogado(a)(s): FERNANDO MARQUES FAUSTINO (GO - 21018)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2009 - fl. 121; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o pedido para que o Agravo de Instrumento seja processado nos autos principais, tendo em vista que o ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 do colendo TST, de 23-05-2003, publicado no DJU de 37-05-2003, com vigência a partir de 1º-08-2003, revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00797-2008-007-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HUDSON DA CONCEÇÃO GONÇALVES
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. E OUTRO(S)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/08/2009 - fl. 314; recurso apresentado em 12/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01017-2008-009-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): JOSÉ DE MELO FILHO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 20; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 46 e 67).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do despacho agravado.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01105-2008-003-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): 1. EDSON VITAL DA SILVA
2. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 566; recurso apresentado em 26/08/2009 - fls. 568).
Regular a representação processual (fls. 61).
Satisfeito o preparo (fls. 153, 501/502, 565, 581 e 583).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 422, 427, 462 do CCB; 8º e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Argumenta a Reclamada que não ocorreu a alegada promessa de pagamento de comissões, mas apenas uma atitude da empregadora de promover um estudo para uma provável implementação do pagamento da referida parcela. Diz que nunca houve uma proposta nesse sentido. Sustenta que as provas não foram devidamente analisadas pelo Tribunal. Acrescenta que não se configurou a alegada redução salarial, ressaltando que não houve negociação coletiva para estipulação das comissões, mas sim pactuação entre empregado e empregador. Afirma, ainda, que a Turma deu interpretação diversa à norma constante dos ACTs.
Consta do acórdão:
"De início, vejo que embora a reclamada tenha negado a promessa de comissões, admitiu que 'por algumas vezes foi paga comissão para o recorrido, a

qual era denominada 'comissão provisória', nos termos previstos no ACT' (fl. 493).
Todavia, a reclamada não juntou aos autos o referido ACT.
Além disso, a prova oral produzida é favorável ao reclamante.
A única testemunha ouvida, trazida pelo reclamante, provou o ajuste de comissões e que o obreiro cumpria as metas. (...)
Como prova emprestada, a requerimento da reclamada (fl. 435), foram utilizados os depoimentos colhidos na RT 00089-2007-013-18-00-7 e na RT 00156-2008-004-18-00-3.
Nos autos da RT 00089-2007-013-18-00-7, a testemunha ouvida, trazida pela reclamada, negou a promessa de comissões. (...)De igual forma, a segunda testemunha trazida pela reclamada, negou a promessa de comissões, nos autos da RT 00089-2007-013-18-00-7. (...)
Como se vê, embora as testemunhas da reclamada nas referidas ações tenham negado a promessa de comissões, não há falar em prova dividida, porque esta matéria já é conhecida da 2ª Turma, que vem reconhecendo a existência da citada promessa em casos idênticos, inclusive quando a prova estiver dividida. (...)
Assim, entendo que restou provada a alegada promessa de comissões por vendas.
Diante de todo o exposto, nego provimento ao recurso da reclamada." (fls. 559 verso/561).
Depreende-se do acórdão que o teor probatório dos autos demonstrou a existência de promessa de pagamento de comissões, não se vislumbrando, portanto, a violação dos permissivos legais apontados.
Ademais entendimento diverso implicaria o revolvimento do conjunto probatório, o que é vedado na via estreita do Recurso de Revista, nos termos da Súmula 126/TST.
Vale ressaltar que a regra da alínea "b" do art. 896 da CLT exige que seja trazida, no Recurso de Revista, divergência jurisprudencial no tocante à interpretação da mesma norma coletiva de observância em área territorial que exceda a jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida, o que não ocorreu no caso, razão pela qual a assertiva de interpretação divergente dada pelo Regional à cláusula do ACT é despicienda.
Inespecíficos os arestos de fls. 576/577 (acórdãos na íntegra às fls. 585/597), uma vez que o primeiro trata de promessa feita em anúncio de emprego e não ajustada no contrato de trabalho e o segundo cuida de pagamento de comissões não pactuado, hipóteses diversas daquela verificada nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01117-2008-102-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): ELINEUZA SOUZA SANTOS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2009 - fl. 983; recurso apresentado em 21/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 81).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01130-2008-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Agravado(a)(s): SELMA AUXILIADORA PEREIRA
Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 122; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 113/115 e 117).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01148-2008-003-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): NATHAMAR MARES BISPO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS (GO - 20061)
Agravado(a)(s): CORASBEG - CORRETORA DE SEGUROS S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/08/2009 - fl. 25; recurso apresentado em 02/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01156-2008-007-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
Agravado(a)(s): MARCELO PEREIRA REIS
Advogado(a)(s): EDUARDO RIBAS KRUEL (GO - 21521)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/08/2009 - fl. 112; recurso apresentado em 25/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 20/21).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01340-2008-013-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ALVES CARDOSO
Advogado(a)(s): ANDRESSA SILVA MARTINS (GO - 28970)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/06/2009 - fls. 239; recurso apresentado em 08/06/2009 - fls. 241).
Regular a representação processual (fls. 39).
Dispensado o preparo (fls. 184).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 473/STF e 363/TST.
- violação do art. 37, II, § 2º, da CF.
A Reclamada defende a nulidade do provimento de cargo público de Autarquia por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado, sem prévia aprovação em concurso público. Alternativamente, alega que o feito deve ser suspenso até o pronunciamento definitivo do STF na ADIn nº 2.135-4/00.
Consta do acórdão:
"Conforme se verifica dos registros consignados no Histórico Funcional de fls. 85/96, o Reclamante foi admitido no CERNE (empresa pública sucedida pela AGECOM), em 01/05/1981, na função de Agente de serviços gerais nível salarial IV. Em 01/03/1990 foi enquadrado como Vigilante Ref. III-F, conforme Resolução nº 008/90, concernente ao PCS do CERNE, sendo remanejado para o Quadro de Pessoal da Agência Goiânia de Comunição em 01/07/2000.
Portanto, a contratação do Reclamante ocorreu antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, motivo pelo qual não há falar na violação do seu art. 37, II, vez que, por força da sucessão atípica havida entre o CERNE e a Recorrente, apenas houve o correto enquadramento no plano de cargos e salários daquela empresa pública.
De outro lado, tem-se que a AGECOM não logrou êxito em demonstrar que se tratasse de progressão vertical, o que é vedado pelo diploma constitucional, pelo que não se vislumbra qualquer ofensa à Constituição Federal." (fls. 232/233).
Relativamente ao art. 37, II e parágrafo 2º, da CF, não se constata afronta direta e literal apta a ensejar a viabilidade do apelo, haja vista que, de acordo com o exposto no acórdão, o Reclamante ingressou no serviço público antes da exigência constitucional de certame público e passou a ser empregado da AGECOM diante da sucessão ocorrida por conveniência da própria Administração Pública.
Não se conhece de divergência com Súmula do STF por falta de previsão legal (art. 896, a , da CLT).
É despicienda a assertiva de dissenso jurisprudencial com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho.
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação dos arts. 37, "caput", X e 169, § 1º da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o deferimento do pedido de implementação de progressões previstas no PCS instituído pelo CERNE. Aduz que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Aponta a existência de seu próprio plano de cargos e afirma que não há opção a regramento extinto, não sendo aplicável a Súmula 51/TST.
Consta do acórdão:
"A impossibilidade da concessão de progressão advinda de resolução do CERNE para empregado que presta serviço à AGECOM, apenas ocorreria se não houvesse sucessão, tese que, de longa data, este Eg. Regional não tem acatado.
O remanejamento do Reclamante para o quadro de pessoal da Recorrente decorreu da liquidação do antigo empregador (CERNE) e da assunção das atividades daquele. Tal medida teve origem na reforma administrativa levada a efeito pelo Governo Estadual em 1999, por meio da Lei Estadual nº 13.560/99 (...)
Em relação à impossibilidade de o empregado se beneficiar concomitantemente do plano de cargos e salários extinto e de benefícios concedidos em Lei para servidores do executivo estadual, melhor sorte não assiste à Reclamada.
Os benefícios concedidos pelas Leis Estaduais nº 18.847/2004 e 15.581/06 foram direcionados a todo o 'pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo' e a todos os 'servidores do Poder Executivo Estadual'. Haveria impossibilidade, tão-somente, se os benefícios tivessem sido direcionados aos servidores enquadrados no plano de cargos e remuneração da AGECOM.
Veja-se que o plano de cargos e remuneração da AGECOM apenas foi implantado com a Lei Estadual nº 15.690, de 06/06/2006, com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2006. Apenas a partir do referido plano de cargos é que o servidor oriundo do CERNE e enquadrado no respectivo plano de cargos (Resolução 008/1990) poderia fazer a opção a que se refere a Súmula 51 do TST. Acrescente-se que o tratamento aqui é de sucessão trabalhista e não de nova admissão.
Portanto, a progressão funcional deve se incorporar no vencimento do obreiro, gerando reflexos em FGTS e em todas as verbas pagas nos contracheques, conforme sentença.
(...)
Cabe acrescer que a natureza jurídica da recorrente (autarquia estadual) não a isenta de cumprir o contrato de trabalho. Consabido que a Administração Pública, ao contratar pela CLT, equipara-se ao empregador privado. Também não excluem o direito do Reclamante as diretrizes e limites orçamentários a que se sujeita a recorrente (arts. 37, caput e incisos X, XI, XII e XIII, 39, §§ 1º e 3º, e 169, caput e § 1º, itens I e II, da Constituição Federal, além da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000).
Ocorre que a sucessão do CERNE pela recorrente resultou de lei estadual, razão por que não se pode falar em falta de previsão orçamentária. Não se provou, além do mais, que o cumprimento da obrigação de conceder as progressões levaria a recorrente a ultrapassar o limite orçamentário imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Cabe observar, por último, que o artigo 22, I, desse diploma legal afasta da limitação geral de despesas dos entes públicos as obrigações salariais resultantes de decisão judicial.
Por fim, no que tange à alegação de inaplicabilidade do percentual de 6%, cumpre ressaltar que, ao impugnar o referido índice, cabia à AGECOM demonstrar qual seria o devido, por ter alegado fato modificativo do direito do Autor (CPC, art. 333, II), ônus do qual não se desincumbiu.
Ademais, conforme já analisado por este Tribunal em diversos outros processos contra a Reclamada, deverá ser observado o percentual de 6% entre um nível e outro, o qual é obtido pela diferença entre as letras das faixas salariais, constantes da tabela de salários." (fls. 234/237).
A sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente e a aplicação do índice relativo a cada progressão concedida, portanto, não importam agressão aos arts. 37, caput , inciso X, e 169 da CF, 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 ou contrariedade à Súmula 51/TST.
Inviável cogitar-se, ainda, de divergência com o trecho de sentença transcrito às fls. 250/251 e com o aresto contido na página 254, originário do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, diante das disposições do art. 896, alínea a , da CLT.
JUSTIÇA GRATUITA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70.
A AGECOM alega que os benefícios da justiça gratuita não poderiam ter sido conferidos ao Reclamante, porque sua remuneração ultrapassa o dobro do mínimo legal.
Não houve debate sobre a matéria no acórdão regional, não sendo possível, portanto, o exame da assertiva em tela.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 05 de agosto de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 05/08/2009 às 15:07 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01397-2008-013-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GRONIO BORGES ELIAS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/07/2009 - fl. 295; recurso apresentado em 06/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 92).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01501-2008-010-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S/A
Advogado(a)(s): LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)
Recorrido(a)(s): JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA
Advogado(a)(s): LEONARDO LACERDA JUBÉ (GO - 26903)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Ilegitimidade de parte
Compulsando os autos, verifica-se que o pedido de retificação do polo passivo da lide, formulado pela VRG LINHAS AÉREAS S/A, que se qualifica como sucessora da Reclamada GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A, foi indeferido pela sentença de 1º grau (fls. 540), sendo que tal decisão foi mantida pelo acórdão às fls. 669/670.
A Empresa VRG LINHAS AÉREAS S.A. apresenta Recurso de Revista (fls. 712/733), trazendo aos autos documentos de procuração e substabelecimento.
Todavia, impõe-se reconhecer que a Recorrente não detém legitimidade para recorrer, tendo em vista que ela não é parte nesses autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01522-2008-011-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES (GO - 11699)
Recorrido(a)(s): ROSINVAL ALVES DA ROCHA JÚNIOR
Advogado(a)(s): ALAN BATISTA GUIMARÃES (GO - 28879)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2009 - fls. 733; recurso apresentado em 31/08/2009 - fls. 735).
Regular a representação processual (fls. 786).
Satisfeito o preparo (fls. 731 e 784/785).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV e 7º, XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 20, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.213/91, 818 da CLT, 333 do CPC, 186, 927, 944 e 945 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que não estão presentes nos autos os requisitos ensejadores da reparação civil (arts. 186 e 927 do CCB). Alega que inexistiu prova do nexo causal entre as atividades do Reclamante e a doença adquirida nem culpa da Reclamada, que tomou sempre todas as providências para a segurança do trabalho, conforme teria ficado provado por farta documentação trazida aos autos, enquanto que os depoimentos testemunhais eram contraditórios e o laudo pericial teria considerado apenas as informações prestadas pelo próprio interessado (art. 818 da CLT e 333 do CPC). Aduz que a doença que acometeu o Reclamante é degenerativa (art. 20 da Lei nº 8.231/91), o que ficou provado pelo laudo médico, não se podendo falar em concausa, pois teria ficado demonstrado que a doença ocorreria mesmo que ele não exercesse as atividades que exercia na Reclamada. Afirma, ainda, que o Autor exerceu a função de Gerente Geral por dez anos, sendo ele responsável pela sua própria jornada de trabalho, bem como pela fruição de intervalos, razão pela qual, se ele não observou seus limites, a doença teria ocorrido por sua culpa exclusiva e que ele somente exerceu atividades repetitivas por dois anos. Pondera, também, que não foram levadas em consideração as impugnações ofertadas ao laudo pericial, ferindo-se o art. 5º, LV, da CF. Diz que o fato de o Autor ter descumprido normas de segurança é motivo para redução do valor da condenação, por se tratar de culpa concorrente (art. 945 do CCB).
Consta do acórdão (fls. 714/724):
"O conceito de dano decorrente de doença ocupacional (equiparada a acidente do trabalho), que emerge da responsabilidade civil subjetiva consagrada no artigo 186 do Código Civil, pressupõe, necessariamente, a presença de três elementos, a saber: ação ou omissão ilícita do empregador (dolosa ou culposa); dano correspondente à doença ocupacional provocada pelo labor; e nexo causal entre ambos.
Cumpre registrar, inicialmente, que o INSS estabeleceu o nexo causal entre a enfermidade e o trabalho prestado ao reclamado, concedendo ao reclamante o auxílio-doença acidentário (fls. 108/111) e, posteriormente, doença aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho (fls. 112/113).
A reclamada emitiu a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho (fls. 95/96) - em 06.04.2006, considerando que o autor estaria acometido de doença relacionada ao trabalho, cujo diagnóstico provável foi descrito como 'mielopatia mais agravamento de LER' (fl. 96), preenchendo no campo específico CID-10 o código de 'G992 –Mielopatia em doenc COP' (fl. 96).
É certo que a emissão da CAT e o estabelecimento do nexo causal pelo INSS são elementos que trazem apenas indícios de prova de que o autor estaria acometido de doença relacionada ao trabalho, não comprovando de forma segura essa alegação, já que tais documentos não esclarecem de maneira detalhada a razão pela qual esse nexo foi estabelecido, tornando essencial a realização de perícia médica para apurar, de forma clara, o diagnóstico e a etiologia da enfermidade do obreiro.
E, no caso, a prova pericial, embora tenha concluído que o reclamante é portador de doenças de etiologia degenerativa, reconheceu a presença do nexo concausal.
A médica perita detectou no autor as seguintes enfermidades: ' retificação da lordose cervical funcional, sinais de espondiloartrose cervical com redução da altura dos espaços discais de C2-C3 a C7-T1, C3-C4, C4-C5 e C5-C6 comprimindo o espaço epidural anterior com ligeira redução da amplitude dos neuroforamens dos referidos níveis; artrose interapofisária e uncorartrose (...) e pequenas hérnias discais em C5-C6 e C6-C7 C7' (fl. 491, sublinhados no original).
(...)
Assim, embora a perita alegue que as patologias do autor não são consideradas doença do trabalho (quesito nº 6 do laudo, fl. 483, e complementação de fls. 581/583), por apresentarem etiologia degenerativa, relacionadas a fatores multicausais, afirmou que o nexo concausal está presente (quesito nº 4, fl. 483), declarando que 'as atividades laborativas exercidas pelo reclamante agravaram as lesões em coluna vertebral'(fl. 582).
Sobre o nexo de concausalidade, Sebastião Geraldo de Oliveira observa que:
'O nexo concausal aparece com frequência no exame das doenças ocupacionais. A doença fundada em causas múltiplas não perde o enquadramento como patologia ocupacional, se houver pelo menos uma causa laboral que contribua diretamente para a sua eclosão ou agravamento, conforme prevê o art. 21, I, da Lei n. 8.213/91. Diante dessa previsão legal, aplica-se na hipótese a teoria da equivalência das condições ou da conditio sine qua non, como ocorre no Direito Penal, pois tudo o que concorre para o adoecimento é considerado causa, já que não se deve criar distinção entre causa e condição.
Não há necessidade de se precisar qual das causas foi aquela que efetivamente gerou a doença, como ocorre na aplicação da teoria da causalidade adequada, pois todas as condições ou causas têm valoração equivalente. É necessário apenas que a causa laboral contribua diretamente para a doença, mas não que contribua decisivamente. (...).' (In 'Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional'. São Paulo: LTr, 2006, pp. 134/135).
É certo que o art. 20, § 1º, 'a', da Lei 8.213/91, estabelece que as doenças degenerativas não são consideradas como doenças do trabalho, e, por isso, não podem ser equiparadas a acidente do trabalho. No entanto, conforme leciona Sebastião Geraldo de Oliveira:
'É preciso cuidado, porém, para não se apegar demasiadamente à interpretação literal do dispositivo, porquanto muitas doenças ocupacionais são de natureza degenerativa, como alerta o médico do trabalho Primo Brandimiller (...)'.
(...)
No tocante à culpa da reclamada – não reconhecida pelo d. Juízo a quo -, verifica-se que não foi realizada visita técnica ao posto de trabalho do reclamante, pois a reclamada, a partir de 2000 realizou inúmeras alterações do mobiliário, reestruturando as agências, de modo que a realidade vivenciada na maior parte do vínculo empregatício não condiz com a situação atual.
Todavia, a própria reclamada ao emitir a CAT registrou que os equipamentos não eram adequados, e o autor laborava em atividade 'continuada', exercida sob forte pressão emocional e física, além do que, havia extrapolamento da jornada legal permitida (fl. 95). Tais condições de trabalho também foram demonstradas pela prova testemunhal, que, inclusive, esclareceu sobre a sobrecarga de atribuições do empregado, na rotina de trabalho (...)
Logo, mesmo que a reclamada tenha exibido documentos demonstrando que adotou programas visando minimizar os efeitos nocivos da atividade desempenhada pelo autor e medidas preventivas de doenças ocupacionais (fls. 200/278), o fato é que as providências adotadas e os equipamentos de trabalho fornecidos, associados à pressão decorrente da função e ao excesso de jornada (friso, que foram registrados na CAT), não foram suficientes para evitar o agravamento da condição física do reclamante.
No currículo do obreiro (fls. 35/37) e na defesa da CAIXA (fl. 129) constam que, a partir de 1996, o reclamante passou a ocupar cargos de natureza gerencial, cujas atribuições são eminentemente intelectuais, não desenvolvendo movimentos repetitivos. Ocorre que no período anterior o trabalho do autor era realizado em condições nocivas à saúde, utilizando-se de móveis ergonomicamente inadequados, desempenhando várias funções simultâneas, como falar ao telefone (prendia o aparelho entre o ouvido e o ombro, conforme consta na perícia, para deixar as mãos livres, podendo, assim exercer outras atividades), preencher relatórios e utilizar máquina calculadora, sem pausas regulares para descanso, o que contribuiu para as doenças diagnosticadas. E ao passar a laborar como gerente não houve alteração no mobiliário, sendo que o autor continuou a cumprir longas jornadas sem intervalo, segundo relato testemunhal.
Note-se que não há notícias de que o autor sofria das enfermidades relatadas pela médica perita quando ingressou nos quadros da reclamada, sendo que o controle de licenças e afastamento de fls. 176 registram poucos períodos de licença para tratamento de saúde.
Nesses termos, ainda que as doenças desenvolvidas pelo obreiro possuam etiologia degenerativa, não resta dúvida de que a prestação de serviços em condições ergonomicamente inadequadas contribuiu diretamente para o comprometimento de sua saúde. Vale acrescentar, ainda, que a doença degenerativa prevista no art. 20, § 1º, 'a', da Lei 8.213/91 refere-se às hipóteses em que a redução da capacidade laborativa do trabalhador decorre exclusivamente de causas alheias à atividade laboral, o que não é o caso do reclamante.
Portanto, estão presentes a ação/omissão culposa da reclamada e o nexo de concausalidade, sendo que o dano, no caso, é indiscutível, já que o autor apresenta 'incapacidade total e permanente' (laudo, fl. 491) para o trabalho e encontra-se aposentado por invalidez decorrente da doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho.

Preenchidos os requisitos necessários para o reconhecimento da responsabilidade civil da reclamada, impõe-se reconhecer o dever de indenizar os danos suportados pelo se reclamante."
Denota-se que o posicionamento regional está todo ele embasado no contexto probatório dos autos, tendo sido dada interpretação razoável ao art. 20, § 1º, da Lei nº 8.213/1991, não se vislumbrando, assim, nenhuma ofensa aos preceitos legais e constitucional indigitados.
Quanto ao art. 5º, LV, da CF, tem-se que não ficou evidenciado que a Turma, na análise das provas, tenha desconsiderado as impugnações da Reclamada ao laudo pericial e, daí, não cabe cogitar de afronta a tal dispositivo.
A Turma decidiu a matéria com apoio no teor probatório dos autos, de onde se concluiu que houve culpa da Empregadora e não do Reclamante, sendo impertinente suscitar ofensa ao art. 945 do CCB, o qual trata de culpa concorrente.
Inespecíficos os arestos colacionados (o terceiro, o décimo primeiro e o do décimo terceiro ao décimo oitavo), visto que, no caso dos autos, ficaram comprovados tanto a culpa quanto o nexo causal, hipótese diversa daquelas constatadas nos paradigmas (incidência da Súmula 296/TST).
PENSÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 186, 187, 884, 927, 944, 950 do CCB, 219 do CPC, 883 da CLT e 39, § 1º, da Lei nº 8.177/1991.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que é indevido o pensionamento por dano material, uma vez que o Autor recebe integralmente os rendimentos pagos pelo INSS complementados pela FUNCEF, não ficando demonstrado nenhum prejuízo financeiro. Entende que haverá enriquecimento sem causa, se não forem deduzidos os valores que o Reclamante já recebe a título de aposentadoria.
No tópico - Do termo inicial da pensão (fls. 778), a Recorrente afirma que a pensão deve ser paga somente a partir da data em que ela foi citada (art. 219/CPC) ou a partir do ajuizamento desta ação (arts. 883 da CLT e 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91) e não a partir da data da comprovação da doença ocupacional.
Consta do acórdão (fls. 725/728):
"A respeito da pensão mensal requerida, mesmo tendo o reclamante recebido o auxílio-doença por acidente de trabalho e, posteriormente, aposentadoria por invalidez, isso não obsta a condenação da reclamada ao pensionamento, com base no artigo 950 do Código Civil. Isso porque, como bem explica Sebastião Geraldo de Oliveira, citando Arnaldo Rizzardo,
'As diferentes indenizações demandam de causas distintas, apresentando, pois, naturezas próprias, não se confundindo uma com a outra. A reparação por acidente do trabalho, devida se a vítima foi colhida enquanto estava a serviço do empregador, emerge do seguro social. A pensão, a cargo da Previdência Social, corresponde a prestações descontadas por ela. (...) De forma que os benefícios concedidos pelos órgãos previdenciários são correspectivos das contribuições pagas pela vítima. Devem reverter em favor de seus beneficiários, e não do ofensor, mitigando a sua responsabilidade.
Diversas sendo as fontes de que procedem as contribuições, não se destinam a reembolsar os prejuízos pelo fato ilícito, pois foram estabelecidas para favorecer o lesado ou seus dependentes, e não o causador do dano.' (Obra citada, pp. 84/85).
Diante da finalidade da indenização civil, que visa compensar o maior sacrifício do empregado no desempenho de suas funções cotidianas e as eventuais despesas com tratamentos médicos que passou a ter em razão do acidente, não estando unicamente ligada à redução do valor dos rendimentos mensais, há de se deferir o pensionamento postulado pelo autor, a partir da data da comprovação da doença equiparada a acidente de trabalho (24.11.2005, conforme data constante na CAT, fl. 96), até que o autor complete 65 anos de idade, 'quando ocorreria a aposentadoria pelo regime geral de previdência social (art. 201, §7º, da Constituição Federal), caso não tivesse surgido a enfermidade incapacitante', conforme requerido pela reclamada às fls. 152/153 da defesa; essa limitação é imposta tendo em vista que o nexo reconhecido foi apenas concausal.
Frise-se que tal deferimento não implica enriquecimento ilícito do reclamante, pois, além de ter uma causa jurídica bem determinada, qual seja, o ato ilícito praticado pela reclamada, o recebimento dos benefícios previdenciários decorre dos recolhimentos mensais de valores descontados do salário da reclamante, isto é, não há bis in idem diante da diversidade da origem dos direitos.
Com relação às despesas médicas realizadas com tratamento, exames e medicamentos, verifica-se que o reclamante não cuidou de exibir documentos comprobatórios dos gastos mencionados, cumprindo, portanto, rejeitar o pedido, por falta de provas das alegações do reclamante. Ademais, o autor é beneficiário do Plano de Assistência Médica da CAIXA (SAÚDE CAIXA), sendo razoável supor que aludido Plano atende aos custos com as despesas decorrentes de seu tratamento de saúde, conforme, aliás, alegou a CAIXA na defesa (fl. 150).
A base de cálculo da pensão deve corresponder ao último salário-padrão bruto recebido pelo reclamante quando ainda estava na ativa, relativo ao cargo de 'Escriturário 47', referente ao mês de novembro de 2005 (fl. 88), incluídas as parcelas ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO, VP–GRAT SEM/ADIC TEMPO SERVIÇO, VP-GIP-TEMPO SERVIÇO e VP- VPGIP/SEM SALÁRIO + FUNÇÃO.
(...)
No tocante aos juros e correção monetária devidos sobre o pensionamento, aplicam-se as normas específicas para os critérios de natureza trabalhista, quais seja, os artigos 883 da CLT e 39, caput , da Lei 8.177/1991. Deste modo, os juros serão contados desde o ajuizamento da ação e a correção monetária a partir do vencimento de cada parcela."
A interpretação dada à matéria pela Turma é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, inclusive se harmonizando com jurisprudência pacífica do Colendo TST, não se vislumbrando, assim, nenhuma das violações apontadas.
O entendimento regional está em sintonia com a atual, iterativa e notória jurisprudência do Colendo TST, como se vê pelos precedentes citados no processo TST-ED-RR-796/2001-041-03-00, 6ª Turma, in DEJT de 11/09/2009 : TST-RR-1459/2005-020-12-00-2, 6ª Turma, DEJT de 31/07/2009; TST-RR-99544/2005-660-09-00-7, 5ª Turma, DEJT 17/04/2009; TST-RR-99516/2005-013-09-00-3, 4ª Turma, DEJT de 12/12/2008; TST-RR-99508/2006-071-09-00-9, 1ª Turma, DEJT de 24/10/2008; TST-RR-1367/2005-008-12-00-9, 3ª Turma, DEJT 10/10/2008; e TST-RR-364/2006-251-18-00-4, 7ª Turma, DEJT de 03/10/2008. Inviável, portanto, a assertiva de divergência jurisprudencial (fls. 764/765 e 766/767), por óbice do § 4º do art. 896 da CLT e da Súmula 333/TST.
No tocante ao termo inicial para o pagamento da pensão, vê-se que a decisão está em conformidade com os arts. 883 da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91, não prosperando as alegações recursais, nesse passo.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, X, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Demandada pondera que não houve prova da culpa e do nexo causal e, assim, não se pode cogitar de condenação em danos morais.
Consta do acórdão (fls. 724/725):
"Com relação aos danos morais, a incapacidade laborativa do autor, atestada pela prova pericial, e o comprometimento de seu estado físico refletem na esfera íntima do indivíduo, provocando abalo à integridade emocional do empregado. Portanto, no caso, o dano moral evidencia-se in re ipsa, prescindindo da comprovação.
E, considerando a gravidade do dano, a condição social e econômica das partes, a finalidade pedagógica da indenização por danos morais, bem como levando em conta o nexo concausal, tenho como excessivo o valor postulado pelo obreiro (R$300.000,00, fl. 27). Assim, fixo a indenização por danos morais em R$30.000,00, correspondente a cinco vezes o valor da remuneração do reclamante utilizada para cálculo das verbas rescisórias (TRCT, de fl. 115)."
Ao inverso do que alega a Recorrente, a decisão regional está em perfeita sintonia com o dispositivo constitucional referido, não ocorrendo, assim, a apontada violação.
Não merece prosperar, igualmente, a arguição de divergência de teses.
O quarto, o quinto e o décimo segundo arestos (fls. 770/771 e 775/776) cuidam da ausência de culpa ou do nexo causal, situações diferentes do caso dos autos, em que tais requisitos estavam presentes. Quanto aos arestos de fls. 771, vê-se que eles não tratam de danos morais decorrentes de doença ocupacional ocasionada pela Reclamada, sendo, igualmente, inespecíficos. Observância da Súmula 296/TST.
Arestos provenientes de Turma do TST e de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT (fls. 768, 769 e 771/772) são inservíveis ao confronto de teses (art. 896/CLT) - fls. 768/769 e 775/776.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 944 e 945 do CCB.
A CAIXA argumenta que a importância fixada a título de indenização é excessiva, deixando o Tribunal de atentar-se para os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, levando em consideração tão somente o poder econômico da Empresa. Alega, ainda, que a redução de valores é devida, já que a culpa foi concorrente.
Consta do acórdão (fls. 725):
"E, considerando a gravidade do dano, a condição social e econômica das partes, a finalidade pedagógica da indenização por danos morais, bem como levando em conta o nexo concausal, tenho como excessivo o valor postulado pelo obreiro (R$300.000,00, fl. 27). Assim, fixo a indenização por danos morais em R$30.000,00, correspondente a cinco vezes o valor da remuneração do reclamante utilizada para cálculo das verbas rescisórias (TRCT, de fl. 115)."
Denota-se que o posicionamento regional acerca do tema não fere o art. 944 do CCB, visto que a Turma levou em conta a gravidade do dano, a condição social e econômica das partes e a finalidade pedagógica da medida, bem como o fato de ter ocorrido concausa, reduzindo-se sobremaneira o valor inicialmente fixado. Quanto ao art. 945 do CCB, não se percebe, outrossim, a ofensa indicada, haja vista que a questão da culpa concorrente nem sequer foi debatida na via ordinária.
Relativamente ao pedido de redução do valor da pensão (fls. 778), vale ressaltar que esse é fixado nos termos do art. 950 do CCB, em nada se relacionando com os citados preceitos legais. Impertinente, portanto, a assertiva de violação, também, neste particular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01712-2008-009-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): MAYBE ALVES BORGES
Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/08/2009 - fl. 462; recurso apresentado em 02/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 08, 59, 61 e 456).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01875-2008-001-18-00-2 - 2ª Turma
Parte(s): 1. TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
2. J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(a)(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
2. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Tendo em vista o despacho de fls. 1.524/1.525, bem como o disposto nos arts. 103 e 106 do CPC, encaminhem-se os autos à DSRD para que proceda ao cancelamento da distribuição de fl. 1.500, procedendo-se, em seguida, a nova distribuição, a qual, por conveniência processual e objetivando decisão uniforme, deverá ser efetuada ao Relator do RO-02103-2006-008-18-00-0, mediante compensação, diante da prevenção constatada em razão da data de distribuição e do primeiro despacho.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01876-2008-191-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BECHOLINA DA SILVA VIEIRA
Advogado(a)(s): ELISIANE SCHWERTZ (GO - 23184)
Agravado(a)(s): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): DELBERT JUBÉ NICKERSON (GO - 6390)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/08/2009 - fl. 91; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 92/94).
Todavia, considerando a ausência parcial de cópia da decisão que denegou o seguimento do recurso de revista, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01913-2008-006-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSEPH ANTOINE ESPER LTDA. - ME
Advogado(a)(s): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA (GO - 13003)
Agravado(a)(s): LUCIENY GONÇALVES DA CRUZ
Advogado(a)(s): JADIR ELI PETROCHINSKI (GO - 11754)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 101; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
A procuração de fl. 08, que outorga poderes de representação ao Dr. Mário Luiz Reátegui de Almeida, subscritor do recurso, identifica quem a assina, mas não especifica a qualificação desta pessoa em relação à empresa Agravante, configurando situação prevista na OJ nº 373 da SBDI-1 do C. TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009)
Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos".
Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01923-2008-001-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ELVINO MARQUES MIGUEL
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 0)
2. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/06/2009 - fls. 619; recurso apresentado em 02/07/2009 - fls. 621).
Regular a representação processual (fls. 443, 445/446 e 215/216).
Satisfeito o preparo (fls. 564, 592, 594 e 627).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACORDO JUDICIAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a determinação de que os recolhimentos previdenciários incidam sobre o valor do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença.
Consta do acórdão:
"EMENTA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA E ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. Quando o acordo for homologado após a prolação da sentença, mas antes do trânsito em julgado da mesma, as contribuições previdenciárias devem ser apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor das verbas indenizatórias e salariais deferidas em sentença." (fls. 614).
Inespecíficos os arestos colacionados que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que o acordo é posterior à prolação da sentença (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01952-2008-006-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): 1. APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
2. OS MESMOS
Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Os signatários do Recurso de Revista, Dr. Eduardo Valderramas Filho e Dr. Bruno Pereira Magalhães, receberam poderes por intermédio da procuração ad judicia de fls. 53 e do substabelecimento de fls. 54 respectivamente. A referida procuração foi assinada por Paulo César Salles Vasques (Diretor-Presidente) e Marcelo Luiz Dias Chianello (Diretor), representantes da empresa que constam das Atas de Reunião do Conselho de Administração e demais documentos juntados às fls. 92/113, os quais, todavia, apresentam-se em cópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício desses documentos invalida, igualmente, o mandato de fls. 53 e o substabelecimento de fls. 54.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Reclamada, o que torna inexistente o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cpf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01976-2008-009-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Advogado(a)(s): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA (GO - 14349)
Agravado(a)(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENEZES LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA (GO - 8082)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 89; recurso apresentado em 02/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01987-2008-191-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/08/2009 - fl. 377; recurso apresentado em 01/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 13, 50 e 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02018-2007-005-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. APARECIDO SANTANA DA SILVA
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. APARECIDO SANTANA DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recurso de: APARECIDO SANTANA DA SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2009 - fls. 736; recurso apresentado em 10/07/2009 - fls. 738; acórdão que julgou os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada publicado em 21/08/09 - fls. 781).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 49).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 619).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, "caput" e inc. VI e 60, § 4º, da CF.
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que as normas do Acordo Coletivo de Trabalho não podem prevalecer sobre aquelas estabelecidas em Convenção Coletiva, em face do que dispõe o art. 620 da CLT.
Consta do acórdão:
"(...) é lícito aos sindicatos que representam as categorias profissional e econômica, verificando que as condições gerais fixadas em convenção coletiva são inadequadas às características peculiares do trabalho em determinada empresa, estabelecer, mediante acordo coletivo, regras particularizadas, destinadas a atender a essas situações específicas e preservar o equilíbrio entre os interesses das categorias envolvidas.
E tais regras devem prevalecer sobre as consignadas em sede de convenção coletiva, eis que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições estipuladas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho." (fls. 727/728).
Diante do exposto no excerto supratranscrito, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante das disposições da Súmula nº 285 do C. TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/08/2009 - fls. 781; recurso apresentado em 31/08/2009 - fls. 783).
Regular a representação processual (fls. 51, 53 e 586).
Satisfeito o preparo (fls. 619, 649, 650, 801 e 802).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 421, 422, 427, 462 do CCB, 333, I, do CPC e 8º e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que não são devidas as comissões pleiteadas, visto que não ocorreu a alegada promessa, mas apenas uma atitude da empregadora de promover um estudo para uma provável implementação do pagamento de comissões. Diz que nem sequer chegou a fazer uma proposta e que não agiu com má-fé. Sustenta que as provas não foram devidamente analisadas pelo Tribunal. Afirma, ainda, que a Turma deu interpretação diversa à norma constante dos ACTs.
Consta do acórdão:
"(...) em que pese a prova oral trazida pelo autor não ter esclarecido nada a respeito das comissões, e a da reclamada ter negado a promessa e o pagamento delas, o fato é que o autor trabalhou durante um período como "agente de vendas comissionadas", como a própria documentação trazida com a defesa revela às fls. 119 e 122, e como o próprio nome sugere não é razoável que tenha sido acertado apenas um salário fixo. Contudo, pelo que se vê dos demonstrativos juntados aos autos (fls. 204/209), durante esse período o autor não recebeu nenhuma comissão.
E, conforme dito alhures, no mês de janeiro de 2003, o reclamante recebeu comissão no importe de R$50,00, e desde maio de 2003, já no exercício da função de supervisor de vendas, passou a receber comissões fixas no valor de R$125,00 (fls. 218/230), as quais foram suprimidas em agosto de 2004 (fl. 234).

Por conseguinte, os documentos trazidos aos autos são suficientes para se reputar provado que houve ajuste a tal título, sendo que, pela aplicação do princípio da aptidão para a prova, cabia à reclamada trazer aos autos as planilhas de vendas do reclamante, demonstrando a quantidade vendida, providência que não tomou. Deste modo, reforma-se a r. sentença, para deferir ao reclamante as comissões e seus respectivos reflexos, na forma postulada na petição inicial, observando-se, contudo, a prescrição declarada pelo d. Juízo de origem e os valores pagos a idêntico título, os quais deverão ser deduzidos dos cálculos." (fls. 732/733).
Depreende-se do acórdão recorrido que o teor probatório dos autos demonstrou a existência de promessa de pagamento de comissões, não se vislumbrando, portanto, a violação dos permissivos legais apontados.
Vale ressaltar que entendimento diverso implicaria o revolvimento do conjunto probatório, o que é vedado na via estreita da Revista, nos termos da Súmula 126/TST.
Inespecíficos os arestos colacionados. O de fls. 791 trata de hipótese em que o obreiro não se desincumbiu do ônus da prova, enquanto que, no caso em tela, o Tribunal asseverou que o conjunto probatório, mormente os documentos existentes nos autos, demonstram o pagamento de comissões. O paradigma transcrito às fls. 797 cuida de promessa feita em anúncio de emprego e não ajustada no contrato de trabalho e o de fls. 798 refere-se a pagamento de comissões não pactuado, hipóteses diversas daquela verificada nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
Vale ressaltar que a regra da alínea b do art. 896 da CLT exige que seja trazida, na Revista, divergência jurisprudencial no tocante à interpretação da mesma norma coletiva de observância em área territorial que exceda a jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida, o que não ocorreu no caso, razão pela qual a assertiva de interpretação divergente dada pelo Regional à cláusula do ACT é despicienda.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02177-2008-009-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): CIBELLE BATISTA DAMASCENO
Advogado(a)(s): LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ALVARES (GO - 25760)
Interessado(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/08/2009 - fls. 894; recurso apresentado em 26/08/2009 - fls. 896).
Regular a representação processual (fls. 65 e 67).
Satisfeito o preparo (fls. 820, 835/836).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.
- violação dos arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC.
A segunda Reclamada expressa inconformismo com a manutenção da responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos à Autora, argumentando que sequer poderia figurar no polo passivo da demanda, porque não manteve vínculo com a Reclamante.
Na análise da preliminar de ilegitimidade passiva, a Turma Julgadora assim decidiu:
"A 2ª Reclamada (VIVO) aduz ser parte ilegítima para figurar no polo passivo, sob argumento da inexistência de vínculo empregatício com a Autora. Requer a extinção do processo sem resolução do mérito.
Sem razão a Recorrente.
Rejeito a preliminar suscitada pela 2ª Reclamada, porquanto a pertinência subjetiva para a causa ou a qualidade de agir corresponde à titularidade ativa ou passiva para a ação.
Na hipótese, os autos noticiam a existência de relação jurídica a jungir às partes, sendo este fato suficiente para a permanência da 2ª reclamada (tomadora dos serviços) no pólo passivo da demanda, ainda que, ao final, o autor não obtenha êxito em suas pretensões (fls. 889/889-v.)".
Quanto à responsabilidade subsidiária, consta do acórdão:
"A VIVO S.A. busca a exclusão da responsabilidade subsidiária pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos à Reclamante. Aduz ser inadmissível a aplicação da Súmula 331 do C. TST.
Sem razão.
O d. juízo primário reconheceu a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelas verbas devidas à Reclamante ao fundamento de que ela se beneficiou dos serviços prestados pela Autora, que trabalhou na sua atividade fim (...).
Nesses termos, não há de se falar em violação de dispositivo legal. E, uma vez evidenciada a presença dos pressupostos necessários à incidência do verbete sumular alhures mencionado, mantenho a condenação subsidiária imposta na r. sentença, à 2ª Reclamada" (fls. 889-v./890-v.).
A rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam afigura-se plenamente plausível, não se configurando afronta direta aos preceitos legais citados.
Impertinente, por outro lado, a assertiva de ofensa ao art. 114 da CF, que aborda tema não tratado pelo acórdão regional.
Quanto à responsabilidade subsidiária, verifica-se que a Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cslc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02208-2008-007-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. KLEYTON MORAIS PEREIRA (ESPOLIO DE)
Advogado(a)(s): 1. MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS (GO - 25441)
Agravado(a)(s): 1. BUENO CABRAL & CIA LTDA.
2. PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(a)(s): 1. CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO (GO - 24222)
2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/08/2009 - fl. 91; recurso apresentado em 03/09/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de cópia da certidão de intimação/publicação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02258-2007-005-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
Agravado(a)(s): LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/08/2009 - fl. 886; recurso apresentado em 26/08/2009 - fl. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular.
As procurações de fls. 107 e 525/526 estão incompletas, razão pela qual, destas cópias juntadas ao Agravo, não se pode verificar a regularidade da representação processual.
Consequentemente, é invalido o substabelecimento de fl. 818 que teria conferido poderes ao Dr. Flavio Ferreira Passos, subscritor do recurso.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02345-2006-082-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (SP - 171646)
Agravado(a)(s): ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA
Advogado(a)(s): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO (GO - 17394)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/08/2009 - fl. 965; recurso apresentado em 31/08/2009 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 913, verso e 955).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento para a atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 18 de setembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmms
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/09/2009 às 09:50 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 51 / 2009

Em 14/09/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Ação Rescisória

00306-2009-000-18-00-4
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-433/2006
Autor: CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Réu: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

02043-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2043/2008
Agravante: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
Agravado: ÂNGELO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

00599-2009-051-18-01-5
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-599/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: JOANA D'ARC GODOI DUTRA ALMEIDA
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

00642-2009-052-18-01-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-642/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: CLAUDINEY DORNELA VARGAS CAVALCANTE
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

00732-2009-052-18-01-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-732/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO SIDIMAR COSTA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição

00973-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-973/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: UPTIME FRANQUIAS LTDA.
Advogado: LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
Agravado: UPGYN IDIOMAS LTDA.
Advogado: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
Advogado: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)

00744-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-744/2006
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO
Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

02165-2004-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-2165/2004
Agravante: BARROSO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

01070-2008-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1070/2008
Agravante: JOSÉ VENÂNCIO FARIA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado: CLEOMAR DUARTE ALVARENGA
Advogado: CLAUDEMIR DA SILVA

00764-2009-007-18-00-8
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-764/2009
Agravante: MIGUEL DIVINO DIAS NEVES
Advogado: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
Agravante: RONE VICENTE DA SILVA
Advogado: ANTONIO CARLOS MORAIS JÚNIOR
Agravado: OS MESMOS

Recurso Ordinário

02356-2008-082-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2356/2008
Recorrente: NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MANOEL LINDOMAR GOMES DE MATOS(ESPÓLIO DE)
Advogado: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

00921-2008-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-921/2008
Recorrente: REGINA GONÇALVES DE MORAIS
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00914-2009-002-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-914/2009
Recorrente: DALILA IMACULADA DE MESQUITA DE PAULA
Advogado: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

01279-2009-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1279/2009
Recorrente: LUCELENE MARTINS DE MOURA
Recorrido: ANALICE GARCIA PEREIRA
Advogado: JOSÉ PACHECO DA SILVA JUNIOR E OUTRO(S)

00169-2009-010-18-00-5
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-169/2009
Recorrente: REINALDO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido: BIOPOSTOS LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

00708-2009-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-708/2009
Recorrente: DARLYANO MORAES SILVA
Advogado: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido: PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado: MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)

00920-2009-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-920/2009
Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado: ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANA BATISTA ROMANO
Advogado: ÉLCIO JOSÉ DA COSTA

00797-2009-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-797/2009
Recorrente: RGL REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: ABÍLIO ARRAIS DE MORAIS
Recorrido: VALDIR FRANÇA JÚNIOR
Advogado: ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

02043-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2043/2008
Recorrente: ÂNGELO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido: WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

01170-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1170/2009
Recorrente: GILBERTO NARCÍSIO DA SILVA
Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00889-2009-241-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-889/2009
Recorrente: EDVALDO DANTAS DO NASCIMENTO
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
Recorrido: INFRACON - CONSTRUÇÕES INCORPORADORA LTDA..
Advogado: DELMER CANDIDO DA COSTA E OUTRO(S)

00954-2009-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-954/2009
Recorrente: ALEX IVAN CARDOSO SILVA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
Advogado: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

00198-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-198/2008
Recorrente: VINÍCIUS OLIVEIRA LUIZ
Advogado: MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO
Recorrido: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

00182-2009-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-182/2009
Recorrente: DAYANE DIAS DE SOUZA
Advogado: LAURO VINICÍUS RAMOS JÚNIOR
Recorrido: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

00455-2009-006-18-00-1
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-455/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: LILIANE DA SILVA LEITE
Advogado: LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido: OS MESMOS

00731-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-731/2009
Recorrente: CLEYBIO DOUTOR
Advogado: LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: OLÍVIO RODRIGUES PEREIRA
Advogado: WEINER ALVES DOS SANTOS
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: CLARINEZ A. VAZ
Recorrido: GUILHERME VIEIRA PEREIRA

01374-2009-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1374/2009
Recorrente: DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES
Advogado: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido: DIONEIR FERREIRA DA SILVA
Advogado: GIRLENE MARIA JESUS

00893-2005-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-893/2005
Recorrente: VALSI BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01178-2009-201-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1178/2009
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: EROTILDES DE SOUZA FILHO

01290-2009-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1290/2009
Recorrente: BRASCOBRA CENTER LTDA.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: TONY WILKER DA SILVA
Advogado: DIOGO PORTILHO DE MELO E OUTRO(S)

00822-2009-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-822/2009
Recorrente: DEL NUTRI - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Advogado: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO BATISTA ALVES
Advogado: JOSUÉ APARECDO DE ARAÚJO

00734-2009-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-734/2009
Recorrente: LUIZ CARLOS TANCREDI
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02069-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2069/2008
Recorrente: PEDRO EMÍLIO DE SOUSA NERY
Advogado: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01406-2009-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1406/2009
Recorrente: LEITBOM S.A.
Advogado: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: KARINA SILVIA ARAÚJO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00462-2008-054-18-01-9
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-462/2008
Agravante: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Agravado: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
Advogado: EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00572-2009-052-18-01-9
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-572/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

Agravado: FÁBIO COTRIM GUIMARÃES
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

00584-2009-052-18-01-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-584/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: WALDIR DOS SANTOS COQUEIRO
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

00647-2009-052-18-01-1
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-647/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: AUGUSTO FERNANDES
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição
00404-2005-007-18-00-2
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-404/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: DEIB OTOCH S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: EDIJARME PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA

01238-2005-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1238/2005
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
Advogado: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Agravado: MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE PRADO
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA

00649-2007-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-649/2007
Agravante: PAULO FERNANDES TORRES
Advogado: RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado: COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

01431-2009-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ECC-1431/2009
Agravante: LÁZARO PAULO BATISTA SANTANA
Advogado: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado: ADILON SOARES SILVA

00075-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-75/2007
Agravante: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO E OUTRO(S)
Agravado: MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Agravado: ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.

00898-1994-001-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-898/1994
Agravante: ISAQUE GARCIA CARDOSO
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado: CERÂMICA RODRIGUES LTDA.
Advogado: NELSON RAFAEL AUAD E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00866-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-866/2008
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente: HELENA SOUZA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01453-2009-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1453/2009
Recorrente: SANTA HELENA ESPORTE CLUBE E OUTRO(S)
Advogado: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO E OUTRO(S)
Recorrido: TOBIAS MARQUES DE MELO

00414-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-414/2009
Recorrente: IVAN BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)

00713-2009-102-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-713/2009
Recorrente: CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: UDAILTON AFONSO DO NASCIMENTO
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

00986-2009-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-986/2009
Recorrente: PHJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente: RENATA JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00898-2009-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-898/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: POLLYANNA COSTA DOS SANTOS
Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL

00661-2008-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-661/2008
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente: MARCILON NERES DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01274-2009-191-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1274/2009
Recorrente: MARIA DA GUIA DE SOUZA SILVA
Advogado: JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)
Recorrido: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

00929-2008-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-929/2008
Recorrente: CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
Advogado: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Recorrente: JAIRO VIEIRA DE MORAES
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00663-2009-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-663/2009
Recorrente: OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

00174-2009-251-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-174/2009
Recorrente: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EDIMILSON ALVES DA SILVA
Advogado: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

01384-2008-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1384/2008
Recorrente: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
Advogado: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTRO(S)
Recorrido: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA. - ME
Advogado: TALMON PINHEIRO LIMA E OUTRO(S)

01199-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1199/2008
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO CECÍLIO DOS SANTOS
Advogado: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

00332-2009-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-332/2009
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: DIVINO FÉLIX VIEIRA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01349-2009-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1349/2009

Recorrente: CÉSAR AURELIANO ALVES
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES

01402-2009-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1402/2009
Recorrente: USINA BOA VISTA S.A.
Advogado: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ROBERTINHO VIANA DO NASCIMENTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01249-2009-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1249/2009
Recorrente: FÁTIMA ELIAS DE BASTOS
Advogado: EDINEILSON GOMES DO CARMO
Recorrido: ALDENORA FERREIRA CARLOS SIMÕES
Advogado: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

00379-2008-181-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-379/2008
Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO BUENO
Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
Recorrido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO

00437-2009-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-437/2009
Recorrente: MINERVA S.A.
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente: DENIS LEMES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00666-2009-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-666/2009
Recorrente: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR
Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01971-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1971/2008
Agravante: SINCONDOMÍNIO - SINDICATO DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS, DOS CONDOMÍNIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMÍNIO DE FLATS E CONDOMÍNIO DE APART HOTÉIS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
Agravado: SECOVI - GO - SINDICATO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado: LEONARDO DELMONDES AVELINO E OUTRO(S)
Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA - SEEG
Advogado: EDSON DE SOUSA BUENO

00638-2009-052-18-01-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-638/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: SANDRO SILVA FERREIRA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

00418-2009-241-18-01-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AI-418/2009
Agravante: CLARIMUNDO CAMPOS PINTO
Advogado: TARCIANA ZANATTA
Agravado: AELSON BARBOZA DE SOUZA
Advogado: DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00755-2008-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-755/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: PROPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S.A.
Advogado: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
Agravado: MAX PEREIRA DE MORAES
Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

00777-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-777/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA E OUTRO(S)
Agravado: L.A EMPRESA DE TRANPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. - ME
Advogado: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)

01552-2002-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1552/2002
Agravante: SÍLVIO PEDROSA DOS SANTOS
Advogado: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00458-2009-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - ET-458/2009
Agravante: ANTONI PORN MARTINS
Advogado: FRANCISCO COSTA
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00226-2006-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-226/2006
Agravante: RCM - ENGINEERING E INDÚSTRIAL SOLUTIONS S.C. LTDA.
Advogado: WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
Agravado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
Advogado: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO E OUTRO(S)

00431-2009-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-431/2009
Agravante: MARLENE FRANCISCO MARQUES
Advogado: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Agravado: ELEUSA RODRIGUES SIQUEIRA
Agravado: VALENTINO VIEIRA

00697-2005-131-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AIN-697/2005
Agravante: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado: JOAQUIM ANTÔNIO ABRANTES SOARES
Advogado: FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00110-2009-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-110/2009
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado: CAROLINA SVIZZERO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido: VA TECH HYDRO BRASIL
Advogado: SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO SÉRGIO DA SILVA
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00608-2008-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-608/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: LEILA SALE DIB
Advogado: WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
Recorrido: EDIVÂNIO SOUZA LOPES
Advogado: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

01294-2009-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1294/2009
Recorrente: JADSON SANTOS SILVA
Advogado: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Recorrido: PÉROLAS DO SAB0R RESTAURANTE LTDA.
Advogado: JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO(S)

00773-2008-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-773/2008
Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente: SIMONE DE PAULA ARRUDA FARIA (ADESIVO)
Advogado: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Recorrido: OS MESMOS

00658-2009-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-658/2009
Recorrente: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido: NELSON BARBOSA HORTA
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

00715-2009-102-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-715/2009
Recorrente: CÁSSIO BELLINTANI IPLINSKY
Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido: VALDENI JESUS DE LIMA
Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

01232-2009-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1232/2009
Recorrente: LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

02599-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2599/2008
Recorrente: SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado: LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: ALMIR SILVA
Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO

00440-2009-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-440/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: NILSON CEZAR NUNES
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: OS MESMOS

01141-2009-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1141/2009
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente: MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS (ADESIVO)
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00942-2009-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-942/2009
Recorrente: MURILO DE OLIVEIRA LACERDA PENA
Advogado: SINOMAR GOMES XAVIER E OUTRO(S)
Recorrido: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

00910-2009-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-910/2009
Recorrente: JOSÉ SALES VIANA
Advogado: MÔNICA FLAUZINO MENDES
Recorrido: MARCELO FOUAD RABAHI
Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA

02178-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2178/2008
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: THIAGO PESTANA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: KÉLVIO VINHAL DE ALMEIDA
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: OS MESMOS

01067-2009-201-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1067/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente: ARIVALDO NUNES PEREIRA (ADESIVO)
Advogado: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado: AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)

00740-2009-102-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-740/2009
Recorrente: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente: ELAINE CRISTINA TEIXEIRA
Advogado: SERGIMAR DAVID MARTINS
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO,COBRANÇA E TELEMARKETING- CCCOOP
Advogado: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

00566-2009-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-566/2009
Recorrente: BERTIN S.A.
Advogado: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente: JOSÉ RICARDO CAMPELO DE MIRANDA (ADESIVO)
Advogado: ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01018-2009-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-1018/2009
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: ANA NICE LOPES DOS REIS
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01003-2008-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1003/2008
Recorrente: METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
Advogado: WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)

01507-2009-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1507/2009
Recorrente: SEVERINO LINO DA ROCHA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado: MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

01207-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1207/2009
Recorrente: GRUPO CORAL - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MARCOS BARROS DA SILVA
Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

01284-2009-009-18-00-7
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1284/2009
Recorrente: CONDOMÍNIO CIVIL PORTAL SHOPPING.
Advogado: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
Recorrido: LUIZ EMANUEL DE ALENCAR ALVES
Advogado: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO E OUTRO(S)

00889-2009-141-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-889/2009
Recorrente: JOAQUIM COSTA DE MORAIS
Advogado: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTRO(S)
Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente: CAVA - CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS
Advogado: MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00847-2009-011-18-00-6
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-847/2009
Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido: LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA BORGES
Advogado: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00071-2009-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-71/2009
Agravante: MÁRCIA INOCÊNCIO DE CASTRO
Advogado: FREDERICO MOREIRA DE BORBA E OUTRO(S)
Agravado: SAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00731-2009-052-18-01-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-731/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: LEIDE SILVA DOS SANTOS
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

00586-2009-052-18-01-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-586/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

00639-2009-052-18-01-5
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-639/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: FÁBIO LOPES DA SILVA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição

00531-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-531/2008
Agravante: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Advogado: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

01814-2008-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1814/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: MÁRIO ROBERTO CLEMENTINO DE SOUSA
Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Agravado: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

00878-2007-011-18-00-5
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-878/2007
Agravante: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado: PATRÍCIA APARECIDA ALVES
Advogado: MICHELE DE PAULA ZAGO E OUTRO(S)

00332-2006-081-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-332/2006
Agravante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado: EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado: SIMONE SILVA DE MORAIS
Advogado: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

00560-2001-010-18-00-2
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-560/2001
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Agravado: ALCI SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado: ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA E OUTRO(S)
01323-2007-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1323/2007
Agravante: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado: GERALDO MAGELA BARBOSA DE CASTRO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00479-2008-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-479/2008
Agravante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - SINCADE
Advogado: ADALBERTO CARMO DE MORAES
Agravado: JOSÉ GERALDO CALIXTO
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado: CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00607-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-607/2009
Recorrente: ANTONIO FRANCISCO DA VEIGA JARDIM
Advogado: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado: MILVIA DE ALCANTARA GUIMAREÃES
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)

02213-2007-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2213/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: JOAQUIM MÁRCIO COSTA OLIVEIRA
Advogado: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido: PRODUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado: WANDERLY MENDES DE SOUZA E OUTRO(S)

00146-2009-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-146/2009
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: SILVER BORBA DE SENA
Advogado: EDUARDO ROSA FERREIRA
Recorrido: DIAMANTE E BORBA AUTO PEÇAS LTDA.
Advogado: MERCIA ARYCE DA COSTA
00665-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-665/2008
Recorrente: VRG LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido: EMERSON DOS SANTOS GUIMARÃES
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

00071-2009-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-71/2009
Recorrente: SAULO PEREIRA DA SILVA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido: MÁRCIA INOCÊNCIO DE CASTRO
Advogado: FREDERICO MOREIRA DE BORBA E OUTRO(S)

00749-2009-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-749/2009
Recorrente: RONIVALDO XAVIER DA COSTA
Advogado: NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
Advogado: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01031-2009-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1031/2009
Recorrente: AUTO POSTO PLANALTO LTDA. - ME
Advogado: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: RAPHAEL ALVES PENIDO PEREIRA
Advogado: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)

00525-2009-002-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-525/2009
Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
Advogado: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido: ADEMIR ELIAS DA COSTA
Advogado: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

01121-2009-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1121/2009
Recorrente: SANDRA OLIVEIRA DE REZENDE PINTO
Advogado: GESUALDO ANTÔNIO PINTO E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

01378-2009-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1378/2009
Recorrente: RURÍCULA - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado: ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: KLEBER FERREIRA DA SILVA
Advogado: GIRLENE MARIA JESUS

00985-2009-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-985/2009
Recorrente: NELITA PEREIRA GOMES
Advogado: FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrente: JAIRO PEREIRA DE BARROS(ADESIVO)
Advogado: ODILON NETO DA SILVA
Recorrido: OS MESMOS

00175-2009-251-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-175/2009
Recorrente: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
Advogado: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: CIRILO MONTEIRO LIMA
Advogado: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA

00839-2009-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-839/2009
Recorrente: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
Advogado: LEANDRO CÉSAR DOS REIS

Recorrente: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00577-2009-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-577/2009
Recorrente: ROGÉRIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA.
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

01039-2009-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1039/2009
Recorrente: JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
Advogado: ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00005-2009-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-5/2009
Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente: FELIPE PENA PINHEIRO
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido: OS MESMOS

00727-2009-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-727/2009
Recorrente: ALISSON PIMENTA
Advogado: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00709-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-709/2009
Recorrente: JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
Advogado: LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrente: TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado: ANDREA RODRIGUES ROSSI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

00888-2009-241-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-888/2009
Recorrente: JOSÉ NILZO DE SOUSA GALENO
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
Recorrido: INFRACON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado: DELMER CÂNDIDO DA COSTA E OUTRO(S)

01380-2009-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1380/2009
Recorrente: FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ MARIA DA CUNHA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01199-2009-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-1199/2009
Recorrente: ALTIERE VIEIRA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

00989-2009-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-989/2009
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ REINALDO TAVARES DA SILVA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
00468-2009-181-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-468/2009
Recorrente: WALDERSON JOSÉ DA SILVA
Advogado: JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: VELTON ALVES DE SOUZA
Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido: DJALMA DE OLIVEIRA
Advogado: PAULLINE TATHIANA MARTINS BORGES
Recorrido: JOANA D'ARC GONÇALVES DE SOUZA
Advogado: SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00574-2009-052-18-01-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-574/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: WALDOMIRO RODRIGUES ROMANOS
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

00576-2009-052-18-01-7
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-576/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: MÁRCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA

00634-2009-051-18-01-6
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-634/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS LIBERAL
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição

00163-2008-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-163/2008
Agravante: JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: AMADEUS SILVA DE SOUSA
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00585-2009-201-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - AEM-585/2009
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado: ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado: ANASTÁCIO E SOBRINHO LTDA.
Agravado: JOSÉ ROSA SOBRINHO

01721-2007-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1721/2007
Agravante: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado: MANOEL MESSIAS MARCHETTI
Advogado: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

00402-2008-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-402/2008
Agravante: VERA LÚCIA SEVERINA MACEDO REZENDE E OUTRO(S)
Advogado: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

01476-2004-131-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1476/2004
Agravante: WILLIAM ANTÔNIO ATTIE
Advogado: MARCELO FRAGA DE MELLO
Agravado: GERALDO ANTÔNIO RAFAEL
Advogado: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado: INCORPORADORA E COMERCIAL TERRA LTDA.
Agravado: CELIA CAIXETA ATTIE

02216-2006-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2216/2006
Agravante: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
Advogado: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Agravado: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado: FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01011-2009-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1011/2009
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: EDSON GOMES GONÇALVES
Advogado: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

00541-2009-251-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-541/2009
Recorrente: MARINALDA APARECIDA LOPES DA SILVA
Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)
Recorrido: MUNICÍPIO DE PORANGATU
Advogado: JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

01793-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1793/2008

Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado: ERI DE LIMA SANTOS

01066-2009-002-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1066/2009
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.
Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido: ADRIANA BORGES TAVARES
Advogado: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

01057-2009-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1057/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido: MARILTON FRANCISCO VIEIRA
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01287-2009-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1287/2009
Recorrente: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado: VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: MAGNO BONFIM RODRIGUES LIMA
Advogado: LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

00815-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-815/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: CARLOS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA CAETANO
Advogado: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

00663-2009-013-18-00-9
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-663/2009
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: SIMONE DE NAZARÉ DIAS MELO
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES

01115-2009-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1115/2009
Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado: MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ SOUZA PINTO
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

01615-2008-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1615/2008
Recorrente: TERCYO DUTRA DE SOUZA
Advogado: MÁRCIO CURVELO CHAVES
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01706-2008-001-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1706/2008
Recorrente: JBS S.A.
Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: CHARLES CHARPI OLIVEIRA BATISTA
Advogado: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00538-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-538/2008
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: RENATA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

01841-2009-121-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1841/2009
Recorrente: SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado: LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente: RAFAEL DE CASTRO ARCANJO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado: OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

01208-2009-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1208/2009
Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.
Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente: VIVO S.A.
Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido: ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

00621-2009-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-621/2009
Recorrente: JULIANO FERREIRA DA SILVA
Advogado: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
Recorrido: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00990-2009-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-990/2009
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: REINALDO ALVES DE AVELAR
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01185-2009-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1185/2009
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido: VALCI RIBEIRO SOBRINHO

00992-2009-181-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-992/2009
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: LEANDRO LUIZ PINTO
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

01235-2009-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1235/2009
Recorrente: MEDARDO ANTÔNIO SANCHEZ DUQUE
Advogado: RENAN SOARES DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: USINA XAVANTES S.A.
Advogado: CLAUDIONOR ZAMPIERI E OUTRO(S)

01220-2009-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1220/2009
Recorrente: ROSIMAR LOPES DE SOUZA
Advogado: LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido: FLÁVIO RODRIGO NUNES - ME

01985-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1985/2008
Recorrente: WILSON RUBENS ROSA DE PAULA
Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: BANCO ITAÚ S.A.
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00741-2007-111-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - AI-741/2007
Agravante: ROGÉRIO HENRIQUE MEDEIROS DE FREITAS
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIROS E OUTRO(S)
Agravado: FRONTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

00898-2009-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-898/2009
Agravante: VAGNA SANTOS COUTINHO
Advogado: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Agravado: ARAÚJO E VILELA LTDA. - ME
Advogado: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00578-2009-052-18-01-6
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-578/2009
Agravante: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Advogado: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição

01303-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1303/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO
Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

01976-2007-082-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1976/2007
Agravante: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado: ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
Agravado: ANDRÉ ALVES MARTINS
Advogado: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02118-2007-003-18-00-8
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2118/2007
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado: DENISE DE JESUS PINHEIRO LEAL
Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA

01256-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1256/2008
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado: JANET JORGE DOS SANTOS
Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

01549-2008-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1549/2008
Agravante: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado: DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado: HÉLIO FRANCISCO DO VALE
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00764-2009-201-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-764/2009
Agravante: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AB PRÓ-VIDA LTDA. - ME
Advogado: ANA MARIA CARVALHO
Agravado: CLEUDE COELHO DA SILVA
Advogado: EMERSON MARQUES DE MORAIS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01029-2008-102-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1029/2008
Recorrente: MUNICÍPIO DE RIO VERDE
Advogado: CELMA LEÃO MORAES E OUTRO(S)
Recorrente: LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS
Recorrido: EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
Advogado: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ

00301-2009-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-301/2009
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: EDISON JOSÉ LARA JÚNIOR
Advogado: ELSON BATISTA FERREIRA
Recorrido: SIERRA DELTA MONITORAMENTO LTDA.
Advogado: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

01464-2006-181-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-1464/2006
Recorrente: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado: CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado: ITAMAR COSTA DA SILVA

00868-2008-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-868/2008
Recorrente: SOUZA CRUZ S.A.
Advogado: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido: FLAVIANO FERREIRA DE FARIAS
Advogado: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

00401-2009-131-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-401/2009
Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente: GETÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01376-2009-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1376/2009
Recorrente: GAFISA S.A.
Advogado: DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido: GILIAR RAMOS VENTURA
Advogado: RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

00809-2009-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-809/2009
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado: THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: ELIANE MACHADO DE ARAÚJO
Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

00504-2009-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-504/2009
Recorrente: RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ HENRIQUE GUIMARAES SANT ANA
Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00813-2009-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-813/2009
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido: EDNA ROCHA DA COSTA
Advogado: CARLOS ALBERTO CAMOZZI

00627-2009-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-627/2009
Recorrente: VALDEIR GODOI PEREIRA
Advogado: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido: CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
Advogado: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JÚNIOR E OUTRO(S)

01350-2009-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1350/2009
Recorrente: ALEX PEREIRA DA SILVA
Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido: TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES

01129-2009-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1129/2009
Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado: ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA DE FÁTIMA SILVA COELHO
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

00989-2009-102-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-989/2009
Recorrente: LUISMAR OLIVEIRA VIEIRA
Advogado: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
Recorrido: ADALBERTO BENTO DA SILVA
Advogado: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

00855-2008-053-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-855/2008
Recorrente: FÁBIO COSTA FERREIRA
Advogado: THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrente: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

01269-2009-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1269/2009
Recorrente: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÁS - SEBRAE/GO
Advogado: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido: FRANCISCA DO NASCIMENTO MENDES
Advogado: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

00594-2008-241-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RT-594/2008
Recorrente: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA E OUTROS
Advogado: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTRO(S)
Recorrido: INSTITUTO CAFH
Advogado: RENATO MACIEL KOCK E OUTRO(S)

01376-2009-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1376/2009
Recorrente: WILSON FREIRE DE ARAÚJO
Advogado: MIRIANE RODRIGUES PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido: COMERCIAL RACINE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO E OUTRO(S)
Recorrido: GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

00985-2009-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-985/2009
Recorrente: PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO-OESTE S.A.
Advogado: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido: GIOVANE MOREIRA DA MOTA
Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

01346-2009-011-18-00-7
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1346/2009
Recorrente: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido: PAULO ADRIANO PEREIRA CUNHA
Advogado: EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

01001-2009-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1001/2009
Recorrente: ORIDES CRESTANI MACHADO
Advogado: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
Recorrido: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
Advogado: DAMIEN ZAMBELLINI E OUTRO(S)

00034-2009-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-34/2009
Recorrente: INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.
Advogado: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido: EDILSON DIAS DE BRITO
Advogado: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

00314-2009-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-314/2009
Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado: MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS STIUEG (REP POR JAVAN RODRIGUES)
Advogado: WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Recurso Ordinário

00531-2007-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-531/2007
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente: VINÍCIUS BARBOSA DA SILVA RIBEIRO
Advogado: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI E OUTRO(S)
Recorrido: OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 193

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0287/09
PROCESSO: AP00239200905318003
AGRAVANTE: SANDRA MARIA MIRANDA CAVALCANTE SOUZA
AGRAVADO: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada SANDRA MARIA MIRANDA CAVALCANTE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 79/84, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do apelo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, inciso IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 15 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0288/09
PROCESSO: AP01136200701218003
AGRAVANTE: ELINALDO RIBEIRO
ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS
AGRAVADO: COMPLEMENTO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado COMPLEMENTO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 126/129, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 15 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0289/09
PROCESSO: AP01597200500118000
AGRAVANTE: UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADA: 1. CONSTRUTORA LÉO LYNCE S.A.
AGRAVADA: 2. LÉO LINCE RORIZ DE ARAÚJO
AGRAVADA: 3. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada CONSTRUTORA LÉO LYNCE S.A., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 913/916, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 15 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0290/09
PROCESSO: MS00087200900018003
IMPETRANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ADHARA
ADVOGADO: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
IMPETRADO: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: MARIA DA SILVA CORTE
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a litisconsorte MARIA DA SILVA CORTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 251/253, cuja conclusão segue transcrita:
"Admito a ação mandamental e denego a segurança. Custas pelo impetrante, no importe de R$10,64, valor mínimo previsto em lei (artigo 789 da CLT). Seja cientificada a autoridade impetrada."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 15 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0291/09
PROCESSO: RO01553200810218008
RECORRENTE: SEMENTES VITÓRIA LTDA.
ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTROS
RECORRIDO: WELTON JONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTROS
RECORRIDO: APARECIDO ROBERTO DA SILVA
RECORRIDA: CEFRAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos APARECIDO ROBERTO DA SILVA e CEFRAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 224/232, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 15 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0292/09
PROCESSO: AP00628200401018006
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTROS
AGRAVADA: 1. ROSANGELA ROSANA RIBEIRO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
AGRAVADA: 2. CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA
AGRAVADA: 3. MÁRIO CÉLIO VELASCOS
AGRAVADO: 4. ADRIANO OLIVEIRA SANTOS
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA, MÁRIO CÉLIO VELASCOS e ADRIANO OLIVEIRA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 339/346, cuja conclusão segue transcrita:
"Pelo exposto, conheço do agravo de petição e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 15 de setembro de 2009.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.967/2009 CartPrec 04 0.989/2009 ORD. N N
EDNALVA RODRIGUES DE SOUZA
IRACY DONIZETE DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
03.973/2009 RTOrd 01 0.992/2009 UNA 11/11/2009 13:50 ORD. S N
ELIAS RIBEIRO DA SILVA
RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
03.979/2009 RTSum 01 0.994/2009 UNA 14/10/2009 13:00 SUM. N N
DIVINO WANDERSON ROSA
MULTIMÓVEIS

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.964/2009 RTSum 01 0.989/2009 UNA 07/10/2009 13:20 SUM. N N
CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

03.970/2009 RTOrd 04 0.990/2009 UNA 20/10/2009 15:40 ORD. N N
NAIRA DENISE ZANARDO
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA

03.971/2009 RTSum 03 0.992/2009 UNA 16/10/2009 13:30 SUM. N N
PETER COSTA NUNES BATISTA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

03.972/2009 RTOrd 01 0.991/2009 UNA 11/11/2009 13:30 ORD. N N
WALISSON FREDERIKE XAVIER FERREIRA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
03.980/2009 RTSum 04 0.992/2009 UNA 13/10/2009 12:50 SUM. N N
ADRIANO JÚNIOR GUIMARÃES
PACK SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
03.968/2009 CartPrec 02 0.995/2009 ORD. N N
CELMAR JOSÉ DA SILVA
ESPOLIO DE ALDIR MICK,

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
03.976/2009 RTSum 02 0.997/2009 UNA 29/09/2009 13:20 SUM. N N
ANÉSIA BRAZ DE OLIVEIRA
COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.969/2009 CartPrec 03 0.991/2009 ORD. N N
JOSÉ APARECIDO BERNARDES
AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
03.975/2009 RTSum 04 0.991/2009 UNA 13/10/2009 12:30 SUM. N N
CLÁUDIO FERREIRA PINTO
NELSON E WILSON LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO JACOB BORGES
03.977/2009 ConPag 01 0.993/2009 ORD. S N
VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
GLACIANE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO(A): .ROSE FERREIRA DIAS
03.978/2009 RTSum 03 0.993/2009 UNA 16/10/2009 13:40 SUM. S N
ATERCÍLIO SOARES DOS SANTOS
B & C MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
03.974/2009 RTOrd 02 0.996/2009 UNA 30/09/2009 14:20 ORD. N N
MARCILENE BRÁZ PEREIRA COSTA
RESTAURANTE DONA CIDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.418/2009 CartPrec 02 1.714/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
USINA TROPICAL BIOENERGIA

03.422/2009 CartPrec 01 1.705/2009 ORD. N N
SUELY GONÇALVES DOS SANTOS
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.

03.423/2009 CartPrec 02 1.717/2009 ORD. N N
REGINALDO AGOSTINHO DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.424/2009 CartPrec 01 1.706/2009 ORD. N N
JOSÉ ANDRÉ DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.425/2009 CartPrec 02 1.718/2009 ORD. N N
DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.427/2009 CartPrec 01 1.707/2009 ORD. N N
ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA
ADM - FUNDAÇÕES LTDA. - ME

03.428/2009 CartPrec 02 1.720/2009 ORD. N N
VALFREDO SOARES DE BARROS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

03.429/2009 CartPrec 01 1.708/2009 ORD. N N
JOSÉ WILSON CABRAL
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.430/2009 CartPrec 02 1.721/2009 ORD. N N
VANDEIR FERNANDES DA SILVA
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
03.431/2009 CartPrec 01 1.709/2009 ORD. N N
WENDER DA SILVA VIEIRA
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

03.432/2009 CartPrec 02 1.722/2009 ORD. N N
PAULO JORGE STIEVANO
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
03.433/2009 CartPrec 01 1.710/2009 ORD. N N
UNIÃO
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
03.421/2009 RTSum 01 1.704/2009 UNA 06/10/2009 09:10 SUM. N N
EVANCLEI DOS SANTOS SOUSA
HOTEL FAZENDA - LAGO IDÉIA MOLHADA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
03.420/2009 RTSum 02 1.716/2009 SUM. N N
DANYLO RODRIGUES SEVERIANO
COMERCIAL ON - LINE

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.419/2009 RTOrd 02 1.715/2009 INI 08/10/2009 13:50 ORD. N N
GILVAN GOMES CARDOSO
JOEL JOSÉ DE LEMOS

ADVOGADO(A): LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
03.426/2009 RTSum 02 1.719/2009 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA NETO SOARES
ETERNO E SALES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.446/2009 CartPrec 02 1.729/2009 ORD. N N
ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA
USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.

03.457/2009 CartPrec 01 1.722/2009 ORD. N N
JURACY FRANCISCO SANTANA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.
03.467/2009 CartPrec 02 1.739/2009 ORD. N N
FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA
ADM FUNDAÇÕES LTDA. - ME

03.484/2009 RTSum 02 1.748/2009 UNA 13/10/2009 14:30 SUM. S N
EDSON MARINHO
MARIA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
03.483/2009 RTSum 02 1.747/2009 UNA 13/10/2009 14:10 SUM. N N
NALVINA MOREIRA LUZ
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENDE LTDA.

ADVOGADO(A): CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
03.442/2009 ConPag 01 1.715/2009 UNA 07/10/2009 14:00 SUM. N N
VAZ E CRUZ LTDA.
RONALD MAGALHÃES

ADVOGADO(A): FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
03.440/2009 RTOrd 02 1.726/2009 INI 09/10/2009 08:40 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES ZICO
SPO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
03.481/2009 RTOrd 01 1.734/2009 UNA 27/10/2009 15:00 ORD. N N
JOAQUIM JERONIMO PEREIRA DA SILVA
DROGARIA E.M. SANTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANA MARIA FERREIRA DE LIMA
03.437/2009 RTSum 01 1.713/2009 UNA 06/10/2009 09:50 SUM. N N
WELITOM RODRIGUES DOS SANTOS
RECUPERADORA 4 RODAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE RENATO MARCHIORI
03.438/2009 RTSum 02 1.725/2009 UNA 05/10/2009 14:10 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA COSTA
POLIMIX CONCRETO LTDA.

03.450/2009 RTSum 01 1.719/2009 UNA 07/10/2009 14:40 SUM. N N
GÉSSICA MAGALHÃES DE SOUSA
GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
03.443/2009 RTSum 01 1.716/2009 UNA 07/10/2009 14:10 SUM. N N
ALISSON BRUNO GONÇALVES
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
03.445/2009 RTSum 01 1.717/2009 UNA 07/10/2009 14:20 SUM. N N
DIVINO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
03.436/2009 RTSum 02 1.724/2009 UNA 02/10/2009 09:30 SUM. S N
FABIANO DE ARAÚJO PEREIRA
GOIÁS MÓVEIS LTDA. (NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS ANTÔNIO SOUZA ANDRADE E ANA LÍGIA ANDRADE)

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
03.449/2009 RTSum 02 1.731/2009 UNA 07/10/2009 14:10 SUM. N N
LEANDRO MARTINS SALES
AILTON BORGES DOS SANTOS - SUPERMERCADO COMEZAM

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
03.452/2009 RTSum 02 1.732/2009 UNA 07/10/2009 14:30 SUM. N N
FRANCISCO MANOEL DE OLIVEIRA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.453/2009 RTSum 01 1.720/2009 UNA 07/10/2009 14:50 SUM. N N
JURACI BERNARDES DA SILVA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.454/2009 RTAlç 02 1.733/2009 UNA 07/10/2009 14:50 SUM. N N
IONARA LOPES DOS SANTOS
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.455/2009 RTSum 01 1.721/2009 UNA 08/10/2009 08:30 SUM. N N
REINALDO DA SILVA CARNEIRO
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.456/2009 RTSum 02 1.734/2009 UNA 07/10/2009 15:10 SUM. N N
VALDERIR NUNES FILHO DO NASCIMENTO
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.458/2009 RTSum 01 1.723/2009 UNA 08/10/2009 08:50 SUM. N N
JOEL VILELA DE MATOS
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.459/2009 RTSum 02 1.735/2009 UNA 07/10/2009 15:30 SUM. N N
RAIMUNDO RODRIGUES SILVA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.460/2009 RTSum 01 1.724/2009 UNA 08/10/2009 09:10 SUM. N N
EXPEDIDO FIDÉLIS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.461/2009 RTSum 02 1.736/2009 SUM. N N
JARDEL LUIZ CLEMENTE
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.462/2009 RTSum 01 1.725/2009 UNA 08/10/2009 09:30 SUM. N N
IVAN SOUSA RAMOS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.463/2009 RTSum 02 1.737/2009 UNA 07/10/2009 15:50 SUM. N N
ZACARIAS ARGENTA MARQUES
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.464/2009 RTSum 01 1.726/2009 UNA 08/10/2009 09:50 SUM. N N
DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.465/2009 RTSum 02 1.738/2009 UNA 08/10/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.466/2009 RTSum 01 1.727/2009 UNA 08/10/2009 10:10 SUM. N N
TIAGO MELO AURORA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.468/2009 RTSum 02 1.740/2009 UNA 08/10/2009 14:30 SUM. N N
SIDNEY CARLOS DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.469/2009 RTSum 01 1.728/2009 UNA 13/10/2009 08:30 SUM. N N
NICEVALDO SOARES DA CRUZ
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.470/2009 RTSum 02 1.741/2009 UNA 08/10/2009 14:50 SUM. N N
EDMILSON DA COSTA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.471/2009 RTSum 01 1.729/2009 UNA 13/10/2009 08:50 SUM. N N
JORDÂNIO SIQUEIRA RODRIGUES
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.472/2009 RTSum 02 1.742/2009 UNA 08/10/2009 15:10 SUM. N N
TEREZINO GOMES RODRIGUES
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
03.473/2009 RTSum 01 1.730/2009 UNA 13/10/2009 09:10 SUM. N N
ADARCÍLIO FERNANDES DA SILVA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.474/2009 RTSum 02 1.743/2009 UNA 08/10/2009 15:30 SUM. N N
JONATHAN DE ALMEIDA CARVALHO
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.475/2009 RTSum 01 1.731/2009 UNA 13/10/2009 09:30 SUM. N N
ANILTON CÉSAR DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

03.476/2009 RTSum 02 1.744/2009 UNA 08/10/2009 15:50 SUM. N N
LUISVANDO DA SILVA SANTOS
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.477/2009 RTSum 01 1.732/2009 UNA 13/10/2009 09:50 SUM. N N
ONOFRE VICENTE VIEIRA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.478/2009 RTSum 02 1.745/2009 UNA 09/10/2009 08:50 SUM. N N
REGINALDO FERREIRA
TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001

03.479/2009 RTSum 01 1.733/2009 UNA 13/10/2009 10:10 SUM. N N
ARGEMIRO FAUSTO DA SILVA (ARGEMIRO FAUSTO DOS SANTOS)
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.480/2009 RTSum 02 1.746/2009 UNA 09/10/2009 09:10 SUM. N N
RAFAEL SOUZA DE ALMEIDA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

03.482/2009 RTSum 01 1.735/2009 UNA 14/10/2009 14:10 SUM. N N
WALDECI XAVIER DE LIMA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
03.439/2009 RTSum 01 1.714/2009 UNA 06/10/2009 10:10 SUM. N N
LIDIO DAS NEVES
CAPELA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

03.448/2009 RTSum 01 1.718/2009 UNA 07/10/2009 14:30 SUM. N N
DALBINO DE SOUZA RAMALHO
CAPELA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MOTA FRUGERI
03.447/2009 RTSum 02 1.730/2009 UNA 06/10/2009 15:50 SUM. N N
MARIA HILDETE DE PAULA DA CONCEIÇÃO
LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.434/2009 RTSum 01 1.711/2009 UNA 06/10/2009 09:30 SUM. N N
LEANDRO ALVES DOS SANTOS
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

03.441/2009 RTSum 02 1.727/2009 UNA 06/10/2009 15:10 SUM. N N
JACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA
SERV. LAR ENXOVAIS E ALUMÍNIOS LTDA.

03.444/2009 RTSum 02 1.728/2009 UNA 06/10/2009 15:30 SUM. N N
JÚLIO CÉZAR DA SILVA
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): WÂNIA APARECIDA DA SILVA LOPES
03.435/2009 RTOrd 01 1.712/2009 UNA 26/10/2009 16:00 ORD. N N
MARIA FRANCISCA GUIMARÃES
RONAN PROTÁSSIO SOBRINHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.230/2009 CartPrec 01 1.230/2009 ORD. N N
LUCILENE BARBOZA DE ARAÚJO
CREVIL CREMASCO VIDRARIA LTDA + 02 + 001

ADVOGADO(A): BENEDITO DA SILVA RIBEIRO
01.220/2009 RTSum 01 1.220/2009 UNA 25/09/2009 10:00 SUM. N N
DIVINA MARGARIDA DA SILVA
AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
01.221/2009 RTSum 01 1.221/2009 UNA 25/09/2009 09:40 SUM. N N
ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS
SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
01.229/2009 CartPrec 01 1.229/2009 ORD. N N
ANA PAULA DE LIMA XAVIER
ENOTEL HOTEL E RESORT S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.233/2009 RTOrd 01 1.233/2009 ORD. N N
LEANDRO SOARES DA SILVA
AÇUCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

01.234/2009 RTOrd 01 1.234/2009 ORD. N N
MARIA IZABEL DOS SANTOS
AÇUCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO(A): LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
01.232/2009 RTOrd 01 1.232/2009 INI 28/09/2009 08:05 ORD. N N
SIRLEI REIS DE OLIVEIRA
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
01.222/2009 RTSum 01 1.222/2009 UNA 01/10/2009 08:40 SUM. N N
DOUGLAS MARTINS COSTA
AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

01.223/2009 RTSum 01 1.223/2009 UNA 01/10/2009 09:00 SUM. N N
JUNIMAR DO NASCIMENTO LEITE
AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

01.224/2009 RTSum 01 1.224/2009 SUM. N N
ANNE KELLY APARECIDA DE SOUZA TASSARA
AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

01.225/2009 RTSum 01 1.225/2009 UNA 01/10/2009 09:40 SUM. N N
IVANILDES ALVES DE MORAIS
AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

01.226/2009 RTSum 01 1.226/2009 UNA 01/10/2009 10:00 SUM. N N
ALEANDRO MENDONÇA DE SOUZA
AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

ADVOGADO(A): NELSON BORGES DE ALMEIDA
01.231/2009 RTOrd 01 1.231/2009 INI 28/09/2009 08:00 ORD. N N
VANESSA DA SILVA
PAPELARIA MUNDIAL - ANA PAULA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO LUCAS DE FARIA
01.219/2009 RTSum 01 1.219/2009 INI 28/09/2009 09:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS RIBEIRO
CLAUDIO DOMINGOS MORAIS

ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES SOUSA
01.235/2009 RTOrd 01 1.235/2009 INI 28/09/2009 08:10 ORD. N N
RONEY SERAFIM SOARES
ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO R. MAGALHAES
01.237/2009 RTSum 01 1.237/2009 SUM. N N
GELCIANE MONTEIRO DA SILVA
UTWO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
01.236/2009 RTOrd 01 1.236/2009 ORD. N N
ANTONIO PEREIRA CASTRO
MILA CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): NELSON DA APARECIDA SANTOS
01.228/2009 ConPag 01 1.228/2009 UNA 28/09/2009 09:20 ORD. N N
ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ELINO BATISTA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.048/2009 RTSum 01 2.048/2009 UNA 01/10/2009 08:20 SUM. N N
RONIVON BARBOSA OLIVEIRA
VICENTE ARYCAN DE ALMEIDA FILHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.052/2009 RTSum 01 2.052/2009 UNA 22/10/2009 08:35 SUM. N N
ADRIANO DE OLIVEIRA
GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
02.051/2009 RTSum 01 2.051/2009 UNA 22/10/2009 09:00 SUM. N N
VALÉRIA ALVES FREIRE SILVA
NATHÁLIA GONÇALVES FIRENS + 003

ADVOGADO(A): IGOR D MOURA CAVALCANTE
02.049/2009 CartPrec 01 2.049/2009 ORD. N N
BANCO DO BRASIL S.A.
VANDERLEI ANTÔNIO MAGRO JÚNIOR

ADVOGADO(A): SANDRO JOSÉ ROSA
02.050/2009 RTOrd 01 2.050/2009 UNA 26/10/2009 16:00 ORD. N N
PAULO HENRIQUE FARIA
CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.073/2009 RTSum 01 2.073/2009 UNA 22/10/2009 10:40 SUM. N N
ROSA CRISTINA DE JESUS
R. P. MARTINS LTDA

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA
02.053/2009 RTSum 01 2.053/2009 UNA 19/10/2009 14:40 SUM. N N
DOUTILDE STRAIOTO NETA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.054/2009 RTSum 01 2.054/2009 UNA 19/10/2009 14:45 SUM. N N
ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.055/2009 RTSum 01 2.055/2009 UNA 19/10/2009 14:50 SUM. N N
LUZIA ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.056/2009 RTOrd 01 2.056/2009 UNA 19/10/2009 14:55 ORD. N N
GERSIRON GONÇALVES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.057/2009 RTSum 01 2.057/2009 UNA 19/10/2009 15:00 SUM. N N
CÍCERO ANTÔNIO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES
02.069/2009 RTOrd 01 2.069/2009 ORD. N N
FABÍOLA GOMES DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN S/A + 001

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
02.058/2009 RTOrd 01 2.058/2009 ORD. N N
ANTÔNIO LUÍZ DE SOUSA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.059/2009 RTSum 01 2.059/2009 SUM. N N
REGINALDO DE JESUS LEITE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.060/2009 RTSum 01 2.060/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO NASCIMENTO DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.061/2009 RTSum 01 2.061/2009 SUM. N N
JOSÉ COELHO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.062/2009 RTSum 01 2.062/2009 SUM. N N
ADELONES JOSÉ DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.063/2009 RTOrd 01 2.063/2009 ORD. N N
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.064/2009 RTOrd 01 2.064/2009 ORD. N N
ABEL ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.065/2009 RTSum 01 2.065/2009 SUM. N N
ARIONÍSIO DOS SANTOS MACEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.066/2009 RTSum 01 2.066/2009 SUM. N N
VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.067/2009 RTOrd 01 2.067/2009 ORD. N N
ALEXANDRE RICARDO GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.068/2009 RTSum 01 2.068/2009 SUM. N N
MAURÍCIO REIS DE SOUSA
PAULO FERNANDO CALVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO
02.070/2009 RTSum 01 2.070/2009 UNA 22/10/2009 09:25 SUM. N N
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
IMPERGEL CONSTRUTORA LTDA ME

02.071/2009 RTOrd 01 2.071/2009 UNA 22/10/2009 09:50 ORD. N N
VANDERLI ANTÔNIO DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

02.072/2009 RTOrd 01 2.072/2009 UNA 22/10/2009 10:15 ORD. N N
MARIA CONCEIÇÃO RUELA
DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS PAULISTA LTDA. + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
22.721/2009 ExFis 11 1.748/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

22.722/2009 ExFis 08 1.741/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

22.723/2009 CartPrec 03 1.741/2009 ORD. N N
JOVENIL JOSÉ PATRÍCIO
POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

22.725/2009 CartPrec 08 1.742/2009 ORD. N N
EMILIANO RODRIGUES DOS SANTOS
PONTAL SEGURANÇA LTDA. + 002

22.726/2009 CartPrec 13 1.743/2009 ORD. N N
MAURO RODRIGUES GUIMARÃES
REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001

22.728/2009 ExFis 06 1.752/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MM PIZZARIA LTDA. + 001

22.729/2009 CartPrec 09 1.770/2009 ORD. N N
UNIÃO - INSS
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

22.736/2009 ExFis 04 1.743/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SINOMAR PEREIRA DE FREITAS

22.741/2009 ExFis 12 1.759/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

22.743/2009 ExFis 07 1.748/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
JOÃO EMÍDIO VAZ

22.746/2009 ExFis 01 1.758/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA. + 001

22.747/2009 ExFis 05 1.743/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

22.748/2009 ExFis 10 1.753/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PIZZARIA E GALETO BRASIL LTDA. + 002

22.749/2009 ExFis 13 1.745/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
DIVINO SIQUEIRA DO NASCIMENTO

22.750/2009 ExFis 11 1.751/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

22.775/2009 ExFis 09 1.774/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A.

22.776/2009 ExFis 03 1.745/2009 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MASTER INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE ALUMINIO LTDA. ME

22.860/2009 CartPrec 02 1.745/2009 ORD. N N
MARIVALDO DA SILVA DOS SANTOS
CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLVARO LEÃO DA CUNHA JUNIOR
22.783/2009 RTOrd 02 1.742/2009 INI 01/10/2009 08:15 ORD. S N
DÉBORA FERNANDES DE ANCHIETA RAMOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
22.706/2009 RTSum 09 1.769/2009 UNA 19/10/2009 14:00 SUM. N N
ROSILENE SIQUEIRA FELIX
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

22.707/2009 RTSum 05 1.740/2009 UNA 05/10/2009 14:20 SUM. N N
LIANDRA ELIAS DA SILVA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

22.708/2009 RTSum 12 1.756/2009 INI 19/10/2009 14:30 SUM. N N
MARCELINA MARINHO DA COSTA
GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
22.724/2009 RTSum 11 1.749/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

22.734/2009 RTOrd 11 1.750/2009 UNA 06/10/2009 15:00 ORD. N N
SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO (REP. P/ JANIVALDO MARÇAL CHAVEIRO)
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA
22.733/2009 RTSum 13 1.744/2009 UNA 01/10/2009 08:15 SUM. N N
MEYRIANE GONÇALVES CARVALHO
NEFRON CLÍNICA DO RIM E HEMODIÁLISE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
22.791/2009 RTOrd 08 1.745/2009 UNA 14/10/2009 09:30 ORD. N N
CARLOS ALVES DOS SANTOS
ELETROGIL ELETROMETALURGICA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
22.740/2009 RTOrd 10 1.752/2009 UNA 16/10/2009 10:00 ORD. N N
JULIANA ALVES STIVAL DOS SANTOS
SERIGUELA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
22.809/2009 RTSum 08 1.746/2009 UNA 29/09/2009 13:40 SUM. N N
FABRÍCIO RODRIGUES DA SILVA
ARRAS SHOPPING FLAMBOYANT CREW

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
22.727/2009 RTOrd 05 1.742/2009 INI 30/09/2009 14:10 ORD. N N
AILTON TEIXEIRA GOMES
PRESENÇA CRIAÇÕES LTDA

22.737/2009 RTSum 12 1.757/2009 INI 19/10/2009 14:40 SUM. N N
RODRIGO DE SOUZA TEIXEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
22.802/2009 RTSum 05 1.747/2009 UNA 06/10/2009 09:50 SUM. N N
LUCIMAR DE JESUS
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. ME

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
22.758/2009 RTSum 03 1.743/2009 UNA 30/09/2009 09:45 SUM. N N
JOAO BOSCO DE SOUSA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

22.760/2009 RTAlç 11 1.753/2009 UNA 06/10/2009 15:30 SUM. S N
MARCO ANTONIO MARTINS
CARLA REGINA HASS ME

22.761/2009 RTSum 13 1.746/2009 UNA 01/10/2009 08:30 SUM. S N
JOSE JOAO DA SILVA
DINAMICA ENGENHARIA

22.790/2009 RTSum 09 1.775/2009 UNA 20/10/2009 14:20 SUM. N N
ROSENILTON PAZ DOS SANTOS
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

22.792/2009 RTSum 12 1.762/2009 INI 20/10/2009 14:00 SUM. N N
NATANAEL OLIVEIRA ABREU
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

22.793/2009 RTSum 07 1.751/2009 UNA 01/10/2009 09:10 SUM. N N
CARLITO LEITE
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

22.794/2009 RTSum 01 1.761/2009 UNA 14/10/2009 10:30 SUM. N N
ADELSON SABINO DO NASCIMENTO
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

22.796/2009 RTSum 04 1.747/2009 UNA 02/10/2009 14:15 SUM. N N
FRANCISCO VIEIRA PEREIRA
WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
22.745/2009 RTOrd 12 1.760/2009 INI 20/10/2009 13:30 ORD. N N
VÂNIA MARRA DA SILVA LARAIA
PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
22.717/2009 RTOrd 08 1.739/2009 UNA 13/10/2009 15:25 ORD. N N
JÉSSYCA E SOUZA LAMIADO
MILHA CORRETORA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
22.803/2009 RTOrd 13 1.751/2009 UNA 21/10/2009 09:30 ORD. S N
RENILDA CAMPOS
M.P.E. COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
22.771/2009 RTSum 06 1.755/2009 SUM. N N
JOELMA ALVES SANTOS SILVA
SALÃO SAINT TROPEZ

ADVOGADO(A): GRACE MARIA BARROS DE SÁ
22.785/2009 RTOrd 11 1.754/2009 UNA 07/10/2009 13:15 ORD. N N
DAVI ATHAYDE ALMEIDA
ACROPOLI ACADEMIA LTDA.

ADVOGADO(A): GUMERCINO MARTINS FERRO
22.788/2009 RTSum 02 1.744/2009 UNA 08/10/2009 14:15 SUM. S N
JANINE SANTOS DE ALBUQUERQUE
ELIANE LAGUNA

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
22.709/2009 RTSum 07 1.746/2009 UNA 30/09/2009 09:50 SUM. N N
ALEXANDRINA ALVES DE OLIVEIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
22.782/2009 RTSum 05 1.745/2009 UNA 06/10/2009 09:35 SUM. N N
NUBIA GRACIAELA CANDIDA VASCONCELOS
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
22.774/2009 RTSum 04 1.745/2009 UNA 02/10/2009 13:45 SUM. N N
DALVONE DA SILVA SOUZA
DROGAMARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGAMÁRYS)

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
22.784/2009 RTOrd 03 1.746/2009 INI 19/10/2009 13:30 ORD. N N
DAVI MATIAS DOS SANTOS SERRA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

22.789/2009 RTOrd 05 1.746/2009 INI 01/10/2009 08:40 ORD. N N
IVAN RIBEIRO LOPES
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
22.754/2009 RTOrd 07 1.749/2009 INI 14/10/2009 08:25 ORD. N N
FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CISE CONSTRTUZIONI IDRAULICHE STRADASLI EDI (CNB CISE NEWCO BRASIL S.A)

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
22.714/2009 RTSum 01 1.756/2009 UNA 14/10/2009 09:10 SUM. N N
LEUZILENE DE SOUSA FIGUEREDO
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA (MABEL)

22.739/2009 RTSum 09 1.771/2009 UNA 19/10/2009 13:40 SUM. N N
ANA MARCIA DE JESUS PEREIRA GONCALVES
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA (MABEL)

22.744/2009 RTSum 01 1.757/2009 UNA 14/10/2009 09:30 SUM. N N
ELIVANIA NOGUEIRA DA SILVA SANTANA REIS
CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA (MABEL)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
22.730/2009 RTSum 06 1.753/2009 SUM. N N
ROSANGELA LOPES DE SOUSA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

22.806/2009 RTSum 07 1.752/2009 UNA 01/10/2009 09:30 SUM. N N
JUSCILEIDE DE SOUZA GUERRA FRANÇA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

22.810/2009 RTSum 11 1.755/2009 UNA 07/10/2009 13:30 SUM. N N
KEILA NUNES DE SOUZA
IBL INDUSTRIAL LTDA.(REP/P.MARCELA PINHEIRO MENDES) + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
22.732/2009 CartPrec 04 1.742/2009 ORD. N N
JOSÉ ADOLFO DA SILVA NETO
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (GRUPO JUNQUEIRA)

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
22.772/2009 RTSum 13 1.747/2009 UNA 01/10/2009 08:45 SUM. N N
VITOR HUGO GONÇALVES FALEIRO
SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
22.751/2009 RTSum 10 1.754/2009 UNA 30/09/2009 08:45 SUM. N N
SANDRA MACHADO
JOTA S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

22.752/2009 RTSum 11 1.752/2009 UNA 06/10/2009 15:15 SUM. N N
EDUARDO CARDOSO DE CAMPOS
CAENGE ENGENHARIA (N/P FRANCISCO ANTÔNIO DE CASSIANO)

22.756/2009 RTSum 05 1.744/2009 UNA 06/10/2009 09:20 SUM. N N
ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA
GYN BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA

22.767/2009 RTSum 07 1.750/2009 UNA 01/10/2009 08:50 SUM. N N
RAILON SOUZA SILVA
ALBERTO NOVAIS DO AMARAL

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
22.805/2009 RTOrd 10 1.757/2009 UNA 19/10/2009 09:15 ORD. N N
VALDEMIR ALMEIDA DOS SANTOS
REFORMAUTO + 003

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
22.807/2009 RTOrd 07 1.753/2009 INI 15/10/2009 08:15 ORD. N N
NAYARA BARROS DA CHAGAS
PANIFICADORA SAO PAULO + 001

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
22.777/2009 RTOrd 13 1.748/2009 UNA 08/10/2009 14:15 ORD. N N
MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA
RAISSA SANTANA BRITO
22.778/2009 RTOrd 04 1.746/2009 UNA 13/10/2009 15:55 ORD. N N
MARIA IVONEIDE ALVES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

22.779/2009 RTOrd 01 1.760/2009 UNA 14/10/2009 10:10 ORD. N N
GEBER CABRAL DA COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
22.814/2009 RTSum 12 1.764/2009 INI 20/10/2009 14:20 SUM. N N
CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
22.755/2009 RTOrd 09 1.772/2009 UNA 29/10/2009 09:30 ORD. N N
CELIO CEZAR MAROLO GOMES
CASA E COZINHA ARMARIOS EMBUTIDOS E COZINHAS PLANEJADAS

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
22.720/2009 RTSum 02 1.739/2009 UNA 08/10/2009 15:00 SUM. S N
MARIA FERREIRA GUIMARÃES
BAR E LANCHONETE ANTUNES LTDA. (ASTRAL BAR)

ADVOGADO(A): MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
22.812/2009 RTOrd 04 1.748/2009 UNA 14/10/2009 14:45 ORD. N N
WOOVER TADEU ANDRADE FILHO
SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (REP. P/ NEURISMAR F. P. OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): MARIA JOSE PIRES PINTO
22.753/2009 RTOrd 02 1.740/2009 INI 27/10/2009 08:10 ORD. N N
MARLENE MONTEIRO DE LIMA
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
22.731/2009 RTSum 03 1.742/2009 UNA 30/09/2009 09:30 SUM. N N
HUGO ANDRADE CAIRES
W. R. MULTI SERVICE LTDA

ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA
22.757/2009 RTSum 06 1.754/2009 SUM. N N
MARCOS ANTONIO BARROS
REFRESCOS BANDEIRANTES S.A

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
22.808/2009 RTOrd 09 1.776/2009 UNA 03/11/2009 15:10 ORD. N N
RICARDO FERREIRA MARTINS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
22.815/2009 RTSum 06 1.757/2009 SUM. N N
REINALDO SÉRGIO AVELINO DA SILVA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): OLAVO MARSURA ROSA
22.813/2009 RTOrd 01 1.762/2009 ORD. N N
GENY SOUZA OLIVEIRA
UNIÃO FEDERAL (REP POR LUÍZ FERNANDO TEIXEIRA CANEDO)

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
22.718/2009 RTSum 08 1.740/2009 UNA 29/09/2009 09:00 SUM. N N
ARLEANE DA SILVA SOUSA
RS MONTART ARMÁRIOS E CONZINHAS (SOCIA PROP. SUELI RIBEIRO LOPES)

22.798/2009 RTSum 03 1.747/2009 SUM. N N
ABELINO ALVES DA PAZ
CARROCERIAS IDEAL LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
22.738/2009 ConPag 12 1.758/2009 INI 20/10/2009 13:20 ORD. N N
GLOBAL ALIMENTOS LTDA
SONIA ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
22.716/2009 RTOrd 06 1.751/2009 ORD. N N
RENATA RIBEIRO DOS SANTOS
GF COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (PACTUS)

ADVOGADO(A): ROBERTA KELLY S. P. CAMPOS
22.787/2009 RTOrd 06 1.756/2009 ORD. N N
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO
PEDREIRA ANHANGEURA S.A. EMP. MINERAÇÃO

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
22.762/2009 RTSum 08 1.743/2009 UNA 29/09/2009 09:10 SUM. N N
ANDERSON CARDOSO DE FARIA
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

22.763/2009 RTSum 09 1.773/2009 UNA 19/10/2009 13:20 SUM. N N
NELSON SALVIANO DE JESUS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

22.795/2009 RTSum 10 1.756/2009 UNA 30/09/2009 09:00 SUM. N N
JAILSON BISPO DOS SANTOS
GRAN ROCHA MARMORES E GRANITO

22.799/2009 RTSum 13 1.749/2009 UNA 01/10/2009 09:00 SUM. N N
AIR OSEIAS SCHEWENCK
ARTE CONTEMPORANEA MARMORARIA

22.801/2009 RTSum 13 1.750/2009 UNA 01/10/2009 13:15 SUM. S N
JOSÉ FRANQUILINO RIBEIRO
M. S. PINTURAS (N/P FONSECA)

ADVOGADO(A): ROSAGELA GONÇALEZ
22.786/2009 RTSum 02 1.743/2009 UNA 08/10/2009 14:30 SUM. N N
ROSA VICENTE DA SILVA
BRILHO TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
22.804/2009 RTOrd 12 1.763/2009 INI 20/10/2009 14:10 ORD. N N
ADRIANO RODOR DE CASTRO
GUARDIA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
22.781/2009 RTSum 08 1.744/2009 UNA 29/09/2009 13:30 SUM. N N
AMILTON DA SILVA ARAÚJO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
22.811/2009 RTSum 13 1.752/2009 UNA 01/10/2009 13:30 SUM. S N
ADRIANO PEREIRA DA ROCHA
COLORADO CONFECÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA CORTINAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
22.742/2009 RTSum 07 1.747/2009 UNA 01/10/2009 08:30 SUM. N N
ROMARIO CRUZ SILVEIRA
PÚBLIC RESTAURANTE

ADVOGADO(A): SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
22.765/2009 RTSum 04 1.744/2009 UNA 02/10/2009 13:30 SUM. N N
RAUSTER OLIVEIRA DE CASTRO
SPL REPRESENTAÇOES LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
22.766/2009 RTSum 01 1.759/2009 UNA 14/10/2009 09:50 SUM. N N
ROMULO MOREIRA SILVA
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

22.768/2009 RTSum 12 1.761/2009 INI 20/10/2009 13:40 SUM. N N
DÉBORA MATOS DA SILVA
LANCHONETE 66 (PROP. NEIDE)

22.769/2009 RTSum 10 1.755/2009 SUM. N N
HELENA ROSA DA SILVA LOPES
JAMPLAST

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
22.764/2009 RTSum 02 1.741/2009 UNA 08/10/2009 14:45 SUM. N N
FRANCINALVA SILVA PEREIRA
CASTRO E NARDELLI LTDA.

22.770/2009 RTSum 03 1.744/2009 UNA 30/09/2009 14:00 SUM. N N
EDSON DA SILVA
JOSE BINO CARVALHO

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
22.719/2009 RTSum 05 1.741/2009 UNA 05/10/2009 14:35 SUM. N N
CREONICE MARTINS DA SILVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
22.715/2009 RTSum 04 1.741/2009 UNA 02/10/2009 13:15 SUM. N N
ADELAIDE ARAUJO DE SOUZA
KANANXUE HOTELARIA TURISMO E TRANSLADO LTDA

ADVOGADO(A): WILMAR SOARES DE PAULA
22.713/2009 RTSum 10 1.751/2009 UNA 30/09/2009 08:30 SUM. N N
MARCELO ANTONIO LOPES
RCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (METALSON)

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
22.712/2009 RTSum 06 1.750/2009 SUM. N N
ALINE PEREIRA BEZERRA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 103

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.280/2009 RTOrd 01 1.280/2009 UNA 01/10/2009 16:00 ORD. N N
DIVINO DIAS DA SILVA
SERTÃO MINERAÇÃO LTDA

01.286/2009 RTSum 01 1.286/2009 UNA 01/10/2009 17:00 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
LUIZ HENRIQUE ESTEVES/MADEREIRA MATRINCHÃ

01.287/2009 RTSum 01 1.287/2009 UNA 01/10/2009 17:35 SUM. N N
GILSON DE MOURA MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.288/2009 RTOrd 01 1.288/2009 UNA 01/10/2009 17:30 ORD. N N
TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
DOG TOY'D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS + 001

01.289/2009 RTSum 01 1.289/2009 UNA 01/10/2009 17:40 SUM. N N
SERGIO DIVINO NAZARETH
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
01.282/2009 RTOrd 01 1.282/2009 ORD. N N
MARCILENE COSTA
BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FLAVIO SANTANA RASSI
01.281/2009 RTOrd 01 1.281/2009 UNA 01/10/2009 15:45 ORD. N N
ZEIZE JANE MARTINS COSTA
PROBANK S/A + 001

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.279/2009 RTSum 01 1.279/2009 UNA 01/10/2009 16:15 SUM. N N
YURI OLIVEIRA RUBIN
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.284/2009 RTOrd 01 1.284/2009 UNA 01/10/2009 16:45 ORD. N N
MAURO MARQUES FERREIRA
JK DISTRIBUIDORA

01.285/2009 RTOrd 01 1.285/2009 UNA 01/10/2009 16:30 ORD. N N
BRUNO ALVES PIMENTA
CASA DE CARNE E VERDURÃO BARBOSA

01.290/2009 RTSum 01 1.290/2009 SUM. N N
WEDERSON DE SOUZA
ANDONELAS E PIMENTEL LTDA,

ADVOGADO(A): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
01.283/2009 RTOrd 01 1.283/2009 ORD. N N
ANTÔNIO ROGÉRIO MOIANA DE TOLEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.611/2009 CartPrec 01 1.611/2009 ORD. N N
NATANAEL ALVES DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.612/2009 RTSum 01 1.612/2009 SUM. N N
PEDRO TEIXEIRA SOUZA
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

01.613/2009 RTSum 01 1.613/2009 SUM. N N
MARCELO PEREIRA DUTRA
JAF MONTADORA

01.614/2009 RTSum 01 1.614/2009 SUM. N N
EDYLAN CAMPOS DE ARAÚJO
VIGA ENEGENHARIA

01.615/2009 RTSum 01 1.615/2009 SUM. N N
VALDINEY MOREIRA DE ALMEIDA
SUELEN BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
01.616/2009 RTSum 01 1.616/2009 SUM. N N
LINALDO RIBEIRO DA SILVA
BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

01.617/2009 RTOrd 01 1.617/2009 ORD. N N
ANDRÉ NOGUEIRA CAVALCANTE
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.969/2009 RTOrd 01 1.983/2009 ORD. N N
RICARDO SANTOS DE JESUS
ELIO ANTONOW + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
03.970/2009 RTOrd 02 1.987/2009 INI 06/10/2009 13:00 ORD. N N
JOSÉ MÁRIO BARBOSA CORDEIRO
ELIO ANTONOW

03.971/2009 RTOrd 01 1.984/2009 INI 07/10/2009 08:35 ORD. N N
PEDRO NOVAES OLIVEIRA
ELIO ANTONOW + 001

03.972/2009 RTOrd 02 1.988/2009 INI 06/10/2009 13:10 ORD. N N
ANTÔNIO CLAUDINO DE ARAÚJO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

03.974/2009 RTOrd 01 1.986/2009 INI 07/10/2009 08:30 ORD. S N
EDVALDO MOREIRA LOPES
ELIO ANTONOW
03.975/2009 RTOrd 02 1.989/2009 INI 06/10/2009 13:20 ORD. N N
FRANQUILANDE BEZERRA DE LIMA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
03.966/2009 RTAlç 01 1.982/2009 UNA 06/10/2009 10:00 SUM. N N
JOSÉ MOREIRA DE CASTRO
SIOL - GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS
03.977/2009 RTSum 01 1.988/2009 UNA 06/10/2009 09:20 SUM. S N
MARCIONE MARTINS DE OLIVEIRA
GRANJA GRIFE

03.978/2009 RTOrd 01 1.989/2009 INI 07/10/2009 08:20 ORD. S N
FÁBIO HENRIQUE CIRELLI
PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
03.968/2009 RTSum 02 1.986/2009 UNA 05/10/2009 13:50 SUM. N N
RICARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.973/2009 RTSum 01 1.985/2009 UNA 06/10/2009 09:40 SUM. N N
ROBSON ROMUALDO DA SILVA
GILSOMAR ANTONIO

ADVOGADO(A): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
03.967/2009 ConPag 02 1.985/2009 INI 05/10/2009 13:40 ORD. N N
MARILDA APARECIDA LEÃO GUERRA E CIA LTDA.
ROBERTA BORGES SILVA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
03.976/2009 RTOrd 01 1.987/2009 INI 07/10/2009 08:25 ORD. N N
DEVARLEY GONÇALVES DE CASTRO
USINA BOA VISTA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/09/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.446/2009 RTSum 01 1.446/2009 UNA 06/10/2009 09:00 SUM. N N
JUSTINO PEREIRA SALGADO
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.447/2009 RTSum 01 1.447/2009 UNA 06/10/2009 09:20 SUM. N N
ALEX MARQUES DE BRITO
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.448/2009 RTSum 01 1.448/2009 UNA 06/10/2009 09:40 SUM. N N
EUVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.449/2009 RTSum 01 1.449/2009 UNA 06/10/2009 10:00 SUM. N N
RICARDO TEIXEIRA MACIEL
GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
01.452/2009 RTOrd 01 1.452/2009 UNA 05/10/2009 16:20 ORD. N N
KAIKY GOMES DA SILVA + 001
DIEGO LOPES DOS REIS

ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO
01.450/2009 RTSum 01 1.450/2009 UNA 06/10/2009 10:20 SUM. N N
DALMO CLAUDINO DE OLIVEIRA
H & F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

01.451/2009 RTSum 01 1.451/2009 UNA 06/10/2009 10:40 SUM. N N
ERIVALDO FELIPE NERI
CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12230/2009
Processo Nº: RT 00142-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA OLIVEIRA DE AVILA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MOURA E DRASCHI LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: considerando que o valor já bloqueado garante a execução, revogam-se as determinações de fl. 559.
Vista à executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 12207/2009
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Conforme depreende-se da análise da petição de fl. 453, a Sra. Arisleda de Lima Pereira se dispôs a pagar o débito em 4 parcelas.
Destarte, intime-se o exequente para manifestar acerca da petição de fl. 453, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12233/2009
Processo Nº: RTN 00690-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARVALHO FORTUNA
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição interposto pelo exequente.
Ao contrário do que alega a executada a peça de agravo encontra-se autuada, às fls. 900 e seguintes. Assim, aguarde-se o prazo para apresentação de contraminuta.
Decorrido o referido prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.
Intime-se a executada.

Notificação Nº: 12216/2009
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12238/2009
Processo Nº: RT 01805-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 12236/2009
Processo Nº: RT 01912-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VINNICIUS THEÓFILO DE OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): POM PIER INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 12229/2009
Processo Nº: RT 00134-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12235/2009
Processo Nº: RT 00413-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIAS OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12223/2009
Processo Nº: RT 00453-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12217/2009
Processo Nº: RT 01512-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: As peças trazidas pela executada não atendem ao disposto na determinação de fl. 455, posto que os valores trazidos não apresentam a correção dos níveis salariais.
Assim, concede-se o prazo improrrogável de cinco dias para que a executada cumpra estritamente o determinado na decisão de fl. 455.
Transcorrido in albis referido prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 12218/2009
Processo Nº: RTOrd 02002-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORDANINI ARAÚJO VALENTE
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TRANSIT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exequente o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 12206/2009
Processo Nº: RTOrd 02057-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANNE VIEIRA RABELO NUNES
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao executado da petição de fl. 705. Prazo de cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12208/2009
Processo Nº: RTOrd 02138-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): KATHIUSCIA MARIANO DA SILVA E CIA LTDA. (COMERCIAL MADRI) + 001
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA S. NASCIMENTO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 234/246, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´Ante o exposto, proposta a ação por JOÃO MARTINS DE ANDRADE em face de KATHIUSCIA MARIANO DA SILVA E CIA LTDA (COMERCIAL MADRI) + 001 (NEUSMAR ANTÔNIO DA SILVA) SILVA), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelos reclamados; b) declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo crédito do reclamante; c) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante para condenar os reclamados a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressalvando-se, contudo, que para esse fim a responsabilidade deles é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelos reclamados, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais no importe de R$1.395,00, a cargo dos reclamados. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.´´

Notificação Nº: 12225/2009
Processo Nº: RTSum 00481-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA CRISTINA MESQUITA
ADVOGADO....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12220/2009
Processo Nº: RTOrd 01052-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALENCAR ARAÚJO
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.REP/P. FERNANDO MARCELA LEITE
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). LÍGIA MARIA PIRANI DE CAMPOS MELO para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 22/09/2009 às 16:30 horas, no endereço CENTRO CLÍNICO INTEGRADO, RUA IVAÍ, QUADRA 23, LOTES 08 E 09, 4º ANDAR, SALA 102, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 12237/2009
Processo Nº: RTOrd 01100-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da certidão de fl. 707.

Notificação Nº: 12239/2009
Processo Nº: RTSum 01168-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCYELLE SOARES ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANINE ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSTATO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 06/10/2009, às 08:30 horas, foi adiada para o dia 27/10/2009, às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores. c/seed

Notificação Nº: 12226/2009
Processo Nº: RTOrd 01190-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o(a) Reclamada intimado(a) para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 12227/2009
Processo Nº: RTOrd 01190-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2009, fica o(a) Reclamada intimado(a) para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentado pelo(a) Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 12213/2009
Processo Nº: ET 01383-2009-001-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: CALÇADOS ROMANESK LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
EMBARGADO(A): ADRIANO DE SOUSA GODOI
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 63/65, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de terceiro opostos por CALÇADOS ROMANESK LTDA. e, no mérito julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais.´´

Notificação Nº: 12212/2009
Processo Nº: RTSum 01384-2009-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ORÍLIO DO CARMO
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença à fl. 709, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por JOAQUIM ORÍLIO DO CARMO, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.´´

Notificação Nº: 12210/2009
Processo Nº: RTOrd 01569-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDELICIO DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 627/629, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:
´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante , VANDELÍCIO DE PAULA RIBEIRO as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 12211/2009
Processo Nº: RTOrd 01569-2009-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDELICIO DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALICE DE ARAUJO FEITOSA MACIEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: KEZIA DAYRELL MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença às fls. 627/629, cujo inteiro teor do dispositivo se segue:

´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante , VANDELÍCIO DE PAULA RIBEIRO as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.´´

Notificação Nº: 12215/2009
Processo Nº: RTOrd 01662-2009-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ROBERTO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA COCEL + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a ausência de notificação da 1ª reclamada e, por consequência, a eminente possibilidade de adiamento da presente audiência, indefiro o pedido de intimação das testemunhas arroladas à fl. 87.
Intime-se o reclamante.
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 12203/2009
Processo Nº: CauInom 01743-2009-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES)
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RÉU(RÉ).: JOSÉ SOUZA RIOS + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS ajuiza a presente Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de JOSÉ SOUZA RIOS e SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDCOOP, requerendo a condenação em obrigação de não fazer, por parte dos requeridos, consistente na abstenção da realização da reunião, denominada "Assembleia Nacional de Fundação" (fl. 77), marcada para o dia 19 de setembro de 2009 (sábado), a partir das 09 horas.
Supletivamente, pediu que fossem notificados os requeridos para se absterem de deliberar sobre a criação de um novo sindicato.
Os pedidos do requerente baseiam-se na afirmação de que apenas ele detém legitimidade para representar os empregados e trabalhadores em cooperativas de crédito no Estado de Goiás.
Pois bem.
A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrado - fumus boni iuris.
Presentes que estão, no caso dos autos, os requisitos do art. 801 e incisos do CPC, recebo a petição inicial.
No que diz respeito ao pedido de liminar, passo à análise dos pedidos constantes das fls. 23/26 dos autos.
Na letra "a", o requerente solicita condenação dos requeridos em obrigação de não fazer consistente em não realizar a reunião designada para o dia 19/09/2009, a partir das 09 horas.
Esse pedido não merece ser acolhido, uma vez que é direito fundamental das pessoas, garantido pelo art. 5º, inciso XVI, da Constituição da República, a possibilidade de reunião de modo pacífico, sem armas, em locais abertos ou fechados, independentemente de autorização estatal, sendo necessário apenas a frustração de outra reunião marcada para o mesmo local, na mesma hora.
A reunião narrada na inicial atende perfeitamente às exigências do art. 5º, XVI, da CF/88, motivo pelo qual resta indeferido o pedido da letra "a" da inicial (fl. 24).
Outrossim, quanto aos pedidos das letras "b", “c” e “d”, não vislumbro a possibilidade de deferimento da liminar, porquanto os fatos apontam pela ausência de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação.
Consta do art. 8º, inciso I, da Constituição da República o princípio da não intervenção e não interferência estatal na organização sindical. Referida norma estabelece que é livre a associação profissional ou sindical, vedando à lei a exigência de autorização estatal para a instituição de sindicato, ressalvado o seu registro no órgão competente (Ministério do Trabalho). A este órgão cumpre zelar pela observância do princípio da unicidade sindical em atuação conjunta com os terceiros interessados (sindicatos), que lhes facultam a impugnação do registro de fundação da entidade, competindo à Administração Pública anular o ato se julgada procedente a alegação.
Ademais, em que pese o posicionamento do C. TST quanto ao enquadramento dos empregados das cooperativas de crédito, este entendimento, por si só, não é capaz de impedir que referida categoria reúna-se em assembleia legalmente convocada para discutir acerca da possibilidade de desmembramento e possível criação de um sindicato para sua representação.
Ressalte-se, por fim, que, caso seja criado o SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS e esta criação viole o princípio da unicidade sindical, a matéria poderá ser discutida pelo requerente pela via adequada, momento em que o Estado-Juiz poderá analisar minunciosamente as alegações formuladas.
Destarte, entendo que o pedido formulado pelo requerente aponta para a ausência do periculum in mora, a justificar o deferimento de medida sem oitiva dos requeridos. Isso porque, com já dito, o fato de a assembleia designada para o dia 19/09/2009 deliberar acerca da criação de um novo sindicato não ocasionará prejuízos imediatos ao requerente, haja vista a necessidade de posterior registro da entidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a possibilidade de discussão, tanto administrativa quanto judicial, acerca da referida representação.
Por tais fundamentos, indefiro o pedido de liminar, inaudita altera pars, ressaltando-se que o requerimento poderá ser reapreciado após análise das eventuais informações a serem prestadas pelos requeridos.
Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 12204/2009
Processo Nº: CauInom 01743-2009-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES)
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RÉU(RÉ).: JOSÉ SOUZA RIOS + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS ajuiza a presente Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de JOSÉ SOUZA RIOS e SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDCOOP, requerendo a condenação em obrigação de não fazer, por parte dos requeridos, consistente na abstenção da realização da reunião, denominada "Assembleia Nacional de Fundação" (fl. 77), marcada para o dia 19 de setembro de 2009 (sábado), a partir das 09 horas.
Supletivamente, pediu que fossem notificados os requeridos para se absterem de deliberar sobre a criação de um novo sindicato.
Os pedidos do requerente baseiam-se na afirmação de que apenas ele detém legitimidade para representar os empregados e trabalhadores em cooperativas de crédito no Estado de Goiás.
Pois bem.
A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrado - fumus boni iuris.
Presentes que estão, no caso dos autos, os requisitos do art. 801 e incisos do CPC, recebo a petição inicial.
No que diz respeito ao pedido de liminar, passo à análise dos pedidos constantes das fls. 23/26 dos autos.
Na letra "a", o requerente solicita condenação dos requeridos em obrigação de não fazer consistente em não realizar a reunião designada para o dia 19/09/2009, a partir das 09 horas.
Esse pedido não merece ser acolhido, uma vez que é direito fundamental das pessoas, garantido pelo art. 5º, inciso XVI, da Constituição da República, a possibilidade de reunião de modo pacífico, sem armas, em locais abertos ou fechados, independentemente de autorização estatal, sendo necessário apenas a frustração de outra reunião marcada para o mesmo local, na mesma hora.
A reunião narrada na inicial atende perfeitamente às exigências do art. 5º, XVI, da CF/88, motivo pelo qual resta indeferido o pedido da letra "a" da inicial (fl. 24).
Outrossim, quanto aos pedidos das letras "b", “c” e “d”, não vislumbro a possibilidade de deferimento da liminar, porquanto os fatos apontam pela ausência de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação.
Consta do art. 8º, inciso I, da Constituição da República o princípio da não intervenção e não interferência estatal na organização sindical. Referida norma estabelece que é livre a associação profissional ou sindical, vedando à lei a exigência de autorização estatal para a instituição de sindicato, ressalvado o seu registro no órgão competente (Ministério do Trabalho). A este órgão cumpre zelar pela observância do princípio da unicidade sindical em atuação conjunta com os terceiros interessados (sindicatos), que lhes facultam a impugnação do registro de fundação da entidade, competindo à Administração Pública anular o ato se julgada procedente a alegação.
Ademais, em que pese o posicionamento do C. TST quanto ao enquadramento dos empregados das cooperativas de crédito, este entendimento, por si só, não é capaz de impedir que referida categoria reúna-se em assembleia legalmente convocada para discutir acerca da possibilidade de desmembramento e possível criação de um sindicato para sua representação.
Ressalte-se, por fim, que, caso seja criado o SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS e esta criação viole o princípio da unicidade sindical, a matéria poderá ser discutida pelo requerente pela via adequada, momento em que o Estado-Juiz poderá analisar minunciosamente as alegações formuladas.
Destarte, entendo que o pedido formulado pelo requerente aponta para a ausência do periculum in mora, a justificar o deferimento de medida sem oitiva dos requeridos. Isso porque, com já dito, o fato de a assembleia designada para o dia 19/09/2009 deliberar acerca da criação de um novo sindicato não ocasionará prejuízos imediatos ao requerente, haja vista a necessidade de posterior registro da entidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a

possibilidade de discussão, tanto administrativa quanto judicial, acerca da referida representação.
Por tais fundamentos, indefiro o pedido de liminar, inaudita altera pars, ressaltando-se que o requerimento poderá ser reapreciado após análise das eventuais informações a serem prestadas pelos requeridos.
Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 12205/2009
Processo Nº: CauInom 01743-2009-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES)
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RÉU(RÉ).: JOSÉ SOUZA RIOS + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS ajuiza a presente Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de JOSÉ SOUZA RIOS e SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDCOOP, requerendo a condenação em obrigação de não fazer, por parte dos requeridos, consistente na abstenção da realização da reunião, denominada "Assembleia Nacional de Fundação" (fl. 77), marcada para o dia 19 de setembro de 2009 (sábado), a partir das 09 horas.
Supletivamente, pediu que fossem notificados os requeridos para se absterem de deliberar sobre a criação de um novo sindicato.
Os pedidos do requerente baseiam-se na afirmação de que apenas ele detém legitimidade para representar os empregados e trabalhadores em cooperativas de crédito no Estado de Goiás.
Pois bem.
A providência cautelar justifica-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrado - fumus boni iuris.
Presentes que estão, no caso dos autos, os requisitos do art. 801 e incisos do CPC, recebo a petição inicial.
No que diz respeito ao pedido de liminar, passo à análise dos pedidos constantes das fls. 23/26 dos autos.
Na letra "a", o requerente solicita condenação dos requeridos em obrigação de não fazer consistente em não realizar a reunião designada para o dia 19/09/2009, a partir das 09 horas.
Esse pedido não merece ser acolhido, uma vez que é direito fundamental das pessoas, garantido pelo art. 5º, inciso XVI, da Constituição da República, a possibilidade de reunião de modo pacífico, sem armas, em locais abertos ou fechados, independentemente de autorização estatal, sendo necessário apenas a frustração de outra reunião marcada para o mesmo local, na mesma hora.
A reunião narrada na inicial atende perfeitamente às exigências do art. 5º, XVI, da CF/88, motivo pelo qual resta indeferido o pedido da letra "a" da inicial (fl. 24).
Outrossim, quanto aos pedidos das letras "b", “c” e “d”, não vislumbro a possibilidade de deferimento da liminar, porquanto os fatos apontam pela ausência de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora -, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação.
Consta do art. 8º, inciso I, da Constituição da República o princípio da não intervenção e não interferência estatal na organização sindical. Referida norma estabelece que é livre a associação profissional ou sindical, vedando à lei a exigência de autorização estatal para a instituição de sindicato, ressalvado o seu registro no órgão competente (Ministério do Trabalho). A este órgão cumpre zelar pela observância do princípio da unicidade sindical em atuação conjunta com os terceiros interessados (sindicatos), que lhes facultam a impugnação do registro de fundação da entidade, competindo à Administração Pública anular o ato se julgada procedente a alegação.
Ademais, em que pese o posicionamento do C. TST quanto ao enquadramento dos empregados das cooperativas de crédito, este entendimento, por si só, não é capaz de impedir que referida categoria reúna-se em assembleia legalmente convocada para discutir acerca da possibilidade de desmembramento e possível criação de um sindicato para sua representação.
Ressalte-se, por fim, que, caso seja criado o SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DE GOIÁS e esta criação viole o princípio da unicidade sindical, a matéria poderá ser discutida pelo requerente pela via adequada, momento em que o Estado-Juiz poderá analisar minunciosamente as alegações formuladas.
Destarte, entendo que o pedido formulado pelo requerente aponta para a ausência do periculum in mora, a justificar o deferimento de medida sem oitiva dos requeridos. Isso porque, com já dito, o fato de a assembleia designada para o dia 19/09/2009 deliberar acerca da criação de um novo sindicato não ocasionará prejuízos imediatos ao requerente, haja vista a necessidade de posterior registro da entidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a possibilidade de discussão, tanto administrativa quanto judicial, acerca da referida representação.
Por tais fundamentos, indefiro o pedido de liminar, inaudita altera pars, ressaltando-se que o requerimento poderá ser reapreciado após análise das eventuais informações a serem prestadas pelos requeridos.
Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 12205/2009
Processo Nº: CauInom 01743-2009-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP P/ MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES)
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RÉU(RÉ).: JOSÉ SOUZA RIOS + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Destarte, entendo que o pedido formulado pelo requerente aponta para a ausência do periculum in mora, a justificar o deferimento de medida sem oitiva dos requeridos. Isso porque, com já dito, o fato de a assembleia designada para o dia 19/09/2009 deliberar acerca da criação de um novo sindicato não ocasionará prejuízos imediatos ao requerente, haja vista a necessidade de posterior registro da entidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a possibilidade de discussão, tanto administrativa quanto judicial, acerca da referida representação.
Por tais fundamentos, indefiro o pedido de liminar, inaudita altera pars, ressaltando-se que o requerimento poderá ser reapreciado após análise das eventuais informações a serem prestadas pelos requeridos.
Intime-se o requerente.
(Obs.: a íntegra desta decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico do TRT18: www.trt18.jus.br).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11945/2009
PROCESSO Nº RT 00063-1991-001-18-00-0
RECLAMANTE: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RICARDO JOSÉ MENEZES e CARLOS CÉSAR ANJOS PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TEREM VISTAS DA ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO DE FLS. 600/603, PELO PRAZO DE 48 HORAS.
E para que chegue ao conhecimento de RICARDO JOSÉ MENEZES e CARLOS CÉSAR ANJOS PINTO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11937/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01592-2009-001-18-00-1
RECLAMANTE: ANTONIO AZAMBUJA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANDRADE E BONIFÁCIO LTDA, CNPJ: 09.638.957/0001-32
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo teor é o seguinte:
(...) CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$930,00, exclusivamente para tal fim. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de ANDRADE E BONIFÁCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15366/2009
Processo Nº: RT 00519-1990-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA GUIMARAES LEITE
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): NELSON ALASMAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 15395/2009
Processo Nº: RT 00824-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RIVAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DOMINGOS NUNES VASCONCELOS - ME
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15407/2009
Processo Nº: RT 00332-1999-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE NUNES DE AQUINO AGUIAR
ADVOGADO....: JOHN WAYNE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): FRANCELLE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO MAURÍCIO XAVIER REIS
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. 822.
Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do feito executório por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se.

Notificação Nº: 15394/2009
Processo Nº: RT 00534-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DE SOUZA BARRETO MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELIZABETH MEDEIROS QUINTANILHA HELLITE CONFECCOES + 001
ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15373/2009
Processo Nº: RT 01677-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANDRE SOUZA BRAGA REPR POR ANTONIO SUDEVANDE BRAGA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): JA INDUSTRIA E COSMETICOS LTDA REPR POR HANEUBRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE,
TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN/RENAJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15351/2009
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Não havendo necessidade de alvará para levantamento do saldo atual do depósito de fl. 660, bastando uma simples guia, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para autorizar que o numerário seja recebido pela advogada subscritora do petitório.
Intime-se.

Notificação Nº: 15352/2009
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACAO S/A + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Não havendo necessidade de alvará para levantamento do saldo atual do depósito de fl. 660, bastando uma simples guia, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para autorizar que o numerário seja recebido pela advogada subscritora do petitório.
Intime-se.

Notificação Nº: 15353/2009
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Não havendo necessidade de alvará para levantamento do saldo atual do depósito de fl. 660, bastando uma simples guia, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para autorizar que o numerário seja recebido pela advogada subscritora do petitório.
Intime-se.

Notificação Nº: 15371/2009
Processo Nº: RT 01277-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIM BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-EXECUTADA:
Não havendo necessidade de alvará para levantamento do saldo atual do depósito de fl. 419, bastando uma simples guia, defiro o requerimento de fl. retro tão somente para autorizar que o numerário seja recebido pela advogada subscritora do petitório. Intime-se.

Notificação Nº: 15391/2009
Processo Nº: RT 00094-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES VIANA
ADVOGADO....: LUCIANA CÂNDIDA GOIAZ
RECLAMADO(A): CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Manifestarem-se acerca do documento de fls. 197. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15393/2009
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15356/2009
Processo Nº: RT 00646-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do reclamante/exequente a vir assinar, em 48 horas, a petição de fls. retro, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 15379/2009
Processo Nº: RT 01668-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR:
Defiro o requerimento de fl. retro.
Observando-se os saldos atuais dos depósitos de fls. 214 e 298, liberem-se os honorários assistenciais (R$651,77 – fl. 148) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$4.177,57), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R$84,88) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$177,41), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$667,81), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 15392/2009
Processo Nº: RT 02244-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PIRES DO CARMO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15348/2009
Processo Nº: RT 00096-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15375/2009
Processo Nº: RT 01125-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN FERNANDES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15396/2009
Processo Nº: RT 01152-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KARLA EMILIA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15376/2009
Processo Nº: RT 01333-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Cumpridas que foram as determinações de fl. 737, designo o dia 19 de OUTUBRO de 2009, às 15:20 horas, para realização de audiência visando ao encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15367/2009
Processo Nº: RT 01416-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): INDIARA RIBEIRO PORFILHO
ADVOGADO....: RICARDO CARLOS RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: No tocante à tempestividade do requerimento de adjudicação, inexiste no ordenamento formal, quer trabalhista, quer civil, estipulação de prazo para o credor optar por aquele procedimento, tanto que o art. 685-A do CPC não estipula prazo certo para requerimento de adjudicação de bens pelo exeqüente, pressupondo, apenas, o momento processual adequado para formulação do pedido, qual seja, após o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor.
No mesmo sentido, o artigo 207 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, verbis:
Art. 207. O direito à adjudicação poderá ser exercido pelo credor após o encerramento da praça ou do leilão, sempre pelo valor da avaliação, salvo se houver lanço superior, caso em que o exeqüente terá preferência pelo mesmo preço.
Pela interpretação teleológica de tal dispositivo, depreende-se que o prazo de 24 horas há de ser observado apenas se tiver havido, na hasta, outro licitante, para segurança deste último, que, obrigado a depositar seu lanço, não pode ficar, indefinidamente, esperando um destino para o numerário.
Como, no caso concreto, não houve licitantes, o requerimento adjudicatório feito à fl. 95 encontra, em tese, viabilidade, daí porque, para seu deferimento, deverá a reclamante/exequente efetuar o depósito da diferença entre o valor da avaliação total dos bens penhorados (R$3.100,00) e o seu crédito (R$2.923,95 – fl. 97), na forma e prazo dispostos no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80, ou manifestar a desistência de algum deles, a fim de que seja obedecido o limite do crédito trabalhista devido.
Intime-se.

Notificação Nº: 15368/2009
Processo Nº: RT 01455-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MENDES DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA. (KOYOTE BAR E RESTAURANTE)
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro nos arts. 764 e 765 da CLT, defiro o requerimento de fl. retro, designando o dia 07 de OUTUBRO de 2009, às 13:25 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15365/2009
Processo Nº: RT 01799-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JARINA PADIAL MACHADO
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro.
Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se.

Notificação Nº: 15377/2009
Processo Nº: RTOrd 01970-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. (REP/POR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES) + 004
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da devolução da carta precatória de fls.240/245.

Notificação Nº: 15388/2009
Processo Nº: ExCCJ 02039-2008-002-18-00-1 2ª VT
EXEQUENTE...: ARLETE SENA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO SENA DA SILVA
EXECUTADO(A): CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASILIA LTDA. (N/P: FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Lembrando à exequente que já houve, às fls. 40/1, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa inicialmente executada, defiro em parte o requerido às fls. retro, a fim de autorizar a expedição de carta precatória de penhora, avaliação e praceamento do imóvel descrito à fl. 08.
No entanto, para que seja efetivada a diligência constritiva, deverá juntar cópia da certidão de matrícula atualizada do bem, haja vista o disposto no art. 1245 do Código Civil e a necessidade de se saber da existência de eventuais ônus reais incidentes sobre o imóvel.
Aproveito o ensejo para ordenar que o despacho de fl. 60 seja integralmente cumprido, ou seja, no que pertine, também, à sócia executada ROSIRENE MACELO LEONY DE CASTRO (CPF à fl. 38).
Intime-se.

Notificação Nº: 15390/2009
Processo Nº: RTOrd 00287-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MOLINAR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA NOVA CONTA, JUNTADA ÀS FLS. 446/451, NO VALOR TOTAL DE R$ 276.760,16, INICIANDO-SE O PRAZO RECURSAL DE 08 DIAS, COMUM ÀS PARTES, CONFORME DESPACHO DE FLS. 444.

Notificação Nº: 15360/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, há de se presumir a aquiescência tácita da perita quanto à impugnação à sua nomeação manifestada às fls. 648/9, daí porque, fulcrado no art. 424, I, do CPC, colhido em subsídio, hei por bem nomear, em substituição, o Dr. ELDO ELIAS DE LIMA, médico psiquiatra, credenciado em 01.06.2009, com inscrição no CRM/GO sob o nº 2214, e encontrável na Rua 10, nº 250, sala 1.108, Ed. Trade Center, Setor Oeste, nesta Capital, mantidos, no mais, os prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 15361/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, há de se presumir a aquiescência tácita da perita quanto à impugnação à sua nomeação manifestada às fls. 648/9,

daí porque, fulcrado no art. 424, I, do CPC, colhido em subsídio, hei por bem nomear, em substituição, o Dr. ELDO ELIAS DE LIMA, médico psiquiatra, credenciado em 01.06.2009, com inscrição no CRM/GO sob o nº 2214, e encontrável na Rua 10, nº 250, sala 1.108, Ed. Trade Center, Setor Oeste, nesta Capital, mantidos, no mais, os prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 15362/2009
Processo Nº: RTOrd 00409-2009-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR MIRANDA BANDEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, há de se presumir a aquiescência tácita da perita quanto à impugnação à sua nomeação manifestada às fls. 648/9, daí porque, fulcrado no art. 424, I, do CPC, colhido em subsídio, hei por bem nomear, em substituição, o Dr. ELDO ELIAS DE LIMA, médico psiquiatra, credenciado em 01.06.2009, com inscrição no CRM/GO sob o nº 2214, e encontrável na Rua 10, nº 250, sala 1.108, Ed. Trade Center, Setor Oeste, nesta Capital, mantidos, no mais, os prazos e cominações de fl. 620.
Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 15386/2009
Processo Nº: RTOrd 00460-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 175/176, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Considerando que o título judicial transitado em julgado e liquidado aponta como titulares do direito, além da parte reclamante, o INSS e o Tesouro Nacional, em decorrência do princípio da legalidade, indefiro o requerimento de isenção das custas processuais.
A transação refere-se às parcelas apuradas às fls. 75/78, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, cujos valores estão estabelecidos às fls. 75, devendo a executada comprovar os devidos recolhimentos em até 30 (trinta) dias após o vencimento da única parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
As custas processuais e de liquidação deverão ser recolhidas pela executada, nos valores apurados às fls. 75, também, em até 30 (trinta) dias após o vencimento da única parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.
Cumprido o acordo e as demais formalidades legais, arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 15374/2009
Processo Nº: RTSum 00529-2009-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à cooperativa executada, sendo infrutíferas, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN (fl. 144).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado, inclusive pela documentação ora acostada pela credora trabalhista, que a cooperativa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução.
Pelas razões supra expendidas, e considerando que o estatuto social da entidade, em seu art. 16º, prevê que o "cooperado responderá solidariamente para com os compromissos da" cooperativa, defiro o requerimento de fls. retro, a fim de desconsiderar a personalidade jurídica da cooperativa executada e determinar o prosseguimento da execução em face dos cooperados relacionados à fl. 149, com responsabilidade solidária em relação à pessoa jurídica e entre eles.
Incluam os sócios no pólo passivo desta ação.
Mas como não há que se falar em constrição patrimonial antes da prévia e necessária citação, deverá o reclamante/exequente fornecer seus atuais endereços.
Intime-se.

Notificação Nº: 15358/2009
Processo Nº: RTSum 00679-2009-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADODE DE GOIÁS - SINDIPOSTO
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO + 001
ADVOGADO....: HÉLIO STEFANI GHERARDI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a segunda reclamada a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o expediente de fls. retro, comprovando, se for o caso, a inveracidade do aí informado.

Notificação Nº: 15349/2009
Processo Nº: RTOrd 00770-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 15382/2009
Processo Nº: RTOrd 01043-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da diferença de imposto de renda de R$63,89 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 15372/2009
Processo Nº: RTOrd 01060-2009-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DIVINO DE BESSA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.648/656, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15381/2009
Processo Nº: RTSum 01135-2009-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO....: NORIKO HIGUTI
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento da execução requerida às fls. retro, deverá a reclamante comprovar o atraso e o inadimplemento noticiados, juntando o extrato de sua conta-corrente do Banco HSBC nos períodos cabíveis.
Intime-se.

Notificação Nº: 15380/2009
Processo Nº: RTSum 01204-2009-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LANA MACHADO CORREA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): MOUTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (WOLLNER OUTDOOR)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
O recurso de fls. 60/63 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
Embora seja possível a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita à empregadora, mesmo que esta seja pessoa jurídica, tal benefício compreende, apenas, a isenção de pagamento de custas, não contemplando o recolhimento do depósito recursal, por sua natureza de garantia da futura execução.
Neste sentido os seguintes arestos:
´´PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA.
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICOFINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal.
Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo.
Embargos não conhecidos.´´ (TST-E-RR-421.792/1998.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJU de 24/2/2006 – grifo não original).

´´RECURSO DE REVISTA. JUSTIÇA GRATUITA. DEPÓSITO RECURSAL. A concessão do benefício da justiça gratuita implica isenção somente quanto a despesas processuais, o que não é o caso do depósito recursal, cuja natureza jurídica é a de garantia da execução.
Recurso de revista a que se nega provimento.´´ (TST-RR-239/2006-023-13-00.6, Rel. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, DJU de 30/11/2007).
Tendo em vista que a reclamada não realizou o recolhimento do depósito recursal pertinente, violando o disposto no art. 789, § 1º da CLT e o art. 3º da IN TST nº 27 de 2005, deixo de receber o recurso ordinário interposto por referida parte.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15385/2009
Processo Nº: RTSum 01264-2009-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: DANIELLY MARTINS LEMOS
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 15384/2009
Processo Nº: ConPag 01386-2009-002-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: VMSET SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
ADVOGADO.....: DIRCEU PARREIRA GOMES
CONSIGNADO(A): MAX ALVES
ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Defiro, excepcionalmente, o requerimento de fls. retro, redesignando uma vez mais a audiência INICIAL de conciliação e eventual julgamento e instrução do feito, a se realizar, agora, no dia 13 de OUTUBRO de 2009, às 08:05 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, sendo o consignado por edital, anotando-se na capa dos autos e demais assentamentos que encontra-se em local incerto e não sabido.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9256/2009
PROCESSO Nº RT 00305-2000-002-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ELIZABETH HIPOLITO GOMES
EXECUTADO(S): MÁRCIO ANTÔNIO NUNES , CPF/CNPJ: 323.573.461-91
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÁRCIO ANTÔNIO NUNES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$588,61, atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MÁRCIO ANTÔNIO NUNES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9293/2009
PROCESSO Nº RT 00094-2005-002-18-00-4
RECLAMANTE: LUCIANA ALVES VIANA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL, CPF/CNPJ: 082.681.501-49
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL, CPF/CNPJ: 082.681.501-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se acerca do documento de fls. 197. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTÔNIO ZACHARIAS CALIL, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9290/2009
PROCESSO Nº RT 01794-2008-002-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ALESSANDRO DE NOVAIS SANTANA
EXECUTADO(S): LEONARDO MUNDIM REZENDE, CPF: 006.936.651-90
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO MUNDIM REZENDE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.588,41, atualizado até 28/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO MUNDIM REZENDE , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9274/2009
PROCESSO Nº ConPag 01386-2009-002-18-00-8
CONSIGNANTE: VMSET SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONSIGNADO(A): MAX ALVES , CPF/CNPJ: 309.658.578-40
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAX ALVES , CPF/CNPJ: 309.658.578-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi redesignada, uma vez mais audiência INICIAL de conciliação e eventual julgamento e instrução do feito, a se realizar no dia 13 de OUTUBRO de 2009, às 08:05 horas, mantidas as cominações do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de MAX ALVES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9274/2009
PROCESSO Nº ConPag 01386-2009-002-18-00-8
CONSIGNANTE: VMSET SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CONSIGNADO(A): MAX ALVES , CPF/CNPJ: 309.658.578-40
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAX ALVES , CPF/CNPJ: 309.658.578-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi redesignada, uma vez mais audiência INICIAL de conciliação e eventual julgamento e instrução do feito, a se realizar no dia 13 de OUTUBRO de 2009, às 08:05 horas, mantidas as cominações do art. 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de MAX ALVES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
BRUNO RIBEIRO MARQUES
Assistente

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9279/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01729-2009-002-18-00-4
.RECLAMANTE: EDMILSON NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RODOYLHA TRANSPORTE RODOVIÁRIODE CARGAS LTDA - EPP , CPF/CNPJ: 04.591.037/0002-73
Data da audiência: 06/10/2009 às 13:35 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado; Requer anotação da CTPS; Requer baixa da CTPS; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT.
Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RODOYLHA TRANSPORTE RODOVIÁRIODE CARGAS LTDA - EPP , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15137/2009
Processo Nº: ET 01461-2000-003-18-00-9 3ª VT
EMBARGANTE..: PERFECTO AVIACAO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
EMBARGADO(A): RODOLFO HOLLERBACH
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica vossa senhoria intimada do despacho de fl. 387, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.
Destes embargos de terceiro 01461-2000-003-18-00-9, traslade a Secretaria da Vara para a reclamação trabalhista 00783-1994-003-18-00-1 cópias dos documentos de fls. 36/37, 39/41, 45/46, 47/48, 52, 109/111, 117, 124, 153/161, 180/184, 196/197, 224/227, 242/244, 270/271, 280, 295/296, 306, 323/324, 337/343, 364/366, 384/385 e 386.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao embargado, para que informe nos autos se tem interesse na execução da multa aplicada à fl. 124 (R$10,00), sendo que eventual silêncio será interpretado como desinteresse, com arquivamento destes autos dos embargos de terceiro.
Intime-se."

Notificação Nº: 15138/2009
Processo Nº: ET 01461-2000-003-18-00-9 3ª VT
EMBARGANTE..: PERFECTO AVIACAO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
EMBARGADO(A): RODOLFO HOLLERBACH
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica vossa senhoria intimada do despacho de fl. 387, cujo teor é o seguinte: 'Vistos.Destes embargos de terceiro 01461-2000-003-18- 00-9, traslade a Secretaria da Vara para a reclamação trabalhista 00783-1994-003-18-00-1 cópias dos documentos de fls. 36/37, 39/41, 45/46, 47/48, 52, 109/111, 117, 124, 153/161, 180/184, 196/197, 224/227, 242/244, 270/271, 280, 295/296, 306, 323/324, 337/343, 364/366, 384/385 e 386.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao embargado, para que informe nos autos se tem interesse na execução da multa aplicada à fl. 124 (R$10,00), sendo que eventual silêncio será interpretado como desinteresse, com arquivamento destes autos dos embargos de terceiro. Intime-se.'

Notificação Nº: 15098/2009
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, ou indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 15084/2009
Processo Nº: RT 01851-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: OSMÁRIO CLAUDINO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8782/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15105/2009
Processo Nº: RT 01982-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARQUIMEDES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: consoante decisão de fl. 365, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos valores ainda devidos, ou o deferimento do pedido de parcelamento do débito junto ao credor previdenciário, sob pena de designação de nova praça e novo leilão para o bem penhorado à fl. 199.

Notificação Nº: 15082/2009
Processo Nº: RT 02176-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TAVARES
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Intime-se o executado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 15089/2009
Processo Nº: RT 00272-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 dias, para que requeira o que for de seu interesse, ou indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano (art. 40 da LEF).

Notificação Nº: 15087/2009
Processo Nº: RT 00290-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8785/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15125/2009
Processo Nº: RT 00620-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO MANZI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15100/2009
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSLAINE PAIÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto embargos declaratórios pela reclamada (fls. 1728/1729). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15133/2009
Processo Nº: RT 00882-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÉLTON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista para se manifestar nos autos, no prazo de 5 dias, nos termos da Portaria 001/2007.

Notificação Nº: 15116/2009
Processo Nº: RT 01425-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: ANA BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15102/2009
Processo Nº: RT 01431-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSLEI DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO ESEQÜENTE:
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 156 CUJO TEOR É O QUE SEGUE: 'Vistos. Frustrada também a última diligência, determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, com fundamento no art. 40 da LEF. Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 15146/2009
Processo Nº: RT 01663-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LEMOS DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, ou indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 15081/2009
Processo Nº: RTSum 02017-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DANIEL MOREIRA ROMANHOL
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE/ADJUDICANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 dias, a fim de assinar o Auto de Adjudicação conforme determinado no despacho de fl. 172, cujo teor segue: 'Vistos. Requer a exequente a adjudicação dos bens penhorados (fl. 171). O resumo de cálculo de fl. 122 noticia o crédito líquido da exequente de R$4.918,13, atualizado até 28 de fevereiro de 2009. Foram penhoradas 80 (oitenta) calças jeans, em 16 de junho de 2009, avaliadas, cada uma, por R$70,00 (fl. 153). Homologa-se a adjudicação requerida, de 71 (setenta e uma) calças, num total de R$4.970,00, declarando satisfeito o crédito da exequente. Lavre-se o auto de adjudicação, intimando-se a adjudicante para vir assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 15119/2009
Processo Nº: RTOrd 02271-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica vossa senhoria intimada do despacho de fl. 236 cuijo teor é o que segue:
'Vistos.
Libere-se à exequente seu crédito líquido (fls. 176 e 232).
Não havendo impugnação aos cálculos pela exequente, recolham-se os importes de previdência e custas e após arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 15111/2009
Processo Nº: RTOrd 02291-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 151 CUJO TEOR É O QUE SEGUE:
'Vistos.
Libere-se à exequente seu crédito, recolham-se os importes de previdência e custas, nesta sequência e pelo crédito disponível no feito e após arquivem-se os autos (fl. 140).
Não há falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais diferenças de previdência e custas, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.457/2007 e ainda o contido nas Portarias do Ministério da Fazenda nºs 49, de 1º abril de 2004 e 283, de 1º de dezembro de 2008 (relação custo-benefício).'

Notificação Nº: 15112/2009
Processo Nº: RTOrd 02291-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT + 001
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 151 CUJO TEOR É O QUE SEGUE:
'Vistos.
Libere-se à exequente seu crédito, recolham-se os importes de previdência e custas, nesta sequência e pelo crédito disponível no feito e após arquivem-se os autos (fl. 140).
Não há falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais diferenças de previdência e custas, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.457/2007 e ainda o contido nas Portarias do Ministério da Fazenda nºs 49, de 1º abril de 2004 e 283, de 1º de dezembro de 2008 (relação custo-benefício).'

Notificação Nº: 15114/2009
Processo Nº: RTOrd 02291-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o guia no valor de R$1.485,41, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15101/2009
Processo Nº: RTOrd 00086-2009-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SANTANA ALVES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fls.777, a seguir transcrito: 'Considerando que a 2ª co-reclamada (METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.) comprova, à fl. 776, o pagamento, antecipado, dos valores relativos às parcelas vencidas e vincendas do acordo homologado nos autos (ata de fls. 746/749 e extrato da conta judicial º2555/042.04822438-2, cuja juntada é ora determinada), libere-se à reclamante o saldo total da conta de fl. 776. Intime-se, inclusive diretamente.'

Notificação Nº: 15104/2009
Processo Nº: RTSum 00102-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: PAMELLA ALCANTARA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 165/166, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT)'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15110/2009
Processo Nº: RTOrd 00355-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Mantenho o despacho de fl. 244 por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 15090/2009
Processo Nº: RTOrd 00378-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 651/694. Com a manifestação das demandadas, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido de realização de perícia médica, formulado pelo autor na exordial. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15091/2009
Processo Nº: RTOrd 00378-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 651/694. Com a manifestação das demandadas, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido de realização de perícia médica, formulado pelo autor na exordial. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15092/2009
Processo Nº: RTOrd 00378-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 651/694. Com a manifestação das demandadas, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido de realização de perícia médica, formulado pelo autor na exordial. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15093/2009
Processo Nº: RTOrd 00378-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 651/694. Com a manifestação das demandadas, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido de realização de perícia médica, formulado pelo autor na exordial. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15094/2009
Processo Nº: RTOrd 00378-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 651/694. Com a manifestação das demandadas, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido de realização de perícia médica, formulado pelo autor na exordial. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15095/2009
Processo Nº: RTOrd 00378-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRASILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 695, cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as reclamadas para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 651/694. Com a manifestação das demandadas, ou decorrido o prazo in albis, conclusos para apreciação do pedido de realização de perícia médica, formulado pelo autor na exordial. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA Juíza Substituta.'

Notificação Nº: 15088/2009
Processo Nº: RTOrd 00617-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante o crédito noticiado à fl. 152 (R$1.800,00).

Notificação Nº: 15071/2009
Processo Nº: RTOrd 00650-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXNILTON CAITANO LUZ
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GARRA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 323,17 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,62, totalizando R$ 324,79, valor em 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 15135/2009
Processo Nº: RTSum 00712-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CABECEIRAS COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, no prazo de 5 dias, nos termos da Portaria 001/2007.

Notificação Nº: 15148/2009
Processo Nº: RTOrd 00776-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR DANIEL DE MATOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 157/163, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo improcedentes os pedidos formulados por ELISMAR DANIEL DE MATOS em face de QUICK LOGÍSTICA LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 507,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 25.360,08, isento. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15139/2009
Processo Nº: RTSum 00873-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do depacho de fl., cujo teor segue: 'Vistos. Requer o reclamante, via petição protocolizada sob o nº 242761, a formação de carta de sentença para que sua CTPS seja registrada, alvará judicial para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação no benefício seguro-desemprego. Não obstante, em diligência no SAJ/18, verifiquei que a sentença nada disse sobre registro em CTPS, sendo que não há ainda nos autos o trânsito em julgado. Aliás, consta na sentença que terá a reclamada o prazo de 10 (dez) dias do trânsito em julgado para comprovar o recolhimento do FGTS e liberar as guias respectivas. Dito isto, indefiro os pedidos do reclamante, devendo formulá-los, querendo, em momento processual próprio e determino que estes documentos sejam devolvidos à parte autora, também sua CTPS. Intime-se.'

Notificação Nº: 15069/2009
Processo Nº: RTSum 00970-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 26,33 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,13, totalizando R$ 26,46, valor em 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 15079/2009
Processo Nº: RTOrd 00997-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TELES DE MORAIS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fl. 111), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Sendo assim, deixo de conhecer dos embargos declaratórios da reclamada Gafisa S.A, porque intempestivos, não havendo falar-se em interrupção do prazo para recurso, dada a sua intempestividade. Não vislumbro nos autos elementos suficientes para aplicação de multa à demandada. Intimem-se'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15136/2009
Processo Nº: RTSum 01089-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO HENRIQUE DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MB PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15149/2009
Processo Nº: RTOrd 01094-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA FABIANA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para retirar os documentos de fls. 10/17, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 15072/2009
Processo Nº: RTSum 01266-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO VICTÓRIA FIGUEREDO OS PEQUENINOS LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15067/2009
Processo Nº: RTSum 01340-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 118,85 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,59, totalizando R$ 119,44, valor em 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 15075/2009
Processo Nº: RTSum 01388-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.97/98), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 80/83, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 15 de setembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15076/2009
Processo Nº: RTSum 01388-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR ASSOBES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.97/98), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, com efeito modificativo, nos termos do Enunciado 278 do C. TST, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 80/83, na fundamentação e no dispositivo, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 15 de setembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15068/2009
Processo Nº: RTSum 01410-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 304,12 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,52, totalizando R$ 305,64, valor em 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 15132/2009
Processo Nº: RTSum 01440-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURACY SILVEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): JAQUELINE CAMILO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica vossa senhoria intimada do despacho de fl. 36 cujo teor segue:
'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 34/35 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação da reclamante para que, no PRAZO 05 (CINCO) DIAS, manifeste-se nos autos, caso queira.'

Notificação Nº: 15106/2009
Processo Nº: RTOrd 01441-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JESUS BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JAIR VIEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS para que se manifestem, NO PRAZO COMUM DE 05(DIAS), sobre as alegações da reclamante feitas às fls. 138/139.

Notificação Nº: 15107/2009
Processo Nº: RTOrd 01441-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JESUS BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS para que se manifestem, NO PRAZO COMUM DE 05(DIAS), sobre as alegações da reclamante feitas às fls. 138/139.

Notificação Nº: 15121/2009
Processo Nº: RTOrd 01463-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO BENETTON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o endereço da testemunha FABIOLA ALVES fora apresentado de forma insuficiente, a Secretaria está cientificando o reclamante para que, no prazo de 5 dias, apresente o endereço completo da testemunha referida, caso queira insistir em sua oitiva.

Notificação Nº: 15143/2009
Processo Nº: RTSum 01542-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZELINE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DOMINGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POTO ISTO, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que MARIA ZELINE ALVES DE LIMA ajuizou em face de RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$ 105,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.290,13, isenta. Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15140/2009
Processo Nº: RTSum 01552-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA FREIRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto as preliminares arguidas pela segunda reclamada, e, no mérito, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que SHEILA FREIRES OLIVEIRA ajuizou em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custa pela reclamante, no importe de R$ 325,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 16.265,61, isenta. Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15141/2009
Processo Nº: RTSum 01552-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA FREIRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, afasto as preliminares arguidas pela segunda reclamada, e, no mérito, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que SHEILA FREIRES OLIVEIRA ajuizou em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custa pela reclamante, no importe de R$ 325,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 16.265,61, isenta. Intimem-se'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15096/2009
Processo Nº: ET 01563-2009-003-18-00-2 3ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI + 001
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGANTES: tomar ciência do despacho de fl. 19, cujo teor segue:
'Considerando o teor da certidão de fl. 18, que noticia o decurso de prazo para os embargantes emendarem a petição inicial, trazendo aos autos prova da constrição judicial incidente sobre o bem alegado e demais documentos necessários, não sendo observado, portanto, o disposto no art. 1.050 do CPC, determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas, pelos embargantes, no importe de R$10,64 (art. 789, caput, da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15145/2009
Processo Nº: RTOrd 01571-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARTINS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FELIZARDO E ALMEIDA LTDA.(CONSTRUMIL) N/P DO SÓCIO JOSÉ FELIZARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica vossa senhoria intimada do despacho de fl. 55 cujo o teor é que segue:
'Vistos.
Retire-se o feito de pauta.
Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe nos autos o correto endereço da reclamada, ou requeira qualquer providência, pena de arquivamento do feito.'

Notificação Nº: 15147/2009
Processo Nº: RTSum 01586-2009-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MOTA DE MOURA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 76/78, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por EDILSON MOTA DE MOURA em face de LOJAS RENNER S/A, para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia líquida de R$ 1.400,10, conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno a reclamada a pagar honorários assistenciais, fixados em R$ 210,00.Custas pela reclamada, no importe de R$ 32,20, calculadas sobre o valor da condenação, R$ 1.610,10. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15108/2009
Processo Nº: RTSum 01620-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 33 cujo teor segue:
'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Luciana Pereira Nunes e Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda. (ata de audiência de fls. 14/16), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas no importe total de R$12,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$600,00), pela reclamante, isenta na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.
Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo legal, sob pena de execução.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 15142/2009
Processo Nº: RTSum 01631-2009-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KAROLYNE MARTINS MAIA
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/71, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por KAROLYNE MARTINS MAIA em face de TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, para o fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 7.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda, comprovando nos autos no prazo legal.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15070/2009
Processo Nº: RTSum 01666-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CHAO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 19 , cujo teor é o seguinte: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a demandada é desconhecida no local (fl. 17), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Deferese o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$68,94, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$3.447,31. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 22/09/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 15144/2009
Processo Nº: RTOrd 01681-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): DEPAV LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica vossa senhoria intimada do despacho de fl. 55 cujo teor é o que segue:
'Vistos.
Retire-se o feito de pauta.
Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe nos autos o correto endereço da demandada, ou requeira qualquer providência, pena de arquivamento do feito.
Intime-se.'

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12098/2009
Processo Nº: RT 00189-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO SILVEIRA NERY
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12130/2009
Processo Nº: RT 01794-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12108/2009
Processo Nº: ExCCP 01841-2006-004-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exeqüente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, transfira-se o valor penhorado às fls. 102 para conta poupança, a ser aberta em nome do credor, deduzindo-se da conta de liquidação. Após, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias, ficando autorizada a sua manutenção em arquivo próprio nesta Vara. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12102/2009
Processo Nº: RT 00716-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SUSETE AMÂNCIO GONÇALVES ÁLVARES
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao teor da certidão retro, fica intimada a reclamada para devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, em cinco dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, desde já determinado. A demandada também deverá comprovar, no mesmo prazo, os depósitos do valores relativos ao FGTS na conta vinculada do autor.

Notificação Nº: 12101/2009
Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Conforme restou esclarecido às fls. 1.423, são distintas as decisões que deferem o processamento da recuperação judicial e a efetiva concessão da medida. A cópia da decisão juntada às fls. 1.444-6 se refere à primeira das situações acima descritas, qual seja, deferimento do processamento da recuperação judicial, carecendo ainda ser demonstrada a efetiva concessão da medida. Dessa forma, assino o prazo de mais cindo dias para tal comprovação. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 12111/2009
Processo Nº: RT 01982-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12085/2009
Processo Nº: RT 01996-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12100/2009
Processo Nº: RT 02103-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar o pagamento de parcela pactuada em acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12129/2009
Processo Nº: RT 00104-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARMO TAVARES DIAS
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12092/2009
Processo Nº: RT 00757-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ALCENA DA LUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA BAR) + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam os devedores intimados para constituírem novo procurador no prazo de cinco dias, caso queiram. Reitere-se a expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras dos sócios executados (fls. 109), até o limite do débito. Não se obtendo êxito, expeça-se mandado de penhora e avaliação para ser cumprido no endereço dos sócios devedores (fls. 108).

Notificação Nº: 12131/2009
Processo Nº: RT 01490-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARICE GONÇALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12116/2009
Processo Nº: RT 01492-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIGUEL PORFÍRIO (REP P/ AURINHA GOMES PORFÍRIO)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12117/2009
Processo Nº: RTOrd 02041-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELZA DE ANDRADE CASCALHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12118/2009
Processo Nº: ACP 02246-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE SAALVA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE)
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 264/5, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12103/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 126-7, tendo em vista que os documentos fornecidos pela Juceg referem-se à executada Vortex Engenharia Soluções Sistemas e Meio Ambiente Ltda. Observe-se que soa muito estranho e até mesmo contrário às leis que regulam o registro do comércio que duas sociedades empresárias que se pretendem distintas, atuem exatamente no mesmo ramo (fls. 79 e 131), tenham sócios com o mesmo sobrenome (fls. 78 e 129) e sejam admitidas a se apresentar no mercado também com o mesmo nome empresarial. Por ser flagrante a ilegalidade da situação acima descrita, concluiu-se que a alegação do sócio devedor na referida peça carece de verossimilhança e da devida comprovação, sobressaindo-se dos autos elementos totalmente contrários à sua tese. Lembre-se, de qualquer modo, que a alteração na estrutura jurídica da sociedade não afeta os direitos adquiridos dos respectivos empregados (CLT, art. 10). Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 138.

Notificação Nº: 12104/2009
Processo Nº: RTOrd 00211-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JIDEONE DOS SANTOS FRANCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): RAUL ALVARENGA FREIRE + 002
ADVOGADO....: ROSEDÁLIA MARÇAL ALVES DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição de fls. 126-7, tendo em vista que os documentos fornecidos pela Juceg referem-se à executada Vortex Engenharia Soluções Sistemas e Meio Ambiente Ltda. Observe-se que soa muito estranho e até mesmo contrário às leis que regulam o registro do comércio que duas sociedades empresárias que se pretendem distintas, atuem exatamente no mesmo ramo (fls. 79 e 131), tenham sócios com o mesmo sobrenome (fls. 78 e 129) e sejam admitidas a se apresentar no mercado também com o mesmo nome empresarial. Por ser flagrante a ilegalidade da situação acima descrita, concluiu-se que a alegação do sócio devedor na referida peça carece de verossimilhança e da devida comprovação, sobressaindo-se dos autos elementos totalmente contrários à sua tese. Lembre-se, de qualquer modo, que a alteração na estrutura jurídica da sociedade não afeta os direitos adquiridos dos respectivos empregados (CLT, art. 10). Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 138.

Notificação Nº: 12112/2009
Processo Nº: RTOrd 00583-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: KENIA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): ZILDA MARIA LEVERGER VASCONCELOS PIERRE + 001
ADVOGADO....: WILSON JOSE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12087/2009
Processo Nº: RTSum 00651-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BEZERRA MAIA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): KISS MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12132/2009
Processo Nº: RTOrd 00951-2009-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LEÃO VANDERLEI
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: De antemão, registre-se, para fins de controles estatístico e da Corregedoria deste Egrégio Regional, que a Juíza que prolata a presente decisão esteve em gozo de licença médica no período de 12 a 14 de agosto de 2009 e de férias no período de 17/08/09 a 15/09/2009.
Ante o teor do atestado de fls. 56, que enuncia a incapacidade de o Reclamado realizar qualquer atividade no interstício de 24/06/09 a 24/09/09, revejo a decisão de fls. 44, porquanto a incapacidade mencionada no referido atestado é geral e irrestrita, donde se conclui que o Réu estava impossibilitado de se locomover à audiência designada para o dia 25/06/09. Logo, para assegurar-se o amplo direito de defesa e de produção de provas ao Demandado, medida que se impõe é revogar a decisão de encerramento da instrução processual, reabrindo-se a oportunidade de produção de defesa pelo Réu. Nesse contexto, designo a data de 15/10/2009 às 16h15min, para realização de audiência UNA, na qual deverão as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e procuradores.Goiânia, 16 de setembro de 2009.

Notificação Nº: 12084/2009
Processo Nº: BusApr 00952-2009-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS CODIN)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12088/2009
Processo Nº: RTSum 00968-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO ALVES EUZÉBIO
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): DANILO NUNES DE SOUSA (MASTER VIDEOS)
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamado intimado para proceder à entrega da CTPS ao reclamante, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, desde já autorizada.

Notificação Nº: 12089/2009
Processo Nº: RTSum 01034-2009-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HERNANE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a Reclamada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 49, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12135/2009
Processo Nº: RTSum 01252-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WALLYSSON VALDEVINO DE FREITAS
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12110/2009
Processo Nº: RTOrd 01261-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DONIZETE SIMAO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para juntar, em quarenta e oito horas, cópia da petição inicial em letra arial 14 ou similar, pelo fato da referida peça ter sido impressa em letras minúsculas inviabilizando a leitura sem dano visual.

Notificação Nº: 12136/2009
Processo Nº: RTOrd 01308-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): PRIME REPRESENTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12137/2009
Processo Nº: RTOrd 01308-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON DE JESUS XAVIER
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TIM CELULARES S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12127/2009
Processo Nº: RTOrd 01315-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDUIR FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12128/2009
Processo Nº: RTOrd 01315-2009-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDUIR FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇAO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12082/2009
Processo Nº: RTSum 01513-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12079/2009
Processo Nº: RTSum 01526-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIO BORGES TAVARES JUNIOR
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12080/2009
Processo Nº: RTSum 01526-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CELIO BORGES TAVARES JUNIOR
ADVOGADO....: MAGALY PACHECO DE PAULA REIS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO PAO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12081/2009
Processo Nº: RTSum 01542-2009-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI COBRA COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIO GODA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12077/2009
Processo Nº: RTSum 01546-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA PRATA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MDA MÓVEIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12078/2009
Processo Nº: RTSum 01546-2009-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA PRATA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12083/2009
Processo Nº: RTOrd 01548-2009-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CURSINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): GOIÁS FRIOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12086/2009
Processo Nº: RTSum 01637-2009-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR ANDRE LAVRATTI
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6119/2009
PROCESSO: RT 00412-2004-004-18-00-9
RECLAMANTE: JOAO ELIAS DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de cinco dias, ofereçam embargos (CLT, art. 884). E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de setembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6125/2009
PROCESSO: RT 00535-2006-004-18-00-1
RECLAMANTE: ÉRICA REGINA GONÇALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA (DROVAILLAS LTDA)
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada DROGARIA TAPAJÓS LTDA (DROVAILLAS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: CONSTITUIR NOVO PROCURADOR, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA TAPAJÓS LTDA (DROVAILLAS LTDA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 17 de setembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6122/2009
PROCESSO: RTSum 00978-2009-004-18-00-5
EXEQÜENTE(S): KASSYA MALHEIRO DE MENEZES
EXECUTADO(S): DESTAK FORMATURAS(DESTAK EVENTOS FOTOGRAFICOS)
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a DESTAK FORMATURAS(DESTAK EVENTOS FOTOGRAFICOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$370,61, atualizada até 30/09/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DESTAK FORMATURAS(DESTAK EVENTOS FOTOGRAFICOS) , é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias de setembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6114/2009
PROCESSO: ExCCJ 01022-2009-004-18-00-0
EXEQÜENTE(S): WILSON PEREIRA BARBOSA JUNIOR
EXECUTADO(S): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$16.496,04, atualizada até 30/06/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA e JOSÉ RODRIGUES ROCHA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias de setembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o

conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13299/2009
Processo Nº: RT 00355-2001-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: HEIBBE CRISTHIAN BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)
ADVOGADO....: MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Após, dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.538/543. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13276/2009
Processo Nº: RT 01420-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NONATO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOTRAUGO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DE GOIAS + 007
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Recebo a exceção de pré-executividade apresentada pelos sócios da empresa FIBRA, SR.SÉRGIO AMARAL MARTINS e SRA.ELIANE MARTINS NUNES. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 13308/2009
Processo Nº: RT 01499-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RIZZIERE VERDEROZE BRANDAO DE ASSIS
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT. COM. E REPRES. LTDA (WORLD TENNIS) + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Oficie-se ao Colendo TST solicitando a devolução do agravo de instrumento de fls.185.
Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fls.130.
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.

Notificação Nº: 13309/2009
Processo Nº: RT 01499-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RIZZIERE VERDEROZE BRANDAO DE ASSIS
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): WT GYN COMERCIO LTDA (WORLD TENNIS) + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Oficie-se ao Colendo TST solicitando a devolução do agravo de instrumento de fls.185.
Libere-se ao reclamante o depósito recursal de fls.130.
Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais).
Intime-se a reclamada do acima disposto.

Notificação Nº: 13288/2009
Processo Nº: RT 00472-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Verifico que a execução está suspensa desde 05/07/2007, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.
Intime-se o reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a penhora de fls.103.

Notificação Nº: 13274/2009
Processo Nº: RT 00559-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13289/2009
Processo Nº: RTN 00689-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE GOMES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 960.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 13311/2009
Processo Nº: RT 01576-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE SANTANA E SILVA NEVES
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 395.

OUTRO : VALÉRIA GOMES BARBOSA
Notificação Nº: 13311/2009
Processo Nº: RT 01576-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE SANTANA E SILVA NEVES
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À BRASIL TELECOM S/A: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 395.

Notificação Nº: 13298/2009
Processo Nº: RT 01104-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: FLEURI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada (CNPJ 01.298.217/0001-82), no valor apurado à fl. 579. Sendo positiva a diligência, intime-se a executada para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 13292/2009
Processo Nº: RT 01398-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE PAULA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos acerca da recuperação judicial. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13272/2009
Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13293/2009
Processo Nº: RT 01910-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13279/2009
Processo Nº: RT 02021-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 491.

Notificação Nº: 13306/2009
Processo Nº: RT 00895-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 226, será(ão) levado(s) à Praça no dia 20/10/2009, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/10/2009, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 13313/2009
Processo Nº: RT 01036-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEMES FILHO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se o decurso de prazo concedido à reclamada na intimação de fls.703, momento em que os autos deverão voltar conclusos para apreciação do pedido de liberação dos depósitos recursais.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13271/2009
Processo Nº: RT 01149-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA GAMA NASCIMENTO
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência da certidão de fls.682. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13273/2009
Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, manifeste acerca da petição de fls.335.

Notificação Nº: 13282/2009
Processo Nº: RTOrd 01891-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Dê-se vista acerca da certidão de fls.410/411. Prazo de 05 dias, sendo desnecessária a certificação do prazo supracitado pela Secretaria.

Notificação Nº: 13275/2009
Processo Nº: RTOrd 01920-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MARIA INEZ ROSA SIQUEIRA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLMANTE:
Intime-se a procuradora da reclamante para que informe a este juízo o correto endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 13284/2009
Processo Nº: RTSum 00332-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KIOTO GARDEN + 001
ADVOGADO....: KAROLINNE PIRES VITAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista ao reclamante acerca da certidão de fls. 73/74. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13281/2009
Processo Nº: RTSum 00488-2009-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): MATEUS FESTAS LTDA.-ME
ADVOGADO....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos descritos na certidão de fls.210. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13302/2009
Processo Nº: RTSum 00614-2009-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS FELICIANO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Dê-se vista às partes acerca da manifestação da Contadoria de fls.80/83. Prazo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamado.

Notificação Nº: 13277/2009
Processo Nº: RTOrd 00768-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DOS REIS COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologo o acordo celebrado às fls.133/134 entre as partes: CLEONICE DOS REIS COSTA, credor, e CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas processuais no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução. Fica dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº283/2008 de 1º de dezembro de 2008. Intimem-se partes e procuradores.
Ante o acordo homologado, fica prejudicado o julgamento dos embargos declaratórios de fls.128/130, devendo a Secretaria proceder com a devida baixa.

Notificação Nº: 13294/2009
Processo Nº: RTOrd 00839-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE DUTRA SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.637/647.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.615.
Depósito recursal às fls.649.
Custas recolhidas às fls.648.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 13296/2009
Processo Nº: RTSum 00939-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13269/2009
Processo Nº: RTSum 01453-2009-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DUARTE VASCONCELOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BORDADOS LEON (REP POR TÂNIA ROCHA DUARTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 19/21, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formuladas pela Autora para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante os direitos deferidos e especificados , nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os

recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do Reclamante. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13268/2009
Processo Nº: RTOrd 01465-2009-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE SANTOS DA SLVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 22/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES os pedidos formuladas pela Autora para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art.475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas pelo Reclamado, calculadas sobre o valor da condenação, isento por se tratar de pessoa jurídica de direito público. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8512/2009
PROCESSO Nº RT 00895-2008-005-18-00-1
RECLAMANTE: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: SIMON ANDREW GOULDEN
Data da Praça 20/10/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 30/10/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 226, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA BR-153 QD. 6B, LT. 01 CJ. CAIÇARA CEP 74.620-360 – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 12 (doze) sacos de hamburguer (ração canina), sendo cada saco com média de 20 quilos, avaliado o quilo em R$9,00 (nove reais), totalizando o valor de R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8484/2009
PROCESSO Nº RT 01317-2008-005-18-00-2
EXEQÜENTE: ADALBERTO PINHEIRO DOURADO
EXECUTADO: JONAS DOS SANTOS MACIEL , CPF: 086.702.537-98
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JONAS DOS SANTOS MACIEL , CPF: 086.702.537-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.394,30 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), atualizados até 31/01/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8489/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00787-2009-005-18-00-0
EXEQÜENTE: NILTON MENDES DA SILVA
EXECUTADAS: IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA – CNPJ:37.873.233/0001-86, BATAGIN & GARCIA LTDA – CNPJ:04.481.555/0001-53, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:02.368.690/0001-61, AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.656.304/0001-37.
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, IMBRAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA – CNPJ:37.873.233/0001-86, BATAGIN & GARCIA LTDA – CNPJ:04.481.555/0001-53, PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:02.368.690/0001-61, AQUALIFE PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 02.656.304/0001-37, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$9.262,91 (nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento das executadas supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8488/2009
PROCESSO Nº RTSum 00878-2009-005-18-00-5
EXEQÜENTE: MARCOS ANTÔNIO GOMES MONTEIRO
EXECUTADO: JOVELINO BONINI ME (TRA EQUIPAMENTOS) , CNPJ: 33.327.487/0001-70
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOVELINO BONINI ME (TRA EQUIPAMENTOS) – CNPJ: 33.327.487/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$877,38 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14741/2009
Processo Nº: RT 00783-1999-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EUSEBIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Na petição de fls. 1023/1024 a executada alega que interpôs agravo de petição mas que, 'por um erro material a petição foi endereçada para o processo nº 00355-2007-010-18-00-2 entre as partes Gustavo Freitas da Silva e Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV'.O executado foi intimado em 31/08/2009 para ciência da decisão proferida em sede de embargos à execução.Em 08/09/2009 houve o recebimento nesta VT de um agravo de petição (protocolo nº 918149), direcionado à 10ª VT.O despacho de fls. 1020 determinou a devolução dos documentos enviados erroneamente a esta VT.Analisando esses documentos, que se encontram na contracapa dos autos, percebe-se que não há nada, nem na folha de rosto ou no próprio agravo de petição, que identifique o recurso como sendo referente a estes autos.Apenas os documentos que acompanharam o agravo de petição fazem menção ao nome das partes e a estes autos.Dessa forma, não recebo o agravo de petição mencionado, eis que não preenchidos os requisitos de admissibilidade.Intime-se a executada.

Notificação Nº: 14691/2009
Processo Nº: RT 00394-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE ESTOFADOS E ESPUMAS ADG LTDA + 002
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à penhora opostos por DIRCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA.Em razão da procedência dos embargos, não há incidência de custas.Intimem-se o sócio executado Dirceu Rodrigues de Oliveira e a União.Transitada em julgado esta decisão, libere-se a penhora de fls. 695.Expeça-se mandado para cancelamento do registro da penhora.

Notificação Nº: 14719/2009
Processo Nº: RT 01556-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: Mantenho a decisão exarada às fls. 239 pelos seus próprios fundamentos.
Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls.241/247, interposto pela União.
Intimem-se os executados para apresentarem contraminuta,caso queiram, no prazo legal.Transcorrido in albis o prazo supra, com ou sem contraminuta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 14730/2009
Processo Nº: RT 01841-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JUVECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.COPRESGO COPRESGO + 002
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Encontra-se em execução nestes autos o acordo homologado na ata de fls.30/33.O acórdão de fls.125/128 afastou a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado, embargos declaratórios foram rejeitados (fls.140/144),e a decisão de fls. 160/162 denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante. O reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 164), ao qual foi denegado seguimento (fls. 240). A execução teve início em 14/03/2006.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD (fls. 210, 260 e 301), DETRANNET (fls. 216), Receita Federal (fls. 266) e INCRA (fls. 278).Às fls. 248/249 a execução foi direcionada, também, em face do diretor da cooperativa executada.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 291).O exeqüente foi intimado, pessoalmente (fl.311) e por seu procurador (fl. 308), nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR..Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 14766/2009
Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:Examinando-se os autos, constata-se que o Advogado Nabson Santana Cunha levantou a importância de R$1.105,60 (fl. 444).Considerando que havia sido bloqueada na conta do referido causídico a importância de R$2.119,30, remanesce devido a ele o valor de R$1.013,70.Intime-se, pois, o advogado Nabson Santana Cunha para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Registre-se que, conforme item 12 do despacho de fls. 439/440, o reclamante tem crédito em face da 1ª executada no valor de R$1.450,12.

Notificação Nº: 14765/2009
Processo Nº: RT 01842-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14705/2009
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS + 001
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por OSVALDO DE SOUZA.Custas pelo embargante no importe de R$44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14706/2009
Processo Nº: RT 02144-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANE BRITO DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): OSVALDO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por OSVALDO DE SOUZA.Custas pelo embargante no importe de R$44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14757/2009
Processo Nº: RT 00245-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:Diante do teor da certidão de fls. 564, intime-se a exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos

autos o levantamento do valor referente ao alvará judicial de nº 660/2009, retirado às fls. 557-verso.

Notificação Nº: 14679/2009
Processo Nº: RT 00422-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA APARECIDA PAGLIARIN FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14658/2009
Processo Nº: RT 00457-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALMEIDA GOMES FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA SOLICITADA

Notificação Nº: 14759/2009
Processo Nº: RT 00815-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido de fls. 121, uma vez que já foi expedida certidão de crédito nos presentes autos.Assim, cabe ao credor, munido de referido documento, propor Ação de Execução autônoma, nos termos do art. 215 do PGC deste Regional.Dê-se ciência ao reclamante. Após, restituam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 14787/2009
Processo Nº: ExProvAS 00878-2007-006-18-01-2 6ª VT
EXEQUENTE...: CÉLIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): TRANSBRASILIANA - ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 217/280,PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14675/2009
Processo Nº: RT 01216-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RICARDO NUNES
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14678/2009
Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDER SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14752/2009
Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Rejeitam-se os embargos de declaração opostos pelo executado, eis que não estão presentes os requisitos de omissão, contradição ou obscuridade. Mantém-se o despacho de fls. 258 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamado, para ciência e para garantir a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução até a sua efetiva garantia.

Notificação Nº: 14753/2009
Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): CLUBE DOS 13 + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Rejeitam-se os embargos de declaração opostos pelo executado, eis que não estão presentes os requisitos de omissão, contradição ou obscuridade. Mantém-se o despacho de fls. 258 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamado, para ciência e para garantir a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução até a sua efetiva garantia.

Notificação Nº: 14754/2009
Processo Nº: ExProvAS 01891-2007-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: O SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
EXECUTADO(A): REDE GLOBO DE TELEVISÃO S.A. + 002
ADVOGADO....: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Rejeitam-se os embargos de declaração opostos pelo executado, eis que não estão presentes os requisitos de omissão, contradição ou obscuridade. Mantém-se o despacho de fls. 258 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamado, para ciência e para garantir a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução até a sua efetiva garantia.

Notificação Nº: 14662/2009
Processo Nº: RT 01975-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, levantar o valor referente ao alvará judicial nº0761/2009 (fl. 508).

Notificação Nº: 14726/2009
Processo Nº: RT 00309-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LUIS GARCIA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:Citada a responsável subsidiária (SIMPOR), esta se manifestou requerendo fossem excutidos primeiramente os bens da devedora principal (EBRAMAN). Informou existir uma ação judicial perante a 28ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, na qual depositou, em favor da EBRAMAN a quantia de R$18.742,16. Afirma que caso a devedora principal (EBRAMAN) tenha sucesso na referida ação, será credora de no mínimo àquele (Sic.) valor depositado(fls.322).Requereu a expedição de ofício à aludida vara cível para que transfira o valor já depositado naquele juízo para estes autos, a título de penhora. Como a própria devedora subsidiária deixa transparecer na sua manifestação, a demanda que possui em face da ABRAMAN ainda não foi resolvida, de modo que o crédito não é certo. Por outro lado, o exequente se manifestou discordando com a penhora daquele crédito.Indefere-se,portanto,a postulação da responsável subsidiária. Não vislumbrando, por ora, propósito protelatório da executada, indefere-se o requerimento feito pelo credor de aplicação de pena por litigância de má-fé.Intimem-se.

Notificação Nº: 14732/2009
Processo Nº: RT 00516-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DIRSON GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, no prazo legal, manifestar-se sobre os embargos à execução opostos às fls. 510/511.

Notificação Nº: 14739/2009
Processo Nº: RT 00582-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA VICENTE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.273/275, PARA,QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14672/2009
Processo Nº: RT 01363-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALVES BARROSO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.287 /291, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada. Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão,atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls. 180 e guias de fls. 258 e 273, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14709/2009
Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.193 e guias de fls. 289 e 297, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14710/2009
Processo Nº: RT 01372-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.193 e guias de fls. 289 e 297, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14707/2009
Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26,a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.196 e guias de fls. 281 e 290, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14708/2009
Processo Nº: RT 01380-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26,a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.196 e guias de fls. 281 e 290, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14711/2009
Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26,a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se a exeqüente e a 2ª executada.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.170 e guias de fls. 254 e 261, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14712/2009
Processo Nº: RT 01381-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DANIEL MARTINS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES.Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.Custas pela embargante no importe de R$ 44,26,a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.Intimem-se a exeqüente e a 2ª executada.
Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, atualizem-se os cálculos e juntem-se aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls.170 e guias de fls. 254 e 261, fazendo-me os autos conclusos em seguida.

Notificação Nº: 14734/2009
Processo Nº: RT 01661-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para que se manifeste sobre as alegações contidas na petição de fls. 114, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14655/2009
Processo Nº: RT 01754-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NIRONDES MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Diante da alegação de fls. 422 e considerando a concordância da parte contrária, defiro o pedido de adiamento da audiência de instrução e julgamento anteriormente designada.Retire-se o feito de pauta.Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 06/11/2009, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer,pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 14735/2009
Processo Nº: RTOrd 02052-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Nomeia-se o Sr. CARLOS ROBERTO CAMPOS, CRM/GO 2616, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 14751/2009
Processo Nº: RTSum 02092-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MÚCIO BUENO GUIMARÃES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WALKERS TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para que, em 10 dias, junte aos autos o extrato analítico da conta de FGTS, para fins de liquidação do julgado e expedição de alvará para o saque.Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos.

Notificação Nº: 14744/2009
Processo Nº: RTOrd 02142-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: EDGARD SILVA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:No acordo homologado às fls. 37/39, restou consignado que o pagamento seria feito em três parcelas, vencíveis em 25/05/2009, 25/06/2009 e 25/07/2009.A contribuição previdenciária foi recolhida às fls. 48.A 1ª parcela do acordo foi depositada em 27/05/2009 (4ªfeira), a 2ª em 25/06/2009 e a 3ª em 28/07/2009 (3ªfeira). As obrigações de fazer foram cumpridas no prazo ajustado,conforme fls. 46. Considerando que os atrasos da reclamada foram pequenos(02 dias na primeira parcela, e 01 dia na segunda parcela), e por aplicação analógica do disposto no art.413 do Código Civil, que prevê:A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio. Deixa-se de aplicar a multa cominada no acordo.Intimem-se as partes.Transcorrido o prazo para recurso, considerando-se que o valor do acordo (R$ 2.000,00) é inferior ao teto de contribuição (R$ 3.218,90) fixado pela Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77, do dia 11 de março de 2008, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283/2008, bem como no ofício nº 110/2008, de 08 dedezembro de 2008 da Procuradoria Geral Federal, Escritório da Representação da PGF em Anápolis,deixa-se de determinar a intimação da União acerca do acordo. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 14654/2009
Processo Nº: RTOrd 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: DARIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para retirar cópias na Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14764/2009
Processo Nº: RTSum 00057-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ADELIA ROMANIELE
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14703/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DO CARMO GONÇALVES
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.666/678,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por JOYCE DO CARMO GONÇALVES em face de BSI DO BRASIL LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, decretar a prescrição quinquenal suscitada e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverão ser pagas as verbas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.
O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias sob os mesmos títulos,cujo pagamento tiver sido validamente comprovado nos autos. Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobreR$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14704/2009
Processo Nº: RTOrd 00118-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE DO CARMO GONÇALVES
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.666/678,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por JOYCE DO CARMO GONÇALVES em face de BSI DO BRASIL LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, decretar a prescrição quinquenal suscitada e julgar procedente em parte o pedido, sendo que deverão ser pagas as verbas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.
O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias sob os mesmos títulos,cujo pagamento tiver sido validamente comprovado nos autos. Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobreR$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14800/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PEDRO LUDOVICO LTDA + 001
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$510,95)e das custas (R$2,55) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14801/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CAETANO BORGES & BATISTA LTDA + 001
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$510,95)e das custas (R$2,55) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14755/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 14756/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 14763/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14689/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANALIA ANTONIA COSTA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): GARDENIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído no pauta do dia3 0/09/2009, às 13h20min, para realização de audiência de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14689/2009
Processo Nº: RTSum 00468-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANALIA ANTONIA COSTA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): GARDENIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído no pauta do dia 30/09/2009, às 13h20min, para realização de audiência de encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14731/2009
Processo Nº: RTSum 00588-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ERILSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): DUAS RODAS MULTI MOTOS (QUATRO IRMÃOS COM. P. DE MOTOS LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a penhora não se concluiu por falta de depositário, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias,mantidas as cominações fixadas nos itens 4 e 5 do despacho de fls. 48

Notificação Nº: 14771/2009
Processo Nº: RTSum 00606-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CAIO FELIPE DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, proceder à retificação da RDT do obreiro junto à CEF, para fazer constar a correta data de seu nascimento, qual seja, 30/04/1988, conforme requerido às fls. 80.

Notificação Nº: 14799/2009
Processo Nº: RTSum 00630-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DONISETE PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE GOIÂNIA (PRESIDENTE PEDRO RIBEIRO DA CRUZ)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$103,21)e das custas (R$0,52) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14725/2009
Processo Nº: RTSum 00666-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE PAULA MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CARLOS SAIRAIVA IMP COM LTDA. (RICARDO ELETRO) + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Observo que a 2ª executada efetuou, às fls. 80, depósito no valor de R$919,84, insuficiente para a garantida da execução.Assim, intime-se a 2ª executada (Carlos Saraiva Imp. Com.Ltda.) para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos o valor de R$71,77, ainda faltante para a garantida execução, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14724/2009
Processo Nº: RTOrd 00708-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR) + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de penhora na boca do caixa, pois sendo razoável o valor do crédito exequendo(R$13.656,55), não se vislumbra efetividade na medida,caso deferida.Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias,manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 14738/2009
Processo Nº: ExCCJ 00720-2009-006-18-00-1 6ª VT
EXEQUENTE...: MÁRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O reclamante foi intimado para juntar aos autos o estatuto da cooperativa e a ata de eleição de sua diretoria, para análise do pedido de direcionamento da execução em face dos administradores.Ocorre que não foi juntado o estatuto da cooperativa, não sendo por isso possível analisar o pedido de responsabilização dos diretores.Suspenda-se o curso da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14746/2009
Processo Nº: RTOrd 00833-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNY FERREIRA DA SILVA (REP. P/ WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BAR CRISHOP (PROP. NELCI ANGELICA FLORIANO DOS SANTOS E DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14661/2009
Processo Nº: RTSum 00835-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): AMARO CAMPOS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de 30 dias, ter vista, em Secretaria, da declaração de imposto de renda que se encontra acondicionada em pasta própria (fls. 49) e indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 14772/2009
Processo Nº: RTOrd 00895-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAX UNIVERSO CANTO DO CÉU AMINISTRAÇÃO S. POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nada a deliberar com relação à petição de fls.78 e documentos de fls. 80/82, visto que foi realizado acordo nos presentes autos, não havendo que se falar em expedição de ofício ao INSS,conforme requerido. Dê-se ciência à reclamada.
À RECLAMANTE:Dê-se ciência ao reclamante da certidão do Oficial de Justiça de fls.76, a fim de requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14788/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$3.063,89,),custas (R$23,20,) e IRRF (R$1.577,07) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14789/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$3.063,89,),custas (R$23,20,) e IRRF (R$1.577,07) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14790/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$3.063,89,),custas (R$23,20,) e IRRF (R$1.577,07) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14791/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): GALAVOTI E SOUZA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$3.063,89,),custas (R$23,20,) e IRRF (R$1.577,07) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14792/2009
Processo Nº: RTOrd 00902-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE GALVOTI ME + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$3.063,89,),custas (R$23,20,) e IRRF (R$1.577,07) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14793/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$7.165,66),custas (R$60,85,) e IRRF (R$5.003,88) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14794/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I.M.E.S.- INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$7.165,66),custas (R$60,85,) e IRRF (R$5.003,88) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14795/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNICAFÉ LTDA. ME + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$7.165,66),custas (R$60,85,) e IRRF (R$5.003,88) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14796/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$7.165,66),custas (R$60,85,) e IRRF (R$5.003,88) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14797/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): GALAVOTI E SOUZA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$7.165,66),custas (R$60,85,) e IRRF (R$5.003,88) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14798/2009
Processo Nº: RTOrd 00959-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLAUDIO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE GALVOTI ME + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$7.165,66),custas (R$60,85,) e IRRF (R$5.003,88) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14743/2009
Processo Nº: RTSum 01016-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ SALGADO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME (MARIAZINHA TURISMO)
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$3,74 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 14696/2009
Processo Nº: RTSum 01081-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A + 003
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA em face de INTERCLEAN S/A, GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A,LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. e ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, aplicar os efeitos da confissão ficta, em face da revelia da primeira e segunda reclamadas, julgando procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado o pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, reconhecida a responsabilidade solidária, da segunda reclamada, e subsidiária, da terceira e quarta reclamadas, pelo cumprimento das obrigações a cargo da empregadora,primeira reclamada.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias sob os mesmos títulos, cujo pagamento tiver sido validamente comprovado nos autos.Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias,incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14697/2009
Processo Nº: RTSum 01081-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA em face de INTERCLEAN S/A, GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A,LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. e ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, aplicar os efeitos da confissão ficta, em face da revelia da primeira e segunda reclamadas, julgando procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado o pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, reconhecida a responsabilidade solidária, da segunda reclamada, e subsidiária, da terceira e quarta reclamadas, pelo cumprimento das obrigações a cargo da empregadora,primeira reclamada.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na

forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias sob os mesmos títulos, cujo pagamento tiver sido validamente comprovado nos autos.Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias,incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14698/2009
Processo Nº: RTSum 01081-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES. Sentença publicada.DISPOSITIVO:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA em face de INTERCLEAN S/A, GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S/A,LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. e ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, aplicar os efeitos da confissão ficta, em face da revelia da primeira e segunda reclamadas, julgando procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado o pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, reconhecida a responsabilidade solidária, da segunda reclamada, e subsidiária, da terceira e quarta reclamadas, pelo cumprimento das obrigações a cargo da empregadora,primeira reclamada.O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias sob os mesmos títulos, cujo pagamento tiver sido validamente comprovado nos autos.Comprove-se, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias,incidentes sobre as verbas salariais deferidas, de imposto de renda retido, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelas reclamadas, no importe de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R$10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim.Oficie-se ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14803/2009
Processo Nº: RTSum 01131-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA GISELE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$363,17)e das custas (R$1,82) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14774/2009
Processo Nº: RTOrd 01150-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: THARINE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTIMA E GARCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 14762/2009
Processo Nº: RTSum 01255-2009-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN DAHER DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): JEAN DE TAL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 14747/2009
Processo Nº: RTSum 01293-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA (REP P/ GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Homologa-se o acordo de fls. 30/31. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Deverá a reclamada, em 10 dias, após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14748/2009
Processo Nº: RTSum 01293-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TNG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Homologa-se o acordo de fls. 30/31. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Deverá a reclamada, em 10 dias, após o cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14750/2009
Processo Nº: RTSum 01333-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Intime-se a executada para, em 10 dias, pagar a diferença devida na contribuição previdenciária apurada, R$ 145,12, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14802/2009
Processo Nº: RTOrd 01354-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELLO LTDA. (GESSOLAR) + 002
ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$192,80)e das custas (R$0,96) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14804/2009
Processo Nº: RTSum 01371-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BESSA MARQUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$81,98)e das custas (R$0,41) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14784/2009
Processo Nº: RTSum 01381-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DAIVYD JUNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO BARBOSA DIB
RECLAMADO(A): L E MULTISEVICE LTDA
ADVOGADO....: BRUNO BARBOSA DIB
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$39,80) e das custas (R$0,20)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14776/2009
Processo Nº: RTSum 01393-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CATILENE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MAT LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$86,66) e das custas (R$0,43) devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14781/2009
Processo Nº: ConPag 01403-2009-006-18-00-2 6ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO 200 MILHAS LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): TAIRO SERRANO SILVA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$124,75) e das custas (R$0,62)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14778/2009
Processo Nº: RTSum 01405-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: EBSON FELIPE DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): VETOR INDUSTRIAL LTDA. REP/ POR JOSÉ ALBERTO BERNARDINO COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$226,05) e das custas (R$1,13)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14779/2009
Processo Nº: RTSum 01435-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSTO LUNA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$312,17) e das custas (R$1,56)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14780/2009
Processo Nº: RTSum 01435-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSTO MÔNACO LTDA. (POSTO XODÓ) + 001
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$312,17) e das custas (R$1,56)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14782/2009
Processo Nº: RTSum 01436-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BLOHEM DE MELO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DAMARO CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$50,17) e das custas (R$0,25)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14720/2009
Processo Nº: RTSum 01451-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência da sentença de fls. 35/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por VALDIVINO OLIVEIRA LIMA em face de BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, decide-se extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 05/17, desnecessária a renumeração, mas com certificação nos autos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14783/2009
Processo Nº: RTSum 01458-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: IONARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$84,41) e das custas (R$0,42)devidas nos autos, valores atualizados até 30/09/2009.

Notificação Nº: 14768/2009
Processo Nº: RTOrd 01506-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA STONE CLAYR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu.No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 17/09/2009 às 09:00 horas, sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado às fls. 24,extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo reclamante, no importe de R$800,00,calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora deferido, com fulcro na Lei 1.060/50.Retire-se o feito de pauta.Intime-se,com urgência,o reclamante e seu procurador, bem como o reclamado, eis que já foi notificado. Desentranhe-se ao reclamante os documentos de fls.13/18,que acompanham a exordial, dispensada a renumeração dos autos.Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se sobre esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14690/2009
Processo Nº: RTSum 01624-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PALHOÇA CHOPP E RESTAURANTE (PROP. SUELY ALVES DE SOUZA)
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.34/38,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação movida por CRISTIANE ALVES DA SILVA em face de PALHOÇA CHOPP E RESTAURANTE (PROP. SUELY ALVES DE SOUZA), julgar procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante,no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença,sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido,acrescido de multa de 40%,importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado à obreira.
O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST.Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00(quarenta reais), calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14745/2009
Processo Nº: RTOrd 01671-2009-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EKLIBRIO BORDADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 22/09/2009.Intime-se o reclamante para ciência e para que, em 10 dias, emende a inicial, indicando o endereço correto da reclamada, sob as penas do parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 14729/2009
Processo Nº: RTSum 01716-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.Dispositivo:Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por FABIANO PORTO MEDEIROS em face de ATENTO BRASIL S.A + 001, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC,consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante, no importe de R$112,00 (cento e doze reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Intime-se o reclamante.Transcorrido in albis o prazo recursal,arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14665/2009
Processo Nº: RTOrd 01740-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMOVÉIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/09/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14671/2009
Processo Nº: RTSum 01742-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/09/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14683/2009
Processo Nº: RTSum 01743-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DE ABREU
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSIS ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/09/2009, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14677/2009
Processo Nº: RTSum 01745-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/09/2009, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14666/2009
Processo Nº: RTOrd 01746-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/10/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14673/2009
Processo Nº: RTSum 01747-2009-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: BELANISA FREITAS DE SÃO JOSÉ DUNCAN
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PARRILLA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/09/2009, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14668/2009
Processo Nº: ConPag 01748-2009-006-18-00-6 6ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): HUSMEM QUEIROZ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 06/10/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, bem como de que deverá depositar o valor que pretende consignar

Notificação Nº: 14686/2009
Processo Nº: RTOrd 01749-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JUNIO ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/10/2009, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14718/2009
Processo Nº: RTOrd 01751-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (PACTUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 05/10/2009, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14715/2009
Processo Nº: RTSum 01753-2009-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/09/2009, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14716/2009
Processo Nº: RTSum 01754-2009-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO BARROS
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/09/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14699/2009
Processo Nº: RTSum 01755-2009-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ALVES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SALÃO SAINT TROPEZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/09/2009, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14701/2009
Processo Nº: RTOrd 01756-2009-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ROBERTA KELLY S. P. CAMPOS
RECLAMADO(A): PEDREIRA ANHANGEURA S.A. EMP. MINERAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/10/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14693/2009
Processo Nº: RTSum 01757-2009-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SÉRGIO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/09/2009, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8980/2009
PROCESSO: RTAlç 01504-2009-006-18-00-3
RECLAMANTE: JOAO BANDEIRA
RECLAMADO(A): NEGREIROS E FILHO LTDA. , CPF/CNPJ: 02.658.888/0004-22
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2009

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS , Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.brE para que chegue ao conhecimento de NEGREIROS E FILHO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8996/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01749-2009-006-18-00-0
.RECLAMANTE: NILSON JUNIO ALVES DO CARMO RECLAMADA: NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 07.834.208/0001-55 Data da audiência: 05/10/2009 às 08:20 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2009 O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS , Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, pagamento das verbas descritas nos autos, os benefícios da gratuidade da Justiça e honorários advocatícios. Valor da causa: R$ 7.923,71 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12449/2009
Processo Nº: RT 01046-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HONOR CABRAL JUNIOR
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 622/637), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 12490/2009
Processo Nº: RT 01340-2001-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MAGNO DIAS FONSECA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): KOLINOS DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 716).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 12481/2009
Processo Nº: RT 00102-2004-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO SILO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela União (PGF) às fls. 367/379.

Notificação Nº: 12488/2009
Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIANA FERNANDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 003
ADVOGADO....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto pela União (PGF) às fls. 1077/1087.

Notificação Nº: 12473/2009
Processo Nº: RT 01967-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA MULTCOOPER: COMPROVAR, EM 10 (DEZ) DIAS, O REOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E AS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
VALOR TOTAL: R$483,38, ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2009.

Notificação Nº: 12448/2009
Processo Nº: RT 00214-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELENITA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 2288/2300), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 12470/2009
Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JURACY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 12471/2009
Processo Nº: RT 01100-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: LILICLEYCE DE JESUS DA MATA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 10066/2009, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12487/2009
Processo Nº: RT 01560-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA KARDENIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 442-5, fixando-se a execução definitiva em R$2.891,75, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora.
Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 12478/2009
Processo Nº: RT 01749-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IANE FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 496/500), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12479/2009
Processo Nº: RTOrd 01899-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HERMES BELARMINO BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 1022/1029), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12472/2009
Processo Nº: RTOrd 00153-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE MOTOS LTDA. (ASIA MOTO)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 196/201.

Notificação Nº: 12484/2009
Processo Nº: RTOrd 00522-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FILOMENO DA SILVA
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING NET WORLD LTDA (FH 10 CONSTRUTORA) + 002
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 499/505 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO Pelo exposto extingo o feito sem resolução do mérito em relação aos segundo e terceiro reclamados, por sua ilegitimidade passiva ad causam (artigo 267,VI do CPC), bem como a reconvenção, pela declaração da incompetência material da Justiça do Trabalho para julgá-la (artigo 267,IV do CPC) e, no mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, tudo com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas da reclamatória e da reconvenção pela reclamada, nos importes respectivos de R$60,00, calculado sobre R$3.000,00, valor arbitrado para a condenação e de R$168,42, considerando o valor da causa fixado para a reconvenção.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros tomados por época própria a partir do ajuizamento da ação e correção monetária em conformidade com a Súmula 381 do TST.
Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91 e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região.
Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12493/2009
Processo Nº: RTOrd 00713-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SERGIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 279/288 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DIVINO SÉRGIO DE MEDEIROS EM FACE DE ELEVADORES OTIS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA INICIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O RESPECTIVO SALÁRIO BASE E REFLEXOS NO RSR, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, 13O SALÁRIOS E FGTS + 40%, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO (12/08/2005 A 19/11/2008), COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ABSOLVENDO A RECLAMADA QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada, bem como do imposto de renda, na forma da lei. Custas pela reclamada no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$15.000,00).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12483/2009
Processo Nº: RTOrd 00866-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR ALVES REGO
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 350/353 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALMIR ALVES REGO em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R$ 1.127,84 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 56.392,02), de cujo recolhimento o autor está dispensado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12482/2009
Processo Nº: RTSum 01048-2009-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO JUNTADO ÀS FLS. 266/268 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Posto isso, CONHEÇO DOS EMBARGOS opostos por RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS FILHO para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12492/2009
Processo Nº: RTOrd 01154-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: NATRIZ LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS TOCANTINS LTDA. EPP
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88/90 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Natriz Lopes de Oliveira em face de Distribuidora de Gás Tocantins Ltda. EPP, absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 445,50, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12474/2009
Processo Nº: RTSum 01157-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALDIRIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 41/46), DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 12450/2009
Processo Nº: RTOrd 01262-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE BATISTA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 139, A QUAL NARRA A NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA MIRELE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO TER LOCALIZADO A MESMA, VEZ QUE O ENDEREÇO É INSUFICIENTE.

Notificação Nº: 12476/2009
Processo Nº: RTSum 01589-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 500/510 E 513/525.

Notificação Nº: 12457/2009
Processo Nº: RTOrd 01603-2009-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GÉSSICA MATILDES DIAS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 14/10/2009 ÀS 08:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, COM AS COMINAÇÕES DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 12491/2009
Processo Nº: RTSum 01642-2009-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 144/145 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Márcio Pereira Alves em face de Supermercado Moreira Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas no importe de R$ 256,53, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12453/2009
Processo Nº: RTSum 01662-2009-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ADEIL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO. A CERTIDÃO ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 12466/2009
Processo Nº: RTSum 01665-2009-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON SILVA DA PAIXAO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA AUTOMOTIVA LTDA.ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 16 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$102,82, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09/11). Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 12463/2009
Processo Nº: RTSum 01670-2009-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA CÂNDIDO
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): ANA ELIZABETH BARBALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 16 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$34,25, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 08/12). Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 12468/2009
Processo Nº: RTOrd 01733-2009-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS MUNIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: DE QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 15/10/2009 ÀS 08:20 HORAS, COM AS COMINAÇÕES DO ART. 844, DA CLT.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
|EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10169/2009
PROCESSO : RT 00585-2007-007-18-00-9
EXEQÜENTE: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
ADVOGADO: MARIA ALVES DOS SANTOS, OAB 24966 GO
EXEQÜENTE: LUZIA DE MOURA ARAÚJO
EXECUTADO: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA
Data da Praça: 29/10/2009 às 9:05 horas
Data do Leilão: 06/11/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 322, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 Nº1374 SETOR BUENO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 80 (oitenta) carteiras escolares, modelo padrão, estrutura de ferro, assento, encosto e apoio para escrever. Todas de madeira, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$50,00, cada, totalizando R$4.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo.
Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12717/2009
Processo Nº: RT 01368-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ELISARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SÉRGIO B. DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 511, a qual noticia a impossibilidade de cumprimento do mandado de remoção em razão do não comparecimento do procurador do reclamante ao Setor de Mandados para acompanhar a diligência, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12781/2009
Processo Nº: RT 01238-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 004
ADVOGADO....: LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista dos documentos e da certidão negativa do Oficial de Justiça, encaminhados pelo Juízo Deprecado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12723/2009
Processo Nº: RT 00221-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WARNER PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL DR/GT
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 12743/2009
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
'Vistos os autos.
O exequente, por meio da petição de fl. 635, requer seja realizada a penhora de 30% do benefício do INSS de um dos sócios da executada.

Pois bem.
A nossa Corte Superior Trabalhista, em casos análogos tem decidido, verbis:
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA SOBRE 30% DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SÓCIO DA EXECUTADA. ILEGALIDADE. NATUREZA ALIMENTÍCIA DO CRÉDITO PENHORADO. Os valores pagos a título de aposentadoria são alcançados pela impenhorabilidade absoluta prevista no artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil. Não se admite a interpretação ampliativa do parágrafo 2º daquele mesmo dispositivo legal, para incluir os créditos deferidos em reclamação trabalhista na definição de -prestação alimentícia-. Configurada, portanto, a ilegalidade do ato que determinou o bloqueio de 30% sobre os proventos de aposentadoria do impetrante. Recurso ordinário a que se dá provimento. (SBDI-2 - ROMS-255/2008-000-10-00- 3, Relator Ministro Pedro Paulo Manus, DEJT-31/07/2009).
Indefiro o pedido de penhora de 30% do benefício do INSS, nos termos do art. 649, IV, do CPC, e Jurisprudência do C. TST.
Goiânia, 18 de setembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12742/2009
Processo Nº: RT 00999-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HUGO PORTO
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12737/2009
Processo Nº: RTN 01406-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: CELESTE INES SANTORO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Defiro o pedido de dilação de prazo, 10 (dez) dias, pleiteado pelo reclamante às fls. 353/354.
Intime-se.

Notificação Nº: 12738/2009
Processo Nº: RTN 01406-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS REIS + 001
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO....: CELESTE INES SANTORO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Defiro o pedido de dilação de prazo, 10 (dez) dias, pleiteado pelo reclamante às fls. 353/354.
Intime-se.

Notificação Nº: 12720/2009
Processo Nº: RT 01462-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12711/2009
Processo Nº: ConPag 02198-2005-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: SOCIEDADE JARDINS VIENA REP/P. LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
CONSIGNADO(A): JÉFFERSON MENDES BELO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 12714/2009
Processo Nº: RT 00566-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na sentença de fls. 318/326.

Notificação Nº: 12693/2009
Processo Nº: RT 01655-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SARA NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12705/2009
Processo Nº: ACHP 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SONIA MARIA MACHADO ALVES
ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 892 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE A EXEQUENTE A, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, TUDO NOS TERMOS DO PROVIMENTO GE3RAL CONSOLIDADO DESTA EGRÉGIA CORTE TRABALHISTA, O QUE DESDE JÁ RESTA DETERMINADO, EM CASO DE INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA. SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE EVENTUAIS PEIDOS DEVERÃO SER ESPECÍFICOS E AFINADOS AO ATUAL ANDAMENTO DO FEITO, EVITANDO, DESTA FORMA, A MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA JUDICIÁRIA COM DILIGÊNCIAS INÚTEIS OU JÁ ULTIMADAS, DE OFÍCIO, PELO JUÍZO...'

Notificação Nº: 12741/2009
Processo Nº: ACCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
REQUERIDO(A): EDSON ARY DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Atendo o requerimento de fls. 435, suspendo a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se o exeqüente.
Goiânia, 18 de setembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12748/2009
Processo Nº: RT 01585-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA MUNDIM AGUIAR LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
O imóvel objeto da matrícula 36.633 (fls. 130/131) foi pela sócia-proprietária da executada, MARIA DE LOURDES CARVALHO NOGUEIRA, oferecido como garantia do total cumprimento do acordo entabulado às fls. 117/118.
Posteriormente, diante do descumprimento da avença acima noticiada, as partes, vez mais, entabularam novo acordo (fls. 192/193), registrando especificamente a permanência da penhora que recaiu sobre o imóvel dado em garantia.
Em seguida, diante do novo descumprimento, dando prosseguimento à execução, a sócia-proprietária MARIA DE LOURDES CARVALHO NOGUEIRA foi nomeada depositária do bem constrito, o que motivou a manifestação de fls. 240/241, pugnando pela nulidade da penhora, por não ser o imóvel mais de sua propriedade.
Data máxima vênia, o documento de fls. 244 denuncia, de fato, a venda do imóvel matriculado sob o nº 36.633 em 24 de abril de 2008, ou seja, no curso desta execução.
Assim sendo, patente é a fraude, não podendo, portanto, a referida venda produzir seus efeitos perante terceiros, já que ineficaz.
Indefere-se, pois, o pleito de fls. 240/241.
Intimem-se as partes.
Oficie-se ao Juízo deprecante, com cópias de fls. 235, 237/238 e deste despacho.
Goiânia, 18 de setembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12739/2009
Processo Nº: RT 01935-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO CHAVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos, etc.
Nada a deferir quanto ao pleito de fls. 165.
Aguarde-se por ora o cumprimento da Carta Precatória Executória nº 145/2009.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12707/2009
Processo Nº: RT 02199-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEUZA DUARTE RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/10/2009, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 30/10/2009, às 09:35 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 12707/2009
Processo Nº: RT 02199-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEUZA DUARTE RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: VALDIR SOUZA JORGE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/10/2009, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 30/10/2009, às 09:35 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 12698/2009
Processo Nº: RT 02250-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GEIZEL VENTURA FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 12692/2009
Processo Nº: RT 01121-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANY SOUZA DAMASO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9205/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 12746/2009
Processo Nº: RT 01229-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12758/2009
Processo Nº: RT 01282-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILANE ALVES DE PAIVA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 918: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 916/917, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Eventual inadimplemento deverá ser comunicado em até 10 (dez) dias após a data prevista para o pagamento respectivo, advertindo a reclamante que o silêncio importará na presunção de regular cumprimento da avença. A reclamada deverá recolher os valores relativos às contribuições previdenciárias, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.
Deve, ainda, a reclamada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Custas pela reclamante, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isenta, haja vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 913). A Secretaria do Juízo deverá observar a solução ora alcançada para fins estatísticos. Intimem-se as partes. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 12700/2009
Processo Nº: RT 01311-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ENDERSON XAVIER BARBOSA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): ANÁLIA LIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: MARIA DAS DORES GERALDINA COUTINHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 89 e 96, nos termos do despacho de fls. 106.

Notificação Nº: 12699/2009
Processo Nº: RT 01648-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDER MATINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 102 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE O EXEQUENTE A, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE EVENTUAIS PEDIDOS DEVERÃO SER ESPECÍFICOS E AFINADOS AO ATUAL ANDAMENTO DO FEITOS, EVITANDO, DESTA FORMA, A MOVIMENTAÇÃO DA MÁQUINA JUDICIÁRIA COM DILIGÊNCIAS INÚTEIS OU JÁ ULTIMADAS, DE OFÍCIO, PELO JUÍZO...'

Notificação Nº: 12759/2009
Processo Nº: RTOrd 01887-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LARA REGINA FALEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, ATENDER À SOLICITAÇÃO DE FLS. 883 DO PERITO.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12701/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
'Vistos os autos. A executada peticiona, à fl. 164, requerendo a entrega dos bens constantes no auto de penhora.
Em face de tal requerimento, o exequente, por meio da petição de fl. 166, requer a sua nomeação como fiel depositário, pugnando pela entrega dos bens que serão mantidos sob sua guarda até homologação da praça com sua entrega ao arrematante.
Indefiro o pedido de nomeação do exequente como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 159/160.
Nomeio depositário o Dr. ABNER EMIDIO DE SOUZA – OAB/GO 2.548, procurador do reclamante. Intime-se, salientando que as despesas para remoção dos bens penhorados serão suportadas pelo exequente.
Expeça-se mandado de remoção, devendo o procurador do exequente concertar dia e hora com o Oficial de Justiça para realização da diligência.
Aperfeiçoada a remoção, prossiga-se a execução com a designação dos atos expropriatórios.
Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.
Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12702/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FLAVIO ALUIZIO MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
'Vistos os autos. A executada peticiona, à fl. 164, requerendo a entrega dos bens constantes no auto de penhora.
Em face de tal requerimento, o exequente, por meio da petição de fl. 166, requer a sua nomeação como fiel depositário, pugnando pela entrega dos bens que serão mantidos sob sua guarda até homologação da praça com sua entrega ao arrematante.

Indefiro o pedido de nomeação do exequente como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 159/160.
Nomeio depositário o Dr. ABNER EMIDIO DE SOUZA – OAB/GO 2.548, procurador do reclamante. Intime-se, salientando que as despesas para remoção dos bens penhorados serão suportadas pelo exequente.
Expeça-se mandado de remoção, devendo o procurador do exequente concertar dia e hora com o Oficial de Justiça para realização da diligência.
Aperfeiçoada a remoção, prossiga-se a execução com a designação dos atos expropriatórios.
Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.
Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12703/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANDREIA GOMES DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
'Vistos os autos. A executada peticiona, à fl. 164, requerendo a entrega dos bens constantes no auto de penhora.
Em face de tal requerimento, o exequente, por meio da petição de fl. 166, requer a sua nomeação como fiel depositário, pugnando pela entrega dos bens que serão mantidos sob sua guarda até homologação da praça com sua entrega ao arrematante.
Indefiro o pedido de nomeação do exequente como fiel depositário dos bens penhorados às fls. 159/160.
Nomeio depositário o Dr. ABNER EMIDIO DE SOUZA – OAB/GO 2.548, procurador do reclamante. Intime-se, salientando que as despesas para remoção dos bens penhorados serão suportadas pelo exequente.
Expeça-se mandado de remoção, devendo o procurador do exequente concertar dia e hora com o Oficial de Justiça para realização da diligência.
Aperfeiçoada a remoção, prossiga-se a execução com a designação dos atos expropriatórios.
Intime-se as partes do inteiro teor deste despacho.
Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12704/2009
Processo Nº: RTOrd 02204-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MARTINS VASCONCELOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12766/2009
Processo Nº: RTOrd 02273-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAR DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA
RECLAMADO(A): TECNO CLEAN SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/10/2009, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 30/10/2009 às 09:40 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12767/2009
Processo Nº: RTOrd 02273-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAR DE FREITAS
ADVOGADO....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA
RECLAMADO(A): TEXCENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 20/10/2009, às 08:40 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 30/10/2009 às 09:40 horas no mesmo local.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 12765/2009
Processo Nº: RTSum 02289-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 82 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INTIME-SE O EXEQUENTE A INDICAR MEIOS EFETIVOS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS...'

Notificação Nº: 12756/2009
Processo Nº: RTOrd 02293-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MAYKON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Despacho de fls. 111: Vistos os autos. O exequente, por meio da petição de fls. 108/109, requer seja realizada a penhora de 30% do salário de um dos sócios da executada. Pois bem. A nossa Corte Superior Trabalhista, em casos análogos tem decidido, verbis:
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresa-executada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido.
(SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-
13/05/2005).
Indefiro o pedido de penhora de salário, nos termos do art. 649, IV, do CPC, e Jurisprudência do C. TST.

Notificação Nº: 12732/2009
Processo Nº: RTOrd 00082-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGAPITO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 12722/2009
Processo Nº: RTOrd 00091-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 07/10/2009, às 10:55 horas, acompanhadas de suas testemunhas e/ou arrolá-las em até 05 (cinco) dias antes da audiência, sob pena de preclusão, nos termos da certidão fls. 686.

Notificação Nº: 12735/2009
Processo Nº: RTOrd 00266-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SAID SCHMIDT
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Homologo o acordo de fls. 263/264 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 208/211, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos.
A reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos.
Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido.
Dispensada a intimação ao INSS, nos termos do Ofício nº 482 do Advogado-Geral da união e da portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda.
Quanto ao direito de regresso a reclamada deve valer-se de ação própria para o caso.

Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12736/2009
Processo Nº: RTOrd 00266-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SAID SCHMIDT
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Homologo o acordo de fls. 263/264 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 208/211, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos.
A reclamada, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de penhora dos valores inadimplidos.
Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido.
Dispensada a intimação ao INSS, nos termos do Ofício nº 482 do Advogado-Geral da união e da portaria nº 283/2008 do Ministro de Estado da Fazenda.
Quanto ao direito de regresso a reclamada deve valer-se de ação própria para o caso.
Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12726/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 648: Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas a manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 604/647, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12727/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 648: Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas a manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 604/647, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12728/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 648: Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas a manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 604/647, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12729/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 648: Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas a manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 604/647, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12730/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 648: Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas a manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 604/647, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12731/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Despacho de fls. 648: Vistos os autos. Intimem-se as reclamadas a manifestarem-se acerca da petição e documentos de fls. 604/647, requerendo o que for de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12691/2009
Processo Nº: RTSum 00365-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: YASMINE LIVIA VASCONCELOS LOPES
ADVOGADO....: PRISCILA DE SOUSA BALESTRA
RECLAMADO(A): FIRMA REGINALDO MOREIRA DAMASCENO ME (NOME FANTASIA LUXOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
'Vistos os autos. Considerando o inteiro teor da certidão firmada às fls. 69 e, máxime, em razão da impenhorabilidade, em regra, dos bens que guarnecem a residência, indefiro o pleito de fls. 72/73.
Intime-se, pois, a exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.
Na omissão, suspenda-se a execução por até 01 (um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.
Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12695/2009
Processo Nº: RTSum 00549-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE TRAJANO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 155 DOS AUTOS SUPRA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: '...INCLUAM-SE OS PRESENTES AUTOS NA PAUTA DO DIA 28/09/2009, ÀS 15H50MIN, PARA AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO, DEVENDO A SECRETARIA DO JUÍZO PROVIDENCIAR O QUE FOR NECESSÁRIO PARA TANTO. SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE É OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES À AUDIÊNCIA ORA DESIGNADA, SOB PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, NOS TERMOS DA SÚMULA 74, DO COL. TST. ADVIRTA-SE, AINDA, QUE AS PARTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 825 E 845, DA CLT OU CASO SEJA NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, O ROL RESPECTIVO DEVERÁ SER APRESENTADO DIRETAMENTE, NESTE JUÍZO, EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 12745/2009
Processo Nº: RTSum 00598-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILMA LIMA MILHOMEM
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): VILELA INACIO DE OLIVEIRA (TELETEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12712/2009
Processo Nº: RTOrd 00630-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMACI TORRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca dos documentos juntados pela JUCEG às fls.71/78, e requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinado às fls. 67.

Notificação Nº: 12747/2009
Processo Nº: ExCCJ 00642-2009-008-18-00-8 8ª VT
EXEQUENTE...: SANDRA REGINA TOMAZ CHAPINOTTI
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): ANALY PEDROSA RAMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Despacho de fls. 65: Vistos os autos. Tenho que as providências determinadas pelo Juízo devem se orientar sempre pela economia e celeridade processuais, evitando, assim, a movimentação da

máquina judiciária com diligências das quais resultem pouco ou, até mesmo, nenhum resultado, pelo que restam indeferidos os pedidos de expedição de ofícios à todos os cartórios de Goiânia e Aparecida de Goiânia, bem como de expedição de carta precatória para penhora de bens que guarnecem a residência da devedora, face sua impenhorabilidade, em regra. Nada obstante, determino a expedição de certidão ao exequente, dando conta de que este é beneficiário da justiça gratuita, face a declaração de fls. 06, possibilitando, desta forma, a profícua busca diretamente pelo interessado de imóveis eventualmente registrados em nome do devedor. Intime-se, pois, a exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. Na omissão, expeça-se novamente certidão de crédito.

Notificação Nº: 12710/2009
Processo Nº: RTOrd 00671-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.183/188. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12734/2009
Processo Nº: RTOrd 00785-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE KAROLL DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista por 05 dias do pleito de fls. 359 e ss.

Notificação Nº: 12706/2009
Processo Nº: RTOrd 00921-2009-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 135/]139. Prazo legal.

Notificação Nº: 12733/2009
Processo Nº: RTOrd 00927-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Observo, neste momento processual, a que devedora não fora intimada da penhora ultimada pelo sistema BACEN-JUD.
Em sendo assim, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a certidão firmada às fls. 120, bem como o despacho exarado às fls. 121.
Deixo, no entanto, de determinar a intimação, haja vista que o manejo dos embargos à execução demonstram o necessário conhecimento da parte ré.
Intime-se, pois, o exequente a, no prazo legal, resposnder aos embargos à execução.

Notificação Nº: 12780/2009
Processo Nº: RTOrd 01099-2009-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 240/254, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante, conforme estabelecido na Ata de fls. 88/89.

Notificação Nº: 12697/2009
Processo Nº: RTOrd 01285-2009-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELE LUCIO DA COSTA PETRILLO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇAO E CULTURA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls.553/555, opostos pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 12752/2009
Processo Nº: RTOrd 01332-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DAMASCENO PEREIRA FILEMON
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): GYNCOTEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CAMILLA CINTRA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 87/89. Prazo legal.

Notificação Nº: 12719/2009
Processo Nº: RTOrd 01360-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ANTONIO DIAS FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'IV – DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por WAGNER ANTONIO DIAS FILHO e TELEPERFORMANCE CRM S/A, julgando-os improcedentes, tudo na forma da fundamentação supra, que a este dispositivo adere para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 12718/2009
Processo Nº: RTOrd 01361-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ALVES MATIAS
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'IV – DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ADRIANA ALVES MATIAS e TELEPERFORMANCE CRM S/A, julgando-os improcedentes, tudo na forma da fundamentação supra, que a este dispositivo adere para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 12782/2009
Processo Nº: RTSum 01381-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NATAL PAULA PINTO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO COMUNICADO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EFETUADO PELO PERITO OFICIAL, CUJO TEOR É ABAIXO TRANSCRITO.
PRAZO E FINS LEGAIS.
´´COMUNICADO DE DILIGÊNCIA PERICIAL
E-MAIL, TELEFONE e FAX nº 1381/2009 008 - 01
Aos Doutores
Processo: 1381/2009 RT, 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Reclamante: José Natal Paula Pinto
Reclamada: J.B.S. S.A. (Friboi LTDA)
Juíza Nomeante: Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher
Leonardo Oliveira Metran, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, nomeado nos autos do processo em referência como Perito, comunica que os trabalhos de investigação ambiental serão iniciados no dia 22 de setembro de 2009, a partir das 08 horas, no estabelecimento da Reclamada.
Requerimento ao Procurador do Reclamante: favor comunicar o conteúdo deste fax ao Reclamante e ao Assistente Técnico, se indicado.
Requerimento ao Procurador da Reclamada: favor comunicar o conteúdo deste fax à Reclamada e ao Assistente Técnico/Acompanhante desta, e fornecer cópias das páginas dos PPRA´s e de outros documentos pertinentes com análises ambientais do setor/atividade do Reclamante na hora e data da Diligência Pericial. É importante ressaltar que esta apresentação é um direito do Perito: subitem 9.3.8.3 da NR-09 (“Programa de Prevenção de Riscos Ambientais”) e artigo 429 do CPC.
Nota – este fax/e-mail será anexado aos autos do processo.
ATENÇÃO! Este documento atende o Artigo 374 do CPC: “o telegrama, o radiograma, ou qualquer outro meio de transmissão tem a mesma força probatória do documento particular, se o original constante da estação expedidora foi assinado pelo remetente”.
Sem mais,
Obrigado pela atenção
Goiânia, 16 de setembro de 2009
<Cópia Segura>
Leonardo Oliveira Metran
Perito Judicial - Engenheiro Civil (1990) pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho (1999) e em Gestão Ambiental (2001) - CREA 6.114/D-GO. Fones: 3241-2542/9626-8402/ 8125-8326´´

Notificação Nº: 12751/2009
Processo Nº: RTSum 01473-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE BARROS FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S. A.
ADVOGADO....: RUCILENE EPIFÂNIO NOGUEIRA E FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Despacho de fls. 32: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do requerimento de fl. 31. Saliente-se que o não cumprimento do acordo, acarretará em indenização substitutiva, conforme determinação constante da ata de fl. 16.

Notificação Nº: 12744/2009
Processo Nº: RTOrd 01543-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MILZA HELENA DA CUNHA
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 02(dois) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12783/2009
Processo Nº: RTOrd 01658-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CILAS PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS AOS RECLAMADOS FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIROS COM A INFORMAÇÃO DE OS DESTINATÁRIOS MUDARAM-SE, BEM COMO DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO LEGAL, FORNECER O CORRETO ENDEREÇO DOS RECLAMADOS.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12740/2009
Processo Nº: RTSum 01687-2009-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO TEIXEIRA E SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos, etc.
Face a exigüidade temporal o pleito de fls. 20/21 será analisado na Audiência UNA, dia 23.09.2009 às 13:30 horas.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 12775/2009
Processo Nº: RTSum 01747-2009-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): COURO SUL COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA. (N/P VITOR CESAR OVERBECK E TATIANE SANTOS TEIXEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 30/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 12776/2009
Processo Nº: RTOrd 01748-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia , AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12777/2009
Processo Nº: RTSum 01749-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SILVA CAETANO
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 30/09/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (NO MÁXIMO DUAS), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 12778/2009
Processo Nº: RTOrd 01751-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MORIÁ PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 14/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12779/2009
Processo Nº: RTOrd 01752-2009-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): HD ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 14/10/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEISLÃO Nº 9261/2009
PROCESSO Nº RT 02199-2007-008-18-00-8
RECLAMANTE: ZENILDA DUTRA FERREIRA
EXEQÜENTE: ZENILDA DUTRA FERREIRA
EXECUTADO: CLEUZA DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE
Data da Praça 20/10/2009 às 08H35MIN
Data do Leilão 30/10/2009 às 09H35MIN
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado no seguinte endereço: RUA DO IPÊ, QD. 12, LT. 4, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, CEP 74.913-080, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01 (UMA) MOTOCICLETA MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN KS, PLACA NKC-1603, CHASSI 9C2KC08108R206810, ANO FABRICAÇÃO: 2008, ANO/MODELO: 2008, COR VERMELHA, PEFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA POR R$5.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9287/2009
PROCESSO: RTOrd 02273-2008-008-18-00-7
RECLAMANTE: EDIVAR DE FREITAS
EXEQÜENTE: EDIVAR DE FREITAS
EXECUTADO: TECNO CLEAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
Data da Praça 20/10/2009 às 08:40 horas
Data do Leilão 30/10/2009 às 09:40 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$15.000,00 (Quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 208, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS Nº 273, QD. 78, LTS. 10/11 BAIRRO CAPUAVA CEP 74.450-370 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina industrial, tipo forno elétrico para cura de calça resinada, capacidade para trinta peças, marca Novetherm, modelo ERN, série 16.08/1.0, fabricado em 09/2007, cor bege, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$8.000,00. 01 (uma) máquina industrial tipo secador para roupas, marca Suzuki, com capacidade para trinta quilos, modelo 320v, série 1142, fabricado em 09/00, cor azul com cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$7.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$15.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-
Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9290/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 01738-2009-008-18-00-3
RECLAMANTE: JOSE RICARDO PORTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 13/10/2009 às 15:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/09/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/09/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara.
Valor da causa: R$930,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
Fábio Rezende Machado
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14391/2009
Processo Nº: RT 00011-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARATEC - ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Libere-se ao exequente o saldo existente nos autos, uma vez que o veículo arrematado foi devidamente entregue.
Após, atualize-se o cálculo e expeça-se Carta Precatória, conforme requerido à fl. 681.

Notificação Nº: 14365/2009
Processo Nº: RT 00158-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE TOSHIHIRO KATO
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S.A. + 005
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 14414/2009
Processo Nº: RT 00458-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PONTES RODRIGUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento dos depósitos recursais). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14389/2009
Processo Nº: RT 00617-2004-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento dos depósitos recursais). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14406/2009
Processo Nº: RT 01010-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento dos depósitos recursais). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14401/2009
Processo Nº: RT 00144-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Indefiro a penhora dos imóveis descritos às fls. 492 e 493 uma vez que pertencentes à Massa Falida da devedora principal, sendo o Juízo Falimentar competente para a arrecadação dos bens.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 14402/2009
Processo Nº: RT 02057-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado e, em substituição, nomeio para tal o Dra. Camila dos Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 14390/2009
Processo Nº: AINDAT 00318-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 620. Prazo de 05 dias.
À reclamante: Vista da petição de fls. 627/628. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14360/2009
Processo Nº: RT 01361-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vista da petição de fls. 933/952. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14381/2009
Processo Nº: RT 01479-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14413/2009
Processo Nº: RT 01812-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14362/2009
Processo Nº: RT 02230-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLA MÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14384/2009
Processo Nº: RT 00079-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE CAMPOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): SUELI APARECIDA MACHADO + 002
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Chamo o feito à ordem.
Tendo em vista a manifestação da exequente à fl. 900, ora ratificada, conforme petição protocolizada em 16/09/09 – protocolo nº 078883 -, verifica-se que esta concordou em receber tão-somente a multa de R$500,00 pela mora no pagamento da segunda parcela e a terceira parcela.
Ressalte-se ter sido exatamente este o teor da manifestação da parte quando da contestação dos embargos da executada e constou expressamente no Acórdão relativo ao Agravo de Petição ser devida a multa sobre a segunda parcela do acordo (fl. 975-v).
Assim, o valor depositado em 03/07/09, anteriormente à realização da praça, é suficiente à satisfação do crédito exequendo, uma vez que havia nos autos o valor apurado à fl. 989.
Ante o exposto, determino seja requisitado o mandado de entrega de bens e torno sem efeito a homologação da arrematação, uma vez que a remissão já havia ocorrido.
Libere-se à exequente seu crédito, valendo-se para tanto dos valores depositados às fls. 989 e 1.000.
Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários, utilizando-se o saldo do depósito de fls. 1.000.
Devolva-se ao arrematante o lanço ofertado (fl. 995).
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 14367/2009
Processo Nº: RT 00773-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, MANTENEDORA DA FAC (FACULDADE LIONS)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 487, por 05 dias.

Notificação Nº: 14379/2009
Processo Nº: RT 01612-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos acostados à contracapa dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14376/2009
Processo Nº: RTSum 02114-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JÔSY ÍRIA MORATO BEZERRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (1) + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14415/2009
Processo Nº: RTOrd 02141-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MAÍSA QUIXABEIRA MACHADO
ADVOGADO....: LÍVIA QUIXABEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): COBRAR .COM .BR. - CENTRO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARINA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Juntem-se os autos Suplementares.
Dê-se vista ao reclamante e ao INSS dos embargos apresentados à fl. 282/291.

Notificação Nº: 14375/2009
Processo Nº: RTOrd 02296-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ARNALDO DA COSTA BORGES FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14405/2009
Processo Nº: RTOrd 00374-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO TAVARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 181/182 para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas isentas.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14371/2009
Processo Nº: RTSum 00528-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LUIZ DA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): CIAPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO - DR.

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14361/2009
Processo Nº: RTSum 00530-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANO DE SOUZA AQUINO
ADVOGADO....: LUIZ UNES
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinátio interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14382/2009
Processo Nº: RTOrd 00555-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO DE ABREU SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.
ADVOGADO....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14378/2009
Processo Nº: RTOrd 00629-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DE CASTRO AQUINO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JALDO NERI E MAX NERI LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Comprovada a opção da reclamada pelo SIMPLES, intime-se-a para recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte do empregado. Prazo de 05 dias.
Requisite-se o Mandado de fls. 62.
Decorrido o prazo acima sem que seja efetuado o recolhimento, atualize-se o cálculo e expeça-se novo mandado de Penhora e Avaliação, observando-se ser devido tão-somente a cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 14368/2009
Processo Nº: RTOrd 00797-2009-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO PEREIRA AMADO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES LUFT LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14400/2009
Processo Nº: RTSum 00933-2009-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA GOMES AGUIAR
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROSANGELA AGUIAR GODOI
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA MAIA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 48/49, que versa exclusivamente acerca da indenização do seguro desemprego.
Intimem-se as partes.
Aguarde-se o cumprimento do acordo ora homologado e daquele de fls. 18/20.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14398/2009
Processo Nº: RTOrd 01105-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Intime-se a Sra. Perita (fl. 143) para início dos trabalhos (prazo de 05 dias), devendo entregar seu laudo até dia 26/10/09.
Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 14374/2009
Processo Nº: RTSum 01111-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NAIARA PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PONTO DO BORDADO COMÉRCIO DE BONÉS LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14366/2009
Processo Nº: RTSum 01238-2009-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RONE HIGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LAJES DOM FERNANDO LTDA.
ADVOGADO....: MAURO CESAR VILA VERDE B. FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fls. 45/46, por 05 dias.

Notificação Nº: 14395/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ART METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Nomeio o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito para delimitação do grau de incapacidade do autor estabelecendo a probabilidade e limite de recuperação.
O perito do Juízo deverá observar a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1488 de 11/02/98, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais.
O perito terá o prazo de 30 dias para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir do dia 01/10/09.
Defere-se às partes o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, caso desejem.
Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC).
Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70.
Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 14396/2009
Processo Nº: RTOrd 01242-2009-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA LOPES + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Nomeio o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo de perito para delimitação do grau de incapacidade do autor estabelecendo a probabilidade e limite de recuperação.
O perito do Juízo deverá observar a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1488 de 11/02/98, na elaboração do laudo e nos procedimentos periciais.
O perito terá o prazo de 30 dias para entrega de seu laudo, podendo retirar os autos na Secretaria da Vara a partir do dia 01/10/09.
Defere-se às partes o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, caso desejem.
Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC).
Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar laudo no mesmo prazo assinalado para o Sr. perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70.
Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 14370/2009
Processo Nº: RTOrd 01339-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14394/2009
Processo Nº: RTOrd 01384-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Após a entrega do laudo as partes terão o prazo sucessivo de 05 dias para manifestação.
Intimem-se.
Aguarde-se manifestação do Sr. Perito (fl. 178).

Notificação Nº: 14404/2009
Processo Nº: RTAlç 01406-2009-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): RICARDO FALEIROS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Tendo-se em vista que o autor não indicou corretamente o endereço do reclamado, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.
Custas, no importe de R$18,48, calculadas sobre o valor da causa, R$924,33, pelo autor.
Faculta-se ao autor, após o pagamento das custas, o desentranhamento dos documentos de fls. 12/31.
Decorrido o prazo legal e pagas as custas, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 14410/2009
Processo Nº: RTAlç 01408-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): RENATO SANCHES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Para instrução, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 08/10/2009 ás 13:00 horas.

Notificação Nº: 14416/2009
Processo Nº: RTOrd 01447-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE NERES PEREIRA
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 14363/2009
Processo Nº: RTSum 01454-2009-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (parcela de acordo). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14373/2009
Processo Nº: RTOrd 01469-2009-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SOARES DOS SANTOS JUNIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS LEITE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14359/2009
Processo Nº: RTSum 01486-2009-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14393/2009
Processo Nº: Alvará 01680-2009-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE..: RENATA ROSA ALVES (REP. P/ ISABEL ROSA)
ADVOGADO....: LORENA MIRANDA CENTENO
REQUERIDO(A): .....
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À autora:
Tendo o processo sido extinto (fl. 23), prejudicado o requerimento de ofício à CEF.
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 14364/2009
Processo Nº: RTOrd 01700-2009-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA GOMES SOARES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDENCIA S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada (fl. 70), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 14392/2009
Processo Nº: ConPag 01756-2009-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA
CONSIGNADO(A): FABIOLA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À consignante:
Intime-se o consignante para, no prazo de dez dias, comprovar o depósito da importância a ser consignada.
Após, incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7001/2009
PROCESSO Nº RT 01818-2007-009-18-00-3
EXEQUENTE(S): RAFAEL AUGUSTO FERREIRA ALVES
EXECUTADO(S): ELI NANTES DE SOUZA, CPF/CNPJ: 027.393.256-06
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELI NANTES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$37.469,63, atualizados até 30/04/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6929/2009
PROCESSO Nº RT 01033-2008-009-18-00-1
RECLAMANTE: CÉLIO FLAUSINO DE SOUZA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): MAURICIO LOPES PEREIRA, CPF: 33.441.304/0001-43
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAURICIO LOPES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.613,88, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAURICIO LOPES PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quinze de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6974/2009
PROCESSO Nº ExCCJ 00758-2009-009-18-00-3
EXEQUENTE(S): GERSONITA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): ARTHUR DA CUNHA NOGUEIRA, CPF: 298.882.983-72
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTHUR DA CUNHA NOGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$6.802,12, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
OBS.: JUÍZO PARCIALMENTE GARANTIDO COM O DEPÓSITO DE FL. 85 (R$465,48).
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6992/2009
PROCESSO Nº RTAlç 01751-2009-009-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RAMON CARLOS SANGALLI
RECLAMADO(A): SUL CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA, CPF/CNPJ: 07.605.441/0001-66

Data da audiência: 26/10/2009 às 10:00 horas.
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego.
3- Fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado.
4- Baixa da CTPS.
5- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
6- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
7- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
Valor da causa: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SUL CARNES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12189/2009
Processo Nº: RT 01445-1996-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista do ofício de fls.214/215 por 05 dias, devendo requerer o que entender de direito. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 12193/2009
Processo Nº: RT 01136-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DRAUSIO DOS REIS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. E SERV.EM INFORMATICA LTDA.
ADVOGADO....: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Fornecer a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o CNPJ da executada.

Notificação Nº: 12183/2009
Processo Nº: RT 00141-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Prorroga-se o prazo até o dia 25/09/2009 para que a reclamada comprove nos autos a readmissão do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 12218/2009
Processo Nº: AEF 01177-2005-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARSEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
CDAs:
11.5.97.001825-29, 11.5.98.000934-55
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Dr(a) JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA advogado(a), intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo acima, CARGA Nº 2.078/2009, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24 horas, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 12169/2009
Processo Nº: RT 01631-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12220/2009
Processo Nº: RT 01518-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exeqüente para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução da execução sob pena de, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspender-se a execução.

Notificação Nº: 12178/2009
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): FORT DODGE SAUDE ANIMAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes, conforme fundamentação supra. Intimem-se. Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12179/2009
Processo Nº: RT 01590-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ARIAS
ADVOGADO....: NÍVEA FERNANDES DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): COOPERPRO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO + 003
ADVOGADO....: GUILHERME ARAÚJO GUEDES DE OLIVEIRA CÉSAR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes, conforme fundamentação supra. Intimem-se. Goiânia, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12199/2009
Processo Nº: ACCS 02277-2007-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
REQUERIDO(A): EDUARDO SANTANA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12206/2009
Processo Nº: RT 00157-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BETE AUGUSTA PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista do ofício e documentos de fls.173/179, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12214/2009
Processo Nº: RT 00643-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DURAES CAMELO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE para apresentar o extrato da conta-vinculada a fim de possibilitar a apuração do FGTS, acrescido da multa de 40%. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12194/2009
Processo Nº: AINDAT 01250-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: JASON TEODORO ANGELO
ADVOGADO: JORGE MATIAS
RÉU(RÉ).: ODILON SANTOS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 29/10/2009 às 10:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12191/2009
Processo Nº: RT 01297-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 007
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência da nomeação de bens à penhora, fls.500/505. Prazo legal.

Notificação Nº: 12215/2009
Processo Nº: RT 01302-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE tomar ciência do ato ordinatório de fl. 133: Indefere-se o pedido de reavaliação dos bens penhorados, uma vez que a penhora se deu há menos de 06 (sesi) meses. Intime-se o exequente a tomar ciência, bem como indicar diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório e desoneração dos bens, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12198/2009
Processo Nº: RT 01489-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12205/2009
Processo Nº: AINDAT 01634-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: TELMA SOCORRO DINÁPOLIS DOS SANTOS
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratório, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 12186/2009
Processo Nº: RTSum 01960-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA ROSA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ELIEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/10/2009 às 14:50 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 06/11/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12202/2009
Processo Nº: RTOrd 00411-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA QUERINO DE PAULA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 26/10/2009 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12185/2009
Processo Nº: RTOrd 00445-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MOISES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): F L INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12207/2009
Processo Nº: RTSum 00857-2009-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SYGNACON SERV. E REP. LTDA REP. P/ PAULO DE TAL
ADVOGADO....: DANILO CUNHA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl.38, tendo-se em vista que o reclamado juntou aos autos a CTPS do reclamante, conforme petição de fl.34 e a CTPS acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12208/2009
Processo Nº: RTOrd 00915-2009-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LINDEMBERG MOREIRA BANDEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, conheço e nego provimento aos Embargos de Declaração, condenando à embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único do CPC a favor da embargada, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 12210/2009
Processo Nº: RTSum 01237-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CELSO FERNANDES AZEVEDO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): LUCIANA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retifico o despacho de fls.32/33 para que todos os atos ali constantes sejam efetivados em nome do reclamante, e não da reclamada, conforme acordado em audiência. Conquanto, intime-se o reclamante para que, em dias, comprove o recolhimento previdenciário, no importe de R$ 484,29, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12184/2009
Processo Nº: RTSum 01320-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ODENI FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): REFLORESTADORA VERDE LTDA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO. Ter ciência do despacho de fl.53: Indefiro o pedido de nulidade de citação pleiteado pela reclamada às fls. 38/39, porquanto, em sede trabalhista, conforme se verifica no art. 651 consolidado, a competência trabalhista é definida pelo local onde há a prestação do trabalho. Ora, não obstante o contrato social informe endereço na cidade de Goiânia, o trabalhador prestou serviços na cidade de Trindade. Ainda, nos termos da própria informação apresentada pelo Sr. Oficial de Justiça, o Sr. João Sousa Medeiros é encarregado da empresa naquele município sendo, portanto, competente para receber a referida notificação judicial. No que tange à questão cronológica, não paira qualquer dúvida que houve o interstício de 5 dias entre a notificação (11/08/2009) e a realização da audiência (18/08/2009), nos termos do art. 841 consolidado. Por fim, é pacífico na jurisprudência trabalhista que, não estando em fase de execução, a notificação não precisa ser pessoal, carecendo, apenas, de ser realizada no endereço do reclamado.
Goiânia, 04 de setembro de 2009, sexta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12216/2009
Processo Nº: RTSum 01393-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: HILDONETE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
RECLAMADO(A): BY BRASIL CONFECÇÕES IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12182/2009
Processo Nº: RTSum 01441-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CAETANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE IL CARPACCIO
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Isto posto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido formulado por CARLOS CAETANO DO NASCIMENTO, em face de RESTAURANTE IL CARPACCIO, para reconhecer o vínculo empregatício e condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante as verbas discriminadas na fundamentação retro, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Como a presente sentença foi proferida em audiência, determino a sua imediata remessa ao Setor de Cálculos, o qual deverá liquidar a presente condenação, que passará a integrar o presente decisum. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Determino a observância do entendimento consubstanciado na Súmula 01 deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Observar-se-ão os descontos previdenciários e fiscais. Uma vez retornados os autos da Contadoria Judicial, determino sua imediata juntada aos autos pelo Sr. Diretor de Secretaria, que deverá intimar as partes. A intimação deverá ser feita acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se a União(PGF), a SRTE e a CEF. Nada mais. Às 13h25min, encerrou-se. Goiânia, 15 de setembro de 2009, terça-feira.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz do Trabalho
Obs.: Valor bruto apurado no cálculo de fl.89: R$5.395,22.

Notificação Nº: 12192/2009
Processo Nº: RTOrd 01456-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: EVA BATISTA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): NOVO VISUAL CABELEIREIROS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE. Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12221/2009
Processo Nº: RTSum 01478-2009-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR AMORIM NASCIMENTO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBO AVIAÇAO LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CARLA MATOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por JÚLIO CESAR AMORIM NASCIMENTO em face de GLOBO AVIAÇÃO LTDA., para condenar reclamada a pagar os direitos especificados e deferidos na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei, bem como anotar a CTPS do obreiro. Julgo IMPROCEDENTE a Ação Consignatória ajuizada por GLOBO AVIAÇÃO LTDA. em face de JÚLIO CESAR AMORIM NASCIMENTO. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da conta, a qual passará a integrar o dispositivo . As partes serão intimadas após a liquidação dos cálculos, quando terá início o prazo recursal.
Como a presente sentença foi proferida em audiência, determino a sua imediata remessa ao Setor de Cálculos, o qual deverá liquidar a presente condenação, que passará a integrar o presente decisum. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado.
Determino a observância do entendimento consubstanciado na Súmula 01 deste E. Tribunal Regional do Trabalho. Observar-se-ão os descontos previdenciários e fiscais. Uma vez retornados os autos da Contadoria Judicial, determino sua imediata juntada aos autos pelo Sr. Diretor de Secretaria, que deverá intimar as partes. A intimação deverá ser feita acerca do teor da sentença e dos cálculos. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho para aplicação de multa à empresa no que tange a ausência de anotação da carteira. Determino a imediata liberação da importância consignada ao consignado. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12217/2009
Processo Nº: RTSum 01533-2009-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EDERVAN RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12222/2009
Processo Nº: RTSum 01755-2009-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HELENA ROSA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JAMPLAST
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/10/2009, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10631/2009
PROCESSO: RT 01623-2008-010-18-00-4
EXEQÜENTE(S): GABRIEL SILVA PERIM
EXECUTADO(S): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA , CPF/CNPJ: 02.928.729/0002-39
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 14.423,94, atualizado até 30/04/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove. Marcelle Serbêto Medina da Silva
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10589/2009
PROCESSO : RTSum 01960-2008-010-18-00-1
RECLAMANTE: VALMIRA ROSA NOGUEIRA
EXEQÜENTE: VALMIRA ROSA NOGUEIRA
EXECUTADO: ELIEL GOMES DA SILVA
Data da Praça 21/10/2009 às 14:50 horas
Data do Leilão 06/11/2009 às 13:00 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARAJO Nº 501, QD. 12, LT. 15 JARDIM NOVO MUNDO CEP 74.715-310 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01(uma) motocicleta HONDA XLX 250R, ano/mod. 1988, placa KCE 3644, funcionando, usada, avaliada em R$ 2.000,00(dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10604/2009
PROCESSO: RTSum 00507-2009-010-18-00-9
EXEQÜENTE(S): VALDIVINO MIGUEL STIVAL
EXECUTADO(S): SUPERUTIL IND. E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.899.443/0001-08
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPERUTIL IND. E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.614,88, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SUPERUTIL IND. E COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10593/2009
PROCESSO: ExTiEx 01406-2009-010-18-00-5
EXEQÜENTE(S): WILSON QUIRINO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(S): AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA. , CPF/CNPJ: 08.220.112/0001-60
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 60.000,00, atualizado até 27/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGROPECUÁRIA MONJOLINHO II LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES BESSA, Assistente 2, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove. Alessandra Maria Rodrigues Bessa Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10618/2009
RITO SUMÁRIO (Alçada)
PROCESSO: RTAlç 01738-2009-010-18-00-0
RECLAMANTE: EVA MARIA LOPES
RECLAMADO(A): GALETERIA LEÃO DE OURO LTDA., CPF/CNPJ: 07.628.460/0001-08
Data da audiência: 15/10/2009 às 14:15 horas.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GALETERIA LEÃO DE OURO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
WARLEY DELFINO PEREIRA
Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10725/2009
Processo Nº: RT 00924-1995-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA MORAIS
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES SARDINHA
RECLAMADO(A): NOSSA SENHORA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA SUCESSORA DE AUTO POSTO Dª ELVIRA CIA. LTDA. (MARIA JOSÉ DE ALVARENGA REZENDE) + 001
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE- O exequente requer a intimação do executado por edital para ciência da penhora, diante das dificuldades para se localizar o endereço do referido. Tendo tendo em vista a precariedade da intimação por edital, por cautela, deixo, por ora, de intimar os devedores por essa modalidade de comunicação processual, para determinar a realização de diligências, com vistas ao descobrimento dos seus respectivos endereços.Proceda-se à consulta do endereço do Sr. Juarez Magalhães da Silva (CPF nº 130.170.711-20) e de seus filhos Camila Cristina Silva e Alex Magalhães da Silva, utilizando-se dos convênios SERPRO, Infojud e Detranet.Realizadas todas as pesquisas, conclusos.Enquanto isso, oficie-se ao Juízo deprecado (1ª VT de Aparecida de Goiânia), solicitando que mantenha sobrestado o cumprimento da CP, até ulterior deliberação deste Juízo.

Notificação Nº: 10673/2009
Processo Nº: RT 00116-1999-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4763/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10698/2009
Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Executado - O exequente requer seja adotado o procedimento previsto no parágrafo 2.º do art. 879 da CLT, possibilitando a discussão dos cálculos, sem a integral garantia da execução, a fim de que se viabilize a rápida liberação dos valores penhorados nos autos. Sob o procedimento do art. 884 da CLT, somente após a garantia integral da execução, podem as partes discutir os cálculos de liquidação. No caso dos autos, restaram infrutíferos, até o momento, todas as diligências realizadas pelo Juízo, com vistas à garantia integral da execução. Contudo, há valores penhorados nos autos, no montante de R$ 5.013,32. Se mantido o procedimento do art. 884, não há como o exequente receber essa quantia. Considerando que não há perspectivas a curto prazo para a garantia integral da execução, diante da precária situação patrimonial do devedor, não seria razoável manter esses valores nos autos, por tempo incerto, aguardando que um dia ocorra a garantia da dívida, e somente assim poderiam as partes discutir os cálculos. Diante disso, altero o procedimento para o previsto no § 2º do art. 879, da CLT, determinando a intimação das partes para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo sucessivo de 10 dias, inciando-se pelo executado.

Notificação Nº: 10694/2009
Processo Nº: RT 00463-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EUCIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL FIBERGLASS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer em Secretaria, com urgência, para assinar o Auto de Adjudicação.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10687/2009
Processo Nº: RT 00738-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Uma vez que os cálculos encontram-se incontroversos, libere-se à exequente o total dos depósitos de fls. 224/226, a ser deduzido da conta.

Notificação Nº: 10687/2009
Processo Nº: RT 00738-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSSANDRA DA COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Uma vez que os cálculos encontram-se incontroversos, libere-se à exequente o total dos depósitos de fls. 224/226, a ser deduzido da conta.

Notificação Nº: 10688/2009
Processo Nº: RT 01672-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): CAVAN PRÉ MOLDADO S.A.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: REITERANDO intimação anterior, fica intimada a receber em secretaria a CTPS de seu cliente, tendo em vista que a intimação diretamento ao reclamante retornou dos correios c/ informação 'mudou-se'. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10681/2009
Processo Nº: ExProvAS 00401-2008-011-18-01-3 11ª VT
EXEQUENTE...: IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.194. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10715/2009
Processo Nº: RT 00515-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: VALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): IBL INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10710/2009
Processo Nº: RT 00632-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: NEANDER DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante:
MANIIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 10677/2009
Processo Nº: RT 00640-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON IRIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10683/2009
Processo Nº: RT 00826-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10674/2009
Processo Nº: RT 01148-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA RAMOS FREITAS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): APITO MODA INFANTIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Intime-se a exequente acerca da resposta encaminhada pela JUCEG, documentos das fls. 155/167, bem como para impulsionar o feito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10685/2009
Processo Nº: RT 01393-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES E PERITO:
Vistos etc.
Qual se vê do laudo pericial(fls. 600/619), o resultado foi desfavorável à Reclamante. Aliás, nem sequer o Sr. Perito reconheceu a existência de concausa entre as atividades desenvolvidas pela Reclamante e as doenças de que é portadora. Deixou claro o expert que no reconhecimento do nexo causal pelo INSS, seus peritos se louvaram tão-somente nas informações prestadas pelo assistente técnico da Reclamante e no resultado dos exames complementares por ele apresentados. E neste particular questionou a competência do profissional operador que os confeccionou.
Data venia, não creio que os peritos do INSS tenham sido tão irresponsáveis. Nem acredito que somente os atuais exames complementares estejam isentos de imperfeições.
De outro lado, ao responder ao quesito alusivo às condições ergonômicas nas dependências do 1º Reclamado, o Sr. Perito também se louvou nas informações prestadas pelo assistente técnico dos Reclamados, inclusive para afirmar haver o 1º Reclamado adotado medidas preventivas contra o acometimento de LER. Isso sem ter comparecido ao local de trabalho.
Em resumo, a conclusão do Sr. Perito Oficial destoa do conjunto probatório trazido as autos, inclusive do reconhecimento judicial do acidente do trabalho(fl. 410), em cujos autos certamente houve realização de perícia médica.
Disso isso, nada obstante reconheça a competência do Sr.
Perito ao elaborar um laudo deveras científico, não me dou satisfeito com a conclusão a que chegou.
Ipso facto, reabro a instrução do feito, determinando a realização de nova perícia médica(CPC, art. 437), a ser realizada por outro profissional especializado.
Publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 16/9/2009.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial.
Goiânia, 15 de setembro de 2009.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 10719/2009
Processo Nº: RTSum 02043-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SUELY BARROS CAMPOS
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): BLEND - BISTRÔ, CAFÉ E TABACARIA LTDA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10714/2009
Processo Nº: RTSum 02155-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JHESSICA AMANDA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRUNO ELIEZER DE ALMEIDA COSTA – SORVETES SORVETERIA FRUTOS DO CERRADO (PROP BRUNO)
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Manifestar sobre a retificação dos cálculos de fls. 111/114, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10723/2009
Processo Nº: RTOrd 02285-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO CEZÁRIO CASSIMIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: 5ª E 6ª RECDAS - manifestar, querendo, sobre os documentos das fls. 589/779. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 10722/2009
Processo Nº: RTOrd 00035-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: RECDAS - Na petição e documentos de fls. 561/598 a reclamante apresenta documentos via dos quais pretende comprovar a existência de grupo econômico entre as rés. Intimem-se as reclamadas, da petição e documentos de fls. 561/598, pelo prazo de 10 dias. Por conseguinte, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/09/2009.

Notificação Nº: 10717/2009
Processo Nº: RTOrd 00763-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10682/2009
Processo Nº: RTOrd 00777-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADÃO DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante, qualificado à fl. 2, ajuizou esta AÇÃO TRABALHISTA em face das reclamadas, igualmente qualificadas, postulando os pedidos elencados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$ 28.724,31 e juntou procuração e documentos. Na audiência realizada, diante da ausência das reclamadas e da informação do Correio de que elas se mudaram, o autor requereu prazo para informar o novo endereço delas, o que foi deferido pelo Juízo. Apresentado o novo endereço, foi realizada nova audiência, na qual as rés novamente não compareceram. Naquela ocasião, o Juiz inferiu que a informação prestada pelo Correio, de que a 1.ª reclamada seria desconhecida no local, se deu pelo fato de que ela ostenta o nome de fantasia REAL TIME LOGÍSTICA INTEGRADA, do que resultou na determinação de que ela fosse notificada por edital no endereço indicado pelo autor. Posteriormente, em outra audiência realizada, a 1ª ré novamente não compareceu. Após a verificação de que o endereço dela era desconhecido, foi determinada a sua notificação por edital. Na audiência seguinte, restaram ausentes não somente as reclamadas, mas, também, o reclamante. Na ocasião, a advogada do autor informou que ele viajara para o Maranhão e que não conseguiu retornar a tempo porque estava doente. Requereu prazo para apresentação do atestado médico, o que foi deferido pelo prazo de 2 dias. Decorrido o prazo estipulado, a advogada do autor atravessa petição requerendo a dilação do prazo, em razão do não-retorno do obreiro da viagem, tendo sido deferido o prazo de 05 dias. À fl. 97, a Secretaria informa o decurso do prazo estipulado. Pois bem. Diante da ausência de apresentação, pelo autor, do atestado médico, motivo relevante que poderia ensejar o adiamento da audiência, nos termos do parágrafo único do art. 844, incide, no caso, o caput do art. 844 da CLT, razão pela qual determino o arquivamento do

feito. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados. Custas pelo autor no importe de R$ 574,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 28.724,31), que do pagamento fica dispensado. Intime-se o autor. Após, arquivem-se os autos. NADA MAIS. Goiânia, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 10718/2009
Processo Nº: RTOrd 00853-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): CENTURION INFORMÁTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO CAPETO HAMMERSCHCIDT
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10670/2009
Processo Nº: RTOrd 00927-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TELES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE SUDOESTE LTDA + 001
ADVOGADO....: RUI ALVES NEIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10716/2009
Processo Nº: RTOrd 00994-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS (SUBSTITUTO PROCESSUAL DE CLAUDIONOR FRANCISCO DE SOUZA)
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: VICTORIA REGIA JESUS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECDO: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10672/2009
Processo Nº: RTOrd 01021-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10680/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EULER GASPAR ALEXANDRE
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10692/2009
Processo Nº: RTSum 01211-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO FRANCISCO BRANDÃO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MINELLE & BRITO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - O reclamante informou que a reclamada pagou o acordo judicial no valor de R$ 1.500,00 e restituiu a CTPS com a devida baixa, bem com comunicou sua renúncia à multa de 50% pela mora. Requereu a suspensão temporária da execução e o recolhimento do mandado de busca e apreensão da CTPS. Considero quitada a obrigação de dar e, quanto às obrigações de fazer, apenas no que diz respeito à anotação na CTPS. Assim sendo, revogo o item III, do despacho da fl. 35, aguardando nova manifestação do exequente quanto ao cumprimento das providências sob responsabilidade da reclamada, anunciadas à fl. 39. Defiro o prazo de 10(dez) dias ao reclamante, ao final do qual em não havendo manifestação considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 10697/2009
Processo Nº: RTSum 01342-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RICARDO GRILLO TENDAS E FORRAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Vistos.
Na petição de fl. 48, a exequente requereu a execução do acordo, alegando que a parcela prevista para o dia 25.08.2009 não havia sido quitada.
A reclamada peticiona às fls. 57/58, dizendo que o pagamento foi efetuado na conta bancária da proprietária do escritório que assiste o autor, com a anuência de sua advogada, juntando o depósito da segunda parcela, efetuado em 24.08.2009.
Na petição de fl. 60, o reclamante reconhece o pagamento da segunda parcela, requerendo a desistência da execução.
Considerando que a reclamada comprovou o pagamento da parcela vencida em 25.08.2009, reconhecido pelo reclamante, torno sem efeito a liquidação do acordo e os atos executórios realizados.
Requisite-se o mandado de fl. 55.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.
Ciência às partes.

Notificação Nº: 10676/2009
Processo Nº: RTSum 01351-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por EPCON - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. contra a R. Sentença de fls. 61/67 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por ANTÔNIO SEBASTIÃO
FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, COM EFEITO MODIFICATIVO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 10704/2009
Processo Nº: RTOrd 01394-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN MICHAEL BLOSVERN
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): WEBSOUL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E DESIGN
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - A reclamada informa que a audiência do dia 08.09.2009 foi adiada pelo Juízo para o dia 25.09.2009. Diz que a testemunha Vando Borges Rodrigues, em consequência da designação da audiência para o dia 08.09.200, havia remarcado um curso a ser realizado em São Paulo entre os dias 22 a 25 de setembro do corrente ano, o que a impossibilita de comparecer à audiência adiada para o dia 25. Requer seja designada outra data para realização da audiência de instrução. O documento de fl. 128, comprova as alegações da reclamada. Como se trata de feito submetido ao rito ordinário, defiro o pedido.
Retire-se o feito da pauta do dia 25.09.2009 e o inclua na pauta do dia 09/10/2009, às 15h20, para realização de audiência de instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato (Súmula 74 do TST).

Notificação Nº: 10711/2009
Processo Nº: RTSum 01414-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): M.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 13/10/2009, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9608/2009
Processo Nº: RT 01728-2002-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO VANILLO DE MACEDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9606/2009
Processo Nº: RT 01249-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9607/2009
Processo Nº: RT 01249-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR BALBINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9585/2009
Processo Nº: RT 02101-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO EMIDIO FERREIRA E SILVA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O exequente apresentou a petição de fls. 713 denominando-a de embargos de declaração alegando omissão no despacho de fls. 710 no que tange ao seu pedido de execução de bens das devedoras subsidiárias.
Considerando que os embargos de declaração somente são cabíveis contra sentença ou acórdão e considerando que a decisão e fls. 710 trata-se de mero despacho, recebo a referida peça como simples petição.
Não há que se falar em omissão quanto à apreciação do requerimento de execução de bens das devedoras subsidiárias, pois referido pedido já foi formulado em várias oportunidades anteriores e indeferido em todas elas, conforme observa-se às fls. 430, 640 e 658. Assim, partindo da premissa já expressa em várias oportunidades no sentido de que primeiro devem ser excutidos os bens da devedora principal para só depois partir-se para os devedores subsidiários, o despacho de fls. 710 manteve o mesmo posicionamento, sem porém, ser expresso.
Saliente-se por oportuno e diante da insistência do exequente que, caso fosse deferida eventual violação à ordem da subsidiariedade, tal medida não atenderia ao propósito de celeridade pretendido pelo exequente uma vez que, certamente, haverá oposição de agravo de petição por parte das devedoras subsidiárias, o que só protelaria o recebimento do crédito.

Notificação Nº: 9580/2009
Processo Nº: RT 00464-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.280), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.263/267, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9575/2009
Processo Nº: RT 00805-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA JULIANO
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9564/2009
Processo Nº: AINDAT 00910-2007-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR...: JAIR LATALIZA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.
ADVOGADO: DISNEI DEVERA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante o silêncio da executada acerca da notificação de fls. 429, e tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, certidão fls. 413, LIBERE-SE ao perito o depósito de fls. 419.
INTIME-SE o perito.
Considerando que não foram encontrados bens da executada, mas que há nos autos os depósitos recursais de fls. 255 e 344, bem como os depósitos de fls. 402 e 403, e a fim de se proceder à execução parcial, INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se nos termos do art. 884, no prazo legal, a começar pela executada.

Notificação Nº: 9610/2009
Processo Nº: ACHP 01347-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: LAILA REZENDE
ADVOGADO: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: A. L. MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9605/2009
Processo Nº: RT 01859-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUSDALVA LEMES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLUCORP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A exequente requereu a expedição de ofício à financeira, BANCOITAÚ CARD, para que informe o saldo devedor sobre o veículo placa NGD-1196, com posterior penhora e remoção do mesmo.
Conforme documentos acostados às fls. 197/199, e conforme consulta feita ao DETRAN, cujo resultado é juntado nesta oportunidade às fl. 200/201, não há contrato de alienação fiduciária sobre o veículo acima mencionado, mas sim contrato de arrentamento mercantil, no qual o BANCO ITAÚ S/A é o proprietário.
Saliente-se que o arrendamento consiste em uma operação na qual usualmente, ao fim do contrato, o arrendatário tem a opção de compra do bem arrendado e não a obrigatoriedade de compra Por tal razão, e considerando que o contrato de arrendamento ainda está em vigor, mantendo-se o veículo na propriedade de BANCO ITAUCARD S/A, conforme consulta de fls. 200, INDEFERE-SE desde já o requerimento de penhora do mesmo, ficando prejudicado o requerimento de ofício ao BANCO ITAÚCARD S/A.
Considerando que o valor penhorado no rosto dos autos nº 200701831877, fls. 178, ainda não está disponível, INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de expedição de alvará para levantamento do valor penhorado.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.
Silente o exequente, AGUARDE-SE a transferência do valor penhorado por 60 dias.

Notificação Nº: 9602/2009
Processo Nº: RT 00429-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL FERREIRA LEMOS
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): CONSTRULELES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9611/2009
Processo Nº: RT 00449-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR (LAVANDERIA AGUA VIVA)
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do AUTO DE ADJUDICAÇÃO, devidamente assinado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9584/2009
Processo Nº: ACCS 00895-2008-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DIANICE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: SINDICATO-AUTOR, deverá comprovar nos autos, no prazo de 30 dias, o recolhimento da contribuição sindical.

Notificação Nº: 9578/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA LUZ DUARTE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER SALDO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9597/2009
Processo Nº: RT 01238-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9567/2009
Processo Nº: RT 01550-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA LOPES MARTINS
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): VITORIA COMPUTADORES LTDA. (NET VOICE INFORMATICA) + 002
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9569/2009
Processo Nº: RT 01622-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONILSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A. F. DO BRASIL LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 9571/2009
Processo Nº: AEX 01833-2008-012-18-00-5 12ª VT
REQUERENTE..: MARDEN MILTON PEETZ CUNHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 09/10/2009 às 13:05 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 14/10/2009 às 14:01 horas(1ª VTAP/GO)

Notificação Nº: 9604/2009
Processo Nº: RTOrd 01969-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: GESSE DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 124/126, que deferiu a aplicação da multa de 50% sobre o valor da 1ª parcela do acordo, INTIME-SE a reclamada para pagar o valor da referida multa, no importe de R$1.166,66, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9563/2009
Processo Nº: RTSum 00141-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE DIAS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA
RECLAMADO(A): DIVINO VAZ COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9595/2009
Processo Nº: RTSum 00293-2009-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE ARAÚJO SOBRINHO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE DOURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.60), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.55/58, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9590/2009
Processo Nº: RTOrd 00544-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MELQUIADES XAVIER
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): A POTENCIAL SERVIÇOS TOTAL (SÓCIO JOSÉ RIBEIRO)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9573/2009
Processo Nº: RTSum 00615-2009-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO JUNIOR MARTINS CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Ante o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 52 e a fim de possibilitar que o reclamante perceba o benefício do seguro-desemprego, INTIME-SE a reclamada para retificar junto à CEF através de RDT – Retificação de Dados do Trabalhador o código do afastamento para se fazer constar “Código 01”. Prazo de 05 dias para comprovar nos autos o atendimento à determinação.

Notificação Nº: 9586/2009
Processo Nº: RTSum 00662-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): J CAMARA E IRMÃOS S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 235/236, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados pelo réu J CÂMARA E IRMÃOS S/A, para, no mérito, não acolher a impugnação e arbitrar multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 151,43), em favor do autor MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, em razão do caráter protelatório do recurso.
O valor apurado a título de multa por apresentação de embargos declaratórios protelatórios será acrescido ao montante da condenação. Assim, altero o valor arbitrado à condenação para R$ 2.151,43 e o valor das custas para R$ 43,02.
Advirto a reclamada de que a persistência na conduta protelatória provocará o agravamento da multa imposta para 10% sobre o valor da causa.(...)'

Notificação Nº: 9570/2009
Processo Nº: RTSum 00702-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GIL PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$151,85, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9592/2009
Processo Nº: RTOrd 00883-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Declaração, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer e acolher em parte os embargos declaratórios opostos pelo autor ZACARIAS MOREIRA DIAS, agravando a condenação imposta ao réu CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para incluir o deferimento de multas convencionais e multa do art. 477, § 8º, da CLT.Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9566/2009
Processo Nº: RTOrd 01170-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$967,93, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9609/2009
Processo Nº: RTSum 01179-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RHPROMO MARKETING & SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANE VIVIAN ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:
'ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por RHPROMO MARKETING & SERVIÇOS LTDA, para, no mérito, não acolher a impugnação, na ação que lhe move WENDER DA SILVA NUNES NUNES.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9596/2009
Processo Nº: RTOrd 01227-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 21/09/2009 e INCLUA no dia 25/09/2009 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais.
INTIME-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 9599/2009
Processo Nº: Arrest 01339-2009-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:
'ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9600/2009
Processo Nº: Arrest 01339-2009-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ROGERIO GOMES GUIMARAES + 002
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:
'ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9601/2009
Processo Nº: Arrest 01339-2009-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR...: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 011
ADVOGADO: JAIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: ROZIMEIRE DE MATOS + 002
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:
'ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9603/2009
Processo Nº: RTSum 01349-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SIMIELI LICHESKI DA CRUZ
ADVOGADO....: GABRIEL VINICIUS SILVEIRA
RECLAMADO(A): AMAZON TAG COMÉRCIO DE IDENTIFICADORES E IMPRESSÃO A LASER LTDA + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A reclamante e a 2ª reclamada, MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, apresentaram petição de acordo às fls. 108/110, no qual requerem a "suspensão do feito até o cumprimento do avençado, produzindo seus efeitos legais, bem como após o término das obrigações assumidas, ocorra as providências de praxe, com a extinção do feito, a comunicação ao Cartório Distribuidor e o competente arquivamento do processo." .
Assim, a fim de que não paire dúvidas, INTIME-SE a reclamante para, no prazo de 48 horas, esclarecer se o acordo de fls. 108/110 dá quitação também à 1ª reclamada.
RETIREM-SE os autos da pauta do dia 21/09/2009, salientando-se que, caso necessário, nova audiência de instrução será oportunamente designada.

Notificação Nº: 9591/2009
Processo Nº: ET 01353-2009-012-18-00-5 12ª VT
EMBARGANTE..: GIL EANES SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EMBARGADO(A): JOÃO FABRÍCIO NUNES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO, manifestar sobre os documentos de fls.70/73 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9593/2009
Processo Nº: RTOrd 01373-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTERLAINE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada, conforme Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 9574/2009
Processo Nº: RTOrd 01392-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ARAUJO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR PROMOT. VENDAS E PART LTDA.
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 6.732,05, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9561/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER VEIGA TORRES
ADVOGADO....: MARCOS BENATTI DA SILVA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$3.876,18, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9572/2009
Processo Nº: RTSum 01442-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BORGES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$266,33, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9587/2009
Processo Nº: RTOrd 01451-2009-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que o despacho de fls. 110 claramente não se refere a estes autos, REVOGO-O.
Tendo em vista os termos da certidão de fls.
100, INTIMEM-SE as partes para promoverem o adiantamento dos honorários periciais, no importe de R$500,00, no prazo de 05 dias, a fim de que seja possível a realização da perícia.
Goiânia, 17

Notificação Nº: 9598/2009
Processo Nº: RTSum 01496-2009-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAIS DE MOURA SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO EDUARDO ARRUDA TORMIN
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para desentranharem os documentos por elas juntados, excetos os de representação, caso queiram.

Notificação Nº: 9594/2009
Processo Nº: RTOrd 01526-2009-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LOUIS MONTANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): CAVE WINE STORE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 21/09/2009 e INCLUA no dia 25/09/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações legais.
INTIME-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 9589/2009
Processo Nº: RTSum 01546-2009-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA HENRIQUE
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): EDUARDO DIVINO DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA: S & E COSMÉTICOS)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Determina-se a retificação do pólo passivo para constar como 1ª reclamada: EDUARDO DIVINO DOS SANTOS (nome de fantasia: S & E

COSMÉTICOS), conforme documentos apresentados pela 1ª reclamada às fls. 22/24 (contrato social e cartão CNPJ).
INTIMEM-SE as partes.
Fica, ainda, intimada a Reclamante para receber cópia assinada fisicamente pelo juiz, em 5 dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12967/2009
Processo Nº: RT 00398-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALEIXO BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRANCIDALVA FONTENELLE DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 12919/2009
Processo Nº: RT 01913-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Liberem-se ao credor também os valores depositados às fls. 499/503, com a devida dedução no valor total da execução.

Notificação Nº: 12976/2009
Processo Nº: RT 00247-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANIA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante dos documentos de fls. 556/561, por 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra, no silêncio, remetam-se os autos ao cálculo.
OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NO `SITE´ DESTE TRIBUNAL.

Notificação Nº: 12943/2009
Processo Nº: RT 00550-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): RAFA SALGADOS E PIZZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 381. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12980/2009
Processo Nº: RT 00818-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): M.M. CONFECÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 234 E 241. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12953/2009
Processo Nº: RT 00917-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO XAVIER MORENO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AEROVIÁRIOS E PILOTOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASAPEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran/RENAJUD, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 12940/2009
Processo Nº: RT 00803-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SHARLLE MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (ATRA PRESTADORA), PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 363/365, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., na execução que lhe move SHARLLE MEDEIROS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelas executadas, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12941/2009
Processo Nº: RT 00803-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SHARLLE MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO BANCO HSBC S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 363/365, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA., na execução que lhe move SHARLLE MEDEIROS DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelas executadas, dos embargos à execução, no importe de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12991/2009
Processo Nº: RT 01445-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE LEILÃO DE FLS. 1131. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12935/2009
Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 01.10.2009, às 9:10 horas horas para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12979/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLÍSIO FRANCISCO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA - ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 255 E 265. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12977/2009
Processo Nº: RT 00988-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada pagar o valor remanescente, no importe de R$ 82.11 (oitenta e dois reais e onze centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12951/2009
Processo Nº: RT 01105-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 174. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12952/2009
Processo Nº: RT 01560-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE SILVA DA CUNHA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da petição e documento de fls. 216/218, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12974/2009
Processo Nº: RTOrd 01969-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RAFAEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA. (N/P DO SÓCIO MAURICIO LOPES PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO E CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
DEVERÁ O RECLAMANTE, TAMBÉM, COMPROVAR NO PRAZO SUPRA O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 12962/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE LEITE LOPES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (MULTCOOPER), PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 17/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Valdirene Leite Lopes Silva e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais, a fim de condenar a reclamada a pagar diferenças salariais no período de 01/09/2007 a 28/02/2008. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12963/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE LEITE LOPES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (METROBUS), PARA:
Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 17/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Valdirene Leite Lopes Silva e, no mérito, acolho-os, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais, a fim de condenar a reclamada a pagar diferenças salariais no período de 01/09/2007 a 28/02/2008. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12982/2009
Processo Nº: RTOrd 00087-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE LEITE LOPES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA SEGUNDA RECLAMADA (METROBUS)ÀS FLS. 881/889. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12950/2009
Processo Nº: RTSum 00199-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE FLS. 101,103 E 105. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12965/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR), a responder de forma subsidiária, ao pagamento do acordo entabulado às fls. 21/22, convencionado entre a reclamante, SANDRA ORTEGA MELLO, e a empresa CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). Custas processuais, pela reclamante, já dispensadas, nos termos do acordo de fls. 21/22. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12966/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ORTEGA MELLO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 17/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR), a responder de forma subsidiária, ao pagamento do acordo entabulado às fls. 21/22, convencionado entre a reclamante, SANDRA ORTEGA MELLO, e a empresa CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). Custas processuais, pela reclamante, já dispensadas, nos termos do acordo de fls. 21/22. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12955/2009
Processo Nº: RTOrd 00304-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ODILON PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(BURGER KING)
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 261/269. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12949/2009
Processo Nº: RTOrd 00416-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JÔSIMAR NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 177. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12964/2009
Processo Nº: RTOrd 00621-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH GARCIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 17/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Sociedade Goiana de Cultura e, no mérito, REJEITO-OS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12971/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SANTANA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 180/181, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 156/162, liquidada às fls. 172/177, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo legal.
Requisite-se o mandado de fl. 178.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12981/2009
Processo Nº: RTSum 00823-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): M. A. A. FERNANDES (MOVEIS BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 80 E 85. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12956/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SALVADOR DE LIMA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA (BANCO DO BRASIL), PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 18/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Face ao exposto, acolho a preliminar de inépcia arguida pela segunda reclamada, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos arts. 295, I e 267, I, do CPC, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R$ 400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12958/2009
Processo Nº: RTOrd 00872-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SALVADOR DE LIMA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL), PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 18/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Face ao exposto, acolho a preliminar de inépcia arguida pela segunda reclamada, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos arts. 295, I e 267, I, do CPC, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R$ 400,00, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12959/2009
Processo Nº: RTOrd 00876-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELO PERITO ÀS FLS. 369/374. PRAZO COMUM DE 05 DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12931/2009
Processo Nº: RTOrd 00925-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA COELHO DA COSTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MERIELLE LINHARES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 604/605, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 587/595, liquidada às fls. 600/602, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12932/2009
Processo Nº: RTOrd 00925-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA COELHO DA COSTA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 604/605, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 587/595, liquidada às fls. 600/602, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12993/2009
Processo Nº: RTSum 00987-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRY RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): SHOPPING POLO DA MODA BERNARDO SAYÃO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. ME
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
1) Informar o nº do PIS do reclamante, a fim de viabilizar a expedição do alvará judicial para levantamento do FGTS;
2) Comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a CTPS do reclamante e certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego.
INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12978/2009
Processo Nº: RTOrd 01071-2009-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): KLEBER DA SILVA CARBONARI (ESPOLIO DE) REP. P/ DESIRE AFONSO BORGES
ADVOGADO....: ORIMAR DE BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO PROCURADOR DA RECLAMANTE ÀS FLS. 192/196. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12939/2009
Processo Nº: RTOrd 01111-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/09/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na

Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, declaro PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS a proceder à devolução de descontos indevidos a BRUNO DA SILVA LIMA, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação será feita por simples cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 10,64
(dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 789, caput, da CLT, calculadas sobre R$ 66,00 (sessenta e seis reais), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 12970/2009
Processo Nº: RTOrd 01259-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Diante da justificativa de fl. 440, destituo o perito nomeado à fl. 437.
Nomeio o perito indicado à fl. 441 verso.
Intimem-se.
OBSERVAÇÃO: o perito indicado à fl. 441 verso é o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS - CRM/GO nº 2616, conforme certidão disponível no `site´ deste Tribunal.

Notificação Nº: 12983/2009
Processo Nº: RTSum 01275-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JANISVALDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA (GAFISA S.A), PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada às fls. 117/118, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos declaratórios opostos pela 2ª reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12986/2009
Processo Nº: RTOrd 01411-2009-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARCIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 236/253 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12985/2009
Processo Nº: RTSum 01500-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 36/37, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 12960/2009
Processo Nº: ConPag 01513-2009-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE..: A NACIONAL INDUSTRIA DE CARRETAS E ENGATES E METALURGICA LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
CONSIGNADO(A): CRISTIANE CORDEIRO PEREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PPROCURADOR DA CONSIIGNANTE:
Vistos os autos.
Redesigne-se a audiência para o dia 21/10/2009, às 14:30 horas.
Notifique-se a consignada, por mandado.
Intime-se a consignante.

Notificação Nº: 12947/2009
Processo Nº: RTOrd 01662-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
O procurador do reclamante solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter outros compromissos, conforme documentos juntados às fls. 35/36.
Tendo em vista a justificativa supra, defiro o adiamento ora solicitado e designo nova audiência UNA para o dia 21/10/2009, às 14h45min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12973/2009
Processo Nº: RTOrd 01733-2009-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Alega o autor que sofreu acidente de trabalho e que foi deferido pelo INSS o benefício previdenciário-auxílio doença acidentário que cessou em 04/11/2008. Ao retornar à reclamada, em 05/11/2008, foi considerado inapto pelo médico da empresa, que emitiu receituário médico ao INSS sugerindo o benefício de aposentadoria. Argúi que não houve a tentativa de adequá-lo à função condizente com suas limitações e que não foi formalizado nenhum ato rescisório. Requer a antecipação de tutela para que seja reintegrado aos quadros funcionais da reclamada. Analiso.
A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação.
Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor.
Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei.
Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 21/10/2009, às 9:45 horas.
Intime-se o reclamante e seu procurador.
Notifique-se a reclamada, por mandado.
À Secretaria para as providências cabíveis.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12176/2009
PROCESSO Nº RT 01399-2006-013-18-00-8
RECLAMANTE(S): FERNANDA GOMES DOS SANTOS
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO(S): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA E MIGUEL CARLOS PINTO DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA E MIGUEL CARLOS PINTO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 950,80(NOVECENTOOS E CINQUENTA REAIS E OOITENTA CENTAVOS), atualizado até 31/08/2009
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. NP DO SÓCIO MIGUEL CARLOS PINTO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E IINTIMAÇÃO Nº 12177/2009
PROCESSO Nº RT 01111-2007-013-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: MATILDES BORBA DA SILVA FONTES
EXECUTADO(S): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 97,64(NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUUATRO CENTAVOS), atualizado até 29/02/2008.
FICAR CIENTE, AINDA, A RECLAMADA, DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FLS. 89/90, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO VALOR DA PRESENTE CITAÇÃO.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12190/2009
PROCESSO Nº RTSum 00139-2009-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ILDSON CUSTODIO BASTOS
EXECUTADO(S): DEUSILENE RODRIGUES DA CRUZ TIBURCIO E ALBAMAR ALVES TIBURCIO
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DEUSILENE RODRIGUES DA CRUZ TIBURCIO E ALBAMAR ALVES TIBURCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.248,45(TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até 29/05/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DEUSILENE RODRIGUES DA CRUZ TIBURCIO e ALBAMAR ALVES TIBURCIO
, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, , subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6206/2009
Processo Nº: RT 00249-2003-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GESUALDO SOARES BISPO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3902-1637, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

Notificação Nº: 6223/2009
Processo Nº: RT 00021-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA APARECIDA FONSECA
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. (ALVARÁ EM NOME DA RECLAMADA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA OU SEU(SUA) PROCURADOR(A), DR(A). FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA)

Notificação Nº: 6224/2009
Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição do reclamante, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6212/2009
Processo Nº: RTOrd 00867-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENITA PEREIRA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6215/2009
Processo Nº: RTSum 00924-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO TOGO TOCHIAKI
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 52 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6214/2009
Processo Nº: RTSum 00962-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 94. Tendo em vista que o bem penhorado às fls. 94 também o foi na execução referente ao processo 1ª VT n. RTSum-00272-2009-051-18-00-0 e, ainda, o fato de ter sido designadas hastas públicas naqueles autos, determina-se a reunião de publicações, fazendo constar os dados referentes a estes autos, nos permissivos do parágrafo 4º do artigo 687 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769 da CLT. Designa-se praça e leilão do bem penhorado para os dias 13.10.2009, às 15h e 22.10.2009, às 09h31min, respectivamente. Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, leiloeiro inscrito na JUCEG. Expeça-se edital. Ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 6209/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: TAINÁ CRISTINA NASCIMENTO DAS NEVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TEXTIL SENA LTDA.
ADVOGADO....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6213/2009
Processo Nº: RTSum 00272-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA CASTELO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. (N/P DO SÓCIO PAULO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 56. À vista do teor da certidão de fls. 59, designe-se praça do bem constrito às fls. 56 para o dia 13.10.2009, às 15h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 22.10.2009, às 09h31min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se.

Notificação Nº: 6202/2009
Processo Nº: RTOrd 00489-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO SCHUBERT
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$152,13) e das custas processuais devidas (R$0,76), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6219/2009
Processo Nº: RTSum 00518-2009-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANA TEIXEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. (LOJA TERRACE)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$30,93) e das custas processuais devidas (R$0,15), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6210/2009
Processo Nº: RTSum 00616-2009-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LAILA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente dos Embargos à Penhora de fls. 76/90. , para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6205/2009
Processo Nº: RTSum 00628-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO AIRES DE LIMA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO SCHUBERT
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R$287,21) e das custas processuais devidas (R$25,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5812/2009
PROCESSO: RTSum 00272-2009-051-18-00-0 e
RTSum 00962-2008-051-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA FERREIRA CASTELO
RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.
Data da Praça 13/10/2009 às 15 horas
Data do Leilão 22/10/2009 às 09h31min
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme auto de penhora de fls. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-5, QD. 11-A, MÓDULOS 07/09, DAIA, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA SECADORA DE PLÁSTICOS, MARCA KIE MÁQUINAS E PLÁSTICOS LTDA, MODELO SIVK2000, 25 CV, 1400RPM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO WEG DE 1755RPM NA PARTE VERTICAL NÚMERO DE SÉRIE 03808 E CINCO MOTORES TRIFÁSICOS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA SECADORA NOS ESTÁGIOS DE SECAGEM DIAGONAL (NÚMERO DE PATRIMÔNIO 00135), HORIZONTAL (00167, 00165 E 00163), E EXAUSTOR (00166); BEM EM BOM ESTADO APARENTE DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI VERIFICADO EM VIRTUDE DA EXECUTADA TER ENCERRADO AS ATIVIDADES NO LOCAL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).
Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAES E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quinze de setembro de dois mil e nove.
MARIA MADALENA DA SILVA GOMES
Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6782/2009
Processo Nº: RT 00445-2002-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 533 para, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Salienta-se que, inerte, será suspensa a execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6771/2009
Processo Nº: RT 00383-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LOPES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/RECLAMADO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6793/2009
Processo Nº: RT 01117-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR PIRES DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 146, a qual noticia o decurso do prazo de 01 (um) ano da suspensão do presente feito [art. 40 da Lei nº. 6.830/80], sem que houvesse manifestação do exequente, determino que ele seja intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, desconstituída ficará a penhora de fls. 113, devendo ser dada ciência à fiel depositária. Ato contínuo, expeça-se certidão de crédito, intimando o credor para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6816/2009
Processo Nº: RT 00673-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JALES ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELY JOSE DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL, DETRAN E INCRA RESTOARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 6781/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDIZETE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FRANCISCO TOGO TOCHIAKI (RESTAURANTE BANZAI)
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 92 para, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Salienta-se que, inerte, será suspensa a execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6781/2009
Processo Nº: RTSum 00842-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDIZETE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FRANCISCO TOGO TOCHIAKI (RESTAURANTE BANZAI)
ADVOGADO....: LAIZE ANDREA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 92 para, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Salienta-se que, inerte, será suspensa a execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RTOrd 00163-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGUINALDO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AUTO CLIMA LTDA.
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 667, por meio da qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo homologado às fls. 123/124, relativamente à comprovação do recolhimento do FGTS nos anos de 2004 e 2005. Decorrido in albis o prazo acima descrito, deverá ser oficiado à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro.
Após, retornem os autos conclusos. Intime-se o reclamante. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6819/2009
Processo Nº: RTSum 00286-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6795/2009
Processo Nº: RTOrd 00364-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOARES DE ASSIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do parecer apresentado pelo assistente técnico da reclamada, o qual se encontra juntado às fls. 943/946 [publicado no site www.trt18.jus.br]. Não obstante ao acima exposto, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 29.09.2009, às 15h00min.Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RTSum 00443-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Inicialmente, revendo os autos, observo que o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a obreira possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa ainda não terminou, razão pela qual determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 85/91, da petição inicial e da certidão de fls. 115, fazendo a entrega à exequente, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Por meio da petição de fls. 133, a exequente requer que seja feito um inventário dos bens de guarnecem o estabelecimento da executada, para viabilizar sua indicação daqueles que entender cabíveis à penhora. Pois bem.
Os parágrafos 2º e 3º do art. 659 do CPC dispõem que:§ 2o Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. § 3o No caso do parágrafo anterior e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor.(sem grifos no original) Em face do teor do dispositivo legal acima transcrito, defiro, em parte, o requerimento formulado pela credora às fls. 133, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens de propriedade da executada, sendo que, apenas no caso de não serem encontrados bens passíveis de constrição, ou os que forem encontrados não forem suficientes para garantir a execução, deverá o Oficial de Justiça descrever aqueles que guarnecem o estabelecimento da executada. Anexe-se ao supracitado mandado cópia do presente despacho. Intime-se a exequente. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6790/2009
Processo Nº: RTSum 00443-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Inicialmente, revendo os autos, observo que o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a obreira possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa ainda não terminou, razão pela qual determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 85/91, da petição inicial e da certidão de fls. 115, fazendo a entrega à exequente, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Por meio da petição de fls. 133, a exequente requer que seja feito um inventário dos bens de guarnecem o estabelecimento da executada, para viabilizar sua indicação daqueles que entender cabíveis à penhora. Pois bem.
Os parágrafos 2º e 3º do art. 659 do CPC dispõem que:§ 2o Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. § 3o No caso do parágrafo anterior e bem assim quando não encontrar quaisquer bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor.(sem grifos no original) Em face do teor do dispositivo legal acima transcrito, defiro, em parte, o requerimento formulado pela credora às fls. 133, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens de propriedade da executada, sendo que, apenas no caso de não serem encontrados bens passíveis de constrição, ou os que forem encontrados não forem suficientes para garantir a execução, deverá o Oficial de Justiça descrever aqueles que guarnecem o estabelecimento da executada. Anexe-se ao supracitado mandado cópia do presente despacho. Intime-se a exequente. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6784/2009
Processo Nº: RTOrd 00538-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA L. DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 58, o exequente trabalhista discorda da nomeação de bens efetuada pelos executados às fls. 124, sob o argumento de que são perecíveis e de difícil negociação, e indica à penhora crédito que a executada possui junto à Bay Factoring. Considerando que na gradação de bens estabelecida no art. 655 do CPC o dinheiro ocupa a primeira posição, deixo de determinar a penhora dos bens indicados pela executada às fls. 55/56 e determino a expedição de carta precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para que seja procedida a averiguação acerca da existência do aludido crédito, bem como, em caso positivo, que seja efetuada a constrição do mesmo, até o limite do quantum debeatur.Não obstante ao acima exposto, por cautela, oficie-se à referida empresa, requisitando que proceda ao bloqueio de quaisquer valores porventura existentes em nome da executada, até o limite da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6794/2009
Processo Nº: RTSum 00553-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra, indefiro o primeiro requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 64/65 [reserva de crédito junto aos autos da RT de nº. 00457-2008-051-18-00-4, em tramitação na Egrégia Primeira Vara Trabalhista deste Foro]. Aguarde-se a transferência de numerário, determinada nos autos da RT de nº. 00921-2008-052-18-00-9, em tramitação neste Juízo [vide despacho juntado às fls. 71/72]. Após, determino a expedição de mandado de averiguação, a ser cumprido no endereço descrito às fls. 64, devendo o Oficial de Justiça diligenciar acerca da existência de créditos a ser repassados à executada, pelo Laboratório Teuto Brasileiro S/A, conforme requerido pelo credor às fls. 64/65. Em caso positivo, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora dos aludidos créditos, em montante suficiente à integral garantia do Juízo, observando-se o numerário já transferido. Esclareço, desde logo, que os créditos que porventura venham a ser repassados para a executada deverão ser depositados em conta própria, na Caixa Econômica Federal, agência nº. 0014, à disposição deste Juízo, na data prevista para o respectivo pagamento. Anexem-se ao supracitado mandado cópias da peça de fls. 64/65 e do presente despacho. Intime-se o exequente. Anápolis, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6802/2009
Processo Nº: RTOrd 00569-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL

RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 123/124

Notificação Nº: 6796/2009
Processo Nº: RTSum 00570-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMENES KELBER MILANI MELARI A. MODESTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 140/141.

Notificação Nº: 6810/2009
Processo Nº: RTOrd 00576-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 153/154.

Notificação Nº: 6807/2009
Processo Nº: RTOrd 00578-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 138/139

Notificação Nº: 6798/2009
Processo Nº: RTOrd 00584-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DOS SANTOS COQUEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 159/160.

Notificação Nº: 6805/2009
Processo Nº: RTOrd 00586-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 146/147

Notificação Nº: 6804/2009
Processo Nº: RTOrd 00638-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 147/148

Notificação Nº: 6803/2009
Processo Nº: RTOrd 00637-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 159/160

Notificação Nº: 6799/2009
Processo Nº: RTOrd 00639-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 159/160.

Notificação Nº: 6808/2009
Processo Nº: RTOrd 00642-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DORNELA VARGAS CAVALCANTE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 144/145

Notificação Nº: 6800/2009
Processo Nº: RTOrd 00647-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 145/146.

Notificação Nº: 6773/2009
Processo Nº: RTSum 00669-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILÁRIO GONÇALVES
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
RECLAMADO(A): RONALDO JAYME FILHO (RONIE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de 02 (dois) dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 6779/2009
Processo Nº: RTOrd 00675-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PACHECO FURTADO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ANEX POST LTDA + 003
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor dos documentos de fls. 104/106, os quais demonstram que o segundo, terceira e quarta reclamadas não foram encontradas no endereço constante dos autos, defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 76, a fim de determinar que os aludidos reclamados

sejam notificados por edital. Ante à exiguidade de prazo, retiro o feito da pauta do dia 22.09.2009 e incluo-o na do dia 30.09.2009, às 14h00min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante, a primeira reclamada e seus procuradores. Notifiquem-se o segundo, terceira e quarta reclamadas, via edital. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6792/2009
Processo Nº: RTSum 00693-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DUTRA FERREIRA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): ALFA MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTO QUE SE ENCONTRA ACOSTADO Á CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6813/2009
Processo Nº: RTSum 00707-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 6797/2009
Processo Nº: RTSum 00731-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 159/160.

Notificação Nº: 6806/2009
Processo Nº: RTOrd 00732-2009-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SIDIMAR COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO, NO MESMO PRAZO SUPRA, TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 149/150

Notificação Nº: 6817/2009
Processo Nº: RTSum 00775-2009-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IREMAR DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 59, em face da falta de objeto, uma vez que já foi instaurada a execução relativa ao FGTS, acrescido da multa de 40% não depositados, conforme se verifica às fls. 52/57. Não obstante ao acima exposto, considerando que o documento de fls. 60 demonstra a existência de depósito efetuado na conta vinculada do obreiro, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para dedução do aludido valor. Antes porém, expeça-se alvará, em favor do obreiro, para levantamento do FGTS, observando-se que foi a empresa Suporte Construções Ltda quem efetuou tal depósito.
Com a elaboração dos novos cálculos, encaminhe-se cópia dos mesmos e do presente despacho ao M.M. Juízo Deprecado. Intime-se o reclamante.
Anápolis, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6766/2009
Processo Nº: RTOrd 00790-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYCOM DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 314/315.

Notificação Nº: 6765/2009
Processo Nº: RTSum 00820-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE S ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6772/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENOPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da cópia da CTPS do reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6769/2009
Processo Nº: ET 00845-2009-052-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: PONY VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: KARINA DOS SANTOS MACIEL
EMBARGADO(A): MANOEL FERREIRA RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos procuradores do primeiro embargado, constituídos às fls. 57.Em face do teor da certidão de fls. 81, intime-se a embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual e correto endereço da segunda embargada, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6818/2009
Processo Nº: RTOrd 00855-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 142/143 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO, dando-lhes provimento, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.
Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RTOrd 00891-2009-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 29/09/2009 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 6801/2009
Processo Nº: RTOrd 00913-2009-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DAMIÃO NONATO COELHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA LÍQUIDA DE FLS. 138/153 DOS CÁLCULOS DE FLS. 155/159(CUSTAS PROCESSUAIS NO TOTAL DE R$ 30,10), OS QUAIS SE ENCONTRAM NA INTEGRA NO SITE DESTE EGRÉGIO TRT (www.trt18.jus.br). O DISPOSITIVO DA SENTENÇA É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por DOMINGOS BORGES DOS SANTOS em face de SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS, para

condená-lo no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) pagamento do aviso prévio indenizado e sua integração para fins de apuração de salário trezeno proporcional e férias proporcionais acrescidas de um terço; b) saldo de salário; c) salário trezeno proporcional; d) férias proporcionais acrescidas de um terço; e) depósito e liberação do FGTS acrescido de multa incidente sobre o seu saldo; e f) seguro-desemprego; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título (TRCT, fls. 133). Juros e correção monetária, na forma da lei.
Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pela reclamada, porque sucumbente. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. A reclamada será intimada por edital, inclusive acerca da planilha com o valor total da condenação e respectivas custas processuais devidas. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 10 (dez) dias,apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; também deverá a reclamada apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, expeça a Secretaria certidão na forma do art. 4º, IV da Resolução CODEFAT n.º 467, de 21/12/2005, para que o autor formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO; b) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I.
Anápolis/GO, 15, setembro, 2009 (terça-feira) KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6768/2009
Processo Nº: ET 00924-2009-052-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS EMBARGANTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO, ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE AZEVEDO em face de EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6767/2009
Processo Nº: ET 00925-2009-052-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): JUREMA MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO, ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE
AZEVEDO em face de JUREMA MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009,quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6815/2009
Processo Nº: ET 00926-2009-052-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): ILMA MARIA MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS EMBARGANTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO, ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE AZEVEDO em face de ILMA MARIA MOREIRA, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6814/2009
Processo Nº: ET 00927-2009-052-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): ALMIRA MARIA SILVA DA VITORIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS EMBARGANTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO, ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE AZEVEDO em face de ALMIRA MARIA SILVA DA VITÓRIA, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6812/2009
Processo Nº: ET 00928-2009-052-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): DIVA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS EMBARGANTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO,MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO,ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE AZEVEDO em face de DIVA FERREIRA BARBOSA, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 16 de setembro de 2009, quarta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6811/2009
Processo Nº: ET 00929-2009-052-18-00-6 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO DE DEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊCIA AOS EMBARGANTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 17/19 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO, ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE

AZEVEDO em face de ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO DE DEUS, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.
Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6809/2009
Processo Nº: ET 00930-2009-052-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO + 008
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
EMBARGADO(A): ELAINE NUNES ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 19/21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, indefiro a petição inicial dos embargos de terceiro propostos por VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO, TELMA LOBO D'ABADIA AZEVEDO, ANTONIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO, OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO, MONICA DE AQUINO AZEVEDO PINHO DIAS, OSCAR SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANA MARIA LAGE AZEVEDO e CARLOS EUGENIO SOARES DE AZEVEDO em face de ELAINE NUNES ROSA, por inépcia, uma vez que não houve preenchimento dos requisitos exigidos do artigo 282 do CPC, nos termos no artigo 284, parágrafo único, do CPC, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, tudo conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.000,00), isentos em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6780/2009
Processo Nº: ET 00981-2009-052-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE..: WILLIAM SOARES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A): JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL,DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO FLS. 14/16 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, extingo o presente feito, aforado por WILLIAM SOARES DOS SANTOS e EUNICE FERREIRA DOS SANTOS em face de JOEL RIBEIRO DOS SANTOS, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Custas pelos embargantes, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor da causa (R$ 100,00), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. P.R.I. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5975/2009
PROCESSO: RTSum 00213-2009-052-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: ELVIS DE JESUS
EXECUTADO(S): MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES
LTDA, CPF/CNPJ: 07.007.481/0001-06
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$924,10 (novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), atualizado até 30/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5975/2009
PROCESSO: RTSum 00213-2009-052-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: ELVIS DE JESUS
EXECUTADO(S): MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES
LTDA, CPF/CNPJ: 07.007.481/0001-06
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$924,10 (novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), atualizado até 30/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5943/2009
PROCESSO: RT 00724-2008-052-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JAILSON ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 644.618.661-49
E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.196,17, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 44.618.661-49 E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5943/2009
PROCESSO: RT 00724-2008-052-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JAILSON ALVES DA SILVA
EXECUTADO(S): LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 644.618.661-49
E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, atualmente em lugares incertos e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.196,17, atualizado até 31/07/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LILIA CARLOS PEREIRA SOARES, CPF: 44.618.661-49 E CLÁUDIO SOARES DA SILVA, CPF: 361.030.711-00, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5913/2009
PROCESSO : CartPrec 00728-2009-052-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO - INSS
EXEQÜENTE: UNIÃO - INSS
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 19/10/2009 às 10:09 horas
Data do Leilão 29/10/2009 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. JK,1655 - Bairro Jundiai ANAPOLIS-GO CEP 75.114-040, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) veículo, CAR-CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA, modelo Toyota Bandeirante, ano de fabricação e modelo 1990, cor bege, placas BZD – 7372, chassi 9BR0008011009284, carroceria de madeira;
02 pneus semi novos e 02 muito usados; sem reserva de domínio. Em estado de uso e conservação. Avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Obs.: Existem 06(seis) infrações para o veículo, registradas nos órgãos de trânsito de Minas Gerais e Goiás, totalizando R$ 766,13 em multas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg

sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO,

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5913/2009
PROCESSO : CartPrec 00728-2009-052-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO - INSS
EXEQÜENTE: UNIÃO - INSS
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 19/10/2009 às 10:09 horas
Data do Leilão 29/10/2009 às 09:05 horas
O Excelentíssimo Senhor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. JK,1655 - Bairro Jundiai ANAPOLIS-GO CEP 75.114-040, e que é(são) o(s) seguinte(s): -01 (um) veículo, CAR-CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA, modelo Toyota Bandeirante, ano de fabricação e modelo 1990, cor bege, placas BZD – 7372, chassi 9BR0008011009284, carroceria de madeira; 02 pneus semi novos e 02 muito usados; sem reserva de domínio. Em estado de uso e conservação. Avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Obs.: Existem 06(seis) infrações para o veículo, registradas nos órgãos de trânsito de Minas Gerais e Goiás, totalizando R$ 766,13 em multas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove.
KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO,

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5907/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 00979-2009-052-18-00-3
RECLAMANTE: ROMILDO PIRES DE LIMA
RECLAMADO(A): GOIAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.178.410/0001-90
Data da audiência: 28/09/2009 às 13:20 horas.
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do segurodesemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça Valor da causa: R$ 9.158,66. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOIAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5907/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 00979-2009-052-18-00-3
RECLAMANTE: ROMILDO PIRES DE LIMA
RECLAMADO(A): GOIAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.178.410/0001-90
Data da audiência: 28/09/2009 às 13:20 horas.
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do segurodesemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça Valor da causa: R$ 9.158,66. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOIAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5442/2009
Processo Nº: RT 00544-2000-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Em face do teor da certidão de fls. 1.170, concedo à executada o prazo de 20 dias para fazer prova do recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5445/2009
Processo Nº: RT 00544-2000-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCYR CORREA VIANA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: Em face do teor da certidão de fls. 1.170, concedo à executada o prazo de 20 dias para fazer prova do recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, sob pena de execução. Anápolis, 17 de setembro de 2009 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5450/2009
Processo Nº: AINDAT 00155-2008-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: RAIZA CAROLINA VICENTE BOTELHO
ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Diversamente ao que aduz a executada na petição de fls. 616/625, este juízo não ignorou a nomeação de bens à penhora constante de fl. 573, tendo, isso sim, acolhido a impugnação apresentada pelo exequente às fls. 595/596 e, por corolário, declarado ineficaz a nomeação (fl. 598), visto que a mesma não obedeceu à ordem preferencial estabelecida no art. 655 do CPC, a qual deve ser observada na execução trabalhista (CLT, art. 882). Insta salientar que a mera nomeação de bens à penhora não se revela suficiente para garantir a execução, o que ocorre somente após a realização da constrição. No que tange à recuperação judicial da empresa executada, tal matéria já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 584/586, cujo julgamento ficará sobrestado até a efetivação da integral garantia do Juízo. Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na sobredita petição. Intime-se...Anápolis, 16 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5444/2009
Processo Nº: RT 00553-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 1.316/1.317, referentes a veículos (motocicletas) registrados em nome da executada junto aos DETRANs do Rio Grande do Sul e do Distrito Federal, a fim de que ele requeira o que entender de direito.
Intime-se.

Notificação Nº: 5447/2009
Processo Nº: RT 00553-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Dê-se vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 1.316/1.317, referentes a veículos (motocicletas) registrados em nome da executada junto aos DETRANs do Rio Grande do Sul e do Distrito Federal, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 16 de setembro de 2009 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5448/2009
Processo Nº: RT 00615-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FÉLIX DOMINGOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ADRIANA MANAMI NAKASHIMA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 315,05 (v. fl. 141), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. doc. de fl. 143-verso). Assim, estando integralmente garantida a execução previdenciária, intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)... Anápolis, 16 de setembro de 2009 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5439/2009
Processo Nº: RT 00636-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5456/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RUI PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: A providência requerida pela executada na petição de fl. 496 (expedição de alvará judicial para levantamento de valor remanescente) somente será adotada após a realização das medidas determinadas na sentença de fls. 482/484 (liberação da diferença devida ao exequente e recolhimento das diferenças devidas a título de contribuições previdenciárias e custas de liquidação), que julgou procedente a Impugnação aos Cálculos apresentada às fls. 443/444, e após o decurso do decêndio previsto no art. 879, § 3º, da CLT. Intime-se. Após, aguarde-se o trânsito em julgado da sobredita sentença. Anápolis, 16 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5461/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LICIONETE MARIA DA ROCHA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MILHOMEM ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5452/2009
Processo Nº: ConPag 00268-2009-053-18-00-5 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): MARCOS SOARES LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Considerando que houve manifestação do Consignado acerca do laudo pericial, e tendo-se em vista o teor da certidão de fls. 491, onde consta informação no sentido de que o prazo concedido ao Consignante para manifestação sobre o laudo pericial foi fixado de 08 a 11/09/2009 e sua intimação efetivamente ocorreu em 09/09/2009, para se evitar transtorno, concedo ao Consignante o prazo de 05 dias para vista do referido laudo. Intime-se o Consignante. Anápolis, 17 de setembro de 2009 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5462/2009
Processo Nº: RTOrd 00442-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSPIZZA HIDROSSEMEADURA E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONALDO SCHUBERT
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 157,94, confome cálculo de fl. 70, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5458/2009
Processo Nº: RTOrd 00533-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): WORLD DATTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (FISIOLAR MAIS SAÚDE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 17/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 116/125). Fica a reclamante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 02/01/2007 a 25/01/2008 (Cf. item 1 da fundamentação) e condenar os reclamados, WORLD DATTA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. e ESPÓLIO DE WAGNER MAZO, SOLIDARIAMENTE, a pagarem à reclamante, MARIA CRISTINA ARAÚJO NASCIMENTO LIMA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) RSRs sobre comissões no período de janeiro/2007 a setembro/2007, na base de 1/6; 2ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2007 (12/12) e de 2008 (02/12), férias simples de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais (02/12), ambas com adicional de 1/3 e comissões retidas e RSRs sobre as vendas de 1º/10/2007 a 25/01/2008, no valor de R$ 5.184,00 (Cf. itens 2, 3 e 9 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS da autora, no prazo de 10 dias, contados da data da intimação para essa finalidade, sob pena das anotações serem feitas pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 1 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) do período trabalhado (de 02/01/2007 a 25/01/2008) sobre os salários desse período (R$ 1.296,00/mês), sobre os RSRs sobre comissões pagas e sobre o aviso prévio, os 13ºs salários e as comissões retidas e os RSRs deferidos nos itens 2 e 3 da fundamentação, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 6 retro). A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar à autora entregar à autora o TRCT no código 01 para sacar o FGTS e a multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar à autora as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas (v. itens 6 e 7 da fundamentação). Custas, pelos reclamados, SOLIDARIAMENTE, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 10.000,00. Concedem-se à autora os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução da contribuição previdenciária, onde cabível, devendo os reclamados, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido, e xceto sobre os juros de mora , e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do pROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5449/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diversamente ao que aduz a executada na petição de fls. 109/118, este Juízo não ignorou a nomeação de bens à penhora constante de fl. 91, tendo, isso sim, declarado ineficaz a nomeação (fl. 101), visto que foi apresentada intempestivamente. Insta salientar que a mera nomeação de bens à penhora não se revela suficiente para garantir a execução, o que ocorre somente após a realização da constrição. Importa notar também que, ao contrário do que afirma a executada, não foi efetivado, nos presentes autos, nenhum bloqueio em conta bancária de sua titularidade, conforme se infere das certidões de fls. 103-verso e 104-verso. No que tange à recuperação judicial da empresa executada, tal matéria já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 96/98, cujo

julgamento ficará sobrestado até a efetivação da integral garantia do Juízo. Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na sobredita petição. Intime-se....Anápolis, 16 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5449/2009
Processo Nº: RTOrd 00591-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diversamente ao que aduz a executada na petição de fls. 109/118, este Juízo não ignorou a nomeação de bens à penhora constante de fl. 91, tendo, isso sim, declarado ineficaz a nomeação (fl. 101), visto que foi apresentada intempestivamente. Insta salientar que a mera nomeação de bens à penhora não se revela suficiente para garantir a execução, o que ocorre somente após a realização da constrição. Importa notar também que, ao contrário do que afirma a executada, não foi efetivado, nos presentes autos, nenhum bloqueio em conta bancária de sua titularidade, conforme se infere das certidões de fls. 103-verso e 104-verso. No que tange à recuperação judicial da empresa executada,tal matéria já foi objeto dos Embargos à Execução de fls. 96/98,cujo julgamento ficará sobrestado até a efetivação da integral garantia do Juízo. Por essas razões, indefere-se a pretensão deduzida pela executada na sobredita petição. Intime-se....Anápolis, 16 de setembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5451/2009
Processo Nº: RTSum 00604-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CANDIDO BORGES
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA GATOZZI HENRIQUES ALVES
NOTIFICAÇÃO: Concedo ao advogado da executada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinar a petição de fls. 132/145, sob pena de a referida peça ser considera apócrifa. Intime-se. Anápolis, 17 de setembro de 2009 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5453/2009
Processo Nº: RTOrd 00687-2009-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS SENA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5441/2009
Processo Nº: RTAIç 00775-2009-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ALX TUR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer nesta Secretaria para receber Alvará para Habilitação junto À SRTE/GO

Notificação Nº: 5443/2009
Processo Nº: RTSum 00810-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários advocatícios, conforme determinado na sentença de fls. 168, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5457/2009
Processo Nº: RTOrd 00842-2009-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 17/09/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 79/86). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, TAPON CORONO METAL-PLÁSTICO LTDA., a pagar ao reclamante, ADEMAR BARBOSA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário/2009 (06/12), férias simples de 2008/2009 (12/12) com 1/3, 26 dias de salário de maio/2009, multa do art. 477, § 8º, da CLT e acréscimo de 50% do art. 467 da CLT sobre as verbas rescisórias deferidas, exceto a multa do art. 477, § 8º, da CLT (Cf. item 3 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) sobre os salários e 13º salário do período de 1º/06/2008 a 26/05/2009 e sobre o aviso prévio indenizado, o 13º salário e o salário deferidos no item 3 desta fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante do FGTS depositado (fl. 63) e a depositar, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado, sob pena de execução direta dos valores correspondentes (Cf. item 4 da fundamentação). Caso o autor não consiga sacar o FGTS e a multa de 40% que forem depositados com a apresentação do TRCT já entregue junto à CEF, fica autorizada a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (v. item 4 desta fundamentação). Custas, pela reclamada, no valor de R$ 320,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 16.000,00. A reclamada pagará os honorários assistenciais, na base de 15% sobre o valor bruto do crédito do reclamante, os quais coneverterão em favor do Sindicato-Assistente (v. item 6 retro). Concedem-se ao autor os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 6 da fundamentação). Após o trânsito em julgado desta sentença, oficie-se à SRTE/GO (Cf. item 1 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido, e xceto sobre os juros de mora , e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as Partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4734/2009
PROCESSO Nº RTSum 00843-2008-053-18-00-9
EXEQÜENTE: ROBERTA CÂNDIDA CAETANO
EXECUTADO: LABORATÓRIO GUIANGI NASCIMENTO LTDA (LABORATÓRIO GENESE)
Data da Praça : 14/10/2009 às 10 horas
Data do Leilão: 29/10/2009 às 09 horas
Localização do bem: Rua Senador Canedo, 138, Centro Clínico Dr. Tiago, Centro, Silvânia-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliado por R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 75, na guarda do depositário, Sr. EDÉSIO JORGE DO NASCIMENTO FILHO. DESCRIÇÃO DO BEM:01 (um) aparelho usado para análise bioquímica, marca ESPECTOFOTÔMETRO, COLEMAM, modelo – 395-D, digital, cor branca, seminovo.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam o reclamado não seja encontrado para intimação, fica desde já intimado através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de setembro de dois mil e nove (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINSJuiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4725/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00988-2009-053-18-00-0
RECLAMANTE: OSMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - TELEFONE: 91677153
RECLAMADA : JOSEFA PERMINIO COSTA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica NOTIFICADA a reclamada, JOSEFA PERMINIO COSTA, CNPJ nº 04.508.139/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 19/10/2009 às 13h15min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação

trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Requer abaixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Nestes termos, Pede deferimento.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, JOSEFA PERMINIO COSTA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de setembro de dois mil e nove (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7061/2009
Processo Nº: RT 00621-2003-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: NORMANDO PEREIRA BARROS
ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPAÇOES EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇOES LTDA - + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES - DR.
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Os autos ficaram recolhidos no arquivo provisório por um ano. Após, o Exequente foi intimado a se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento. Não tendo o mesmo se manifestado no prazo a ele concedido, foi expedida a certidão de crédito nº 70/2007, fl. 199, a qual foi encaminhada ao Exequente Trabalhista, via postal, fl. 203vº. Na sequência, os autos da reclamação trabalhista foram encaminhados ao arquivo definitivo, em 20/07/2007, fl. 209. Por meio da petição protocolizada sob o nº 871402, fls. 211/213, o Exequente requer o desarquivamento do feito e o prosseguimento da execução. Ocorre que, nos termos do art. 215 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a execução poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento de ação própria, caso sejam encontrados bens passíveis de execução. Desse modo indefiro o requerimento formulado pelo Exequente quanto ao prosseguimento dos atos executórios nestes autos. Cientifique-se o Exequente.

Notificação Nº: 7079/2009
Processo Nº: RT 00226-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA BATISTA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente, da certidão negativa do Sr. Oficiial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7087/2009
Processo Nº: RT 00945-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ABRAÃO ASSIS DE MOURA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 434/447, bem como da petição protocolizada sob o nº 243557 e documentos que a acompanham, no prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7063/2009
Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que tome ciência da certidão de fl. 219 e, caso concorde em acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência objeto do mandado de fl. 218, informe nos autos tal interesse no prazo de 05 dias. Anápolis, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7076/2009
Processo Nº: RT 00176-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILON RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: A empresa executada peticionou, às fls. 583/584, requerendo a retificação dos cálculos de fls. 564/576. Tendo em vista a pretensão da executada em modificar a decisão de fls. 547/551 (embargos à execução), tem-se que a petição de 583/584 trata-se, na realidade, de um agravo de petição interposto intempestivamente, motivo pelo qual deixo de conhecê-lo. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 7088/2009
Processo Nº: RT 00237-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 163, concedo ao Exequente mais 05 dias para indicar depositário para o bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 135. 2 - Não havendo manifestação do Exequente, após o decurso do prazo supra, sejam os autos enviados ao arquivo provisório por 01 ano, conforme determinado no despacho 160.
Intime-se. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7078/2009
Processo Nº: ExProvAS 00307-2008-054-18-01-2 4ª VT
EXEQUENTE...: ELIENE DA SILVA BARBOSA E SEUS FILHOS MENORES RAFAEL SANZIO BARBOSA DA SILVA, GABRIELLE C. B. DA SILVA, IZABELLE N B SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
EXECUTADO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, dos bens nomeados pelas executadas.

Notificação Nº: 7080/2009
Processo Nº: RT 00461-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIA COMPLETO LOJA VIRTUAL. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente, da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7086/2009
Processo Nº: RT 00557-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fl. 190. Intime-se a Executada. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à penhora, proceda a secretaria ao recolhimento do valor remanescente das contribuições previdenciárias devidas. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 17 de setembrpo de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7083/2009
Processo Nº: RTSum 00057-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à reclamante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7066/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A a pagar ao Reclamante SINVAL DE ASSIS PEREIRA, no prazo legal: diferenças salariais e reflexos e adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até
efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (adicional de insalubridade, diferenças salariais, reflexos em 13º salário e aviso prévio), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de setembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7066/2009
Processo Nº: RTOrd 00202-2009-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A a pagar ao Reclamante SINVAL DE ASSIS PEREIRA, no prazo legal: diferenças salariais e reflexos e adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até
efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (adicional de insalubridade, diferenças salariais, reflexos em 13º salário e aviso prévio), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de setembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7081/2009
Processo Nº: RTOrd 00281-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado FRIGORÍFICO MERCOSUL S/A a pagar ao Reclamante SIDNEY DA COSTA OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária: diferença de 13º salário/2008, férias vencidas com 1/3, multa rescisória, horas in itinere e incidências, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Honorários periciais a cargo do Reclamante. Liquidação mediante cálculos.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (diferenças de 13º salário, horas in itinere), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis-GO, 16 de setembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7065/2009
Processo Nº: RTSum 00397-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE AFONSO PEREIRA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MICROWAY ANÁPOLIS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente, prazo de 05 dias, da certidão negativa de fl. 93.

Notificação Nº: 7085/2009
Processo Nº: RTOrd 00465-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): AZEVEDO E LELES LTDA - ME
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a manifestação da Reclamada às fl.103/104, ressalto que as partes foram devidamente intimadas acerca da sentença proferida às fls. 88/96, através da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em 06/08/2009, conforme verifica-se à fl. 97. Somente no dia 02/09/2009, após o trânsito em julgado da sentença, foi expedida a intimação ao Reclamante para exibir sua CTPS para as anotações pertinentes, conforme verifica-se à fl. 99. Portanto, a intimação para o Reclamante apresentar o documento em questão foi efetuada no momento processual oportuno. Cientifique-se a Reclamada. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7074/2009
Processo Nº: RTOrd 00624-2009-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NILO ANGELO SALOIO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JERIVÁ COMÉRCIO INDÚSTRIA COMÉRCIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7075/2009
Processo Nº: RTOrd 00634-2009-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONAN NUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO RABELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A reclamada peticionou, à fl. 24, alegando existência de erro material no acordo homologado às fls. 19/21, especificamente acerca da data de admissão do reclamante. Intimado, o reclamante informou que concorda com a retificação supra. Dessa forma, corrija-se erro material constante do acordo de fls. 19/21: onde se lê “data de admissão em 10/10/2007”, leia-se “data de admissão em 05/06/2008”. Intime-se a reclamada para que devolva a CTPS do reclamante devidamente anotada, conforme a retificação acima, no prazo de 05 dias. Cientifique-se o reclamante desse despacho. Aguarde-se o cumprimento do acordo.
Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7072/2009
Processo Nº: RTSum 00697-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLE ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ESPAÇO VIRTUAL
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão de fl. 28vº, seja a REclamada intimadda do teor do despacho exarado à fl. 26, através de seu procurador, fl. 17. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7073/2009
Processo Nº: RTSum 00697-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLE ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ESPAÇO VIRTUAL
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão de fl. 28vº, seja a Reclamada intimada do teor do despacho exarado à fl. 26, através de seu procurador, fl. 17. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Vistos. Ao contrário do afirmado pela reclamada na petição de fl. 23, a petição noticiando a formalização de acordo pelas partes foi protocolizada em data anterior à da audiência, conforme se verifica às fls. 15/16. O Juízo, entretanto, deixou de apreciá-la em razão da ausência injustificada da reclamante, cuja presença entendeu ser “indispensável para ratificação dos termos do acordo e abrangência da quitação outorgada.”, conforme expressado à fl. 19. Em consequência, foi determinado o arquivamento dos autos com extinção do feito sem resolução do mérito. Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado na petição de fl. 23 no sentido de que seja homologado o acordo em questão, vez que incabível nesta ação. Intime-se a reclamada.
Anápolis, 06 de agosto de 2009, quinta-feira. MARCELO ALVES GOMES
Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 7082/2009
Processo Nº: RTOrd 00746-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA DUTRA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7069/2009
Processo Nº: RTSum 00774-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA LUCIANA SILVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA IMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA a pagar à Reclamante RENATA LUCIANA SILVEIRA, no prazo legal: aviso prévio indenizado, salário retido, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias c/ 1/3 , multa do art. 477 da CLT, bem como a fornecer o TRCT no código 01 e comprovar o recolhimento do FGTS com a multa de 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$50,00, calculadas sobre R$2.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário, salários retidos), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art.114 da Constituição Federal). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de setembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7059/2009
Processo Nº: RTOrd 00799-2009-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TIAGO SANTOS ISSA
RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 1006, determino à Reclamada que, por ocasião dos trabalhos periciais, autorize a entrada na sede da empresa, do Reclamante, juntamente com seu Procurador e o Assistente Técnico por ele indicado, podendo o mesmo portar máquina fotográfica e aparelhos necessários para medição. Intime-se a Reclamada. 2 – Após, seja intimado o sr. Perito para realização da perícia designada. Anápolis, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7084/2009
Processo Nº: RTOrd 00822-2009-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (REPRESENTADA PELO PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A autora requereu, às fls. 34/35, dentre outros, o fornecimento pela União de Certidão Negativa de Débito, requerimento esse que fora deferido através do despacho de fl. 48. Contudo, restou claro no despacho referido que tal fornecimento estaria condicionado à inexistência de outros débitos em desfavor da autora. A União, à fl. 53/54, informou que, em nome da autora, há duas inscrições em Dívida Ativa, cujo parcelamento encontra-se ativo. Entretanto, na inscrição indicada à fls.59/61, há parcelas em atraso, motivo pelo qual restou impossibilitada a emissão da pretendida Certidão Negativa. Dessa forma, deve a autora providenciar a regularização do parcelamento aludido com vistas ao efetivo cumprimento da liminar concedida. Cientifique-se a autora. Aguarde-se a realização da audiência. Anápolis, 17 de setembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 23854/2009
Processo Nº: RT 00560-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Acerca do pleito constante da petição de fls.185/186, observo que a Eleição Geral para Renovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO – CTC ocorreu em 10/05/2005, conforme Ata de fls.106/107.
Como se vê, os membros nominados na petição de fls.185/186 somente passaram a integrar o quadro de administradores da executada a partir de 10.05.2009, conforme ata de fls. 106/107 dos autos nº 678/2005.
Destarte,indefiro o referido pleito.Assim, intime-se o reclamante para, no prazo derradeiro de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 23860/2009
Processo Nº: RT 00678-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HEITOR RIBEIRO DO PRADO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Acerca do pleito constante da petição de fls.251/252, observo que a Eleição Geral para Renovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO – CTC ocorreu em 10/05/2005, conforme Ata de fls.106/107.Como se vê, os membros nominados na petição de fls.251/252 somente passaram a integrar o quadro de administradores da executada a partir de 10.05.2009, conforme ata de fls.106/107.Destarte, indefiro o referido pleito.Assim, intime-se o reclamante para, no prazo derradeiro de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art.40 da Lei 6.830/80, o que desde já, resta determinado.

Notificação Nº: 23792/2009
Processo Nº: RT 00785-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FARIA CAETANO
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDJANE ANDRADE CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23793/2009
Processo Nº: RT 00785-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FARIA CAETANO
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): EDJANE ANDRADE CORREIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23866/2009
Processo Nº: RT 00058-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): WELLINTON GOMES MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMATE:
Vistos os autos.Intime-se o primeiro reclamado, WELLINTON GOMES MAGALHÃES para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento do valor remanescente da execução(R$540,84) conforme planilha de fls. 79 e seguintes.Transcorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para utilizar novamente os convênios, nos termos do Art. 18 da PORTARIA 1ª VTAP-001/2009, em relação ao primeiro reclamado.

Notificação Nº: 23867/2009
Processo Nº: RT 00058-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): WELLINTON GOMES MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Vistos os autos.Intime-se o primeiro reclamado, WELLINTON GOMES MAGALHÃES para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar o pagamento do valor remanescente da execução(R$540,84) conforme planilha de fls. 79 e seguintes.Transcorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para utilizar novamente os convênios, nos termos do Art. 18 da PORTARIA 1ª VTAP-001/2009, em relação ao primeiro reclamado.

Notificação Nº: 23871/2009
Processo Nº: RT 00336-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na secretaria da vara para receber certidão de seu constituinte. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 23856/2009
Processo Nº: ConPag 02293-2007-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
CONSIGNADO(A): RAUL LOURENÇO DE SOUZA (ESPÓLIO DE - REP. POR MARIA SOUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES)
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO
Vistos os autos.
Indefere-se o pleito de fls.144/145, haja vista o que restou consignado na Ata de fls.130/131, possuindo, assim, força de alvará para o levantamento do FGTS já recolhido.Intime-se.No silêncio, arquivem-se os autos, conforme já determinado no despacho exarado às fls.142.

Notificação Nº: 23857/2009
Processo Nº: RT 00237-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MARCELA DE CARVALHO PENIDO SÁ
RECLAMADO(A): GONÇALVES E HONORATO LTDA. (NOME FANTASIA COLÉGIO DINÂMICO)
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Diante do inteiro teor da certidão exarada às fls.54, intime-se o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo acerca do regular cumprimento do acordo.No silêncio, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo homologado às fls.27/28.

Notificação Nº: 23869/2009
Processo Nº: RT 01443-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATILDE ANA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 23855/2009
Processo Nº: RTSum 00033-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Em atenção ao pleito de fls.159/160, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retificação nos documentos do Autor, possibilitando, desta forma, a percepção do seguro desemprego.

Notificação Nº: 23795/2009
Processo Nº: RTOrd 00116-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA GERAÇÃO + 001
ADVOGADO....: MARIA JANDIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme acordo de fls. 53.Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, ao Cálculo para liquidação em decorrência do descumprimento do acordo homologado nestes autos.
Após, CONCLUSOS PARA NOVAS DELIBERAÇÕES.

Notificação Nº: 23859/2009
Processo Nº: RTSum 00517-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETE SILVA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): CID SANTOS CARDOSO / SISTEK - SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Converto em penhora o bloqueio de fls.78/79, já transferido para a conta judicial de fls. 80, à disposição deste juízo.Intime-se a executada acerca da constrição.Não havendo insurgência, libere-se ao credor trabalhista o seu crédito líquido no importe de R$ 2.220,05 (dois mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), utilizando o valor depositado na conta judicial n. 01511595-7 (fls. 80).Após, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias e as custas, utilizando os numerários disponíveis na conta judicial acima especificada.Feito, arquivem-se os autos com a devida baixa.Ciência às partes.

Notificação Nº: 23853/2009
Processo Nº: RTOrd 00549-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 23808/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GREMERSON APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, ASSIM COMO DO TEOR DO SEGUINTE DESPACHO: "Diante do que resta certificado às fls.48, determino que o levantamento de crédito seja feito diretamente pelo Autor. Sem prejuízos, expeça-se a competente certidão narrativa visando a percepção do seguro desemprego. Intime-se a procuradora do exequente para tomar ciência da certidão mencionada alhures bem como deste despacho. Na omissão, retire-se o nome da referida procuradora da capa dos autos e demais registros pertinentes. Intime-se o autor."

Notificação Nº: 23808/2009
Processo Nº: RTSum 00715-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GREMERSON APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO ENGENHO VELHO LTDA. (PROP. BRÁS JOSÉ MARQUES, EDSON BALBINO DA SILVA, OTO VANDERLEY E VALTER DE TAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Diante do que resta certificado às fls.48, determino que o levantamento de crédito seja feito diretamente pelo Autor. Sem prejuízos, expeça-se a competente certidão narrativa visando a percepção do seguro desemprego. Intime-se a procuradora do exequente para tomar ciência da certidão mencionada alhures bem como deste despacho. Na omissão, retire-se o nome da referida procuradora da capa dos autos e demais registros pertinentes. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 23794/2009
Processo Nº: RTOrd 01004-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Compulsando os autos, observo que, conforme acordado às fls.51/52, a reclamada de fato, se comprometeu a depositar as parcelas do acordo na conta do escritório de advocacia, ELIAS & REBELO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ:10.884.853/0001-97, CONTA Nº1060-2, OPERAÇÃO 003, AGÊNCIA Nº2289 DA CEF, BANCO:104, fato que não ocorreu quando do depósito da primeira reclamada.Entrementes, diante do equívoco ocorrido, não vejo razão para aplicação da multa.Assim, objetivando a solução definitiva da questão, determino à Secretaria deste Juízo que providencie, COM URGÊNCIA QUE O CASO REQUER, a transferência do numerário existente na conta declinada às fls.67 para a conta referida no segundo parágrafo.A reclamada deverá efetuar os demais depósitos conforme determinado às fls.51/52, sob pena de incorrer em multa.Intimem-se as partes.

OUTRO :
Notificação Nº: 23852/2009
Processo Nº: RTOrd 01402-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RENATO DE MORAIS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO MAZETO
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Reitera o reclamado, por meio da petição de fls.74/75, a preliminar de carência de ação por ilegitimidade de parte passiva, já apresentada em defesa.Cumpre-me, então, manifestar que tratando-se de condição da ação, sua análise deve ater-se à relação jurídica processual, visto ser o direito de ação autônomo e abstrato relativamente ao mérito da demanda.Desse modo, a análise da legitimidade "ad causam" deve envolver apenas e tão-somente a titularidade do interesse para figurar num dos polos da relação processual.Tendo o reclamante proposto a ação objetivando o recebimento das verbas descritas na inicial, deflui daí a legitimidade de ambos para a causa, especialmente do reclamado, ante o inegável interesse relativamente à desoneração quanto às pretensões apresentadas na petição inicial. Os argumentos apresentados pelo reclamado atingem o mérito da causa, seara na qual serão apreciados.Rejeito, desde já, a preliminar de carência de ação,por ilegitimidade passiva, levantada pelo reclamado.Diante disso, nomeio a perita WANDA ALVES FERREIRA
(Endereço : Rua S-2, Quadra S8, Lts.22/23, apt/sl.803,Condomínio Residencial San Bernardo – Setor Bela Vista,Goiânia-GO, CEP:74823-430) para averiguação quanto ao pleito de insalubridade.As partes terão o prazo comum de 05 dias para que,querendo, apresentem quesitos e ssistentes técnicos, sob pena de preclusão.Dê-se ciência às partes.
Decorrido o prazo supra, intime-se a expert nomeada,informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição,ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 15(quinze) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05(cinco) dias, contados da respectiva intimação.
NEURACI DOS

Notificação Nº: 23841/2009
Processo Nº: RTOrd 01680-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONÇALVES GARÇÃO
ADVOGADO....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES
RECLAMADO(A): SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 22 de outubro de 2009, as 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23868/2009
Processo Nº: RTSum 01683-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINEI BELÉM LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TÂNIA MARIA BARBOSA FALCÃO (VERDURÃO E MERCEARIA SUPER ECONOMIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30 de setembro de 2009, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23799/2009
Processo Nº: RTOrd 01687-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALDRE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 26 de outubro de 2009, as 15:00 horas , para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23824/2009
Processo Nº: RTAIç 01688-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): VANILSON VIEIRA ALVES - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 01 de outubro de 2009 às 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23842/2009
Processo Nº: RTSum 01689-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): JB OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 01 de outubro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23847/2009
Processo Nº: RTSum 01690-2009-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): AL RODRIGUES ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 01 de outubro de 2009, ás 09 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23843/2009
Processo Nº: RTAIç 01691-2009-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): GOIANÃO COLCHÕES LTDA - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 01 de outubro de 2009, as 09 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23865/2009
Processo Nº: RTOrd 01694-2009-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA - ME. (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 26 de outubro de 2009, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23801/2009
Processo Nº: RTSum 01696-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2009, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23819/2009
Processo Nº: RTSum 01697-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2009, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23806/2009
Processo Nº: RTSum 01698-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍTOR CÉSAR PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23807/2009
Processo Nº: RTSum 01698-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍTOR CÉSAR PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2009, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23831/2009
Processo Nº: RTSum 01699-2009-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO RIBEIRO MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2009 às 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23812/2009
Processo Nº: RTSum 01700-2009-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO ALVES FIRMINO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 05 de outubro de 2009, as 14 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23825/2009
Processo Nº: RTSum 01701-2009-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06 de outubro de 2009, as 08 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23817/2009
Processo Nº: RTSum 01702-2009-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 06 de outubro de 2009, as 08 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 23850/2009
Processo Nº: RTOrd 01703-2009-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLIENE GOMES BRITO
ADVOGADO....: GUARACY BRANQUINHO
RECLAMADO(A): IVETE BERENGUER FURLAN BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 26 de outubro de 2009, ás 15 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6579/2009
PROCESSO Nº RTV 00953-2005-081-18-00-7
PROCESSO: RTV 00953-2005-081-18-00-7
RECLAMANTE: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO(A):JERONIMO JOSE BATISTA 4732 GO
EXECUTADO: AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO(A): MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA 21757 GO
Data da Praça 09/10/2009 às 14:00 horas
Data do Leilão 14/10/2009 às 14:12 horas
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01(um) lote de terreno de nº 03 da quadra 05 situado na Rua 03, Bairro Popular, Pontalina/GJO, medindo 10,00 X 22,00 metros Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2-D, do CRI de Pontalina/GO , sob o nº 011 da matrícula nº 696.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
Juíza Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6581/2009
PROCESSO Nº RTV 00953-2005-081-18-00-7
PROCESSO: RTV 00953-2005-081-18-00-7
RECLAMANTE: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
EXEQÜENTE: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
EXECUTADO: AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO(A): MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AGMAR RODRIGUES CARDOSO , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09/10/2009 às 14:00 horas, no ÁTRIO DESTA VARA,no endereço supracitado. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/10/2009 às 14:12 horas, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
Juíza Federal do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6570/2009
PROCESSO Nº RTSum 00387-2009-081-18-00-7
PROCESSO: RTSum 00387-2009-081-18-00-7
EXEQÜENTE(S): TEREZA BENTO FILIPE
EXECUTADO(S): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA. ,
CPF/CNPJ: 06.312.648/0001-80
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)
executado(s), GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.585,15, atualizado até 30/06/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de setembro de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6578/2009
PROCESSO Nº RTSum 01028-2009-081-18-00-7
PROCESSO: RTSum 01028-2009-081-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO ADAILTON TEIXEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): CASSIANO INDUTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - ME (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JOÃO ROBERTO SHIMONECK FILHO), CPF/CNPJ: 03.128.346/0001-68
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 44/45, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de SHIMONECK E CASSIANO INDUTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
Cleuza Gonçalves Lopes
Juíza Federal do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8557/2009
Processo Nº: CPEX 00954-2005-082-18-00-8 2ª VT
EXEQUENTE...: CLODOALDO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Ficar ciente de que foram desoneradas as penhoras de fl.49 e 144 dos autos (veículos de placa KDK5850 e KDU2922, respectivamente) sendo liberados os depositários fiéis de seus encargos.

Notificação Nº: 8567/2009
Processo Nº: ExCCP 01687-2005-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: NORIVAL FERREIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA TORRES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 8527/2009
Processo Nº: RT 00600-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDENI CORREIA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 8523/2009
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP. P/ MARIA DIVINA DOS SANTOS) + 010
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 479/480, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls.468/475, opostos por SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8570/2009
Processo Nº: AINDAT 00005-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 716/729, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ MARIA FURTADO em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, decido: 3.1 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 31.7.1986 a 18.12.2002, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, no que tange aos pleitos de diferença de participação nos lucros e resultados, multa de 50% do art. 467 da CLT e honorários advocatícios relativos a estas parcelas; 3.2 - Extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, no que tange aos pedidos decorrentes da alegada doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho: danos morais (R$417.800,00), danos materiais (R$3.612,00), indenização do artigo 950 do Código Civil, manutenção do Plano de Saúde da CASSI-GO (sob pena de indenização substitutiva) e honorários advocatícios correspondentes a tais parcelas; 3.3 - Julgar improcedentes os pedidos remascentes e relativos ao período imprescrito (diferença de participação nos lucros e resultados, multa de 50% do art. 467 da CLT e honorários advocatícios relativos a estas parcelas); 3.4 - Deferir ao autor os benefícios da gratuidade da justiça; 3.5 - Determinar a expedição de requisição de pagamento de honorários periciais, após o trânsito em julgado desta sentença, em favor da Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, no montante de R$500,00 (quinhentos reais), observando-se no que couber os arts. 259 a 264 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; 3.6 – Determinar que após o trânsito em julgado, devolva-se ao réu o adiantamento de honorários periciais (fls. 596/597), que sequer foi sacado/recebido pela perita oficial. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$8.428,24, calculadas sobre R$421.412,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 17 de setembro de 2009.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8551/2009
Processo Nº: RT 01163-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO JUNIOR GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Ficar cientes de que destituiu-se o perito Gustavo Chater Taleb de seu encargo, nomeando-se a perita Lígia Maria Pirani de Campos Melo para atuar neste feito.

Notificação Nº: 8553/2009
Processo Nº: Monito 02164-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ANIELLE ROSA DE REZENDE (ALÔ GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8559/2009
Processo Nº: RTOrd 02342-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DE HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 266/267, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, as custas e o imposto de renda incidente, conforme apurado às fls. 261, e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.
O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento.
Remeta-se à instância superior cópia da peça de acordo e deste despacho, para os devidos fins, tendo em vista a pendência de agravo de instrumento (fls. 254).
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8558/2009
Processo Nº: RTSum 00047-2009-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE SOUZA GAMA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-go., para receber a certidão para habilitação do seguro-desemprego e alvará para levantamento do FGTS. Prazo legal.

Notificação Nº: 8524/2009
Processo Nº: RTOrd 00239-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAGA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSF. E EQUIPAM. ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 200/201, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados pela reclamada e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, para sanar a omissão apontada e determinar a exclusão do valor pago a título de 'Bolsa Universitária' da remuneração do autos para fins rescisórios, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8518/2009
Processo Nº: RTOrd 00430-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 495/496, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los, somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8519/2009
Processo Nº: RTOrd 00431-2009-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSÉ ALVES DIAS
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de embargos de declaração, cujo inteiro dispositivo abaixo:
DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los, somente para prestsr esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se;

Notificação Nº: 8517/2009
Processo Nº: ConPag 00447-2009-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): FÁBIO SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO.....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO
Comparecer a esta Secretaria para receber CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8509/2009
Processo Nº: ExCCP 00543-2009-082-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: RAXUEL MOURA FEITOSA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): C METAIS MÓVEIS PARA DECORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Comparecer neste Juízo no prazo de cinco dias para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 8525/2009
Processo Nº: RTSum 00640-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MIQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: JOYCE ARAUJO COSTA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 8537/2009
Processo Nº: Arrest 00704-2009-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 8562/2009
Processo Nº: RTOrd 00761-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A (SUC. DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 20 de outubro de 2009, às 16:30 horas, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de cinco dias, tudo sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8520/2009
Processo Nº: RTOrd 00972-2009-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ARCINO FRANCISCO CABRAL
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): DECORAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 101/106, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista ajuizada em face de DECORAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. por ARCINO FRANCISCO CABRAL, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$520,00, calculadas sobre R$28.000,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratiota, nos ternos das Leis n. 1.060/50 e 7.115/83.
Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 8565/2009
Processo Nº: RTOrd 01117-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Contra-razoar recurso oridinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8566/2009
Processo Nº: RTOrd 01117-2009-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Contra-razoar recurso oridinário interposto pela reclamada (fls. 433/451). Prazo legal.

Notificação Nº: 8568/2009
Processo Nº: RTSum 01187-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PINHEIRO LOPES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Incluam-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 21.10.2009, às 16h10min, As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8569/2009
Processo Nº: RTSum 01187-2009-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PINHEIRO LOPES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JG INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Incluam-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 21.10.2009, às 16h10min, As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8521/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMO SANTOS BARBOSA (ESPÓLIO DE., REP. P/ NÚBIA SANTOS DE LIMA BARBOSA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): COSMEX - EXELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 127/128, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, extingue-se o pedido de exibição de documento, por perda do objeto, e julgar-se IMPROCEDENTE O PEDIDO de pagamento de auxílio funeral, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei. n. 1.060/50 e da lei n. 7.115/83.
Após o trânsito em julgado da sentença, intime-se o autor para receber os documentos de fls. 55 e 109/112, devendo a Secretaria substituí-los por cópia e arquivar o feito, em seguida, mednante prévias baixas nos registros pertinentes, o que, desde já, se determina.
Nada mais.

Notificação Nº: 8522/2009
Processo Nº: RTOrd 01292-2009-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SELMO SANTOS BARBOSA (ESPÓLIO DE., REP. P/ NÚBIA SANTOS DE LIMA BARBOSA)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: CLÉZIA MEIRE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 127/128, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, extingue-se o pedido de exibição de documento, por perda do objeto, e julgar-se IMPROCEDENTE O PEDIDO de pagamento de auxílio funeral, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento, por fazer jus aos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei. n. 1.060/50 e da lei n. 7.115/83.
Após o trânsito em julgado da sentença, intime-se o autor para receber os documentos de fls. 55 e 109/112, devendo a Secretaria substituí-los por cópia e arquivar o feito, em seguida, mednante prévias baixas nos registros pertinentes, o que, desde já, se determina.
Nada mais.

Notificação Nº: 8563/2009
Processo Nº: Monito 01341-2009-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS M. LIMA. (SHOPPING DA NOVIDADES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Homologo o acordo de fls. 58/59 para que surta seus jurídicos elegais efeitos.
Custas, pela requerida, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor do acordo (600,00), devendo efetuar o recolhimento em cinco dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 5932/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01008-2009-082-18-00-2
RECLAMANTE: WILMAR FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. ,
CPF/CNPJ: 09.129.722/0001-15
Data da audiência: 13/10/2009 às 13:30 horas.
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiveremconhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO oreclamado TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846- CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seurepresentante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. SENDO O TEOR DA PETIÇÃO INICIAL O SEGUINTE:WILMAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, motociclista, casado, inscrito no REGISTRO GERAL sob número 3257307/2ª via-DGPC/GO, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa física sob número 832.716.941-68, residente e domiciliado a Rua José Raimundo Belongrane, quadra 82, lote 32, setor Vila Maria, em Aparecida de Goiânia/GO, vem por seu procurador abaixo assinado e com mandato em anexo, propor RECLAMATÓRIA TRABALHISTA- COM PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL em face de TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob número 09.129.722/0001-15, com endereço a Rua 56, número 126, quadra 102, lto 01, Centro, em Goiânia/GO, pelos motivos que passa expor:1-DOS FATOS E DO DIREITO O reclamante fora contratado pela empresa NET COURIER LTDA, em 01 de Fevereiro de 2002, para o cargo de motociclista, mremuneração mensal de R$215,00 acrescidos de valor referente a locação de uma moto. Em 01 de dezembro de 2007, a empresa NET COURIER LTDA é substituida pela empresa TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA, na época situada a Avenida Rio erde, Cidade Empresarial, em Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, dos mesmos proprietários, endereço e prédio da NET COURIER LTDA, com a respectiva transferência dos empregados, consoante anotações gerais na página 50 da CTPS, em anexo. No dia 19 de Janeiro de 2009, a senhora Silvana, gerente da empresa Reclamada, reuniu um grupo de empregados, inclusive o reclamante, e os demitiu, sem justa causa, informando que a empresa estava passando por dificuldades financeiras, e solicitou ao reclamante que trabalhasse até o dia 22 de janeiro de 2009. O reclamante, atualmente, estava recebendo salário mensal de $480,29, acrescidos de R$51,21, referente a salário família totalizando R$ 531,50, consoante demonstrativo de pagamento de salário do mês de outubro de 2008, em anexo.Recebia também, a importância de R$400,00, referente a locação de sua moto para a reclamada, consoante documentos em anexo. Ocorre que o reclamante fora demitido sem receber férias referentes aos períodos aquisitivos de 2007 e 2008, bem como os respectivos terços de férias; também não recebeu: o aviso prévio, o saldo de salário, segunda parcela do 13º referente ao ano de 2008, 13º proporcional referente ao ano de 2009; bem como não foi dada baixa em sua carteira para entrar com o requerimento do seguro desemprego e saque de FGTS. Ou fato a destacar, é que a reclamada deixou de fazer os depósitos do FGTS dos meses de junho de 2007 a fevereiro de 2008, bem como dos meses de Maio de 2008 até janeiro de 2009, Consoante demonstra o extrato de FGTS em anexo. Também, o reclamantesempre tinha um mês de trabalho em haver com a reclamada, vez que começou a trabalhar em 1º de fevereiro de 2002, porém, só recebeu o primeiro salário em Abril de 2002, e tendo arguido está questão com a reclamada, esta lhe informou que o sistemade administração da empresa era este, sempre dever um mês de trabalho, que quando o reclamante fosse sair da empresa receberia o mês em atraso.2-ISTO POSTO, RECLAMA 1-Pagamento dosaldo de salário do mês de janeiro de 2009, correspondente a 22 dias, o que deverá ser feito em primeira udiência, sob pena de pagamento em dobro, a teor do que dispõe o artigo 467da CLT; 2-Pagamento das verbas rescisórias, tais como: avisoprévio; férias referentes ao período aquisitivo de 2007, emdobro, vez que deveria ter sido gozada em 2008, e ainda 1/3 constitucional; férias referente ao período aquisitivo de 2008, acrescido de 1/3;FGTS do mês da demissão; O pagamento damulta do FGTS, conforme determina a Constituição da epública Federativa do Brasil;3-O pagamento do salário família referente ao mês de janeiro de 2009;4-Pagamento de um mês de salário, a título de multa prevista no §8 do art.477 da CLT, vez que até a presente data o reclamante não recebeu as verbas referentes à Rescisão; 5-Pagamento de R$800,00, referente a locação da moto nos meses de Dezembro de 2008 e janeiro de 2009;6-O pagamento de R$480,29 referente a um mês de salário que sempre ficava em atraso e não fora pago, vez que quando oreclamante começou a laborar na empresa reclamada, ficou dois meses sem receber e na sequencia recebeu apenas um mês,ficando sempre um mês em haver com a reclamada;8-O depósito do FGTS dos meses de junho de 2007 a fevereiro de 2008, bem como dos meses de maio de 2008 a janeiro de 2009, vez que não foram depositados, consoante extrato em anexo; 9-Postula a condenação requerida ao pagamento de honorários advocatícios, conforme art.133 da Constituição e na forma da Lei 8.906/94 no percentual de 20% do total que for apurado em favor, em liquidação de sentença ou o pagamento de honorários assistenciais no percentual de 20% da condenação;10-Juros,correção monetária e outros índices do Governo Federal;11-O pagamento de honorários de sucumbência, no percentual de 20% da condenação ou acordo ou sucessivamente, de honorários de assistencia judiciária;4-DA CITAÇÃO POR EDITAL Considerando que houve duas tentativas de localizar a reclamada (processos de número Sum00339-2009-082-18-00-5 e RTSum00552-2009-082-18-00-7) e foram frustradas em razão de mudança de endereço e/ou inatividade da empresa, consoante comprova Certidão de Mandado de Notificação, em anexo,extraída do processo número Sum00552-2009-082-18-00-7, faz-se necessária a citação por edital, vez que a reclamada, segundo informação do autor, simplesmente cessou suas atividades e agora se esquiva em ser citada.4-DO PEDIDO' EX POSITIS, requer: . Seja recebida a presente ação, mandando citar a empresa requerida por edital, para que compareça à audiência e que, não havendo acordo, conteste, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão, sendo condenada ao pagamento do exposto no item 'Demonstrativo de Cálculo', acrescido de juros e correção monetária; .Considerando que se trata de citação por edital, que seja oficiada a Junta Comercial do Estado de Goiás para encaminhar cópia dos atos constitutivos(com modificações, se houverem) da Reclamada;. O pagamento das verbas rescisórias na primeira audiência, sob pena de pagamento com acréscimo de 50%; . A Concessão de assistência judiciária gratuita, pois o Reclamante não tem condições de arcar com custas processuais, pois encontra-se desempregado, conforme Leis 1.060/50, 7.115/83, 5.584/70 e art. 5º, LXXV da Constituição Federal/88; Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente a oitiva de testemunhas, além de prova documental e realização de perícia contábil, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias. Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R$ 8.722,65(oito mil, setecentos e e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Termos em que, Pede deferimento.' E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE-ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 6000/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01103-2009-082-18-00-6
RECLAMANTE: IGOR MACHADO ALVES
RECLAMADO(A): S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso as atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.72/79, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença/decisão proferida nos autos supramencionados: '**Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por IGOR MACHADO ALVES em desfavor de S.O.S. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, POUSO ALTO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA e de FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como e nele estivessetranscrita, decido: Primeiro, rejeitar a preliminar decarência de ação suscitada pela 3ª reclamada; Segundo,absolver a 3ª reclamada (FUAD RASSI ENGENHARIA NDÚSTRIA ECOMÉRCIO LTDA) de todos os pedidos veiculados na exordial, comextinção do processo com resolução do mérito na forma do art.269, I do CPC, de aplicação Subsidiária, em relação a esta empresa; Terceiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as parcelas de alíneas 'a' a 'm' de fls. 5, cujas rubricas e valores incontroversos lá indicados deverão prevalecer, admitida a dedução do valor Confessadamente recebido pelo reclamante de R$569,97; Quarto, indeferir o pedido de multa do art. 467 da CLT; Quinto,deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária; Sexto, condenar as 1ª e 2ª reclamadas, solidariamente, em honorários assistenciais devidos na base de 15% em benefíciodo Sindicato assistente, sobre o valor bruto da condenação(sem descontos fiscais e previdenciários). Sétimo, o reclamante deverá juntar aos autos, no prazo de 5 dias, após otrânsito em julgado, a sua CTPS para anotação. Juntado odocumento, a 1ª reclamada já fica desde já intimada para que,no prazo de 10 (dez) dias, também após o trânsito em julgado,anote o contrato de trabalho uno de 12.6.2006 a 29.12.2007,funções de pedreiro (12.6.2006 a 30.9.2007) e de vigia noturno(1.10.2007 a 29.12.2007), evolução salarial nos termos dadocumentação trazida com a petição inicial (fls. 14/16) e, nafalta, os valores mensais alegados na exordial. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estritaobservância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos nafundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei,observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiemse,após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, a Caixa Econômica Federal (CEF) ea Procuradoria Federal (INSS), com cópias da presente sentençae de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito emjulgado. Custas processuais pelas 1ª e 2ª reclamadas queimportam no total de R$180,64, calculadas sobre o valorprovisoriamente arbitrado à condenação de R$9.031,75, quedeverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a 1ª reclamada pela viaeditalícia. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 16 de setembrode 2009.- Antônio Gonçalves Pereira Júnior- Juiz do Trabalho
Substituto.'E para que chegue ao conhecimento de S.O.S CONSTRUÇÕES ESANEAMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário,subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.ASSINADO ELETRONICAMENTE -ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO-
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5939/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01671-2009-082-18-00-7
.RECLAMANTE: RONALDO FÉLIX COTRIM
RECLAMADO(A): MASTER COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANPORTE E REALIZAÇÕES LTDA.
Data da audiência: 09/10/2009 às 08:30 horas.
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GO GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem , conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art.846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
RONALDO FÉLIX COTRIM COTRIM, brasileiro,, solteiro, servente servente, CPF: RG: 2163992 2163992-2º VIA – SPTC SPTC-GO, residente na Rua JO 45, Qd. 76, Lt. 18, Jardim das Oliveiras, Senador Canedo – GO, vem através de seu advogado e procurador: Dr. Lery Oliveira Reis, inscrito na OAB nº 5.306 – Go Go Go., com escritório profissional ., situado à Rua 5, nº 23, Centro, ., Goiânia – Go, m.j., à presença de Vossa Excelência para em face de MASTER COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REALIZAÇ REALIZAÇÕES LTDA ÕES – ME. ME., sediada na Avenida 3ª Radial, nº 205, Qd. 127, Lt. 19, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.820 74.820-100 e MUNI MUNICIPIO DE SENADOR CIPIO CANEDO/CENT CENTRO RO ADMINISTRATIVO DE SENADOR CANEDO – GO GO GO, sediada na GO 403, Km 09, , Conjunto Morada do , Morro, Senador Canedo orro, – GO, CEP: 75.250 75.250-000, p pelos fatos que elos narrará, propor a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PRELIMINAR/RITO SUMARÍSSIMO O endereço da das reclamada reclamadas, conhecido pelo , reclamante são os que est estão ão citado citados acima.
Caso ali não seja sejam notificada notificadas, o reclamante , renuncia RITO SUMARÍSSIMO e pede que sejam intimados através de Oficial de Justiça e finalmente por EDITAL.
PRELIMINAR SOLIDARIEDADE/SUBSIDIARIEDADE O reclamante foi contratado pelo primeiro reclamado, para trabalhar na obra da segunda reclamada, tendo despedido o reclamante, sem efetuar o acerto final, o que incorreu em culpa “in eligendo et in vigilando”, sendo subsidiariamente responsável. PRELIMINAR / COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PR PRÉVIA ÉVIA ÉVIA: A presente reclamação trabalhista foi alvo de tentativa de Conciliação Prévia do Sintracom, todavia, não houve possibilidade de acordo, conforme ata anexo. Tendo sido cumpridas as formalidades da Lei nº 9958/00, pede recebimento, processamento e julgamento do mérito conforme seguintes fundamentos:
MÉRITO
1-ADMISSÃO/DEMISSÃO DEMISSÃO: O reclamante foi admitido pela reclamada reclamada, para trabalhar como , servente servente, em 16/07/08 08 08, sua CTPS não foi , anotada, motivo pelo qual não optou pelo regime do FGTS. egime O reclamante foi demitido em 18/10/08 08 08, data do , seu desligamento desligamento , desligamento, com um salário de R$ 30,00 por dia dia dia, sem receber os seus direitos trabalhistas de: Aviso Prévio, 13º Salário, Férias , Proporcionais, FGTS, Repouso Semanal Remunerado Remunerado, Café da Manhã, Horas Extras, Mora Sala , Salarial rial.
2 - HORÁRIO DE TRABALHO: O reclamante trabalhava na função de servente, de segunda segunda-feira à sexta sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas :horas, aos sábados trabalhava das 7:00 às 15:00/16:00 horas, sempre com uma hora de intervalo para as refeições.
O reclamante, tr trabalhou os feriados das 7:00 às 17:00 horas, e com o abalhou mesmo intervalo para as refeições refeições. Não recebeu o Salário de Horas Extras.
3 - FGTS FGTS: Não foram efet efetuados os depósitos fundiários, uados pede que sejam comprovados e liberados, acrescidos de 40%.
4- CAF CAFÉ DA MANHÃ: É A cláusula 14ª do capítulo 9º da Convenção Coletiva do Trabalho Trabalho Trabalho, determina o fornecimento do Café da Manhã, sem ônus para o , , empregado. O Reclamado descumpriu a Convenção Coletiva do Trabalho e não forneceu o café da manhã, pede indeniz indenização substitutiva no valor arbitrado de R$ 1,50 por dia, ação respectivamente.
5- DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO: Pede a multa de 10% do valor do benefício, pelo descumprimento da Convenção Coletiva do Trabalho, conforme estabelece o § 4º, ca capítulo IX, CCT.
Pítulo 6- CONTRATOS DE EMPREITA: Requer que o Município de Senador Canedo – GO, seja intimado para apresentar nos autos, os contratos de empreita realizados para as obras nas quais o reclamante trabalhou. As obras s são nos seguintes setores ão de Senador Canedo – GO GO:
· SÃO SEBASTIÃO, · JARDIM FLAMBOYANT, · JARDIM BUGANVILLE
· JARDIM TODOS OS SANTOS, · PETROBALL 7- MORA SALARIAL: O reclamado deveria ter efetuado o acerto final com o reclamante até o dia 28/10/09 09, como não o fez até a presente data, é devid devida a mora a salarial, prevista nos §§ 6º e 8º do artigo 477, CLT.
8- REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO: A maior remuneração do reclamante se compõe :
: de: 30 dias x R$ 30,00 R$ 900,00 Repouso Semanal Remunerado de Horas Extras R$ 32,74 32 Horas Extras x R$ 6,14 R$ 196,48 Remuneração Devida por mês emuneração R$ 1.129,22 DO EXPOSTO EXPOSTO EXPOSTO, requer notificação do , reclamado, para comparecer , em audiência para, querendo contestar a presente Ação Reclamatória Trabalhista e os pedidos elencados, sob pena de revelia e confissão;
QUER RECLAMAR:
Requer: A receber: Aviso Prévio R$ 1.129,22
13º Salário (3/12) R$ 282,30
Férias Proporcionais (3/12) R$ 282,30
1/3 Constitucional sobre Férias R$ 94,10
FGTS + 40% R$ 379,41
Repouso Semanal Remunerado Intercorrente R$ 405,00
66 Cafés da Manhã R$ 99, 99,00 00
Multa, CCT R$ 9,90
64 Horas Extras R$ 392,96
Repouso Semanal Remunerado de Horas Extras R$ 65,49
Mora Salarial, artigo 477, CLT R$ 1.129,22
Direitos Apurados sujeito a JAM R$ 4.268,90
Honorários Advocatícios (15%) R$ 640,34
Direitos Apurados suje sujeito a JAM ito R$ 4.909,24
ASSINADO DIGITALMENTE POR LERY OLIVEIRA REIS(CPF: 040.349.101-00) EM 11/09/2009 18:55:20(HORÁRIO DE BRASÍLIA), Nº PROTOCOLO: 928515
REQUER AINDA:
a) Seja recebida e julgada procedente a presente Ação nos termos propostos;
b) Benefícios assistência judiciária gratuita, por não permitir que demande seu ex ex- exempregador e pagamento de custas judiciais, sem prejuízo de sua

alimentação, tudo de empregador conformidade com as Leis 1.060, 5.584, 7.115/84 , art 789, § 9 CLT e demais legislação vigente.
c) Pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob pena de aplicação da sanção prevista no. Art. 467 da CLT.
d) Sej Sejam corrigidas as parcelas, a que forem condenadas as am reclamadas, na forma da legislação pertinente;
e) Sejam oficiados o INSS, DRT, MPT, Receita Federal.
f) Honorários advocatícios conforme Legislação atual.
PROTESTA, por todos os meios de provas em direito permitidas, juntada post posterior de documentos, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal da reclamada, o rior que desde já requer sob pena de confesso.
Dá à presente o valor de R$ 4.909,24 (quatro mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centa centavos) vos).
N. Termos.
P. Deferimento.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MASTER COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANPORTE E REALIZAÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7207/2009
Processo Nº: RT 00431-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE PORCINA BONFIM + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BUONNA PASTA RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA + 003
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE:
Considerando que não foram indicados pela exequente ou encontrados pelo Juízo outros bens dos executados, e tendo em conta que no ordenamento jurídico atual a adjudicação precede a hasta pública, determino a intimação do exequente para manifestar interesse ou não na adjudicação dos bens penhorados descritos nos itens “5”, “6”, “7” e “9”, dos Autos de Penhora e Avaliação, pelo valor que foram avaliados, no prazo de 10 (dez) dias, sob a cominação de devolução à executada dos bens que se encontram em seu poder e de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 7164/2009
Processo Nº: RT 00315-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001
ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA PRONTO SOCORRO LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7175/2009
Processo Nº: RT 00315-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001
ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA PRONTO SOCORRO LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7165/2009
Processo Nº: RT 00326-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAMAR MARTINS DOS REIS + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA. (DJAIR D'ARC PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7176/2009
Processo Nº: RT 00326-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAMAR MARTINS DOS REIS + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA. (DJAIR D'ARC PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7161/2009
Processo Nº: RT 00335-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGARIA JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7172/2009
Processo Nº: RT 00335-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROSA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DROGARIA JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7160/2009
Processo Nº: RT 00551-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA E FILHOS LTDA (DROGARIA SÃO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7171/2009
Processo Nº: RT 00551-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA E FILHOS LTDA (DROGARIA SÃO LUIZ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7158/2009
Processo Nº: RT 00656-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME + 004
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7169/2009
Processo Nº: RT 00656-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME + 004
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7166/2009
Processo Nº: RT 00754-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO BUENO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME (DROGARIA NACIONAL)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7177/2009
Processo Nº: RT 00754-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO BUENO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): DJAIR D'ARC PEREIRA-ME (DROGARIA NACIONAL)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7156/2009
Processo Nº: RT 00966-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELO ANTÔNIO MARTINS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7167/2009
Processo Nº: RT 00966-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BELO ANTÔNIO MARTINS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7162/2009
Processo Nº: RT 00976-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7173/2009
Processo Nº: RT 00976-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANKLIN LEMES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 004
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7159/2009
Processo Nº: RT 00991-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7170/2009
Processo Nº: RT 00991-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7157/2009
Processo Nº: RT 00995-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLECIA APOLIANA ROCHA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.
Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7168/2009
Processo Nº: RT 00995-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLECIA APOLIANA ROCHA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO) + 003
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7178/2009
Processo Nº: RT 00050-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA CUNHA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7209/2009
Processo Nº: RT 00078-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ERLY SOARES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO) + 001
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXEQUENTE
A exequente reitera o pedido de penhora na “boca do caixa”. Indefiro pelos mesmos fundamentos do despacho de fls. 330.
Por outro lado, sendo a executada Square Restaurante uma firma individual, defiro os demais pleitos de fls. 323.
Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho.
Com efeito, proceda-se à busca, bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas bancárias dos executados (CNPJ's n. 03.811.908/0001, 08.993.288/0001-54 e CPF' n. 244.345.581-53, 964.296.581-04), via convênio Bacenjud, em valor suficiente à garantia da execução.
Persistindo o insucesso, deverá a Secretaria:
a) verificar se há veículo(s) cadastrado(s) em nome dos executados, via Renajud/Detrannet;
b) solicitar cópias das 2 (duas) últimas declarações de bens dos executados, pessoa natural, entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Infojud;
Realizadas as digências descritas nas alíneas “a” e “b”, intime-se a exequente para indicar meios objetivos visando o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7163/2009
Processo Nº: RT 00106-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA - ME + 013
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deixo de apreciar o requerimento apresentado pelo sócio/executado às fls. 280/282, eis que a penhora de aluguéis determinada anteriormente não se cumpriu. Ressalto que a decisão acima alcança a todos os feitos com pedidos idênticos, cujas penhoras não se efetivaram.

Intime-se o requerente. Observo que bem imóvel penhorado neste feito, está também penhorado em diversas outras reclamatórias trabalhistas em curso neste Juízo. Sendo assim, diante do requerimento apresento pelo exequente(fl. 278), considerando que o momento processual desta e das outras RT's autorizam a imediata excussão do bem penhorado, bem ainda, visando a celeridade e economia processuais, determina-se a realização de praça e leilão conjuntos para tentativa de alienação judicial do imóvel. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, expeça-se o edital de praça/leilão, devendo deste constar a ressalva de que trata-se hasta pública conjunta, relacionando-se o número de todas as RT's alcançadas, bem como os dados dos gravames existentes sobre o bem imóvel. Intimem-se as partes, o cônjuge do sócio executado, o credor hipotecário e os credores com penhora anteriormente averbada, nos termos do art. 698 do CPC. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 326/05, 551/2005, 335/05, 754/05, 315/05, 976/05, 991/05, 966/05, 995/05 e 106/07, procedendo-se às intimações dos, em cada feito, na forma acima determinada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7174/2009
Processo Nº: RT 00106-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA - ME + 013
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMEME-SE AS PARTES:
Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 22/10/2009 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/11/2009 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7193/2009
Processo Nº: RT 00233-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI ABEL DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP) + 001
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente:
A exequente reitera o pedido de penhora na "boca do caixa". Indefiro pelos mesmos fundamentos do despacho de fls. 170.
Por outro lado, sendo a executada Square Restaurante uma firma individual, defiro os demais pleitos de fls. 164.
Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho.
Com efeito, proceda-se à busca, bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas bancárias dos executados (CNPJ's n. 03.811.908/0001, 08.993.288/0001-54 e CPF' n. 244.345.581-53, 964.296.581-04), via convênio Bacenjud, em valor suficiente à garantia da execução.
Persistindo o insucesso, deverá a Secretaria:
a) verificar se há veículo(s) cadastrado(s) em nome dos executados, via Renajud/Detrannet;
b) solicitar cópias das 2 (duas) últimas declarações de bens dos executados, pessoa natural, entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Infojud;
Realizadas as digências descritas nas alíneas "a" e "b", intime-se a exequente para indicar meios objetivos visando o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7192/2009
Processo Nº: RT 00245-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAGOTO NETTO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 338/343, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7208/2009
Processo Nº: RT 00329-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA BERBI SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP) (N/P OSWALDO CUPERTINO JÚNIOR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE:
A exequente reitera o pedido de penhora na "boca do caixa". Indefiro pelos mesmos fundamentos do despacho de fls. 146.
Por outro lado, sendo a executada Square Restaurante uma firma individual, defiro os demais pleitos de fls. 149.
Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho.
Com efeito, proceda-se à busca, bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas bancárias dos executados (CNPJ's n. 03.811.908/0001, 08.993.288/0001-54 e CPF' n. 244.345.581-53, 964.296.581-04), via convênio Bacenjud, em valor suficiente à garantia da execução.
Persistindo o insucesso, deverá a Secretaria:
a) verificar se há veículo(s) cadastrado(s) em nome dos executados, via Renajud/Detrannet;
b) solicitar cópias das 2 (duas) últimas declarações de bens dos executados, pessoa natural, entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do Infojud;
Realizadas as digências descritas nas alíneas "a" e "b", intime-se a exequente para indicar meios objetivos visando o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 7149/2009
Processo Nº: RT 00604-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7152/2009
Processo Nº: RT 00605-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RT 00606-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA CUNHA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7155/2009
Processo Nº: RT 00615-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RT 00617-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALKIRIA FRANCISCA NUNES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7153/2009
Processo Nº: RT 00817-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7154/2009
Processo Nº: RT 00993-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Analisando a ata de Fundação da executada COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(fls. 227/244), verifica-se que nela ficou convencionada a doação de parte de um imóvel para instalação e funcionamento do clube.
Constou também que, pelo fato de referida área estar predestinada a ser incorporada ao patrimônio da empresa Ferragista São José Ind. e Comércio Ltda., de propriedade dos Srs. Francisco Manoel Ribeiro Barbosa – CPF 002.700.591-72 e José Paulo Ribeiro Barbosa – CPF 075.072.081-68, a cessão seria efetuada por esta empresa, o que se efetivou, conforme se constata da certidão imobiliária de fls. 164/165.
Os sócios da empresa doadora se confundem com os membros do Conselho Executivo da empresa donatária(COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS – CNPJ 02.565.406/001-47). Em sendo assim, restando evidente o intuito dos sócios-dirigentes das aludidas empresas de burlar a lei, de maneira a esquivar-se de eventuais responsabilidades, sobretudo, de possíveis encargos trabalhistas, defiro o pleito do exequente de penhora da parte doada à executada, para garantia dos créditos relativos à presente execução, bem como às de nº: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007.
Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito às fls. 164-verso(uma área de terreno, medindo 30.432,00 m², desmembrada do imóvel constante da matrícula nº 1.732).
Antes, porém, atualizem-se os cálculos(todos as execuções). Traslade-se cópia deste despacho para os processos acima mencionados.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 7181/2009
Processo Nº: RT 00190-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CHÁCARA BREJO)
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 293/294, esclarecendo que se encontra disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7206/2009
Processo Nº: ExProvAS 00274-2008-161-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: VANEIDE CORRÊA DORNELLAS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
EXECUTADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES:

A reclamada impugnou a planilha apresentada pela reclamante, sob a alegação de que esta veio desacompanhada de provas, e que não foram apontadas as diferenças salariais existentes.
A determinação do Juízo, constante do despacho de fl. 570, foi no sentido de solicitar à reclamante a indicação, a partir da análise dos extratos constantes dos autos, de quais verbas ali discriminadas eram relativas aos salários recebidos no curso do contrato.
Diante disso, pela análise dos documentos trazidos aos autos pela reclamante(fls. 581/586), reputo cumprida a determinação constante do aludido despacho.
Intimem-se.
Ato contínuo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 7198/2009
Processo Nº: RT 00768-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DA ROCHA BARBALHO (BAR E DANCETERIA SÍTIO LAGO AZUL) + 001
ADVOGADO....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 225/227, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7199/2009
Processo Nº: RT 00768-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MINERVINA PEREIRA LEAL (BAR E DANCETERIA SÍTIO LAGO AZUL) + 001
ADVOGADO....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 225/227, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7194/2009
Processo Nº: RT 00813-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CASSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de tentativa de acordo, incluo o feito na pauta do dia 23.09.2009, às 09:50 horas.
Intimem-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 7205/2009
Processo Nº: RT 01022-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE SILVA DE MIRANDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (COMPANHIA DO PASTEL) + 002
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 121 (homologação de acordo), esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7182/2009
Processo Nº: RTOrd 00265-2009-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA MARIA LANNA ANDRADE
ADVOGADO....: VERA DO COUTO FERREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: As partes: Retifico erro material contido na ata de fls. 427/431, onde se lê às fls. 431: [...] (Contrato de 01/06/2009 a 06/04/2009), [...]; leia-se: [...] (Contrato de 01.06.2004 a 06.04.2009), [...]. Deverá a reclamante, utilizando a ata de audiência como alvará judicial, proceder ao levantamento do FGTS depositado, comprovando nos autos o valor recebido, para fins de dedução, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes, sendo a reclamante, inclusive, para dizer se as demais obrigações pactuadas estão sendo cumpridas pela reclamada.

Notificação Nº: 7202/2009
Processo Nº: RTOrd 00281-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): G. M. DA SILVA & CIA LTDA-ME
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei. 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7204/2009
Processo Nº: RTOrd 00290-2009-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO IMPÉRIO ROMANO RESIDENCE + 001
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 469/470, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7200/2009
Processo Nº: RTSum 00373-2009-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 7196/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA DUARTE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS EXECUTADAS:
1. Homologo os cálculos de fls. 42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 386,58 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7197/2009
Processo Nº: RTSum 00501-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CRISTINA DUARTE
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HM ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E HOTÉIS + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS EXECUTADAS:
1. Homologo os cálculos de fls. 42 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 386,58 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
2. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009.
3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7201/2009
Processo Nº: RTOrd 00832-2009-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WADVAN LEONALDO DA SILVA
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAR O RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7195/2009
Processo Nº: ET 00909-2009-161-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: CERÂMICA HJR LTDA.
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o embargante informar se tem outras provas a produzir, justificando-as. Prazo preclusivo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7148/2009
Processo Nº: ExCCJ 01071-2009-161-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
EXECUTADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA (MARCOS FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...trazer aos autos o contrato social da empresa executada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7203/2009
Processo Nº: RTOrd 01162-2009-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEDRO DE ASSIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta. Intime-se o reclamante para adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da reclamada, no que tange ao seu atual e correto endereço ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC)...

Notificação Nº: 7142/2009
Processo Nº: RTSum 01203-2009-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FRANCISCA DE AGUIAR PEIXOTO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Da nova data de audiência designada para o dia 08/10/2009, às 10h20min. Intime-se o reclamante.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 333/2009
PROCESSO: RT 00248-2002-161-18-00-0
RECLAMANTE: CALIXTO PIRES GUERRA
RECLAMADO: RABELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ROSANA BRITO LIMA, ROCK-JAMES BORBA SOARES e FRANCISCO GLEIDSON ABRÃO
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado FRANCISCO GLEIDSON ABRÃO, CPF: 167.116.291-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar acerca do agravo de petição interposto pela exequente. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO GLEIDSON ABRÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 331/2009
PROCESSO: RT 01082-2003-161-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRO MACHADO DE MENDONÇA
RECLAMADOS: MARCENARIA FERREIRA IND. E COM. MOVEIS LTDA,
WALDIR FERREIRA BARCELOS, CPF: 232.082.011-68 e NILZA MARQUES FERREIRA, CPF: 095.560.281-53
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados, WALDIR FERREIRA BARCELOS e NILZA MARQUES FERREIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 576/577 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Compulsando-se os autos, verifica-se que, atualmente, a presente execução prossegue apenas para a cobrança do FGTS a ser recolhido em conta vinculada e das contribuições previdenciárias e fiscais. Todavia, em que pese o esforço deste juízo em fazer com que a presente execução lograsse êxito, as medidas executivas foram infrutíferas. Diante dessas circunstâncias, desconstituo as penhoras de bens indicadas às fls. 249, 308 e 372, liberando-se o fiel depositário de seu encargo.
Ademais, determino que a Secretaria proceda à retirada das restrições judiciais apostas sobre os prontuários dos veículos NGT 7914 e KBL 3488 (fls. 526/529). Cumprida a diligência supra, intimem-se os executados para que tenham ciência da desconstituição das penhoras supramencionadas, bem como da retirada das restrições judiciais apostas sobre os prontuários dos veículos. Feito, considerando o exposto acima, suspendo o curso da execução, nos termos do art. 40 da lei 6830/80, pelo prazo de até um ano, e, em consequência, determino que os autos sejam remetidos ao arquivo provisório. E, desde já, determino que se decorrido o prazo de um ano sem que haja manifestação das partes, expeça-se certidão de crédito, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC. Após, arquivem-se os autos. Caso o documento não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, arquive-se em pasta própria e prossiga-se com o arquivamento dos autos.". E para que chegue ao conhecimento de WALDIR FERREIRA BARCELOS e NILZA MARQUES FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 332/2009
PROCESSO: RT 00675-2005-161-18-00-1
EXEQÜENTE: LUZIA LOURENÇA LINO DOS SANTOS
EXECUTADA: HOTEL ESPLANADA DO RIO QUENTE LTDA. (PROP. MAURICIO NICOLAU RODRIGUES), CNPJ: 02.280.493/0001-96
MARCOS NICOLAU RODRIGUES, CPF 113.099.408-27 e MAURÍCIO NICOLAU RODRIGUES, CPF: 665.185.478-04 O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios-executados, MARCOS NICOLAU RODRIGUES, CPF 113.099.408- 27 e MAURÍCIO NICOLAU RODRIGUES, CPF: 665.185.478-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 22.108,81, atualizado até 31/03/2009. E para que chegue ao conhecimento dos executados MARCOS NICOLAU RODRIGUES, CPF 113.099.408-27 e MAURÍCIO NICOLAU RODRIGUES, CPF: 665.185.478-04, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 335/2009
PROCESSO: RT 00970-2007-161-18-00-0
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO: ANTÔNIO CELSO DE PRADO, CPF: 746.232.498-91
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o SR. ANTÔNIO CELSO DE PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 68/70 cujo inteiro teor é o seguinte: "O § 5º do art. 687 do CPC, de aplicação subsidiária, preceitua que: "O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo".
Diante da certidão de fls. 67, tenho que uma exigência legal não foi observada para a alienação do imóvel penhorado. Sendo assim, torno sem efeito o Edital de Praça e Leilão n. 252/2009, ficando, consequentemente, canceladas as hastas públicas. Intime-se o leiloeiro. De mais a mais, trata-se de execução das contribuições sociais incidentes sobre a parcela de natureza salarial da conciliação, bem assim sobre os salários pagos durante o pacto laboral reconhecido perante este Juízo, conforme se depreende da conta de liquidação, promovida em desfavor de Lúcio Gomes. Pois bem. É sabido que o Egrégio Regional da 18ª Região, após a edição da Lei n. 11.457/2007, art. 42, que alterou a redação do art. 876 da CLT, vinha determinando a execução, de ofício, das contribuições sociais incidentes sobre os salários pagos no decorrer do pacto laboral reconhecido perante a Justiça do Trabalho. Acontece que, hodiernamente, este Egrégio Regional decidiu acompanhar o pronunciamento do C. STF atinente a competência da Justiça do Trabalho acerca da matéria, decidindo: "EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento."(TRT da 18ª Região, AP nº 01277-2005-241-18-00-6, Relatora Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher, disponibilizado no DJE em 14.10.2008). Logo, carece de competência a Justiça do Trabalho para executar a verba previdenciária incidente sobre o vínculo empregatício, ainda que reconhecido em sentença ou decisão homologatória de acordo proferidas pelos Juízes do Trabalho. Esse entendimento encontra-se também consubstanciado pelo C. TST, que ratificou o inciso I de sua Súmula n. 368, negando tal competência no que tange às contribuições relativas a ações declaratórias de vínculo empregatício, em harmonia a recentes decisões do STF nesta mesma direção. In verbis: "Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO.

RECURSO DE REVISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DO RECONHECIMENTO JUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO. Este Tribunal, por meio do item I da Súmula nº 368, firmou tese no sentido de não caber à Justiça do Trabalho a execução das contribuições previdenciárias no caso de sentença meramente declaratória de vínculo de emprego. Com efeito, o verbete passou a dispor que a Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. Por conta de tal entendimento, o recurso de revista não logra conhecimento, na esteira do que preconizam o art. 896 consolidado e a Súmula nº 333 do TST, mostrando-se, pois, indene o § 3º do art. 114 da Constituição Federal de 1988. Agravo de Instrumento a que se nega provimento." Processo: AIRR 01670-1996-
046-02-40-5. Data de julgamento: 22.04.2009. Relator Ministro: Horácio Raymundo de Senna Pires, 6ª Turma. Data de divulgação: DEJT 30.04.2009. Assim, sendo incompetente a Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais decorrentes do vínculo empregatício reconhecido, há de se dar efetividade à jurisprudência sumulada do TST e às decisões na mesma linha do STF. Diante do exposto, determino, de ofício, seja extirpado dos cálculos as contribuições sociais incidentes sobre o pacto laboral reconhecido (fls. 58).
Intimem-se o executado e a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos. Transitada em julgado esta decisão, remeta-se à Contadoria do Juízo para adequação e atualização dos cálculos. Após, conclusos para deliberar acerca das penhoras de fls. 38/40 e 52.". E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CELSO DE PRADO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 330/2009
PROCESSO: RT 01258-2007-161-18-00-8
RECLAMANTE: RAYNNER APARECIDO RIBEIRO BARBOSA (ASSISTIDO P/ ROSEMEIRE RIBEIRO)
RECLAMADA: EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.121.045/0001-87
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a manifestar acerca da certidão à fl. 108, por meio da qual o oficial de justiça altera o valor da avaliação feita em relação ao bem penhorado nos autos acima qualificados. Prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 334/2009
PROCESSO: ACCS 00634-2008-161-18-00-8
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILCNA
REQUERIDO: WILSON GERALDO SUGAI, CPF: 096.977.481-87
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WILSON GERALDO SUGAI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência de que foram transferidos os saldos remanescentes das contas judiciais para uma conta-poupança aberta, em seu nome, na agência CEF – 1839.
E para que chegue ao conhecimento de WILSON GERALDO SUGAI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÉRGIO SOARES DE LIMA, Assistente, subscrevi, aos dez de setembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5173/2009
Processo Nº: RT 00581-2001-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARONE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Nos termos do Despacho de fls. 451 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber os Alvarás 4833/2009 e 4835/2009, expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 5172/2009
Processo Nº: ConPag 01309-2008-141-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$98,42, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 5170/2009
Processo Nº: RTSum 00999-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENY ASSUNÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais e de liquidação, valendo se de parte do crédito constante da guia de depósito de fls.103, comprovando nos autos.
Outrossim, tendo em vista que o débito previdenciário apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, no momento, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, previdenciária.
Assim, comprovado o recolhimento das custas processuais e de liquidação, libere-se à reclamada o saldo remanescente contante da guia de depósito de fls. 103, mediante guia de levantamento, intimando-o a vir retirá-la.
Intime-se a reclamada para que inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.

Notificação Nº: 5167/2009
Processo Nº: RTOrd 01373-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA SANTANA VIEIRA MENDONÇA E OUTROS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Vara do Trabalho no dia 30/09/2009, às 13:20 para realização de AUDIÊNCIA INICIAL, observado o RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA ACÃO, ficando V.Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5832/2009
Processo Nº: RT 00301-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EDGAR FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27/10/2009, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/10/2009, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 28/01/2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 177/2009.

Notificação Nº: 5823/2009
Processo Nº: AIND 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO ANTONIO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADAA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 233/2009, 234/2009 e 235/2009.

Notificação Nº: 5830/2009
Processo Nº: RT 01273-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): ART´S PINTURAS DIJANGO
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27/10/2009, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/10/2009, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 28/01/2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 179/2009.

Notificação Nº: 5828/2009
Processo Nº: RT 00896-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA MESSIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO) + 004
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento de imposto de renda, contribuição previdenciária e custas processuais, conforme valores apurados às fls. 305, sob pena de prosseguimento da execução, com designação de praça e leilão para expropriação do bem penhorado.

Notificação Nº: 5825/2009
Processo Nº: RT 01056-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 236/2009.

Notificação Nº: 5822/2009
Processo Nº: RT 01111-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BALDUINO TAVARES
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Diante da negativa das praças e leilão realizados, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5824/2009
Processo Nº: RTOrd 01648-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 237/2009.

Notificação Nº: 5818/2009
Processo Nº: RTOrd 00234-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMICE MISSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Tomar ciência dos atos praticados e requerer, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5821/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DINIZ DE MORAES
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Diante da negativa das praças e leilão realizados, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5829/2009
Processo Nº: RTOrd 00461-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONETE BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON MARTINS SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)
Combinar para combinar com o Oficial de Justiça o momento de realização da diligência para avaliação do bem, bem como para fornecer os meios que possibilitem o adentramento no imóvel.

Notificação Nº: 5811/2009
Processo Nº: RTOrd 00562-2009-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCY JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERUBI - AGROPECUÁRIA LTDA DE RUBIATABA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 5819/2009
Processo Nº: RTOrd 01172-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA + 002
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 30/09/2009, às 17h55min, sendo facultado o comparecimento das partes.
- Apresentar, no prazo comum de cinco (05) dias, razões finais, por meio de memoriais.

Notificação Nº: 5820/2009
Processo Nº: RTOrd 01172-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA + 002
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA FRANÇA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
- Tomar ciência de que a Audiência de Encerramento de Instrução foi designada para o dia 30/09/2009, às 17h55min, sendo facultado o comparecimento das partes.
- Apresentar, no prazo comum de cinco (05) dias, razões finais, por meio de memoriais.

Notificação Nº: 5812/2009
Processo Nº: RTOrd 01275-2009-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 282/288.

Notificação Nº: 5826/2009
Processo Nº: RTOrd 01447-2009-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: CLEVER FERREIRA COIMBRA
RECLAMADO(A): GILSON JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Verifica-se que até esta data não informou a parte demandada, ao juízo, se cumpriu todas as obrigações de fazer ajustada em mesa (intimação às fls. 29-v), como também se verifica que nada manifestou a parte autora sobre eventual descumprimento da avença (ata, fls. 12-v). Considerando que, por presunção, o acordo vem sendo cumprido regularmente (presunção que pode ser revertida com singela comunicação expressa do autor), aguarde-se o prazo para pagamento de todas as parcelas do ajuste. Do teor deste despacho, intimem-se as partes.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 178/2009
PROCESSO Nº AEX 00240-2006-171-18-00-5

Exeqüente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
Executado(a): CÍRIO BRASIL S/A
1ª Praça: 27/10/2009 às 13h05min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/10/2009 às 13h05min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas
A Doutora Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 125, encontrado no seguinte endereço: Sede da Empresa Círio Brasil S/A, zona rural no município de Nova Glória-GO, na guarda do depositário, Sr. Marcelo Petry Flor, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) ENVASADEIRA AUTOMÁTICA MARCA SÃO CAETANO, PINTADA NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO, PROTEGIDA POR PLÁSTICO TRANSPARENTE. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezesseis de setembro de dois mil e nove. Samara Moreira de Sousa Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 177/2009
PROCESSO Nº RT 00301-2006-171-18-00-4
Exequente: VALDIVINO COELHO DA SILVA
Executado(a): EDGAR FERNANDES
1ª Praça: 27/10/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/10/2009 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas
A Doutora Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 213, na guarda do depositário, Sr. Edgar Fernandes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 26,0028 HECTARES DE ÁREA DO IMÓVEL DENOMINADO LAGOA SECA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, CORRESPONDENTES A 05 ALQUEIRES, 29 LITROS E 583,00 METROS QUADRADOS, REMANESCENTE DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA MAIOR DE 39,7122 HECTARES, EM TERRAS DE CULTURA E CERRADO, BEM COMO TODAS AS BENFEITORIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB R07-2834 E AVERBAÇÕES POSTERIORES DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRO ALTO-GO, AVALIADA EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quinze de setembro de dois mil e nove. Samara Moreira de Sousa
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 179/2009
PROCESSO Nº RT 01273-2007-171-18-00-3
Exeqüente: MARLI TAVARES PEREIRA
Executado(a): ART´S PINTURAS DIJANGO
1ª Praça: 27/10/2009 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/10/2009 às 13h10min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 28/01/2010 às 13 horas
A Doutora Samara Moreira de Sousa, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 58, encontrado no seguinte endereço: Rua 02, Qd. I, Lt. 22, Jardim Sorriso, Ceres-GO, na guarda do depositário, Sr. Reginaldo da Costa Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM VEÍCULO VW PARATI CL 1.6 MI, GASOLINA, PRATA, ANO/MODELO 1998, PLACA CNV-4820, EM BOM ESTADO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou

desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezessete de setembro de dois mil e nove. Samara Moreira de Sousa
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3422/2009
Processo Nº: RT 00136-1998-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO NATAL NARCISO
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): ARNO GIL RODRIGUES (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - ABADIA APARECIDA SÍRIO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: MARISOL OTAROLA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 397, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Defiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 396.
Int.'

Notificação Nº: 3413/2009
Processo Nº: RT 00325-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS REIS NEVES + 008
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA + 001
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2672/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3408/2009
Processo Nº: RT 00228-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): VANIZETE SANTANA DE ARRUADA - ME
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
FICA V. Sa. INTIMADA A REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR MAIS UM ANO/POSTERIOR EXTINÇÃO DA MESMA, NOS TERMOS DO ART. 159-B, DO PGC/TRT 18ª REGIÃO, DE 09.07.08; (ARTIGO 11).

Notificação Nº: 3407/2009
Processo Nº: RT 00464-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 481, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Ante o noticiado a fls. 475 (interposição de AIRR), declaro nulo o ato praticado a fls. 477.
Aguarde-se a solução do AIRR, após o que será apreciada a parte final do requerimento formulado a fls. 479 pelo reclamado. Int.

Notificação Nº: 3423/2009
Processo Nº: RT 01167-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONÓRIO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS(AS):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3424/2009
Processo Nº: RT 01167-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONÓRIO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS(AS):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3425/2009
Processo Nº: RT 01167-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONÓRIO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉRTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS(AS):
FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A RETIFICAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3429/2009
Processo Nº: RT 00131-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO GOMES REIS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MARCÍRIO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Devolva-se a CTPS que se encontra na capa dos autos ao reclamante, pois este não expõe qualquer justificativa para sua apresentação em juízo e haja vista que qualquer anotação nela se mostra indevida, ante os termos do acordo celebrado entre as partes(ata de fls. 10/11), no qual reconheceram a inexistência de relação de emprego no período assinalado na inicial.'

Notificação Nº: 3417/2009
Processo Nº: RT 00472-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUXOR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3414/2009
Processo Nº: RTOrd 01069-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA NEUMA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VIVIANE RAYELLEN DE LIMA MOTA E OUTRA
RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência para encerramento da instrução e tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 07/10/2009, às 14:00 horas, conforme despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Para encerramento da instrução e tentativa conciliatória final, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07.10.09, às 14:00 horas.
Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa dos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3416/2009
Processo Nº: RTSum 00048-2009-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): EVACI ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 78, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se a reclamante a informar nos autos os dados de conta bancária para transferência do valor objeto da guia de depósito de fls. 75 (multa sobre contribuições sindicais pagas em atraso), no prazo de dez dias.
Atendida a intimação supra, proceda-se à transferência da referida importância, dê-se ciência à acionante e arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3419/2009
Processo Nº: RTOrd 00207-2009-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES FONSECA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: ODILON GUIMARÃES PIRES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Comparecer na audiência para tentativa conciliatória, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 08/10/2009, às 14:00 horas, bem como tomar ciência do despacho de seguinte teor:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 143/150, fixando o valor da execução em R$6.709,39, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R$5.186,07
b) FGTS a recolher.....R$356,75
c) custas processuais.....R$110,86
d) INSS (empregador/RAT).....R$1.022,88
e) custas de liquidação.....R$32,83
*INSS empregado.....R$376,81
**Imposto de Renda (IR).....R$474,23
Expeça-se CP para citação do(a) reclamado(a), penhora e avaliação, cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção. Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.
Independentemente do prosseguimento normal do feito/ cumprimento das determinações supra, inclua-se o mesmo na pauta do dia 08/10/09, às 14:00 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região.
Intimem-se as partes e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 3415/2009
Processo Nº: RTSum 00466-2009-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO HORÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ZANOTELLI BIGOLIN
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor da execução em R$91,62, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$80,00
INSS juros/multa.....R$11,62
Total do INSS.....R$91,62
Custas de liquidação.....R$0,46
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).'

Notificação Nº: 3418/2009
Processo Nº: RTOrd 00478-2009-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ EURIPEDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DONIZETE REINALDO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 29, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 28, fixando o valor da execução em R$356,82, na data de 30.09.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.R$310,00
INSS juros/multa.....R$45,04
Total do INSS.....R$355,04
Custas de liquidação.....R$1,78
Intime-se o(a) primeiro(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 3427/2009
Processo Nº: RTSum 00691-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAR GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sa. INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 80, para apuração/classificação da insalubridade, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra-se a determinação de fls. 31, penúltimo parágrafo.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, inclusive, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 3428/2009
Processo Nº: RTSum 00692-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN LOPES MARTINS
ADVOGADO....: CLÁUDIA LADEIRA ORNELAS
RECLAMADO(A): NICOLAU SHIGUETOMI AOYAGUI
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
FICA V. Sa. INTIMADA A APRESENTAR QUESITOS E/OU ASSISTENTES, CASO QUEIRA, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Nomeio perito deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos, indicado a fls. 77, para apuração/classificação da insalubridade, fixando o prazo de 20 dias para entrega do laudo, a contar de sua intimação.
Cumpra-se a determinação de fls. 28, penúltimo parágrafo.
Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se ciência ao expert, intimando-o, inclusive, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.'

Notificação Nº: 3411/2009
Processo Nº: RTOrd 00718-2009-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DACIO PEREIRA DA GAMA QUERMES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22/29, PROFERIDA NO DIA 16/09/2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS CENTRAL LTDA, a, nos termos da fundamentação supra os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, pagar ao reclamante, DACIO PEREIRA DA GAMA QUERMES, feriados laborados, em dobro, horas extras e reflexos, aviso prévio indenizada, gratificação natalina de 2008 (integral), diferenças de 13o. salário de 2005 a 2007, remuneração das férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3 (deduzidas as quantias quitadas a igual título), e multas dos arts. 467 e 477, par. 8o., da CLT, determinando-se à demandada, ainda, que recolha à conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre a remuneração do período laborado, horas extras, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias usufruídas, com adicional de 1/3, além de multa de 40% sobre o montante retro, desconsiderando, para esse último efeito, a projeção do aviso prévio indenizado, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) junte as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregue na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo valor correspondente; b) entregue no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) retifique/anote a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.

Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Oficiar à DRT e CEF nos moldes lançados na fundamentação.
Custas, pela reclamada, no importe de R$250,00, calculadas sobre R$12.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito.
Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3426/2009
Processo Nº: ConPag 00736-2009-211-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: FORMOTOS VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA
CONSIGNADO(A): TATIANE CASTRO MORAES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
FICA V. Sa. INTIMADA A FORNECER O ENDEREÇO ATUAL, CORRETO OU COMPLETO DA PARTE PARA REPETIR-SE O ATO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 295, VI, DO CPC.
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 9°, VI, a, DA PORTARIA 02/08)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2725/2009
PROCESSO: RTOrd 01093-2008-211-18-00-7
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): CELI BARBOSA DOS SANTOS
EXECUTADO(A/S): MÔNICA DA SILVA MAIA
CPF/CNPJ: 915.869.171-53
VALOR DA EXECUÇÃO: R$784,96, ATUALIZADO ATÉ 31.08.2009
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), MONICA DA SILVA MAIA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 51 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 50, fixando o valor da execução em R$784,96, na data de 31.08.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$680,00
INSS multa/juros.....R$101,05
Custas de liquidação.....R$3,91
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à
União.
Formosa, 24 de agosto de 2009, segunda-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dezessete de setembro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5276/2009
Processo Nº: RT 00905-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA PÓVOA DE PAULA (REP. POR SUA MÃE: RENATA PÓVOA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA + 010
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES:
``Converto em penhora os depósitos de fls. 438, 452/454, 459 e 463, vez que garantem parcialmente a execução.
Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884 da CLT, via DJ, nestes autos e também nos autos 905/2005 que está apensado a estes.
Passado o prazo para embargos, voltem os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 5279/2009
Processo Nº: AINDAT 00816-2008-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: RONEIB CARNEIRO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. GENITOR JORGE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBERTO ELIAS CAMARGO PEREIRA
RÉU(RÉ).: S.L COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP + 001
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE;
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) 2º segundo Reclamado(a) (fls. 541/603), ficando V. Sª. intimado para, caso queira, oferecer contrarazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5280/2009
Processo Nº: RT 00944-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE GERTRUDES DORNELES
RECLAMADO(A): AMADOR ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
Vistos os autos.
1. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada no depósito de fls. 149, via de seu Procurador, para fins do art. 884 da CLT.
2. No silêncio, libere-se o valor total do depósito recursal ao exequente, para a quitação parcial do seu crédito.
3. Após, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.

Notificação Nº: 5272/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistas às partes da manifestação do Setor de Cálculos (fls. 250) pelo prazo comum de 5 dias.

Notificação Nº: 5274/2009
Processo Nº: RTSum 01248-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DIVINO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARACI RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS LEITE DE SANTANNA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para informar, em 5 dias, o número do CPF do executado, possibilitando assim o prosseguimento dos atos executórios.
Informado o número, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.

Notificação Nº: 5275/2009
Processo Nº: RTSum 01248-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DIVINO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARACI RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS LEITE DE SANTANNA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para informar, em 5 dias, o número do CPF do executado, possibilitando assim o prosseguimento dos atos executórios.
Informado o número, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.

Notificação Nº: 5275/2009
Processo Nº: RTSum 01248-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DIVINO PINHEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARACI RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS LEITE DE SANTANNA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para informar, em 5 dias, o número do CPF do executado, possibilitando assim o prosseguimento dos atos executórios.
Informado o número, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.

Notificação Nº: 5282/2009
Processo Nº: RTOrd 01271-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NICANOR JUNIOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): JURIMAR DE ARAÚJO GODINHO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
1. Inclua-se o feito na pauta do dia 30/09/2009, às 13h, para realização de audiência de conciliação.
2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores.

Notificação Nº: 5281/2009
Processo Nº: RTOrd 00031-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO PEDRO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: HEBER DA ROCHA REZENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para manifestar-se sobre os cálculos de fls. 106/108, em 10 dias, nos termos do art. 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão.
Transcorrendo in albis o prazo supra, venham os autos conclusos para os cálculos serem homologados com a consequente citação do executado.

Notificação Nº: 5285/2009
Processo Nº: RTSum 00731-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ERONILDES NEVES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
1. Intime-se o exequente, via de seu Procurador, a manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 61, tomar ciência de todos os atos executórios, e requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 5277/2009
Processo Nº: RTOrd 01277-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GIL ALVARENGA
ADVOGADO....: CLÁUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO
RECLAMADO(A): FAZENDA NEVADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``Retiro o feito da pauta de audiência do dia 24/09/2009.
Intime-se o reclamante para apresentar roteiro para o cumprimento da diligência de notificação do reclamado, em 10 dias, dias, sob pena de indeferimento da inicial. informado o roteiro, inclua-se o feito na pauta de audiências.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 18/09/2009, e por VINICIUS AUGUSTO
RODRIGUES DE PAIVA, em 18/09/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 126/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01288-2009-221-18-00-5
RECLAMANTE: TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
RECLAMADO(A): JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR
Data da audiência: 01/10/2009 às 17:30 horas.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Obs.: O INTEIRO TER DA PEÇA INICIAl E DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS, ATRAVÉS DO SITE: WWW.trt18.jus.br. (CONSULTA DE PROCESSOS).
Valor da causa: R$ 9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOVELI OLIMPIO MARTINS JÚNIOR , é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
Documento assinado eletronicamente por RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, em 18/09/2009, e por VINICIUS AUGUSTO
RODRIGUES DE PAIVA, em 18/09/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
PRAÇA DR. BRASIL R. CAIADO, Nº 17 - CENTRO, CEP 76.600-00 Fone: 3936-2600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 125/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01288-2009-221-18-00-5
RECLAMANTE: TEREZINHA BERNARDO DE SOUZA CRUZ
RECLAMADO(A): DOG TOY'D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS
Data da audiência: 01/10/2009 às 17:30 horas.
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Obs.: O INTEIRO TER DA PEÇA INICIAl E DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS, ATRAVÉS DO SITE: WWW.trt18.jus.br. (CONSULTA DE PROCESSOS).
Valor da causa: R$ 9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOG TOY'D INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS , é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1997/2009
Processo Nº: ACCS 00458-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ALIONIDIO LAURINDO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Tomar ciência do teor do despacho transcrito abaixo:
Diante da certidão de fl. 181, deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos.
Intime-se
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1994/2009
Processo Nº: RT 00800-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria apresentar comprovante da negociação de parcelamento junto à Receita Federal mediante programa especial por parte do governo, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1995/2009
Processo Nº: RT 00801-2007-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: IUZA ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO & FILHO LTDA (POSTO QUERÊNCIA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria apresentar comprovante da negociação de parcelamento junto à Receita Federal mediante programa especial por parte do governo, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1996/2009
Processo Nº: RT 00021-2008-151-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CLARA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): J. PIRES FILHO E FILHO LTDA POSTO QUERÊNCIA
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria apresentar comprovante da negociação de parcelamento junto à Receita Federal mediante programa especial por parte do governo, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1998/2009
Processo Nº: ET 00412-2009-151-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO
ADVOGADO....: MANOEL CARLOS DE MORAES
EMBARGADO(A): EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CASTELO DE AREIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2000/2009
Processo Nº: RTOrd 00429-2009-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO SIQUEIRA
ADVOGADO....: ISLEY FERREIRA VILAS BÔAS
RECLAMADO(A): SANDRO PERES XAVIER
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10342/2009
Processo Nº: RT 00733-1993-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE DEUS
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): ENGESET ENG. E SERV. DE TELEMATICA S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 10358/2009
Processo Nº: RT 00735-1995-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ANANIAS CARAPINA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS S/A - CELG + 001
ADVOGADO....: JAMES ALLEN DE SOUSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 10364/2009
Processo Nº: RT 01029-1995-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): SANDOVAL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 10341/2009
Processo Nº: RT 01438-1996-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SILTON ROSA MACHADO
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): VERZA VEICULOS LTDA(REP.P/SOCIOS EDUARDO VERGILIO DOS SANTOS E MAX FERREIRA)
ADVOGADO....: CLISOMARDEM ANTôNIO INOCÊNCIO
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 10309/2009
Processo Nº: AEF 02017-2005-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: RENATO PEREIRA PINTO
RÉU(RÉ).: PANIFICADORA AFONSO PENA DE ITUMBIARA LTDA + 001
ADVOGADO: LUCIANA IDILA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do auto de reavaliação de fls. 191, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10309/2009
Processo Nº: AEF 02017-2005-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: RENATO PEREIRA PINTO
RÉU(RÉ).: FÁBIO TIBÚRCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO: LUCIANA IDILA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do auto de reavaliação de fls. 191, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10374/2009
Processo Nº: RT 02086-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FIDELES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 746/752, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R$55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da lei. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 10349/2009
Processo Nº: AINDAT 02350-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: WILIAN PEREIRA COSTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: AUTO MECÂNICA MECALV LTDA
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº1285/2009 e 1287/2009, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10355/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LAERCIO BARBOSA DE FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2010 ÀS 10:00 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 26/01/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 367/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10363/2009
Processo Nº: RT 01996-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1272/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10376/2009
Processo Nº: RT 02707-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a retirar os alvarás nº 1310/2009 e 1311/2009 que se encontram acostados à contracapa dos autos.

OUTRO : NIURA MARTINS GARCIA
Notificação Nº: 10375/2009
Processo Nº: RT 02738-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NETO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Perito, GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR, por sua procuradora, intimado a retirar o alvará judicial nº 1309/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10316/2009
Processo Nº: RT 02969-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DONIZETE SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 98, no prazo legal.

Notificação Nº: 10362/2009
Processo Nº: RTOrd 03059-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULISMAR CELESTINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GUILHERME GUERINO BORGES
RECLAMADO(A): ENZO TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 95, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10348/2009
Processo Nº: RTSum 03108-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nº1230/2009 e 1231/2009, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10327/2009
Processo Nº: RTSum 03213-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILHO JOSÉ FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10328/2009
Processo Nº: RTSum 03215-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO MARTINS RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10340/2009
Processo Nº: RTSum 03306-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MENDES PRUDENTE
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 10361/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DA SILVA FRANCO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar e proceder à baixa na CTPS do Reclamante, sob pena das alterações/anotações serem feitas pela Secretaria da vara, nos termos do art. 39 da CLT, bem como, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários em conta vinculada em nome do Reclmante e fornecer-lhe a guia no código específico, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 10306/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO EMANUEL PINTO MEDEIROS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar e proceder à baixa na CTPS obreira, sob pena das alterações/anotações serem feitas pela Secretaria da vara, nos termos do art. 39 da CLT, bem como, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários em conta vinculada em nome do Reclamante e, fornecer-lhes a guia no código específico, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 10336/2009
Processo Nº: RTSum 00297-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ALVES PRADO
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia TRCT que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10324/2009
Processo Nº: RTOrd 00394-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALARCON SILVEIRA
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): VARANDA RESTAURANTE LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante, sob pena de multa diária no valor de R$300,00 até o limite de 15 dias (art. 461, §4º do CPC.

Notificação Nº: 10350/2009
Processo Nº: RTOrd 00513-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON BRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado da parte Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº1269/2009, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10339/2009
Processo Nº: RTOrd 00698-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIR GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 10338/2009
Processo Nº: RTOrd 00699-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS, conforme consignado em sentença.

Notificação Nº: 10307/2009
Processo Nº: RTSum 00889-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DE DEUS JULIO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): POLITÉCNICA REFRIGERAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10337/2009
Processo Nº: RTSum 01164-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MJM - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme fls. 46/47, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10312/2009
Processo Nº: RTOrd 01398-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): BM COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista dos esclarecimentos periciais de fls. 156/157, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10313/2009
Processo Nº: RTOrd 01398-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA BONDADE
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): MADEF S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista dos esclarecimentos periciais de fls. 156/157, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10357/2009
Processo Nº: RTOrd 01453-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FERNANDES VERI ARAÚJO
ADVOGADO....: REGIS BARONE TOLEDO
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10329/2009
Processo Nº: RTOrd 01473-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10346/2009
Processo Nº: ACP 01604-2009-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFICIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 07/10/2009, às 15:30 horas, para prosseguimento da audiência.

Notificação Nº: 10347/2009
Processo Nº: ACP 01604-2009-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - OFICIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
REQUERIDO(A): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 07/10/2009, às 15:30 horas, para prosseguimento da audiência.

Notificação Nº: 10325/2009
Processo Nº: RTOrd 01649-2009-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVSON AUGUSTO GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10360/2009
Processo Nº: RTOrd 01725-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DOROTEU
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): REIMANN E VILELA TRANSPORTADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme fls. 12/13, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10372/2009
Processo Nº: RTOrd 01727-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA KARLA FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 794/795, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por FABIANA KARLA FERREIRA DIAS, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10373/2009
Processo Nº: RTOrd 01727-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA KARLA FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 794/795, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por FABIANA KARLA FERREIRA DIAS, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10311/2009
Processo Nº: RTSum 01988-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DINIZ CINTRA-ME
ADVOGADO....: GUTO DINIZ CINTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10323/2009
Processo Nº: RTSum 02257-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA ALVES PIRES OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NAIANA PAULA BARANZELI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.36/37 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10356/2009
Processo Nº: RTSum 02258-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): IPE PLAZA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência da petição de fls. 27/28, para as devidas providências, no prazo legal.

Notificação Nº: 10371/2009
Processo Nº: RTSum 02288-2009-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ROCHA DE ALENCAR FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 87/88, cuja parte dispositiva segue transcrita:

´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por VALE DO VERDÃO A/A AÇUCAR E ÁLCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10334/2009
Processo Nº: RTOrd 02350-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIR OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10326/2009
Processo Nº: RTOrd 02384-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILASIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10353/2009
Processo Nº: ConPag 02471-2009-121-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
CONSIGNADO(A): ÉDSON JOSÉ FARIA
ADVOGADO.....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Consignannte, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10335/2009
Processo Nº: RTSum 02587-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10366/2009
Processo Nº: RTSum 02589-2009-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 105/106, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10368/2009
Processo Nº: RTSum 02590-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 104/105, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10365/2009
Processo Nº: RTSum 02591-2009-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 122/123, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10370/2009
Processo Nº: RTSum 02592-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COSTA RAMOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 110/111, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por VALE DO VERDÃO A/A AÇUCAR E ÁLCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10369/2009
Processo Nº: RTSum 02596-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL NOVAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 107/108, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por VALE DO VERDÃO A/A AÇUCAR E ÁLCOOL E SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10367/2009
Processo Nº: RTSum 02599-2009-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 111/112, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10310/2009
Processo Nº: RTSum 02649-2009-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANA QUEIROZ AMORIM
ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESENDE & VILELA LTDA-ME
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10352/2009
Processo Nº: RTSum 02662-2009-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE MARTINS SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): AFONSO E OLIVEIRA LTDA (MOTEL TAJ MAHAL)
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia TRCT, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10359/2009
Processo Nº: RTSum 02675-2009-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL DE MORAIS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10377/2009
Processo Nº: RTOrd 02830-2009-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO FERREIRA CINTRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 197/198, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc., ADEMAR FRANCISCO FERREIRA CINTRA, ajuíza ação Reclamatória Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, inaudita altera pars, em desfavor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, requerendo seja determinado à reclamada que se abstenha de desligar/dispensar o reclamante até o trânsito em julgado do processo, sob pena multa a ser imposta por este Juízo. É o relato. Decido. Aprecio o pedido de antecipação de tutela. Numa primeira análise dos documentos que acompanham a ação, não restou demonstrada de forma inequívoca, convincente e conclusiva a plausibilidade do direito do autor. Assim, uma vez que não demonstrado, de plano, a plausibilidade do direito do autor, restou evidenciado que a questão de fundo depende de prova. É de se mencionar que em se tratando de tutela satisfativa prevista no artigo 273, do CPC, os pressupostos necessários ao deferimento da medida são mais rígidos do que a tutela cautelar em geral. Isto posto, em análise superficial de cognição sumária, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Além do mais, a audiência já foi designada para data bem próxima: dia 25/09/2009. Destarte, não restando demonstrada a presença dos elementos autorizadores da concessão de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, indefiro tal pedido formulado pelo Reclamante. Intime-se o reclamante.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6616/2009
Processo Nº: AIND 00687-2006-111-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: NATALINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
REQUERIDO(A): CLÍNICA E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Diante da 'expressa renúncia' do credor/requerido (fl. 455), considera-se encerrada a execução em curso, com força de Sentença (artigos 794, III, e 795 do CPC).
2. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
3. Intimem-se.'

Notificação Nº: 6610/2009
Processo Nº: RT 00286-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇO LTDA + 005
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a fornecer o correto endereço da reclamada TRANSPEV EXPRESS LTDA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6618/2009
Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'1. Nomeação de perito à fl. 604.
2. Requerimento do credor à fl. 614.
3. Certidão à fl. 615.
4. Busca e apreensão dos autos às fl. 617/619.
5. Desconstitui-se o perito anteriormente nomeado (item 1 supra), eis que não cumpriu o seu trabalho.
6. Eventual aplicação de multa ao perito (CPC, artigo 14, inciso V, parágrafo único) será objeto de deliberação em Sentença futura.
7. Intime-se o reclamante a proceder a antecipação da importância que se propôs à fl. 622 (R$400,00 – quatrocentos reais) a título de honorários ao futuro perito, que devem ser depositados à disposição do Juízo em 10 (dez) dias, valor a ser liberado ao profissional quando da carga dos autos.
8. Feito, providencie a Secretaria a indicação de outro perito médico para realização do trabalho.
9. Dê-se ciência aos reclamados.'

Notificação Nº: 6619/2009
Processo Nº: RT 00768-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI (FAZENDA RIO DOCE) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
'1. Nomeação de perito à fl. 604.
2. Requerimento do credor à fl. 614.
3. Certidão à fl. 615.
4. Busca e apreensão dos autos às fl. 617/619.
5. Desconstitui-se o perito anteriormente nomeado (item 1 supra), eis que não cumpriu o seu trabalho.
6. Eventual aplicação de multa ao perito (CPC, artigo 14, inciso V, parágrafo único) será objeto de deliberação em Sentença futura.
7. Intime-se o reclamante a proceder a antecipação da importância que se propôs à fl. 622 (R$400,00 – quatrocentos reais) a título de honorários ao futuro perito, que devem ser depositados à disposição do Juízo em 10 (dez) dias, valor a ser liberado ao profissional quando da carga dos autos.
8. Feito, providencie a Secretaria a indicação de outro perito médico para realização do trabalho.
9. Dê-se ciência aos reclamados.'

Notificação Nº: 6622/2009
Processo Nº: RT 00191-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KAWANA SUB-EMPREITERA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor de R$4.072,49 (quatro mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), bloqueado em sua conta no Banco Santander, para, caso queira, se manifestar nos termos do art. 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 6621/2009
Processo Nº: RT 00193-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): KAWANA SUBEMPREITERA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor de R$3.044,10 (três mil e quarenta e quatro reais e dez centavos), bloqueado em sua conta no Banco Santander, para, caso queira, se manifestar nos termos do art. 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 6612/2009
Processo Nº: RT 00840-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RADIADORES E BORRACHARIA H. FILHO LTDA.
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: 1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 76. Intime-se a devedora.
2. Após, proceda-se novamente a duas tentativas de obter valores em contas bancárias da devedora (BacenJud).

Notificação Nº: 6608/2009
Processo Nº: RTOrd 01363-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WEINER ALVES LIMA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls.331/346, no prazo legal.

Notificação Nº: 6617/2009
Processo Nº: RTSum 00219-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURI ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:
'1. Conta às fls. 57/58 (R$779,01).
2. Citação às fls. 61/62.
3. Ante o teor da certidão de fl. 63, intime-se a credora a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
4. Dê-se ciência de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 6597/2009
Processo Nº: RTOrd 00395-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 335/341, no prazo legal.

Notificação Nº: 6585/2009
Processo Nº: RTOrd 00752-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIL FERREIRA CARVALHO MORAIS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): EDNEY DE FREITAS FERNANDES (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE JATAÍ) + 001
ADVOGADO....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto pela reclamada às fls.550/557, no prazo legal.

Notificação Nº: 6609/2009
Processo Nº: RTOrd 00977-2009-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 202/207, no prazo legal.

Notificação Nº: 6620/2009
Processo Nº: RTOrd 01238-2009-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a manifestar-se, em 10 (dez) dias, a respeito da certidão de fl. 146, ficando ciente de que seu silêncio será entendido como desistência da oitiva da testemunha Célio Otávio dos Santos.

Notificação Nº: 6598/2009
Processo Nº: RTOrd 01463-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CARDOSO DE ASSIS
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
RECLAMADO(A): LUFT COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 279/293, no prazo legal.

Notificação Nº: 6599/2009
Processo Nº: RTOrd 01463-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CARDOSO DE ASSIS
ADVOGADO....: HAILTON ANTÔNIO NUNES
RECLAMADO(A): EDVINO ABÍLIO LUFT + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 279/293, no prazo legal.

Notificação Nº: 6605/2009
Processo Nº: RTSum 01586-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JUSTINO ALVES
ADVOGADO....: ADEMAR REZENDE MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA
ADVOGADO....: CELMI DA SILVA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimada da Sentença publicada nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'DISPOSITIVO
Isso posto, condena-se Construtora Campesatto a cumprir, a favor de Manoel Justino Alves, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe mínimo legal (R$ 10,64, Art. 789 da CLT), eis que à condenação arbitra-se o valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Sentença prolatada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6601/2009
Processo Nº: RTSum 01602-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, condena-se Construtora Triunfo a cumprir, a favor de Edmilson Santos Pereira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6606/2009
Processo Nº: RTSum 01621-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimada da Sentença publicada nestes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'DISPOSITIVO
Isso posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Divino Ribeiro de Lima em desfavor de Planalto Distribuidora de Implementos, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Custas, pela parte autora, no importe de R$81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$4.075,27), de cujo recolhimento resta isenta.
Sentença publicada 'em gabinete'.
Intimem-se.
Nada mais.'

Notificação Nº: 6603/2009
Processo Nº: RTOrd 01783-2009-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVAN BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da audiência designada para o dia 07/10/09 ás 08h40min.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6429/2009
Processo Nº: RTOrd 01151-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA EUSTAQUIO
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO VIVENDAS)
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
'Ciência à Executada das penhoras on line efetivadas em suas contas bancárias (fls. 259/260).
Prazo e fins legais.
Intime-se.'

Notificação Nº: 6405/2009
Processo Nº: RTOrd 00528-2009-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON GONÇALVES GOMES
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 6422/2009
Processo Nº: RTOrd 00577-2009-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA MICHELE APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO + 01
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMP. COM LTDA
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS, nos termos da ata de fls. 77/78, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6428/2009
Processo Nº: RTSum 00579-2009-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TAILANDIO DA SILVA ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCOLUZ TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA.
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 6424/2009
Processo Nº: RTSum 01020-2009-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LUZIANIA-GO - SINDIVAREJO
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA - GO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
DECISÃO
1 – Inicialmente, desentranhem-se dos autos os documentos de fls. 146/160, por tratar-se de contrafé, a qual deverá ficar acostada à contracapa dos autos;
2- Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, eis que não se vislumbra, na questão "sub judice", os requisitos do art. 273 do CPC, ou seja, a verossimilhança das alegações contidas na exordial, porquanto, o próprio pedido, de natureza declaratória/constitutiva, deixa margens de dúvidas quanto ao legítimo representante do comércio varejista em Luziânia, o que somente será dissipado com a análise do mérito, após o exercício do amplo contraditório pelos sindicatos-requeridos.
Também, não se afigura o receio de dano irreparável ou de difícil reparação eis que, além dos representados poderem eleger o sindicato que melhor represente seus interesses, a Constituição Federal assegura o direito individual de ação (CF, art. 5º, XXXV).
3- Diante do exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ressalvando, no entanto, a faculdade deste Juízo em concedê-la posteriormente, caso entenda configurados os requisitos legais e após o exercício do contraditório, constitucionalmente assegurado;
4 – Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2009, 2ªf, às 15h00min;
5 – Citem-se os requeridos, com cópia da exordial.
6 – Ciência ao Autor.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6761/2009
PROCESSO Nº RT 01513-2007-131-18-00-0
EXEQÜENTE: ISMAR DA SILVA SOARES
EXECUTADO: VITOR ALBERTO SIMAO, Inscrição: 0806300400/84
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, VITOR ALBERTO SIMAO, Inscrição: 0806300400/84, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.347,56, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dezessete de setembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8617/2009
Processo Nº: RT 01282-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 5(cinco) dias, informar se o acordo entabulado pelas partes foi integralmente cumprido.
Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á adimplida a obrigação, não podendo nada mais alegar sobre o cumprimento desta.
Oficie-se ao juízo deprecado, com planilha de cálculo anexa, para que prossiga a execução das contribuições sociais e custas, conforme determinado na sentença homologatória de fls.243.

Notificação Nº: 8631/2009
Processo Nº: RT 00969-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada para trazer aos autos, no prazo de 5(cinco) dias, os espelhos de ponto e recibos de pagamento de salários de todo o pacto laboral, de modo a permitir os cálculos das horas in itinere concedidas na sentença exequenda.
Transcorrido o prazo supra in albis, aplicar-se-á multa diária de R$100,00(cem) reais, limitada a R$1.000,00(mil) reais, a ser revertida em favor do Reclamante.

Notificação Nº: 8612/2009
Processo Nº: RT 01305-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$3.232,44, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8627/2009
Processo Nº: RT 01345-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos autos principais a petição, interposta pela Reclamada, denominada de Agravo de Instrumento.
Analisando os autos, verifico de forma clarividente que a Reclamada incorreu em erro grosseiro ao interpor Agravo de Instrumento, vez que não há recurso algum cujo seguimento fora denegado por este juízo nos autos desta reclamatória trabalhista.
Neste passo, advirto, mais uma vez, à Reclamada que se abstenha de praticar atos protelatórios ao bom andamento processual. Ressalte-se, ainda, que esta Vara encontra-se com grande número de lides a serem resolvidas.
Assim sendo, aguarde-se o pagamento da multa estipulada na decisão da exceção de pré-executividade às fls.452/453.
Intime-se.

Notificação Nº: 8625/2009
Processo Nº: RT 01402-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - COCEL + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$28.751,28, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$23.312,45, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8626/2009
Processo Nº: RT 01402-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$28.751,28, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$23.312,45, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8613/2009
Processo Nº: RT 01519-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.940,37, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8616/2009
Processo Nº: RTOrd 02171-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CABRAL OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos autos principais a petição, interposta pela Reclamada, denominada de Agravo de Instrumento.
Analisando os autos, verifico de forma clarividente que a Reclamada incorreu em erro grosseiro ao interpor Agravo de Instrumento, vez que não há recurso algum cujo seguimento fora denegado por este juízo nos autos desta reclamatória trabalhista.
Neste passo, advirto, mais uma vez, à Reclamada que se abstenha de praticar atos protelatórios ao bom andamento processual. Ressalte-se, ainda, que esta Vara encontra-se com grande número de lides a serem resolvidas.
Assim sendo, aguarde-se o pagamento da multa estipulada na decisão da exceção de pré-executividade às fls.308/309.
Intime-se.

Notificação Nº: 8607/2009
Processo Nº: RTOrd 00265-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON BENTO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$11.531,74, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$6.173,74, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido.
Recolham-se as as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8643/2009
Processo Nº: RTOrd 00345-2009-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA CARDOSO DE SOUSA GALDINO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos autos principais a petição, interposta pela Reclamada, denominada de Agravo de Instrumento.
Analisando os autos, verifico de forma clarividente que a Reclamada incorreu em erro grosseiro ao interpor Agravo de Instrumento, vez que não há recurso algum cujo seguimento fora denegado por este juízo nos autos desta reclamatória trabalhista.
Neste passo, advirto, mais uma vez, à Reclamada que se abstenha de praticar atos protelatórios ao bom andamento processual. Ressalte-se, ainda, que esta Vara encontra-se com grande número de lides a serem resolvidas.
Assim sendo, aguarde-se o pagamento da multa estipulada na decisão da exceção de pré-executividade às fls.380/381.
Intime-se.

Notificação Nº: 8628/2009
Processo Nº: RTSum 00417-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Suspenda-se o cumprimento do despacho de fls.222, último parágrafo.
Intime-se o Reclamante para, em 48(quarenta e oito) horas, apresentar sua CTPS na Secretaria deste juízo.
Cumprida a determinação supra, intime-se a Reclamada para que proceda as anotações e retificações na CTPS do obreiro, em idêntico prazo, conforme determinação do decisum de fls.155/167, devendo a Secretaria desta Vara proceder as devidas anotações em caso de descumprimento desta determinação.
Do mesmo modo, a Reclamada deverá fornecer as guias do TRCT, no código 01, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, de modo a viabilizar o saque dos depósitos mensais na conta vinculada. Transcorrido, in albis, este prazo, aplicar-se-á multa diária à Reclamada de R$100,00, limitada ao valor máximo de R$ 1.000,00, devendo ser expedido Alvará Judicial para que o Reclamante possa levantar os depósitos do FGTS. Neste caso, deverá o Reclamante comprovar o valor do saque no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
Após, prossiga-se o cumprimento do despacho de fls.222, em sua parte final, remetendo os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 8606/2009
Processo Nº: RTSum 00522-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.177,00, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8609/2009
Processo Nº: RTSum 00538-2009-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR BARBOSA DE ASSIS
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder a entrega à Reclamante das guias CD/SD e comprovar nos autos os depósitos referentes ao FGTS + 40%, com subsequente liberação à parte autora.
Transcorrido o prazo in albis, converta-se tais determinações em obrigação de dar e execute-se pelo equivalente apurado em liquidação, tudo nos termos da sentença de fls.160/169.

Notificação Nº: 8629/2009
Processo Nº: RTSum 00554-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos autos principais a petição, interposta pela Reclamada, denominada de Agravo de Instrumento.
Analisando os autos, verifico de forma clarividente que a Reclamada incorreu em erro grosseiro ao interpor Agravo de Instrumento, vez que não há recurso algum cujo seguimento fora denegado por este juízo nos autos desta reclamatória trabalhista.
Neste passo, advirto, mais uma vez, à Reclamada que se abstenha de praticar atos protelatórios ao bom andamento processual. Ressalte-se, ainda, que esta Vara encontra-se com grande número de lides a serem resolvidas.
Assim sendo, aguarde-se o pagamento da multa estipulada na decisão da exceção de pré-executividade às fls.561/562.
Intime-se.

Notificação Nº: 8614/2009
Processo Nº: RTOrd 00756-2009-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEDRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$804,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se. Dê-se ciência ao perito.

Notificação Nº: 8608/2009
Processo Nº: RTSum 00833-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.688,28, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8630/2009
Processo Nº: RTSum 00863-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETENOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fls.224, retirando o feito da pauta do dia 08/10/2009.
Intime-se o Reclamante para que tome ciência do documento juntado pela Reclamada às fls.232.
Designo a realização de audiência de instrução, incluindo o feito na pauta do dia 14/01/2010, às 15:40 h, observando as cominações do art.844 da CLT.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8610/2009
Processo Nº: RTOrd 01099-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DIAS DE JESUS
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$615,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova.
Leciona o lustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta a do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$500,00, a título de honorários da prova pericial, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Defiro ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsada a demandada.
Intimem-se. Dê-se ciência ao perito.

Notificação Nº: 8622/2009
Processo Nº: RTSum 01322-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$287,40, atualizado até 30/09/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8632/2009
Processo Nº: RTSum 01400-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FILADELFIA TRANSPORTES LTDA - REPRESENTADA POR: DEUSLENE TEODORO CARVALHO
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: 1.Intime-se o Reclamante para que apresente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sua CTPS na Secretaria deste juízo.
2.Cumprida tal determinação, intime-se a Reclamada para que em 48(quarenta e oito) horas proceda as devidas anotações e retificações na CTPS do obreiro, nos termos do disposto na sentença de fls.43/48. Transcorrido o prazo sem o devido cumprimento da referida obrigação de fazer, aplicar-se-á multa diária de R$50,00, limitada ao período de 20(vinte) dias, ficando desde já a Secretaria desta Vara autorizada a realizar as anotações mencionadas, com subsequente comunicação do fato à DRT. Em igual prazo, 48(quarenta e oito horas), a Reclamada deverá comprovar a regularidade do depósito mensal do FGTS, sob pena de Execução.
3.Transcorrido, in albis, o prazo para o Reclamado, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação das penalidades cominadas.

Notificação Nº: 8640/2009
Processo Nº: RTSum 01424-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8641/2009
Processo Nº: RTSum 01425-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8642/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JASIEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8635/2009
Processo Nº: RTSum 01458-2009-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 8636/2009
Processo Nº: RTSum 01460-2009-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CAMARGO RESENDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4700/2009
Processo Nº: AINDAT 00018-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: LUIZ ALBERTO HAMÚ E LUZ
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS S. A.-CELG
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, a seguir transcrito: III - CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos presentes Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4698/2009
Processo Nº: AINDAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA MARINHO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo(a) Autor(a), manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 665/684. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4699/2009
Processo Nº: CauInom 00429-2009-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: DIONE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA
RÉU(RÉ).: ELISMAR RODRIGUES DOS ANJOS (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Proceda a Secretaria alteração do endereço do reclamante no Sistema de Administração Judicial – SAJ e na capa dos autos, observando-se o endereço constante na certidão do oficial de justiça, fls. 95.
Intime-se o reclamante, através de seu representante legal, para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias quanto à petição de fls. 74/93 juntada pela Reclamada.
Após, retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 4703/2009
Processo Nº: RTOrd 00491-2009-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILDA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): ELISANGELA PIRES DE MELO SABINO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Em Recuro Ordinário, a reclamada requer assistência judiciária gratuita, fazendo menção à existência nos autos da declaração de hipossuficiência econômica.
Quanto à essa questão, em que pese tratar-se de empregador pessoa física, tem-se que o requerimento deverá ser indeferido, eis que não há nos autos qualquer comprovação da empregadora da inviabilidade de demandar sem prejuízo próprio ou de sua família, sendo jurisprudência dominante em nosso Egrégio Tribunal que nos casos de empregador a simples declaração não é elemento hábil de prova da incapacidade financeira do demandado.
Confira-se:
"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. A legislação que regula a justiça gratuita não contempla as pessoas jurídicas com seus benefícios. O que ela permite é que se alcance o empregador pessoa física ou firma individual, que não só declare, mas comprove a inviabilidade de demandar sem prejuízo do sustento próprio e familiar. Recurso não conhecido"(PROCESSO TRT RO-00215-2004-052-18-00-3 RELATOR JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS ,publicação: DJE nº 14.400 do dia 26.11.2004, pág. 55, extraído do site TRT/18ª Região).
"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. A assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua impossibilidade econômico-financeira de arcar com as despesas processuais" (PROCESSO TRT RO-00374-2004-191-18- 00-9, RELATOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA,Publicação: DJE nº 14.545 do dia 1º.07.2005, pág. 64, extraído do site TRT/18ª Região).
Assim sendo, fica mantida a decisão de fls. 35/42, razão pela qual indefere-se o pedido de assistência judiciária gratuita formulada pela reclamada em sede de recurso ordinário.
E sendo certo que a Reclamada não procedeu o recolhimento das custas e depósito recursal quando da interposição do Recurso Ordinário de fls. 66/72, entendo que está ausente a comprovação dos requisitos subjetivos e objetivos de admissibilidade, razão pela qual denego seguimento ao recurso ordinário, interposto pela Reclamada.
Intimem-se os advogados das partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2191/2009
Processo Nº: RT 00630-2008-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: LINDIOMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MÁRCIO GLEIK REZENDE
ADVOGADO....: SUELY DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.248, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Exequente para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo Executado.'

Notificação Nº: 2186/2009
Processo Nº: RTOrd 00008-2009-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
RECLAMADO(A): VALDOMIRO SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante/Executada ciente de que foram penhorados valores em conta corrente ficando desde já intimada para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 2187/2009
Processo Nº: RTSum 00302-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILTON LUIZ DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): L&U COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO SANTANA)
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECHET
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado ciente de que foram penhorados valores em conta corrente ficando desde já intimada para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 2188/2009
Processo Nº: ConPag 00332-2009-231-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA - EMBRACE
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
CONSIGNADO(A): FRANCISCO PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO.....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Consignante/Executada ciente de que foram penhorados valores em conta corrente ficando desde já intimada para as finalidades do art. 884 da CLT, no prazo legal.

Notificação Nº: 2173/2009
Processo Nº: RTSum 00378-2009-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerimento da Reclamada, conforme determinado em despacho de 08 de setembro de 2009.'

Notificação Nº: 2174/2009
Processo Nº: RTOrd 00379-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerimento da Reclamada, conforme determinado em despacho de 08 de setembro de 2009.'

Notificação Nº: 2175/2009
Processo Nº: RTSum 00380-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DAILTON SIQUEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do requerimento da Reclamada, conforme determinado em despacho de 08 de setembro de 2009.'

Notificação Nº: 2176/2009
Processo Nº: RTOrd 00381-2009-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO CALDEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: ODILON GUIMARÃES PIRES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição do Reclamante, sob pena de presumirse inadimplido o mesmo.
II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2177/2009
Processo Nº: RTSum 00522-2009-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS
RECLAMADO(A): POSSE COMERCIAL DE VIDROS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA A. C. BORGES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme petição do Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 2178/2009
Processo Nº: RTSum 00540-2009-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: ADRIANO TOMASI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição do Reclamante, sob pena de presumir-se inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 2190/2009
Processo Nº: RTOrd 00623-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARLOS DIAMANTINO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS PEREZ QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'I-Em face do requerido pelo Reclamante, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 29 de setembro de 2009 às 16:40 horas, e o inclua na do dia 30 de setembro de 2009 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência do reclamado.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9005/2009
Processo Nº: RT 00625-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEOTERO FERREIRA
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): MURRAY PIRATININGA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9021/2009
Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dais, externar o seu interesse em adjudicar os bens constritos às fls. 80, nos termos do art. 685-A do CPC.

Notificação Nº: 9010/2009
Processo Nº: RT 01185-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VENÂNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da dcisão que ACOLHEU EM PARTES os embargos de fls.252/253, conforme fls.266/273.

Notificação Nº: 9019/2009
Processo Nº: RT 00919-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS GOMES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação aos embargos opostos às fls. 464/489.

Notificação Nº: 9020/2009
Processo Nº: RTOrd 01857-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ADRIANO SILVA
ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPEN SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO CAMPEÃO DA AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber CTPS que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 9011/2009
Processo Nº: RTSum 02249-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLINSON DOS SANTOS VIANA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): CANAVIEIRA BVS. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9006/2009
Processo Nº: RTOrd 00185-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PACÍFICO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9007/2009
Processo Nº: RTOrd 00185-2009-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PACÍFICO
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo remanescente (R$11.559,07), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9008/2009
Processo Nº: RTOrd 00355-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 30.09.2009, às 14h07min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, e ainda, a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9016/2009
Processo Nº: RTOrd 00476-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$7.005,39, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.09.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 9009/2009
Processo Nº: RTSum 01275-2009-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AURELIANO LUIS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENRGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9034/2009
Processo Nº: RTOrd 01305-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMIL EMPRESA PAULISTA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)
ADVOGADO....: FRANÇOIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do arquivamento do feito, nos termos do artigo 844 da CLT, e ainda para comprovar o pagamento das custas, no importe de R$ 160,00 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9012/2009
Processo Nº: RTOrd 01369-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 9022/2009
Processo Nº: RTOrd 01667-2009-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI LOURENÇO
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por DARLEI LOURENÇO em face de USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA., conforme fls. 89/98. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9023/2009
Processo Nº: RTOrd 01978-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MANOEL OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência da remessa dos autos oriundo da Vara do Trabalho de Paracatu-MG, anteriormente nº 00710-2009-084-03-00-3, para esta Especializada, bem como da inclusão do presente feito na pauta do dia 06/10/2009 às 08:20 horas, para audiência Inicial, com as cominações do art. 844 CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12391/2009
Processo Nº: RT 00400-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a providenciar os meios para a retirada das estruturas metálicas, da madeira e das telhas que compõem as edificações para possibilitar a penhora, avaliação e remoção de tais estruturas, devendo entrar em contato com o pessoal do setor de mandados, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12412/2009
Processo Nº: RT 01320-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência do retro deapacho de fls. 355, informando que a praça e o leilão dos dias 09 e 26 de outubro, respectivamente, foram cancelados, em virtude do edital de praça e leilão de fls. 343/344 não ter observado o valor da reavaliação do imóvel.

Notificação Nº: 12357/2009
Processo Nº: AINDAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contra-arrazoarem os Recursos Ordinários interpostos de forma recíproca, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 12396/2009
Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO PEREIRA PERES + 001
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada para receber o alvará judicial acostado aos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12369/2009
Processo Nº: AINDAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: JEFFERSON MOREIRA NETO + 001
ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do auto de penhora e avaliação de fls.342, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12382/2009
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12374/2009
Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.735, cujo o conteúdo se segue: ´´Deixo de homologar o termo de acordo apresentado às fls. 687/691, pois o Reclamante já havia informado em audiência nos autos da RT 1.409/08-1 que não se conciliaria com a Reclamada. Ademais, o Reclamante recebeu integralmente o seu crédito por meio da liberação do depósito recursal (fls. 685) e as custas, contribuição previdenciária e multa por litigância de má-fé foram quitadas com o numerário depositado nos autos da RT 1.409/08-1, razão pela qual declaro extinta a presente execução (CPC, art. 794, I). Intimem-se. Desnecessária a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 12400/2009
Processo Nº: RT 00153-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12355/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados pelo INSS, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12355/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO VIEIRA AGUIAR FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados pelo INSS, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12358/2009
Processo Nº: RT 00186-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CESAR LEMES SILVA
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): REAL SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados pelo INSS, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12351/2009
Processo Nº: RT 00348-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12389/2009
Processo Nº: ACCS 00546-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOAO JESUS PIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fl.142 cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro o pedido da exequente de penhora e avaliação de outros dois tratores, posto que, ao contrário do que ela alega, não há nos autos notícia da existência dos referidos bens. Diante da frustração dos atos executórios empreendidos em face do executado, intime-se a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias (art. 211 e ss. do PGC deste Regional)´´.

Notificação Nº: 12390/2009
Processo Nº: RT 01516-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.186 cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro, por ora, a medida executória requerida pelo exequente, visto que a execução destes autos está concentrada na execução que se processa nos autos da RTOrd00611/09-7, cujo feito encontra-se aguardando resposta do CRI da cidade de Quirinópolis. Intime-se´´.

Notificação Nº: 12416/2009
Processo Nº: RTOrd 01847-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA ME.
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 261/277, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Argeu Oliveira de Carvalho em face de Élbio Vieira da Silva ME, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima e ao perito o valor dos honorários, além de comprovar o recolhimento das custas e das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, tudo consoante os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, e a proceder à baixa na CTPS do autor, com data de 03.10.2008, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria deste Juízo, comunicando-se à SRTE a recusa.
Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar o valor destinado ao reembolso da reclamada quanto aos honorários antecipados ao perito médico, conforme item "f" da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12411/2009
Processo Nº: RTOrd 01982-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para encerramento da instrução processsual a se realizar no dia 05/10/2009, às 13:30hs, sendo facultado o seu comparecimento.

Notificação Nº: 12395/2009
Processo Nº: RTSum 02310-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FORA D. ORA CALDOS LTDA. ME. + 002
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fls. 62, a seguir transcrito: ´´A execução refere-se à contribuição previdenciária

e a ordem enviada ao Banco Central resultou no bloqueio do valor total do débito. Efetue a Secretaria os pagamentos. Declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 12403/2009
Processo Nº: RTOrd 00056-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do despacho de fl. 340, cujo teor é o seguinte: O Reclamante alegou que no termo de acordo de fls. 324/328 constou o valor errado das quatro últimas parcelas do acordo. Com razão o Reclamante. O valor total é de R$ 5.591,34, com o pagamento das três primeiras no valor de R$ 1.000,00 e o restante em quatro parcelas iguais. Assim, as quatro últimas parcelas terão o valor de R$ 647,83 e não R$ 397,83. Intime-se a Reclamada para que observe o valor acima, quando dos pagamentos, sob pena de descumprimento do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12413/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARÇAL DOMINGUES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S/A + 001
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA SUBSIDIÁRIA: Fica intimada para que pague em 15 (quinze) dias a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.570,69.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/05/2009.

Notificação Nº: 12388/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a receber as guias de Levantamento do Depósito (Alvarás) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12394/2009
Processo Nº: RTSum 00543-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MEDEIROS COSTA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WELFER TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA ELISA SIQUEIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12375/2009
Processo Nº: RTSum 00583-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SELICIO GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12349/2009
Processo Nº: RTSum 00772-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE ARANTES VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.928,93.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2009.

Notificação Nº: 12368/2009
Processo Nº: RTSum 00993-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SENHORA DE NOVAES ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que deposite nos autos a importância de R$ 500,00 a título de antecipação dos honorários periciais, em 05 dias.

Notificação Nº: 12399/2009
Processo Nº: RTOrd 01065-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JACSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para realizar as devidas anotações na CTPS do Autor, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12379/2009
Processo Nº: RTOrd 01155-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MAUSS WILLEMANN
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO CZORNEI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 333, cujo conteúdo se segue: ´´Com fulcro no art. 765, parte final, da CLT, defiro a juntada dos contracheques do senhor Elton Nery Duque, apresentados pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada para manifestação, no prazo de 05 dias. Para encerramento da instrução, designo o dia 28/09/2009 às 13h05, facultado o comparecimento das partes.´´

Notificação Nº: 12397/2009
Processo Nº: RTOrd 01171-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12386/2009
Processo Nº: RTSum 01273-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.83 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 81/82), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas apuradas às fls. 72, até o décimo dia útil subseqüente ao mês de vencimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes, via DJ. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e efetuados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 12387/2009
Processo Nº: RTSum 01273-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.83 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 81/82), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas apuradas às fls. 72, até o décimo dia útil subseqüente ao mês de vencimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se as partes, via DJ. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Cumprido o acordo e efetuados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 12371/2009
Processo Nº: RTSum 01277-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.79 cujo teor é o seguinte: ´´As partes foram intimadas sobre os cálculos de liquidação. A Reclamada apresentou impugnação, alegando que a cota da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante não foi deduzida do seu crédito. Com razão a Reclamada, pois no termo de acordo não constou que a Reclamada assumiria a obrigação de pagar a cota do empregado. Assim, ao Reclamante é devido o valor de R$ 535,52. Intime-se a Reclamada para que comprove os pagamentos em 05 dias, conforme termo de acordo´´.

Notificação Nº: 12372/2009
Processo Nº: RTOrd 01281-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JUSTINO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.206 cujo teor é o seguinte: ´´As partes foram intimadas sobre os cálculos de liquidação. A Reclamada apresentou impugnação, alegando que a cota da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante não foi deduzida do seu crédito. Com razão a Reclamada, pois no termo de acordo não constou que a Reclamada assumiria a obrigação de pagar a cota do empregado. Assim, ao Reclamante é devido o valor de R$ 4.968,68. Intime-se a Reclamada para que comprove os pagamentos em 05 dias, conforme termo de acordo´´.

Notificação Nº: 12373/2009
Processo Nº: RTOrd 01281-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JUSTINO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.206 cujo teor é o seguinte: ´´As partes foram intimadas sobre os cálculos de liquidação. A Reclamada apresentou impugnação, alegando que a cota da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante não foi deduzida do seu crédito. Com razão a Reclamada, pois no termo de acordo não constou que a Reclamada assumiria a obrigação de pagar a cota do empregado. Assim, ao Reclamante é devido o valor de R$ 4.968,68. Intime-se a Reclamada para que comprove os pagamentos em 05 dias, conforme termo de acordo´´.

Notificação Nº: 12383/2009
Processo Nº: RTSum 01282-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o pagamento dos valores devidos no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o termo de acordo.

Notificação Nº: 12380/2009
Processo Nº: RTSum 01287-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO ALMEIDA PESSOA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.113 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls.111/112), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, conforme apurado às fls. 100, até o décimo dia útil subsequente ao mês de vencimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se. Dispensada a intimação da União(Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº283/2008. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 12381/2009
Processo Nº: RTSum 01287-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO ALMEIDA PESSOA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.113 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls.111/112), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, conforme apurado às fls. 100, até o décimo dia útil subsequente ao mês de vencimento do acordo, sob pena de execução. Intimem-se. Dispensada a intimação da União(Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº283/2008. Comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente´´.

Notificação Nº: 12385/2009
Processo Nº: RTSum 01288-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para comprovar o pagamento dos valores devidos, no prazo de 05(cinco) dias, conforme termo de acordo.

Notificação Nº: 12377/2009
Processo Nº: RTSum 01291-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANALDO JOSÉ SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.96 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo o termo de acordo apresentado pelas partes (fls. 94-95), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 12378/2009
Processo Nº: RTSum 01291-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANALDO JOSÉ SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.96 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo o termo de acordo apresentado pelas partes (fls. 94-95), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, custas processuais e de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 12363/2009
Processo Nº: RTOrd 01343-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO APOLINÁRIO NEVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO....: NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência que a realização da perícia foi designada para o dia 16/10/2009, às 09:00 horas, perante esta Vara do Trabalho, devendo as partes comparecerem para a realização da perícia, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 12362/2009
Processo Nº: RTOrd 01495-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ROQUE COELHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência de que a realização da perícia foi designada para o dia 16/10/2009, às 09:00 horas, perante esta Vara do Trabalho, devendo as partes comparecem para a realização da perícia, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 12376/2009
Processo Nº: RTSum 01505-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 180, cujo conteúdo segue transcrito: ´´Deixo de receber o recurso ordinário apresentado pelo Reclamante, pois a interposição ocorreu quando o prazo de 08 dias já havia decorrido.´´

Notificação Nº: 12359/2009
Processo Nº: RTOrd 01526-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FARIAS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência que a realização da perícia foi designada para o dia 16/10/2009, às 09:00 horas, perante esta Vara do Trabalho, devendo as partes comparecerem para a realização da perícia, por ordem de chegada.

Notificação Nº: 12398/2009
Processo Nº: CartPrec 01535-2009-102-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: FABIANO DE CARVALHO TOSTA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do r. despacho de fls. 31, cujo conteúdo se segue: ´´Oficie-se à Caixa Econômica Federal requisitando a transferência do numerário depositado às fls. 21, para a conta corrente de titularidade da executada junto ao Banco Bradesco S/A, ag.

3290, nº 732273, no prazo de 05 dias, com comprovação nos autos. Após, cientifique-se a executada e arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 12384/2009
Processo Nº: RTSum 01543-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da retro sentença de fls.158/159 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 12356/2009
Processo Nº: RTSum 01544-2009-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas da decisão das fls.175 à 176, cujo o conteúdo se segue: ´´Vistos, etc. 1. Relatório USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. apresentou Embargos de Declaração aduzindo a existência de omissão e contradição na sentença, mediante as razões expostas às fls. 169/171. Desnecessária a manifestação do Embargado.
2. Fundamentação 2.1. Admissibilidade Os Embargos de Declaração opostos merecem ser conhecidos, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade.
2.2. Pagamento das verbas rescisórias A embargante manifestou seu inconformismo diante do deferimento da indenização por dano moral decorrente do atraso no pagamento das verbas rescisórias. Argumentou que em sua defesa requereu que ao caso fosse aplicada a teoria da responsabilidade subjetiva, nos termos do art. 186 do CC. Afirmou que o próprio Autor, na inicial, formulou o pedido baseando-se no referido dispositivo. Os motivos que levaram ao deferimento do pedidoencontram-se expostos às fls. 151/153, não havendo que se falar em omissão. A omissão passível de ser sanada pela via dos Embargos Declaratórios refere-se a pedido não analisado, o que não é o caso. Não se trata de omissão. O não acolhimento dos argumentos da contestação não dá ensejo à interposição de Embargos Declaratórios.
2.3. Erro material A Embargante alegou a ocorrência de erro material quanto ao nome do Embargado, constante do dispositivo da sentença.
Retifico o erro material quanto ao nome do Reclamante constante às fls. 155, para que, onde se lê "Cardete Alves de Souza", leia-se "Washington de Sousa".
3. Dispositivo Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 12392/2009
Processo Nº: RTSum 01616-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.105 cujo teor é o seguinte: ´´Para encerramento de instrução, designo o dia 28/09/2009 às 13h08, facultado o comparecimento das partes. Intime-se´´.

Notificação Nº: 12393/2009
Processo Nº: RTSum 01616-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA OUROANA S.A. + 001
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.105 cujo teor é o seguinte: ´´Para encerramento de instrução, designo o dia 28/09/2009 às 13h08, facultado o comparecimento das partes. Intime-se´´.

Notificação Nº: 12414/2009
Processo Nº: RTSum 01787-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DENIS MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência da sentença de fls. 103/110, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Denis Moreira de Souza em face de U.S.J. - Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12402/2009
Processo Nº: ET 01972-2009-102-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
EMBARGADO(A): TRANSPORTADORA RBF LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EMBARGANTE: Fica intimada das designações constantes na r. sentença de fls.24-26, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ, nos termos da fundamentação precedente. Com o trânsito em julgado, retifique a Secretaria o polo passivo da RT 00734-2009-102-18-00-8, para que, onde se lê "José Antônio" leia-se "José Antônio Mendonça de Assunção" e libere-se o valor bloqueado na conta judicial de nº 01511104-4 em favor do embargante. Junte-se nos autos supracitados cópia desta decisão. Junte-se ao presente feito cópia dos documentos de fls.47 e 79/86 dos autos principais. Determino ainda, que nos autos principais seja retificado o nome da primeira Reclamada, pois para o CNPJ indicado pelo próprio Autor, o nome correto é RBF Transportes Ltda. Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art.
789, V), de cujo recolhimento dispenso-o, nos termos da Portaria 049/2004 da Secretaria da Receita Federal.Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 12408/2009
Processo Nº: ET 01972-2009-102-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
EMBARGADO(A): TRANSPORTADORA RBF LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE EMBARGANTE: Fica intimada das designações constantes na r.sentença de fls.24-26, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ, nos termos da fundamentação precedente. Com o trânsito em julgado, retifique a Secretaria o polo passivo da RT 00734-2009-102-18-00-8, para que, onde se lê "José Antônio" leia-se "José Antônio Mendonça de Assunção" e libere-se o valor bloqueado na conta judicial de nº 01511104-4 em favor do embargante. Junte-se nos autos supracitados cópia desta decisão. Junte-se ao presente feito cópia dos documentos de fls.47 e 79/86 dos autos principais. Determino ainda, que nos autos principais seja retificado o nome da primeira Reclamada, pois para o CNPJ indicado pelo próprio Autor, o nome correto é RBF Transportes Ltda. Custas, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art.
789, V), de cujo recolhimento dispenso-o, nos termos da Portaria 049/2004 da Secretaria da Receita Federal. Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 12407/2009
Processo Nº: RTSum 01980-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA XAVIER DE JESUS
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): DELL ANNO CASA & CIA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 05/10/2009, às 13:50 horas, por motivo de adequação de pauta, foi alterada para o dia 30/09/2009, às 08:40 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 242/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 01979-2009-102-18-00-2
RECLAMANTE: JANIMIRA LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVITEC-CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS LTDA.
Data da audiência: 30/09/2009 às 09:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/08/2009.
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 22/08/2009.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Reclamação trabalhista em SUMÁRIO (ALÇADA); requer a baixa da CTPS, inclusive oitiva de testemunha e do depoimento pessoal da reclamada, estando deste de já ciente que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT, requer citação do reclamado por edital, requer ainda o beneficio da justiça gratuita.
Valor da causa: R$ 930,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SERVITEC-CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÕES DE ESTRADAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de setembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 12823/2009
Processo Nº: RT 00895-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Tomar ciência dos cálculos de fls.469, para fins de recolhimento, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12808/2009
Processo Nº: RT 01140-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUDMILA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE:Considerando o resultado negativo do leilão nos autos do processo 1136/2007-6, intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por 01 (hum) ano.

Notificação Nº: 12788/2009
Processo Nº: RT 00142-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 12814/2009
Processo Nº: AINDAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecem perante esta Vara do Trabalho no dia 20/10/2009, às 13:00 horas, para realização da audiência de instrução, para apresentarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n° 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT) tudo nos termos do despacho de fls.270, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12786/2009
Processo Nº: RT 00743-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, impugnar os Embargos à Execução oposto pela(o) Executada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12816/2009
Processo Nº: RT 00827-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas a tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 26/10/2009, às 13h00min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para prestar depoimentos, sob pena de confissão. Testemunhas na forma do art. 825 da CLT.

Notificação Nº: 12819/2009
Processo Nº: ACP 01245-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE TURVÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência do r. despacho de fls.467/468, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,O MPT – PRT/18ª Região, através do requerimento de fls. 460-461, requer a execução das cláusulas contratuais com aplicação da multa prevista na 5ª cláusula, a ser suportada solidariamente pelo Município e pelo Sr. Prefeito.
Nos termos do art. 217-A do PGC, os autos foram remetidos à DSAE para execução do acordo não cumprido. Através do despacho de fl. 466, o juízo da execução devolveu os presentes autos aduzindo que a execução deve ser processada pelo na origem, ao argumento de que se trata de obrigação de fazer não cumprida. Pelo exame dos autos, extrai-se que, efetivamente as cláusulas do acordo não foram cumpridas e deverão ser efetivadas com o pagamento da multa ajustada pelas partes, dando-se início à fase executória. Contudo, deixa-se de dar início à execução do acordo neste juízo, em razão do entendimento do Excelso STF, seguido pelo nosso regional, cuja ementa se transcreve:
EMENTA: COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO PEDIDO É A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E A CONDENAÇÃO DOS RÉUS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E PAGAR DECORRENTES. Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração de nulidade de contrato de natureza administrativa e de condenação dos réus ao cumprimento das obrigações de fazer e pagar decorrentes. Assim, com base no entendimento firmado pelo E. STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, reconhece-se a incompetência da Justiça do Trabalho para execução do acordo descumprido e determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Turvânia/GO, tudo nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC.Intimem-se as partes, sendo o autor, com remessa dos autos."

Notificação Nº: 12820/2009
Processo Nº: ACP 01245-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RUBENS SEVERINO AGUIAR (PREFEITO DE TURVÂNIA) + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência do r. despacho de fls.467/468, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,O MPT – PRT/18ª Região, através do requerimento de fls. 460-461, requer a execução das cláusulas contratuais com aplicação da multa prevista na 5ª cláusula, a ser suportada solidariamente pelo Município e pelo Sr. Prefeito.
Nos termos do art. 217-A do PGC, os autos foram remetidos à DSAE para execução do acordo não cumprido. Através do despacho de fl. 466, o juízo da execução devolveu os presentes autos aduzindo que a execução deve ser processada pelo na origem, ao argumento de que se trata de obrigação de fazer não cumprida. Pelo exame dos autos, extrai-se que, efetivamente as cláusulas do acordo não foram cumpridas e deverão ser efetivadas com o pagamento da multa ajustada pelas partes, dando-se início à fase executória. Contudo, deixa-se de dar início à execução do acordo neste juízo, em razão do entendimento do Excelso STF, seguido pelo nosso regional, cuja ementa se transcreve:
EMENTA: COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO PEDIDO É A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E A CONDENAÇÃO DOS RÉUS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E PAGAR DECORRENTES. Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração de nulidade de contrato de natureza administrativa e de condenação dos réus ao cumprimento das obrigações de fazer e pagar decorrentes. Assim, com base no entendimento firmado pelo E. STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, reconhece-se a incompetência da Justiça do Trabalho para execução do acordo descumprido e determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Turvânia/GO, tudo nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC.Intimem-se as partes, sendo o autor, com remessa dos autos."

Notificação Nº: 12820/2009
Processo Nº: ACP 01245-2008-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE TURVÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS:
Tomarem ciência do r. despacho de fls.467/468, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,O MPT – PRT/18ª Região, através do requerimento de fls. 460-461, requer a execução das cláusulas contratuais com aplicação da multa prevista na 5ª cláusula, a ser suportada solidariamente pelo Município e pelo Sr. Prefeito.

Nos termos do art. 217-A do PGC, os autos foram remetidos à DSAE para execução do acordo não cumprido. Através do despacho de fl. 466, o juízo da execução devolveu os presentes autos aduzindo que a execução deve ser processada pelo na origem, ao argumento de que se trata de obrigação de fazer não cumprida. Pelo exame dos autos, extrai-se que, efetivamente as cláusulas do acordo não foram cumpridas e deverão ser efetivadas com o pagamento da multa ajustada pelas partes, dando-se início à fase executória. Contudo, deixa-se de dar início à execução do acordo neste juízo, em razão do entendimento do Excelso STF, seguido pelo nosso regional, cuja ementa se transcreve:
EMENTA: COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO PEDIDO É A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E A CONDENAÇÃO DOS RÉUS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E PAGAR DECORRENTES.
Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração de nulidade de contrato de natureza administrativa e de condenação dos réus ao cumprimento das obrigações de fazer e pagar decorrentes. Assim, com base no entendimento firmado pelo E. STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, reconhece-se a incompetência da Justiça do Trabalho para execução do acordo descumprido e determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Turvânia/GO, tudo nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC.Intimem-se as partes, sendo o autor, com remessa dos autos."

Notificação Nº: 12848/2009
Processo Nº: RT 01392-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A - ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber documentos, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12829/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 109/112, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12830/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Tomarem ciência da decisão de exceção pré-executividade às fls. 96/98,cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.
"... DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se da exceção de pré-executividade objetados por DREAMS CONFECÇÕES LTDA., para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE. Suspensa-se a realização do leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria a remessa do feito ao cálculo para atualização e dedução da multa. Custas de R$ 44,26, pelo excepto/embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT."

Notificação Nº: 12831/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Tomar ciência da decisão de exceção pré-executividade às fls. 96/98,cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.
"... DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se da exceção de pré-executividade objetados por DREAMS CONFECÇÕES LTDA., para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE. Suspensa-se a realização do leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria a remessa do feito ao cálculo para atualização e dedução da multa. Custas de R$ 44,26, pelo excepto/embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT."

Notificação Nº: 12832/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Tomar ciência da decisão de exceção pré-executividade às fls. 96/98,cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.
"... DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se da exceção de pré-executividade objetados por DREAMS CONFECÇÕES LTDA., para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE. Suspensa-se a realização do leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria a remessa do feito ao cálculo para atualização e dedução da multa. Custas de R$ 44,26, pelo excepto/embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT."

Notificação Nº: 12833/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Tomar ciência da decisão de exceção pré-executividade às fls. 96/98,cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.
"... DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se da exceção de pré-executividade objetados por DREAMS CONFECÇÕES LTDA., para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE. Suspensa-se a realização do leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria a remessa do feito ao cálculo para atualização e dedução da multa. Custas de R$ 44,26, pelo excepto/embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT."

Notificação Nº: 12835/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Tomar ciência da decisão de exceção pré-executividade às fls. 96/98,cujo dispositivo abaixo se transcreve, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.
"... DISPOSITIVO Ante o exposto, conhece-se da exceção de pré-executividade objetados por DREAMS CONFECÇÕES LTDA., para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. INTIMEM-SE. Suspensa-se a realização do leilão. Dê-se ciência ao leiloeiro. Com o trânsito em julgado, providencie a Secretaria a remessa do feito ao cálculo para atualização e dedução da multa. Custas de R$ 44,26, pelo excepto/embargante, na forma do art. 789-A, V, da CLT."

Notificação Nº: 12837/2009
Processo Nº: RTSum 01598-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DREAMS CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 109/112, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12793/2009
Processo Nº: RTOrd 01612-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TALITA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime a reclamante para manifestar sobre as alegações da reclamada e informar se se encontra em condições de comparecer neste juízo para realização de audiência, no prazo de 10 (dez) dias. Com a resposta voltem-me conclusos para apreciação do requerimento formulado e inclusão do processo na pauta de audiências.

Notificação Nº: 12818/2009
Processo Nº: RTOrd 01758-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para, em 10 (dez) dias, entregar ao perito os exames complementares solicitados para conclusão do laudo ou, no caso de ainda não terem sido realizados, informar nos autos.
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12842/2009
Processo Nº: RTOrd 01761-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 10/11/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 17/11/2009, às: 09:30 horas.

Notificação Nº: 12843/2009
Processo Nº: RTOrd 01761-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 10/11/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 17/11/2009, às: 09:30 horas.

Notificação Nº: 12803/2009
Processo Nº: RTOrd 00031-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos à execução de fls. 276/277, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Ante ao exposto acolhem-se os embargos à execução opostos por XINGULEDER COUROS LTDA., em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes. Decorrendo o prazo recursal, trasmita ao juízo deprecado o teor da presente decisão e cópia do resumo do cálculo, solicitando o prosseguimento dos atos expropriatórios, com nomeação de depositário. São Luís De Montes Belos, 16 de setembro de 2009, quarta-feira. Juiz Luciano Santana Crispim..."
Também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12827/2009
Processo Nº: RTOrd 00159-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário às fls.591/618, apresentar as correspondentes contrarrazões. Prazo legal.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 12822/2009
Processo Nº: RTOrd 00267-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS LEMES BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 186/198, cujo dispositivo adiante se transcreve:"III. Dispositivo
EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ELIAS LEMES BARBOSA em face de TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA,para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: diferenças de horas extras e horas in itinere.e reflexos; multa do art. 477, §8º, da CLT.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST),incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Ressarcir os honorários periciais ao reclamado na forma do PGC. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12834/2009
Processo Nº: RTOrd 00354-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA MARIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIM S.A.
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para tomar ciência das petições apresentadas pela reclamante, bem como dos respectivos documentos a elas anexadas, no prazo de 05 (cinco) dias.
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12790/2009
Processo Nº: RTOrd 00500-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MESSIAS E SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Da manifestação e requerimento formulado pelo reclamado às fls. 184-185, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias manifestar-se.

Notificação Nº: 12812/2009
Processo Nº: RTSum 00729-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ANTÔNIO REZENDE
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R$ 39,82).

Notificação Nº: 12839/2009
Processo Nº: RTSum 00760-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HEUDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): TECIDOS PALMEIRAS LTDA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para tomar ciência de que acolhe-se a sua manifestação para determinar o retorno dos autos ao Cálculo para retificação da conta, considerando as alíquotas diferenciadas em virtude da legislação cabível à espécie, nos termos do r. despacho de fl. 48, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12787/2009
Processo Nº: RTOrd 01038-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JÚNIOR BELCHIOR (REPRESENTADO POR GILZENITA FLAVIANA DA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): EUCLIDES SCARAFICI + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito, referente ao pagamento do procedimento cirúrgico, conforme determinado na r. decisão de fls.169/171.

Notificação Nº: 12828/2009
Processo Nº: RTOrd 01070-2009-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SIMONE MACHADO RESENDE (FAZENDA VALE DO CAPIVARI)
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada para tomar ciência de que a sua manifestação apresentada à fl. 280, na qual protesta pela decisão que autoriza a dedução do valor de honorários do seu crédito, bem como o requerimento de isenção no pagamento dos honorários periciais, será apreciado quando da prolação da sentença, nos termos do r. despacho de fl(s). 281, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12809/2009
Processo Nº: RTOrd 01115-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDIO BATISTA TELES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS´PARTES: Do requerimento formulado pelo perito, nomeado para realização da perícia de insalubridade, à fl. 201 dê-se ciência às partes para manifestarem-se, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12824/2009
Processo Nº: RTOrd 01123-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDIMAR EUGÊNIO DA SILVA (REPRESENTADO POR EVA TOMÁS DA SILVA)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
RECLAMADO(A): SOUSA E MENDES PEÇAS LTDA - CENTAUROS MOTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, ante a manifestação do reclamado, suspendeu-se o julgamento anteriormente designado para o dia 23/09/2009, incluindo-se o feito na pauta de audiências do dia 28/09/2009, às 16h15min, devendo as partes comparecer, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl(s). 90, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12796/2009
Processo Nº: RTOrd 01212-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 235), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12797/2009
Processo Nº: RTOrd 01212-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 235), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12806/2009
Processo Nº: RTOrd 01213-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que a reclamante no item 4 (fl. 252), desiste do pedido de adicional de insalubridade, ficam intimadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 254, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12807/2009
Processo Nº: RTOrd 01213-2009-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que a reclamante no item 4 (fl. 252), desiste do pedido de adicional de insalubridade, ficam intimadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 254, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12801/2009
Processo Nº: RTOrd 01214-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 247), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12802/2009
Processo Nº: RTOrd 01214-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REUBER MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 247), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12804/2009
Processo Nº: RTOrd 01215-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que a reclamante no item 4 (fl. 236), desiste do pedido de adicional de insalubridade, ficam intimadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 238, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12805/2009
Processo Nº: RTOrd 01215-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que a reclamante no item 4 (fl. 236), desiste do pedido de adicional de insalubridade, ficam intimadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 238, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12794/2009
Processo Nº: RTOrd 01216-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que o reclamante no item 4 (fl. 221), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12795/2009
Processo Nº: RTOrd 01216-2009-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que o reclamante no item 4 (fl. 221), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12791/2009
Processo Nº: RTOrd 01217-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 230), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12792/2009
Processo Nº: RTOrd 01217-2009-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELENI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 230), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12810/2009
Processo Nº: RTOrd 01219-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 250), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12811/2009
Processo Nº: RTOrd 01219-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: Considerando que a reclamante no item 4 (fl. 250), desiste do pedido de adicional de insalubridade, intimem-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se.

Notificação Nº: 12798/2009
Processo Nº: RTOrd 01220-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALMERINDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que a reclamante no item 4 (fl. 159), desiste do pedido de adicional de insalubridade, ficam intimadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 161, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12799/2009
Processo Nº: RTOrd 01220-2009-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DU PONT DO BRASIL S.A + 002
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, considerando que a reclamante no item 4 (fl. 159), desiste do pedido de adicional de insalubridade, ficam intimadas para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do r. despacho de fl(s). 161, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 12821/2009
Processo Nº: RTOrd 01223-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA PEREIRA BUENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Diante da dificuldade encontrada pelas Varas do Trabalho para conseguir perito médico disposto a aceitar o encargo sem antecipação de honorários e considerando também que a realização da perícia médica e a confecção do laudo acarretam despesas a cargo do profissional, determina-se:
Intimação da reclamada para, em 10 (dez) dias, efetuar o depósito do valor solicitado (R$ 1.000,00), a título de antecipação de honorários periciais, que lhe serão restituídos caso o reclamante, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 12800/2009
Processo Nº: RTOrd 01273-2009-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURIVAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, das alegações esposadas pela reclamada às fls. 93/97, nos termos do r. despacho de fl(s). 98, disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 170/2009
PROCESSO : RTOrd 01761-2008-181-18-00-9
EXEQUENTE: CLEONICE PIRES DA SILVA
EXECUTADO: ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME
ADVOGADO: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
Data da Praça: 10/11/2009 às 09:30 horas
Data do Leilão: 17/11/2009 às 09:30 horas
O Doutor LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho, titular, da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será levado a público o pregão de vendas e arrematação, dos bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fls. 66, localizados na sede da empresa Reclamada, no Município de ANICUNS-GO, na FAZENDA SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA, GALPÃO 01, conforme especificações abaixo descritas:
"02 (duas) serras de fitas compactas Fundisa, modelo SFF 300, com motor KOHLbach, modelo 56, monofásico, na cor verde, em bom estado de uso e conservação, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o executado pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição do bem pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e nove.LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho assinado eletronicamente

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 7212/2009
Processo Nº: ACP 01048-2007-201-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO D TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE NIQUELÂNDIA S/A
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: no intuito de adequar a pauta, torna-se sem efeito a designação de audiência para o dia 30/09/2009, devendo-se o presente feito ser incluído na pauta do dia 05/10/2009 ás 14 horas, devendo as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 7223/2009
Processo Nº: AINDAT 00111-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 206/211 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS em face de MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Custas processuais no importe de R$ 10.171,03 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 508.551,58), de cujo recolhimento o autor está dispensado.
Tendo em vista o grau de complexidade do exame, o zelo profissional, o tempo gasto no estudo e elaboração do laudo, bem como as despesas experimentadas, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00.
Após o trânsito em julgado, a secretaria da Vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02, de 24/01/2006.

Notificação Nº: 7211/2009
Processo Nº: RT 01004-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: NEIRIMAR CARLOS PIRES
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao Executado: tomar ciência da transfomação do depósito recursal em penhora.

Notificação Nº: 7204/2009
Processo Nº: RTSum 00523-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): NILMA CORREIA DAS NEVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 69, cujo teor descrevo abaixo:
Vistos etc.
Solicite-se ao juízo deprecado que devolva a Carta Precatória independentemente de seu cumprimento.
Indefere-se o requerimento de fls. 65/66, uma vez que a reclamada não foi citada para comparecer à audiência e apresentar sua defesa.
Compulsando os autos, verifica-se que, conquanto haja informação da página eletrônica dos correios de que a notificação inicial havia sido entregue (fls. 23) e, da mesma forma, a intimação da publicação da sentença (fls. 32), as correspondências enviadas através dos correios retornaram à Secretaria da VT (fls. 36/37) sem a efetiva entrega ao destinatário.
Sendo assim, declaro nulos todos os atos processuais realizados a partir da citação inicial.
Por se tratar de procedimento sumaríssimo, extinguese o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 852- B, II, §1º da CLT, considerando que o endereço constante da exordial não corresponde ao da reclamada.
Fica, desde já, autorizado o desentranhamento de documentos, desde que juntados pelo próprio requerente, exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos constitutivos da empresa e cópias de documentos pessoais.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 37,72, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.
Intime-se o reclamante.
Aguarde-se o decurso do prazo legal, certificando-o caso não haja manifestação.
Após, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 7201/2009
Processo Nº: RTOrd 00903-2009-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência das Certidões de fls. 50 e 52 e fornecer o endereço correto do Reclamado, a fim de que sejam intimados da decisão e procedam à anotação da CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7233/2009
Processo Nº: RTOrd 00950-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 134, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 128/130 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, mantem-se a determinação constante da sentença já transitada em julgado, observando-se que já se encontram recolhidas.
O INSS será intimado posteriormente.
Em relação ao requerimento de transferência do depósito recursal para conta única e posterior pagamento de parte das parcelas, deve-se atentar ao contido no despacho exarado nos autos do processo nº 00958-2009-201-18-00-1, cuja cópia será anexada a este processo.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 7234/2009
Processo Nº: RTSum 01065-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRUPO FARIAS - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIAVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 144, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Homologo o acordo de fls. 138/140 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que, em relação às custas, mantem-se a determinação constante da sentença já transitada em julgado, observando-se que já se encontram recolhidas.
O INSS será intimado posteriormente.
Em relação ao requerimento de transferência do depósito recursal para conta única e posterior pagamento de parte das parcelas, deve-se atentar ao contido no despacho exarado nos autos do processo nº 00958-2009-201-18-00-1, cuja cópia será anexada a este processo.
Aguarde-se o integral cumprimento do acordo, ressaltando-se que a não manifestação do reclamante, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao vencimento de cada parcela, será interpretada por esse Juízo como adimplida.
A reclamada deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, bem como das despesas processuais, no prazo legal.
Após, intime-se o INSS, com cópia da GPS, a dizer acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo manifestação ou sendo-a anuente, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.
Não vindo aos autos a comprovação dos recolhimentos, determino a remessa do feito à contadoria, para adequação dos cálculos e execução.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7209/2009
Processo Nº: RTOrd 01079-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: para encerramento da instrução designa-se a data de 23/09/2009, às 15h20min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7210/2009
Processo Nº: RTOrd 01079-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OTTOMILTON GOMES DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: ENIO SALVIANO DA COSTA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: para encerramento da instrução designa-se a data de 23/09/2009, às 15h20min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7203/2009
Processo Nº: RTOrd 01098-2009-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEON PAULISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência do despacho de fls. 128, que retifica o despacho de fls. 126, para correção de erro material. Onde se lê homologo o acordo de fls. 96/102 (...); leia-se homologo o acordo de fls. 121/123 (...).

Notificação Nº: 7221/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNEIDE PORTELA RIBEIRO FIDELIS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 352/362 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VAGNEIDE PORTELA RIBEIRO FIDELIS em face de PROBANK S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 1.769,77 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 88.488,98), de cujo recolhimento a autora está dispensada.

Notificação Nº: 7222/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNEIDE PORTELA RIBEIRO FIDELIS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 352/362 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:

Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VAGNEIDE PORTELA RIBEIRO FIDELIS em face de PROBANK S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 1.769,77 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 88.488,98), de cujo recolhimento a autora está dispensada.

Notificação Nº: 7219/2009
Processo Nº: RTOrd 01277-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 367/377 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VANILDY MOREIRA DA SILVA em face de PROBANK S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 4.394,25 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 219.712,71), de cujo recolhimento a autora está dispensada.

Notificação Nº: 7220/2009
Processo Nº: RTOrd 01277-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 367/377 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VANILDY MOREIRA DA SILVA em face de PROBANK S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 4.394,25 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 219.712,71), de cujo recolhimento a autora está dispensada.

Notificação Nº: 7217/2009
Processo Nº: RTOrd 01278-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 484/494 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE PAULA SILVEIRA em face de PROBANK S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 7.968,49 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 398.424,93), de cujo recolhimento a autora está dispensada.

Notificação Nº: 7218/2009
Processo Nº: RTOrd 01278-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 484/494 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE PAULA SILVEIRA em face de PROBANK S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 7.968,49 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 398.424,93), de cujo recolhimento a autora está dispensada.

Notificação Nº: 7215/2009
Processo Nº: RTSum 01292-2009-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BALNEÁRIO BUCAINA CAMPING CLUB
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 28/35 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ELIMAR NASCIMENTO DA SILVA em face de BALNEÁRIO BUCAINA CAMPING CLUB, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$ 11.157,47, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 218,77, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 11.157,47, conforme planilha anexa.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.
Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.

Notificação Nº: 7214/2009
Processo Nº: RTSum 01300-2009-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 97/102 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Os valores foram apurados computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores já comprovadamente pagos nos autos deste processo, sob idêntica rubrica.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$3.593,85, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$70,47, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$3.593,85, conforme planilha anexa.
Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da fundamentação.
Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida.

Notificação Nº: 7216/2009
Processo Nº: RTSum 01353-2009-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERREIRA MOURA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREA SA.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 141/143 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOAQUIM FERREIRA MOURA em face de C.C. CAMARGO CORREA S.A., nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 94,16 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.708,00), de cujo recolhimento o autor está dispensado.

Notificação Nº: 7213/2009
Processo Nº: RTOrd 01354-2009-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 105/107 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDIR PEREIRA DA CRUZ em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 756,27, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 37.868,61), de cujo recolhimento o autor está dispensado.

Notificação Nº: 7231/2009
Processo Nº: RTOrd 01392-2009-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI ESTEVÃO PEIXOTO
ADVOGADO....: SIDNEY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ALLES TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da publicação da decisão de fls. 151/155 e manifestar-se, caso queira, no prazo legal.
Conclusão abaixo transcrita:
Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VANDERLEI ESTEVÃO PEIXOTO em face de ALLES TERRAPLANAGEM LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum.
Custas processuais no importe de R$ 433,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 21.655,00), de cujo recolhimento o autor está dispensado.

Notificação Nº: 7205/2009
Processo Nº: ET 01434-2009-201-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
EMBARGADO(A): HÉLIO DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao Embargado: tomar ciência da oposição dos embargos e apresentar contestação, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7202/2009
Processo Nº: ET 01436-2009-201-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI
EMBARGADO(A): ALDECI FERREIRA DA LUZ
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
NOTIFICAÇÃO: Ao Embargado: tomar ciência da oposição dos embargos e apresentar contestação, caso queira, no prazo de 10 dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4598/2009
Processo Nº: RT 00857-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado do despacho de fl. 179 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Intime-se o exequente para, caso queira, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se quanto ao teor da petição de fls.171/178."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4616/2009
Processo Nº: RT 01199-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SATURNINO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ AFRÂNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4602/2009
Processo Nº: RT 00613-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO COSTA AMARAL
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TINTAS E TONES LTDA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 134 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos o deferimento do pedido de parcelamento do valor referente à contribuição previdenciária, sob pena prosseguimento da execução."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4617/2009
Processo Nº: RT 00530-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA CAETANO ANTERO CANDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4610/2009
Processo Nº: RT 00649-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MORAIS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4614/2009
Processo Nº: RT 00889-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DE SOUSA NUNES
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830.

Notificação Nº: 4600/2009
Processo Nº: RTOrd 01003-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS CARVALHO DOS REIS FILHO
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 120 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefere-se, por ora, os requerimentos de fls.118/119, visto que a reclamada sequer foi citada. Aguarde-se o retorno dos autos da carta precatória de fls.114/115."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4605/2009
Processo Nº: RTSum 01009-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ETNIEL ARAGÃO MARTINS
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte EXEQUENTE intimada do despacho de fl. 108 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por ora, indefere-se os requerimentos de fls.106/107. Aguarde-se a devolução dos autos da carta precatória expedida."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4615/2009
Processo Nº: RTSum 01026-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830, tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 107.

Notificação Nº: 4618/2009
Processo Nº: RTSum 00087-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA E
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 4613/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DO PRADO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA OPÇÃO LTDA-ME (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO SANTA LÚCIA)
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 4593/2009
Processo Nº: RTSum 00259-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN MARQUES SIMÕES
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMANTE intimada para,querendo, impugnar a comprovação do pagamento da(s) parcela(s) vencida(s),conforme faz prova a fl.48 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias,sob pena de ter-se por quitada a(s) parcela(s).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4594/2009
Processo Nº: RTSum 00262-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ARAÚJO SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN MARQUES SIMÕES
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMANTE intimada para,querendo,impugnar a comprovação do pagamento da(s) parcela(s) vencida(s),conforme faz prova a fl.45 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ter-se por quitada(s) a(s) parcela(s).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4592/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN MARQUES SIMÕES
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMANTE intimada para,querendo, impugnar a comprovação das parcela(s) vencida(s),conforme faz prova fl.48 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ter-se por quitada(s) a(s) parcela(s).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 4601/2009
Processo Nº: RTSum 00549-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARQUES DE ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO MARCELINO RODRIGUES-ME (PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA REAL)
ADVOGADO....: EVAMAR FRANCISCO LACERDA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 46 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Homologa-se o cálculo de fls.43/44, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R$31,82, atualizado até 30/09/2009, sendo R$31,66 de contribuições previdenciárias e R$0,16 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Não há necessidade de cientificar a União/INSS, nos termos da Portaria MF 283/08, alterada pelo Dec. 6.765/09.
Após, intime-se o (a) devedor(a) para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no prazo de 15 (quinze) dias."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4596/2009
Processo Nº: RTSum 00555-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO WILSON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. (CONSTRUTORA CR) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação. Em caso de discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada. O bem nomeado à penhora pela Construtora Costa e Costa Ltda. foi: um veículo espécie tipo pas/automóvel, marca/modelo VW/Golf, ano/modelo 2000/2000, cor preta, chassi nº9BWCG41J2Y4027198, placa KEF-1855.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/VALP nº 02/2009.

Notificação Nº: 4595/2009
Processo Nº: RTSum 00705-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMACENA & LIMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a PARTE RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 70 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 5(cinco),manifestar-se quanto ao noticiado na certidão de fl.67. Em seguida, em face da inércia da reclamada, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor devido."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4607/2009
Processo Nº: RTOrd 00748-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTIRRONE ALVES DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4597/2009
Processo Nº: RTOrd 00749-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI DUARTE
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4606/2009
Processo Nº: RTOrd 00750-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSECLEIA BRITO VERAS
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 4608/2009
Processo Nº: RTOrd 00823-2009-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISSON VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON. E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A):
Fica V.Sa. intimado(a) para proceder à obrigação de fazer consistente no fornecimento das guias do seguro desemprego, nos termos da r. sentença de fls.271/279, do processo em tela.

Notificação Nº: 4603/2009
Processo Nº: RTSum 01029-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA RITA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDEVINA FRANCISCA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: PLAUSTRO MOREIRA DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3528/2009
Processo Nº: RT 01249-2008-007-18-00-4 DSAE 1800/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: NEEMIAS SOUZA ALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3529/2009
Processo Nº: RT 01429-2007-006-18-00-9 DSAE 1818/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem da M.M Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.09.21 11:57:06 -03'00'